

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Segunda Feira, 29 de Dezembro de 2014 Nº 26444

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Estatuto regula as situações, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os militares estaduais são aqueles que integram a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são instituições militares estaduais permanentes, integrantes do sistema de segurança pública e defesa social, organizadas com base na hierarquia e na disciplina.

Art. 4º O militar estadual encontra-se em uma das seguintes situações:
I - na ativa:
a) aquele que, ingressando na carreira, faz dela profissão, até ser transferido para a reserva, demitido, exonerado ou reformado;
b) os alunos de órgãos militares de formação, habilitação, adaptação, estágio, aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação;
c) os militares estaduais da reserva remunerada quando convocados;
d) os reincluídos.

II - na inatividade:
a) na reserva remunerada, quando, tendo prestado serviço na ativa, passa à reserva da instituição e percebe subsídio do Estado de Mato Grosso;
b) reformado, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, está dispensado, definitivamente, da prestação de serviço e continua a perceber subsídio do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º É vedada a convocação para a ativa de militares estaduais que estejam na situação de reformados.

Art. 6º São de exercício exclusivo dos militares do Estado as funções atribuídas aos cargos previstos nesta lei complementar.

Art. 7º O serviço militar estadual consiste no exercício de atividades inerentes às instituições militares estaduais e compreende os encargos previstos nesta lei complementar.

Art. 8º Instituição, Corporação e Organização Militar Estadual são expressões genéricas conferidas às instituições militares do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Unidade Policial Militar (UPM) e Unidade Bombeiro Militar (UBM) são denominações atribuídas a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou qualquer outra unidade administrativa ou finalística das instituições militares estaduais.

§ 2º Unidade Militar Estadual é a designação genérica atribuída a UPM ou UBM.

Art. 9º Sede é todo perímetro urbano do município ou distrito, dentro do qual se localizam as instalações de uma Unidade Militar Estadual e onde funciona a sua gestão.

CAPÍTULO II DO INGRESSO E DA CARREIRA

Seção I Do Ingresso

Art. 10 O ingresso nas instituições militares é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de qualquer natureza, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as condições prescritas nesta lei complementar.

§ 1º O ingresso nas instituições militares é materializado precariamente pelo ato de inclusão e aperfeiçoado com a declaração de soldado ou de aspirante a oficial.

§ 2º Os atos de inclusão e declaração são de competência do Comandante-Geral da instituição.

Art. 11 São requisitos para ingresso nas instituições militares:

- I - ser brasileiro;
- II - estar no mínimo com dezoito anos e, no máximo, com trinta e cinco anos;
- III - possuir ílibada conduta pública e privada;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- V - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa da liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função militar;
- VI - não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- VII - não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- VIII - obter aprovação nos exames médicos, físicos, psicológicos e intelectual, exigidos para a inclusão ou matrícula;
- IX - ter conduta individual e social, atual e pregressa, compatível com o exercício das atividades de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltra
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Controlador Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Pedro Marcos Campos Lemos
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Fabiano Prates
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Fábio Vieira Alves
Secretária de Estado das Cidades	Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador	Silvio Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

militar estadual, a ser apurada em investigação sobre sua vida;

X - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme categoria exigida em edital;

XI - possuir bacharelado em Direito para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais;

XII - possuir bacharelado em Medicina ou Odontologia, bem como as especialidades exigidas em edital, para o ingresso no Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde;

XIII - possuir graduação de nível superior (bacharel, licenciatura ou tecnólogo), reconhecido pelos sistemas de ensino federal e estadual, para o Curso de Formação de Soldados.

§ 1º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos militares estaduais da ativa do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os requisitos para ingresso estabelecidos neste artigo deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos, conforme dispuser edital.

§ 3º O requisito idade máxima, estabelecido no inciso II deste artigo, será aferido no ato da inscrição no concurso público.

Seção II Das Carreiras Militares Estaduais

Art. 12 As carreiras militares estaduais são caracterizadas pelas atividades continuadas e inteiramente devotadas às finalidades precípuas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, denominadas, respectivamente, atividade policial militar e atividade bombeiro militar.

§ 1º As carreiras militares estaduais são privativas do policial militar e bombeiro militar em atividade e iniciam-se com o ingresso na Instituição Militar e obedece à sequência de graus hierárquicos entre oficiais e praças.

§ 2º Fica assegurado o exercício do magistério, quando houver compatibilidade de horários, ressaltado o disposto no Art. 142, § 3º, II e III, da Constituição da República.

§ 3º Fica assegurado o exercício de cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, nos termos do Art. 142, § 3º, II e III da Constituição da República.

§ 4º Para efeitos legais, considera-se também como atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas das Instituições Militares Estaduais as atividades exercidas por militares estaduais decorrentes de termos de convênio, cooperação ou quaisquer outros instrumentos firmados entre as instituições e entes federativos.

Subseção I Dos Oficiais

Art. 13 Os quadros de Oficiais são compostos pelos postos previstos em legislação peculiar, cujo ingresso dar-se-á no posto de Segundo-Tenente.

Subseção II Das Praças

Art. 14 Os quadros das Praças são compostos pelas graduações previstas em legislação peculiar, cujo ingresso dar-se-á na graduação de Soldado.

Subseção III Das Situações Transitórias

Art. 15 O aluno a oficial é praça especial, que está em formação profissional, cuja situação funcional é transitória.

Art. 16 O aluno do curso de adaptação de oficiais complementares é praça em situação especial, que está em formação profissional, cuja situação funcional é transitória.

Art. 17 O aluno do curso de formação de oficiais ou do curso de adaptação de oficiais, que ao ser matriculado no curso possuía a condição de policial militar ou bombeiro militar, ao ser excluído do curso será reconduzido a sua situação funcional anterior, sem prejuízo de eventuais sanções penais, cíveis ou administrativas.

Art. 18 O aluno a soldado é praça em situação especial, que está em formação profissional, cuja situação funcional é transitória.

CAPÍTULO III DO CARGO MILITAR, DA FUNÇÃO MILITAR, DAS SUBSTITUIÇÕES E DESIGNAÇÕES

Seção I Do Cargo Militar

Art. 19 Cargo militar é o posto ou a graduação ocupado pelo militar estadual.

Art. 20 A cada cargo militar corresponde um conjunto de direitos, atribuições, deveres e responsabilidades.

Art. 21 Os cargos de oficial da Polícia Militar são dotados de autoridade de Polícia Ostensiva e organizados em carreira de nível superior, essenciais à justiça e à defesa da ordem jurídica, sendo-lhes assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

§ 1º Os oficiais da Polícia Militar têm como competência a gestão das atividades administrativa e finalística da instituição, para o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, sendo autoridade de Polícia Judiciária Militar e de Polícia Ostensiva, além de outras atribuições dispostas em lei.

§ 2º Aos oficiais da Polícia Militar compete ainda o exercício da atividade jurisdicional, nos órgãos da Justiça Militar Estadual.

Art. 22 Os cargos de oficial do Corpo de Bombeiros Militar são dotados de poder de polícia e organizados em carreira de nível superior, essenciais à justiça e à defesa da ordem jurídica, sendo-lhes assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos em decorrência de suas atribuições legais.

§ 1º Os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar têm como competência a gestão das atividades administrativas e finalísticas, para realizar as competências atribuídas à instituição, além de outras definidas em lei.

§ 2º Aos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar compete ainda o exercício da atividade jurisdicional militar, nos órgãos da Justiça Militar Estadual.

Art. 23 Os cargos das praças da Polícia Militar são organizados em carreira de nível superior e dotados de autoridade de Polícia Ostensiva, tendo como competência a execução das atividades administrativas, de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, além de outras atribuições definidas em lei.

Art. 24 Os cargos das praças do Corpo de Bombeiros Militar, organizados em carreira de nível superior, têm como competência a execução das atribuições da instituição, além de outras definidas em lei.

Art. 25 Os cargos militares são providos por militares estaduais da ativa, que satisfaçam aos requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho, previstos em legislação específica e/ou peculiar.

Parágrafo único. O provimento do cargo militar se faz por ato de inclusão, declaração ou promoção.

Art. 26 Considera-se vago o cargo militar em que o ocupante:

I - tenha falecido;

II - tenha sido considerado extraviado;

III - tenha sido considerado desertor;

IV - tenha sido demitido *ex officio* ou exonerado;

V - tenha sido transferido para reserva remunerada ou reformado, *ex officio* ou a pedido;

VI - tenha tomado posse em outro cargo inacumulável;

VII - tenha sido reconduzido em cargo público anteriormente ocupado.

Art. 27 A posse no cargo e o exercício da função do militar ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio, a fim de ser arquivada no setor competente das instituições.

Parágrafo único. O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda de Pessoa Física apresentada à Receita Federal, para suprir a exigência contida na *caput*.

Seção II Da Função Militar

Art. 28 É função militar a atividade desempenhada pelo militar estadual:

I - no âmbito da instituição a que pertence;

II - no âmbito da instituição militar para a qual foi posto à disposição.

Parágrafo único. O militar sem estabilidade somente poderá exercer atividade no âmbito da instituição a que pertence.

Art. 29 É considerada função de natureza militar a desempenhada pelos integrantes das instituições militares estaduais:

I - nos órgãos militares e de segurança pública dispostos em normas específicas do Governo Federal;

II - na Secretaria de Estado da Casa Militar;

III - na Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV - no Sistema de Defesa Civil;

V - na Assembleia Legislativa do Estado;

VI - no Poder Judiciário;

VII - no Ministério Público

VIII - no Tribunal de Contas;

IX - no Ministério Público de Contas;

X - na Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

XI - na Secretaria de Estado de Fazenda;

XII - nas associações representativas de categoria profissional ou em fundação ligada às instituições;

XIII - outros órgãos estaduais, desde que expressamente designados por ato do Governador do Estado.

§ 1º O militar estadual nomeado ou designado para a função de natureza militar será agregado, não acarretando abertura de vagas para efeito de promoção.

§ 2º É vedado ao militar estadual sem estabilidade o exercício de função ou cargo considerado de natureza civil.

§ 3º É considerada também como função de natureza militar as atividades exercidas por militares estaduais decorrentes de termos de convênio, cooperação ou quaisquer outros instrumentos firmados entre as instituições e entes federativos.

Art. 30 O militar da ativa que tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, nos termos do Art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal, poderá permanecer nessa condição somente pelo período de dois anos.

Seção III Das Substituições e Designações

Art. 31 A substituição que se caracteriza como uma designação temporária de função ocupada por outro militar estadual, dar-se-á mediante ato do Comandante-Geral, em casos de ausência ou impedimento eventual do titular da função militar.

§ 1º Em se tratando de substituição de função privativa de grau hierárquico superior, o substituto fará jus, enquanto durar a substituição, à remuneração do menor posto ou graduação dos cargos titulares por aquela função, desde que esse período seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º O órgão de pessoal da instituição, independente de requerimento, deverá incluir na folha de pagamento a respectiva diferença salarial.

§ 3º O Governador do Estado regulamentará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Lei de Organização Básica das instituições militares, definindo as funções institucionais, bem como as suas titularidades.

Art. 32 A designação é a investidura do militar estadual nas funções previstas na Lei de Organização Básica da instituição militar estadual e dar-se-á por ato do Comandante-Geral.

Parágrafo único. Em se tratando de designação para desempenho de função privativa de grau hierárquico superior, o militar estadual fará jus, enquanto durar essa designação, à remuneração do menor posto ou graduação dos cargos titulares por aquela função, devendo o órgão de recursos humanos da instituição, independente de requerimento, incluir na folha de pagamento a respectiva diferença.

CAPÍTULO IV DA ESTABILIDADE DO MILITAR ESTADUAL

Art. 33 O militar estadual adquire a estabilidade ao completar três anos de efetivo serviço, a contar de sua inclusão.

§ 1º O militar ficará sujeito a estágio probatório, normatizado pelo Comandante-Geral da instituição, até que adquira a estabilidade.

§ 2º Será exonerado o militar que durante o estágio probatório, após processo regular, for consid-

erado inapto para exercício do cargo.

§ 3º A instauração de processo administrativo disciplinar de natureza demissória suspende a contagem de prazo para a aquisição de estabilidade pelo militar estadual.

CAPÍTULO V DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 34 A hierarquia e a disciplina são as bases das instituições militares estaduais.

Art. 35 A hierarquia militar é a ordenação da autoridade em níveis, dentro da estrutura das instituições militares estaduais.

Parágrafo único. A ordenação é feita por posto ou graduação.

Art. 36 A disciplina militar estadual consiste no exato cumprimento dos deveres, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e ordens, por todos os integrantes das instituições militares estaduais.

§ 1º São manifestações essenciais da disciplina:

- I - a observância rigorosa das prescrições legais e regulamentares;
- II - a obediência às ordens legais dos superiores;
- III - o emprego de todas as energias em benefício do serviço público;
- IV - a correção de atitudes;
- V - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres éticos;
- VI - a colaboração espontânea na disciplina coletiva e na eficiência da instituição.

§ 2º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos, permanentemente, pelos militares, tanto no serviço ativo quanto na inatividade.

§ 3º A civildade é parte integrante da educação militar estadual, cabendo aos superiores, pares e subordinados atitudes de respeito e deferência mútuas.

Art. 37 Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem em ambientes de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 38 Posto é o grau hierárquico do oficial conferido por ato do Governador do Estado.

§ 1º O oficial faz jus à Carta Patente que será conferida pelo Governador do Estado para o primeiro posto do oficialato e para o primeiro posto de Oficial Superior.

§ 2º A promoção aos demais postos será apostilada nas respectivas Cartas.

Art. 39 Graduação é o grau hierárquico da praça conferido pelo Comandante-Geral da Instituição Militar Estadual.

Art. 40 Sempre que o militar estadual da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação deve mencionar esta situação, incluindo a sigla RR ou Ref, respectivamente, logo após o posto ou graduação.

Art. 41 Ao militar estadual da reserva remunerada, quando convocado para o exercício da função militar ou de natureza militar, é autorizado o uso do uniforme nas condições do artigo anterior.

Art. 42 A escala hierárquica e os círculos hierárquicos nas instituições militares estaduais são fixados na forma do anexo único desta lei complementar.

Art. 43 A precedência entre os militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação, salvo nos casos de precedência funcional previstos em lei.

§ 1º A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da vigência do ato da respectiva promoção, declaração ou inclusão.

§ 2º No caso de ser igual a antiguidade referida no parágrafo anterior, esta será estabelecida, nesta sequência:

- I - pela antiguidade no posto ou graduação anterior, retroagindo quantas vezes forem necessárias, independente do quadro;
- II - pela ordem de classificação do curso de formação para os militares da mesma turma;
- III - pela data de nascimento e, neste caso, o militar de mais idade será considerado o mais antigo, se a antiguidade não for solucionada pelo inciso I ou II.
- IV - de acordo com o regulamento do respectivo órgão, entre os alunos de um mesmo órgão de formação militar estadual, se não puderem ser enquadrados nos incisos anteriores.

§ 3º Em igualdade de posto ou graduação, os militares estaduais da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Não se aplica o disposto no inciso II, do § 2º, deste artigo aos oficiais de saúde aos quais a antiguidade será definida pela ordem decrescente de nota final do concurso público de ingresso.

CAPÍTULO VI DA ÉTICA, DOS VALORES E DOS DEVERES DOS MILITARES ESTADUAIS

Seção I Da Ética

Art. 44 Os militares estaduais devem ter conduta compatível com os preceitos éticos desta lei complementar e, em especial, com as seguintes disposições:

- I - os atos dos militares estaduais deverão ser direcionados para a preservação da credibilidade das instituições militares estaduais;
- II - o trabalho desenvolvido pelos militares estaduais junto à comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar;
- III - os atos dos militares estaduais verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;
- IV - não faltar com a verdade;
- V - os militares estaduais devem trabalhar em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus companheiros e cada cidadidão.

Seção II Dos Valores Militares

Art. 45 São manifestações essenciais dos valores militares:

- I - o patriotismo, traduzido na vontade inabalável de cumprir suas atribuições e no solene juramento de fidelidade à Pátria e à Instituição;
- II - o civismo e o culto às tradições históricas das instituições militares do Brasil;
- III - o espírito de corpo, expresso pelo orgulho do militar estadual pela organização onde serve;
- IV - o amor à profissão militar estadual e o entusiasmo com que é exercida;
- V - o aprimoramento técnico e profissional;
- VI - a dedicação integral à defesa da sociedade.

Seção III Dos Deveres do Militar Estadual

Subseção I Dos Deveres Fundamentais

Art. 46 Os deveres do militar estadual emanam de vínculos racionais e morais que o ligam à comunidade.

§ 1º O militar estadual atua junto à comunidade e nunca deverá ser instrumento para favorecimento de grupos ou instituições, devendo conhecer os limites que as leis impõem para o exercício de suas atribuições.

§ 2º São deveres fundamentais do militar estadual:

- I - servir à comunidade e prestar-lhe segurança;
- II - respeitar a hierarquia e a disciplina;
- III - agir com probidade e lealdade em todas as circunstâncias;
- IV - dedicar-se integralmente à atividade militar estadual e à instituição a que pertence, mesmo com o risco da própria vida;
- V - exercer a atividade militar estadual com zelo e honestidade;
- VI - salvaguardar a vida e o patrimônio público e particular;
- VII - valorizar os símbolos nacionais e as tradições históricas das instituições militares estaduais;
- VIII - respeitar os direitos e garantias dos cidadãos;
- IX - identificar e, se for o caso, prender os infratores da lei;
- X - decidir, quando estiver diante de duas ou mais situações, pela melhor e mais vantajosa alternativa para o bem comum;
- XI - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade;
- XII - tratar respeitosamente os cidadãos, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com as pessoas;
- XIII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais dos cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção;
- XIV - resistir a todas as pressões para obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência da função;
- XV - tomar providências para reprimir atos ilegais, antiéticos, contrários à disciplina ou que comprometam a hierarquia;
- XVI - ser assíduo e frequente ao trabalho, na certeza de que sua ausência provoca danos ao serviço público, refletindo negativamente nas instituições militares estaduais e na manutenção da ordem pública;
- XVII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
- XVIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas atribuições, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XIX - Apresentar-se ao trabalho com as vestimentas adequadas ao exercício de suas atribuições;
- XX - manter-se atualizado com as instruções e normas de serviço, bem como a legislação pertinente às instituições militares estaduais;
- XXI - cumprir, de acordo com as instruções e normas de serviço, suas atribuições;
- XXII - facilitar a fiscalização de seus atos por quem de direito;
- XXIII - exercer, com responsabilidade, as prerrogativas que lhe sejam atribuídas, abstando-se de fazê-las contrariamente aos legítimos interesses dos cidadãos;
- XXIV - abster-se, de forma absoluta, de exercer suas atribuições com finalidade estranha ao serviço público militar, mesmo que observando as formalidades legais, não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- XXV - zelar pelo prestígio e pela dignidade da instituição;
- XXVI - cumprir as obrigações e ordens.

Subseção II Dos Deveres para com os Membros das Instituições Militares Estaduais

Art. 47 São deveres do militar estadual para com os demais membros das instituições militares do Estado de Mato Grosso:

- I - abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras dos seus superiores, pares e subordinados;
- II - evitar desentendimentos com seus pares;
- III - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
- IV - prestar ao superior hierárquico as honras e deferências que lhes são devidas;
- V - tratar os pares e os subordinados dignamente e com urbanidade, sendo vedado coagir moralmente o subordinado, através de atos ou expressões reiteradas que tenham por objetivo atingir a sua dignidade ou criar condições de trabalho humilhantes ou degradantes, abusando da autoridade conferida pela posição hierárquica.
- VI - é vedado qualquer tipo de comportamento, ordem ou ação que vise frustrar ou impedir a realização de Assembleia Geral de entidade representativa da categoria profissional de militares estaduais, nos termos do Art. 8º da Constituição Federal, resguardando o direito de livre associação profissional dos militares estaduais.

Parágrafo único. A solidariedade e o respeito à hierarquia não induzem nem justificam a participação ou convivência com o erro ou com atos infringentes das normas éticas ou legais.

CAPÍTULO VII DO COMPROMISSO DO MILITAR ESTADUAL

Art. 48 Todo cidadão, ao ingressar nas instituições militares estaduais, prestará compromisso de honra, que será registrado em suas alterações funcionais, no qual afirmará a sua aceitação consciente e voluntária das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 49 O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, tão logo o militar estadual tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante das instituições militares estaduais, conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir a lei e as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço militar estadual, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Art. 50 O compromisso do aspirante a oficial será prestado em solenidade militar especialmente

programada e obedecerá aos seguintes dizeres: "Ao ser declarado aspirante a oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso / do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, assumo o compromisso de cumprir a lei e as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço militar estadual, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Parágrafo único. O aspirante a oficial formado em escola de outro Estado prestará, em solenidade militar especialmente programada, logo após sua apresentação às instituições militares estaduais, mesmo que tal solenidade tenha sido efetivada pela instituição que o formou, o compromisso previsto no *caput*.

Art. 51 Ao ser promovido ao primeiro posto, o oficial prestará o compromisso em solenidade militar, obedecendo aos seguintes dizeres:

I - para oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: "Perante a bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dedicar-me inteiramente ao seu serviço";

II - para oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso: "Perante a bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

CAPÍTULO VIII DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 52 Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar estadual é investido legalmente quando conduz militar ou dirige uma Unidade Militar Estadual.

§ 1º O comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa pessoal, em cujo exercício o militar estadual se define e se caracteriza como comandante.

§ 2º Comandante é o título genérico atribuído ao militar estadual que exerce comando e corresponde aos títulos de diretor, chefe ou outra denominação análoga.

Art. 53 O oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício de funções de comando, chefia, direção, polícia judiciária militar e atividade jurisdicional militar, além das especificidades dos quadros existentes.

Art. 54 O subtenente e o sargento auxiliam e complementam as atividades dos oficiais, quer no processo de formação técnico-profissional dos militares estaduais, na instrução e no emprego dos meios, quer nos serviços administrativos, devendo, principalmente, ser empregados na execução de atividades peculiares às instituições.

Art. 55 No exercício das atividades mencionadas no artigo anterior e no comando de militar subordinado, o subtenente e o sargento devem pautar-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas.

Art. 56 O cabo e o soldado são, essencialmente, militares de execução, e devem pautar-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas.

Art. 57 À praça especial e à praça em situação especial cabe a rigorosa observância das prescrições e dos regulamentos que lhe são pertinentes, exigindo-lhe inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Parágrafo único. Para efeito de hierarquia funcional e subordinação, o Aspirante a Oficial é superior hierárquico do Aluno a Oficial, e este, por conseguinte, é superior hierárquico do Subtenente.

CAPÍTULO IX DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO MILITAR ESTADUAL

Art. 58 A violação da ética, das obrigações e dos deveres do militar estadual poderá implicar em crime, contravenção penal ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação específica e/ou peculiar, esta lei complementar e o Regulamento ou Código Disciplinar.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO E DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Art. 59 O Oficial que presumivelmente seja incapaz de permanecer como militar estadual da ativa será submetido a Conselho de Justificação na forma prevista em legislação peculiar.

§ 1º O Oficial submetido a Conselho de Justificação terá sua situação funcional regulamentada por ato do Comandante-Geral da instituição.

§ 2º É de competência do Tribunal de Justiça do Estado julgar os processos oriundos do Conselho de Justificação, a ele remetido pelo Governador do Estado.

Art. 60 A Praça com estabilidade assegurada que seja presumivelmente incapaz de permanecer como militar estadual da ativa, será submetida a Conselho de Disciplina, na forma prevista em legislação peculiar e a sua situação funcional será regulamentada por ato do Comandante-Geral da instituição.

Parágrafo único. Compete ao Comandante-Geral da instituição decidir administrativamente os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina e ao Governador do Estado, em grau de recurso, decidir definitivamente.

Art. 61 O Conselho de Justificação e o Conselho de Disciplina são regulados por legislação peculiar.

CAPÍTULO XI DAS PRERROGATIVAS, DIREITOS E VANTAGENS DOS MILITARES ESTADUAIS

Seção I Enumeração

Art. 62 São prerrogativas dos militares estaduais, nas condições previstas nesta lei complementar e em legislação ou normas específicas e/ou peculiares:

I - garantia da patente, em toda a sua plenitude, com as vantagens e as prerrogativas a ela inerentes, quando Oficial;

II - uso das designações hierárquicas;

III - ser mantido em dependência ou sala especial, de estabelecimento militar, quando preso, antes da sentença condenatória transitar em julgado;

IV - ser recolhido em unidade prisional militar, em virtude de sentença condenatória transitada em julgado por crime militar ou crime cometido no exercício da atividade profissional;

V - julgamento em foro especial, nos delitos militares;

VI - porte de arma.

Art. 63 São direitos, indenizações e vantagens eventuais dos militares estaduais, nas condições

previstas nesta lei complementar e em legislação ou normas específicas e/ou peculiares:

I - subsídio;

II - promoção;

III - ocupação de função correspondente ao posto ou graduação;

IV - jornada de trabalho com descanso obrigatório;

V - alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos militares em atividade;

VI - férias;

VII - remuneração do trabalho noturno, superior ao diurno;

VIII - carteira de identidade funcional, de acordo com modelo regulamentar, que consigne os direitos

e prerrogativas instituídas nesta lei complementar, para o exercício funcional, inclusive porte de arma;

IX - afastamentos;

X - licenças;

XI - condições de elegibilidade;

XII - transferência para a reserva remunerada ou reforma;

XIII - exoneração a pedido;

XIV - matrícula preferencial na rede pública de ensino para seus filhos, enteado e tutelados;

XV - remoção, hospitalização e tratamento especializado custeado pelo Estado, inclusive na rede privada, quando acidentado, ferido ou acometido de doença ou sequelas decorrentes do serviço;

XVI - assistência médico-hospitalar e auxílio funeral;

XVII - pensão para os dependentes.

XVIII - diárias;

XIX - fardamento;

XX - ajuda de custo;

XXI - transporte;

XXII - gratificação natalina;

XXIII - retribuição pecuniária por serviço em jornada extraordinária.

XXIV - retribuição pecuniária por exercício da atividade jurisdicional militar;

XXV - assistência jurídica integral.

Art. 64 Todo e qualquer direito do militar estadual que se encontre gestante ou em gozo de licença à gestante, não poderá ser suprimido em razão desta condição.

Seção II Das Garantias e Prerrogativas da Patente

Art. 65 O Oficial possui vitaliciedade, não podendo perder o cargo, senão por sentença judicial transitada em julgado no Tribunal de Justiça, nos termos do Art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 66 Constituem prerrogativas da patente:

I - independência funcional nos termos desta lei;

II - a utilização de títulos e postos militares privativos dos oficiais;

III - receber tratamento compatível com o nível do cargo e função desempenhados;

IV - exercício privativo dos cargos e funções da instituição, observada a hierarquia;

V - somente ser preso em caso de flagrante delito de crime inafiançável ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade competente.

Seção III Do Uso de Designações Hierárquicas e do Uso do Uniforme

Art. 67 O uso das designações hierárquicas é direito do militar estadual e elas consistem na nomenclatura atribuída ao posto ou graduação.

Art. 68 O uso de uniformes, com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças, acessórios e outros dispositivos são estabelecidos no Regulamento de Uniformes das instituições.

§ 1º É proibido ao militar estadual o uso de uniforme:

I - em reunião, propaganda, ou qualquer outra manifestação de caráter político-partidário, salvo estando a serviço;

II - na inatividade, salvo:

a) para comparecer às solenidades militares e para a feitura de documento de identificação, que contere realçada a denominação "RR" ou "Ref" no avverso;

b) quando autorizado pelo Comandante-Geral da respectiva Instituição.

III - no Exterior, em atividade não oficial.

§ 2º O militar na inatividade, cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe, por decisão do Comandante-Geral de sua respectiva instituição militar, poderá ser definitivamente proibido de usar uniforme.

Art. 69 É vedada a utilização pelas guardas municipais, agentes de trânsito, empresas de segurança privada, brigadista particular, profissional bombeiro civil ou congêneres, de uniformes, distintivos, insígnias, emblemas e designações hierárquicas, que ofereçam semelhança ou possam ser confundidos com os da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Seção IV Das Garantias em Caso de Prisão e Julgamento

Art. 70 A praça somente poderá ser preso em caso de flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 71 São direitos do militar estadual, quando preso:

I - julgamento em foro especial, nos delitos militares;

II - ser mantido em dependência ou sala especial de estabelecimento militar, antes da sentença condenatória transitar em julgado;

III - ser recolhido em unidade prisional militar, em virtude de sentença condenatória transitada em julgado;

IV - ter prioridade na lavratura do flagrante e de ser entregue à autoridade militar mais próxima, só podendo ser retido na delegacia ou posto policial durante o tempo necessário à lavratura do flagrante ou do auto de prisão;

V - ter a presença de um Oficial hierarquicamente superior, na lavratura do flagrante ou do auto de prisão.

Parágrafo único. A autoridade policial que maltratar ou consentir que seja maltratado preso militar, ou não lhe dispensar o tratamento devido ao seu posto ou graduação, será responsabilizada, por iniciativa da autoridade competente.

Seção V Do Porte de Arma

Art. 72 O porte de arma de fogo de uso permitido ou restrito, pelo militar estadual ativo, é inerente aos Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito de todo território nacional, nos termos de regulamentação específica.

Art. 73 O porte de arma dos militares inativos terá a validade de 03 (três) anos e será regulamentado por norma específica.

Seção VI Do Subsídio

Art. 74 O sistema remuneratório no âmbito das instituições militares do Estado de Mato Grosso é estabelecido através de subsídio, que deverá observar percentuais de escalonamento vertical e horizontal entre os postos e graduações, tomando como parâmetro, o maior subsídio do posto de Coronel.

Parágrafo único. A percepção de subsídio não exclui o pagamento de direitos, indenizações e vantagens eventuais previstos nesta lei complementar ou em outras legislações específicas.

Art. 75 É assegurado ao militar estadual da reserva remunerada ou reformado, e ainda, aos (as) pensionistas, a paridade com os militares estaduais da ativa de mesmo posto, graduação e nível.

Art. 76 Nenhum desconto incidirá sobre o subsídio, salvo por imposição legal ou mandado judicial.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do militar estadual, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, conforme regulamentação.

Art. 77 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte do subsídio.

§ 1º Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Nos casos de comprovada má-fé e abandono das funções militares, a reposição deverá ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive no que se refere a inscrição na dívida ativa.

Art. 78 O militar estadual em débito com o erário que for demitido terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Art. 79 O subsídio não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Seção VII Da Promoção

Art. 80 A promoção constitui ato administrativo e tem como finalidade o preenchimento seletivo por parte dos militares da ativa, das vagas pertinentes ao posto ou a graduação imediatamente superior, conforme legislação peculiar.

Parágrafo único. O ato administrativo da promoção é resultante do processo administrativo de promoção, que será regulamentado por lei específica.

Seção VIII Da Jornada de Trabalho

Art. 81 A jornada de trabalho regular do militar estadual caracteriza-se por atividades contínuas e inteiramente devotadas às finalidades da instituição, sendo definidas por escala em serviço operacional e/ou serviço diário em expediente administrativo.

Art. 82 A jornada de serviço operacional em unidade militar estadual, não poderá ser superior a 195 (cento e noventa e cinco) horas mensais, observando-se descanso obrigatório de no mínimo o dobro de horas trabalhadas quando a jornada for diurna e de, no mínimo, quatro vezes o número de horas trabalhadas quando a escala for noturna. Nos casos de jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas, o período de descanso deverá ser de no mínimo o triplo de horas trabalhadas.

Art. 83 O serviço diário em expediente administrativo está relacionado com a atividade-meio da instituição e será regulado por ato do Comandante-Geral da instituição.

Art. 84 O militar estadual somente poderá ser convocado em seu horário de folga para reforço do serviço policial ou bombeiro militar, mediante jornada de trabalho extraordinária, onde fará jus ao recebimento de uma retribuição financeira.

Art. 85 As situações de convocação abaixo relacionadas, não serão enquadradas como jornada de trabalho extraordinária:

- I - estado de defesa ou estado de sítio;
- II - catástrofe, grandes acidentes, grandes incêndios, inundação, declaração de situação de emergência, calamidade ou sua iminência;
- III - rebelião, fuga e invasão em unidades prisionais;
- IV - sequestro e crise de alta complexidade;
- V - greves, protestos e mobilizações que causem grave perturbação da ordem pública ou ensejem ameaça disso;
- VI - cursos de qualificação e especialização.

Art. 86 As situações de convocação constantes neste artigo não serão enquadradas como jornada de trabalho extraordinária, mas serão contabilizadas em banco de horas excedentes do militar estadual, para serem utilizadas em compensação de dispensas de serviço:

- I - educação física militar;
- II - comparecimento em unidade policial ou bombeiro militar para prestar depoimento na condição de testemunha ou denunciante;
- III - comparecimento em delegacias, promotorias, fóruns e tribunais para prestar depoimento na condição de testemunha ou condutor;
- IV - permanência no serviço operacional, por período superior à escala de serviço, aguardando a lavratura de Boletim de Ocorrência, flagrante e fazendo a guarda de detento ou preso.

Parágrafo único. O Regime de Compensação denominado "banco de horas excedentes" destina-se a compensar as horas de trabalho excedidas pelo militar estadual, nos casos previstos neste artigo, que realizar ou permanecer desenvolvendo atividades laborais em horário posterior a sua jornada de trabalho.

Art. 87 O Comandante-Geral terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para colocar em prática o

disposto nesta seção, regulamentando as escalas de serviço da instituição e o banco de horas excedentes.

Seção IX Da Alimentação

Art. 88 O militar estadual em desempenho de função militar terá direito a alimentação:

- I - quando em serviço em unidade militar, ou ainda em operação policial ou bombeiro militar;
- II - quando matriculado em unidade de ensino dentro ou fora do Estado;

Parágrafo único. A forma pela qual será prestada a alimentação será regulamentada por norma peculiar.

Seção X Das Férias

Art. 89 O militar estadual fará jus a 30 (trinta) dias de férias, a cada período de 12 (doze) meses trabalhados consecutivos, a contar da data de inclusão, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, mediante comprovada necessidade de serviço.

§ 1º Independente de solicitação será pago ao militar estadual, por ocasião das férias, adicional de 1/3 (um terço) do subsídio correspondente ao período de suas férias regulamentares.

§ 2º Em caso de acúmulo de férias não gozadas superior a 02 (dois) períodos, o militar estadual deverá constar, obrigatoriamente, da escala de férias dos próximos 06 (seis) meses.

§ 3º É facultado ao militar estadual converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início.

§ 4º No cálculo do abono pecuniário será considerado também o valor do adicional de férias previsto no artigo anterior.

§ 5º Ao militar transferido para a inatividade será assegurado o recebimento de abono pecuniário, referente aos períodos de férias não gozadas, mediante requerimento.

§ 6º O pagamento do abono pecuniário relativo a cada período de férias não gozadas será feito no valor equivalente a 01 (um) subsídio do militar estadual, vigente na data do pagamento.

Art. 90 Quando em gozo de 30 (trinta) dias de férias, o militar terá direito a receber o equivalente a 01 (um) mês de subsídio.

Art. 91 Somente em casos de interesse da segurança pública, de preservação da ordem, de extrema necessidade do serviço, ou transferência para inatividade, o militar terá interrompido ou deixará de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiver direito, registrando-se, então, o fato em seus assentamentos.

Parágrafo único. Compete ao Comandante-Geral da instituição a determinação da interrupção ou a suspensão do gozo das férias nos casos descritos no *caput* deste artigo.

Seção XI Do Adicional por Serviço Noturno

Art. 92 VETADO.

Seção XII Da Carteira de Identidade dos Militares Estaduais, seus Cônjuges e Dependentes

Art. 93 As Instituições Militares Estaduais expedem, com base no processo de identificação dactiloscópica e demais dados relativos ao identificado, extraídos da certidão de nascimento ou de casamento e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, carteira de identidade para os militares estaduais, seus cônjuges e dependentes.

§ 1º A carteira de identidade funcional, de acordo com modelo regulamentar, consigna os direitos e prerrogativas instituídos nesta lei complementar, para o exercício funcional, inclusive porte de arma.

§ 2º O documento de que trata o *caput* possui validade em todo o território nacional, sendo regulamentado por Decreto do Executivo.

Seção XIII Dos Afastamentos

Art. 94 O militar tem direito aos seguintes períodos de afastamento do serviço:

- I - nupcias, 08 (oito) dias;
- II - luto, 08 (oito) dias;
- III - trânsito e instalação, 30 (trinta) dias.

§ 1º O militar que contrair união estável terá direito ao afastamento por nupcias, mediante apresentação de declaração em cartório.

§ 2º O afastamento por motivo de nupcias deverá ser solicitado previamente à data do evento.

§ 3º O afastamento por motivo de luto será concedido, tão logo a autoridade a que estiver subordinado o militar tenha conhecimento do óbito, nos casos de falecimento de cônjuge ou convivente, pais, madrastra, padrasto, filhos, enteados, sogro, sogra, pessoa sob guarda ou tutela, irmãos ou avós.

§ 4º O afastamento por motivo de trânsito e instalação será imediato quando da movimentação do militar estadual.

Seção XIV Das Licenças

Art. 95 Licença é a autorização para o afastamento total do serviço, em caráter temporário.

§ 1º São licenças:

- I - prêmio;
- II - para tratar de interesse particular;
- III - para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família;
- IV - para tratamento de saúde própria;
- V - paternidade;
- VI - à gestante;
- VII - para adoção;
- VIII - para desempenho de função de direção em associações representativas de integrantes das instituições militares estaduais;
- IX - para desempenho de função em fundação cuja finalidade seja de interesse da instituição;

- X - para qualificação profissional;
 XI - por motivo de afastamento do cônjuge ou convivente.
 XII - para disputar cargo eletivo;

§ 2º Fica vedada a concessão do gozo das licenças previstas nos incisos I, II, VIII, IX, X e XI do parágrafo anterior para o militar estadual que esteja submetido a processo de caráter demissório e enquanto durar o processo, nos termos da legislação peculiar.

§ 3º Compete ao Comandante-Geral a concessão das licenças previstas neste artigo.

Art. 96 As licenças poderão ser suspensas:

- I - a pedido;
 II - em caso de mobilização;
 III - no interesse do serviço e da disciplina;
 IV - em caso de decretação de estado de sítio;
 V - em caso de decretação de estado de defesa;
 VI - para cumprimento de pena restritiva de liberdade;
 VII - para cumprimento de punição disciplinar;
 VIII - em casos de instauração de processo de caráter demissório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às licenças previstas no Art. 95, § 1º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI.

Subseção I Da Licença-Prêmio

Art. 97 Após cada quinquênio de efetivo exercício das funções militares e/ou de natureza militar, o militar estadual fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do militar e conveniência da administração.

§ 1º A licença-prêmio é concedida pelos respectivos Comandantes-Gerais contando o tempo de serviço desde seu ingresso nas Instituições Militares Estaduais.

§ 2º O período da licença-prêmio não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º O gozo da licença-prêmio tem a duração de 90 (noventa) dias, a serem gozados de uma só vez, podendo o período ser parcelado em frações de 30 (trinta) dias, por solicitação do interessado.

§ 4º Uma vez concedido o gozo da licença-prêmio, o militar deverá ser exonerado da função de confiança.

§ 5º O número de militares estaduais em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá comprometer a eficiência da Unidade Militar.

§ 6º Ao militar transferido para a inatividade será assegurado o recebimento de abono pecuniário, relativo aos períodos de licenças-prêmios não gozadas quando em atividade, mediante requerimento.

§ 7º O pagamento do abono pecuniário relativo a cada parcela de 30 (trinta) dias de licença-prêmio não gozada será feito no valor equivalente a 01 (um) do subsídio do militar estadual, vigente na data do pagamento.

Art. 98 Será interrompida a contagem do tempo para concessão da licença-prêmio do militar que afastar-se do exercício das funções em virtude de:

- I - condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
 II - licença para tratar de interesse particular;
 III - licença para acompanhamento do cônjuge ou convivente.

Subseção II Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 99 A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, concedida ao militar estadual estável, mediante requerimento.

§ 1º A licença será concedida com prejuízo do subsídio e da contagem do tempo de efetivo serviço.

§ 2º O militar estadual só poderá gozar mais de uma licença se a soma de duração não ultrapassar o prazo previsto no *caput*.

Subseção III Da Licença para Acompanhar Tratamento de Saúde de Pessoa da Família

Art. 100 Poderá ser concedida ao militar licença para acompanhar tratamento de saúde de pai, mãe, filhos, cônjuge, convivente, ou pessoa que viva sob sua dependência, mediante perícia médica.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do militar for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º A licença terá o prazo de 03 (três) meses, renováveis até o período máximo de 02 (dois) anos, com subsídio integral do seu posto ou graduação.

Subseção IV Da Licença para Tratamento de Saúde Própria

Art. 101 A licença para tratamento de saúde própria será concedida ao militar a pedido ou *ex officio*, após perícia médica, sem prejuízo de nenhuma natureza ao seu subsídio.

Parágrafo único. A licença será concedida de acordo com o prazo estabelecido pela perícia médica.

Subseção V Da Licença Paternidade

Art. 102 A licença paternidade será concedida ao militar estadual a contar da data de nascimento ou da adoção.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será de 10 (dez) dias.

Art. 103 Ao militar estadual cujo cônjuge ou convivente vier a falecer no período de 180 (cento e oitenta) dias da data de nascimento da criança, será concedida licença nos termos do *caput* do art. 104.

Parágrafo único. O prazo da licença prevista no *caput* será concedido a partir da data do

óbito, até o 180º dia de vida da criança.

Subseção VI Da Licença à Gestante

Art. 104 Será concedida à militar estadual gestante licença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante perícia médica.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do oitavo mês da gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, ou aborto não criminoso, será concedida licença para tratamento de saúde, a critério médico.

§ 4º Findo o prazo da licença para tratamento de saúde estabelecido no § 3º, a militar estadual será submetida à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço ou pela prorrogação da licença.

§ 5º Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, poderá esta ser concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento.

§ 6º A militar estadual, quando no período de gestação, deverá exercer atividades administrativas diurnas.

Subseção VII Da Licença para Adoção

Art. 105 A militar estadual que adotar criança é concedida licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar, nos seguintes termos:

§ 1º Para bebês até um (01) ano de idade será concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença, para crianças entre 01 (um) e 04 (quatro) anos será concedido 90 (noventa) dias e para crianças entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos será concedido 45 (quarenta e cinco) dias de licença.

§ 2º Esta licença poderá ser concedida desde a obtenção da guarda provisória em processo de adoção.

§ 3º Cessados os motivos da licença, a militar deverá se apresentar no órgão de gestão de pessoas, para revogação da concessão.

§ 4º Ao militar estadual que não tenha cônjuge ou convivente é concedido os mesmos direitos previstos neste artigo.

Subseção VIII Da Licença para Desempenho de Cargo em Associação

Art. 106 A licença para desempenho de cargo em entidade associativa, representativa de categoria profissional dos militares estaduais, será concedida com ônus para o Estado pelo período do mandato da entidade, mediante solicitação, desde que não ultrapasse o limite de três militares por entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será considerada pelas instituições militares, como entidade representativa de categoria profissional de militares estaduais, apenas uma entidade para o círculo de Oficiais PM/BM, uma entidade para o círculo de subtenentes e sargentos PM/BM e uma entidade para o círculo de cabos e soldados PM/BM, com representatividade em âmbito estadual.

Subseção IX Da Licença para Desempenho de Função em Fundação

Art. 107 Será concedida licença para desempenho de função em fundação, cuja finalidade seja de interesse das Instituições Militares, conforme deliberação do órgão de decisão colegiada da instituição militar estadual.

§ 1º A Licença para Desempenho de função em Fundação terá a duração do período de mandato da entidade e será concedida com ônus para o Estado.

§ 2º A licença será concedida mediante requerimento da Diretoria da Fundação a no máximo 09 (nove) militares estaduais por mandato.

Subseção X Da Licença para Qualificação

Art. 108 A licença para qualificação consiste no afastamento do militar estadual, sem prejuízo de seu subsídio e assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, para frequência em cursos, no país ou exterior, não disponibilizado pela instituição, desde que haja interesse da administração pública.

§ 1º Esta licença somente poderá ser concedida ao militar estadual com estabilidade.

§ 2º A licença, quando fora do Estado ou no exterior, dar-se-á com prévia autorização do Governador do Estado, por meio de publicação do ato no *Diário Oficial do Estado*.

§ 3º Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do militar ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será feita adequação em sua jornada de trabalho pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

§ 4º A adequação de que trata o parágrafo anterior somente será concedida mediante comprovação da frequência regular e aproveitamento no curso.

Art. 109 O militar que gozar desta licença obriga-se a prestar serviços na instituição, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 1º No caso de não cumprimento do disposto neste artigo, o militar deverá ressarcir à Fazenda Pública os valores referentes aos subsídios e demais vantagens percebidos durante o período de licença, subtraído proporcionalmente o período trabalhado após o término.

§ 2º No caso de não obtenção do título, salvo por motivo justificado, o militar deverá ressarcir à Fazenda Pública os valores referentes aos subsídios e demais vantagens percebidos durante o período de licenciamento.

Subseção XI Da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Convivente

Art. 110 Licença para acompanhar cônjuge ou convivente é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar estável que a requiera para acompanhar cônjuge ou convivente que, sendo servidor público ou agente político, for, de ofício, exercer atividade em órgão público situado em outro Estado ou no exterior.

efetivo serviço.

§ 2º O prazo-limite para a licença será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser concedida de forma contínua ou fracionada.

§ 3º Para a concessão da licença para acompanhar convivente, há necessidade de que seja reconhecida a união estável, de acordo com a legislação específica.

§ 4º Não será concedida a licença de que trata este artigo quando o militar acompanhante puder ser passado à disposição de organização militar ou outro órgão da administração pública, para o desempenho de funções compatíveis com o seu nível hierárquico.

Subseção XII Da Licença para Disputar Cargo Eletivo

Art. 111 A licença para concorrer a cargo eletivo é devida ao militar que com menos de 10 (dez) anos de tempo de efetivo serviço que se candidate a cargo eletivo.

§ 1º O militar em licença para disputar cargo eletivo, com menos de 10 (dez) anos de efetivo serviço, não fará jus ao subsídio correspondente ao seu posto ou graduação no período em que permanecer afastado e esse período não contará como tempo de efetivo serviço.

§ 2º Esta licença será concedida *ex officio*, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito.

§ 3º A licença prevista neste artigo poderá ser interrompida:

- I - a pedido;
- II - *ex officio*, quando cassado o registro de candidatura.

Seção XV Das Condições de Elegibilidade

Art. 112 O militar estadual é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar com menos de 10 (dez) anos de efetivo serviço, deverá afastar-se da atividade, por meio da licença para disputar cargo eletivo e se eleito, será no ato da diplomação, *ex officio*.

II - se contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, será agregado percebendo subsídio de seu posto ou graduação e se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, mediante reserva remunerada proporcional.

Seção XVI Da Matrícula Preferencial na Rede Pública de Ensino para seus Filhos, Enteados e Tutelados

Art. 113 Considerando as características da carreira militar, os filhos, enteado e tutelados dos militares estaduais terão matrícula preferencial na rede pública de ensino.

Parágrafo único. É assegurado aos filhos, enteado e tutelados dos militares estaduais, menores de 05 (cinco) anos, o direito à creche e pré-escola.

Art. 114 Na transferência de domicílio do militar será assegurado, para si e seus dependentes, para qualquer grau, independentemente da existência de vaga, o direito de transferência e matrícula em estabelecimento de ensino estadual.

Seção XVII Da Prioridade na Remoção, Hospitalização e Tratamento Especializado

Art. 115 O militar estadual, quando acidentado ou ferido em serviço ou acometido de doença ou sequelas dele decorrente típicas de ato de serviço, terá direito a remoção, hospitalização e tratamento especializado custeado pelo Estado, inclusive na rede privada.

Seção XVIII Da Assistência Médico-Hospitalar e Auxílio Funeral

Art. 116 O militar terá hospitalização e tratamento custeados pelo Estado, em razão de doença ou ferimentos contraídos no exercício ou em decorrência do serviço.

Art. 117 O auxílio funeral será devido quando o óbito ocorrer em serviço ou razão deste, e corresponderá ao valor equivalente às despesas desta natureza, devidamente comprovadas, no limite máximo de 15 (quinze) vezes a menor remuneração paga no serviço público estadual, sendo concedido apenas uma vez.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* poderá ser ultrapassado nos casos de traslado para fora do Estado.

Seção XIX Da Pensão e dos Beneficiários

Art. 118 Por morte do militar estadual, o cônjuge ou convivente e seus dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao do respectivo subsídio, sendo majorada na mesma proporção sempre que houver reajuste no subsídio do militar estadual da ativa.

Art. 119 A pensão distingue-se, quanto à natureza, em vitalícia e temporária.

§ 1º A pensão vitalícia é composta de quota ou quotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º A pensão temporária é composta de quota ou quotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 120 São beneficiários da pensão, para efeitos desta lei complementar:

- I - vitalícia:
 - a) o cônjuge ou convivente, enquanto não contrair novo casamento ou constituir nova situação de convivência de fato;
 - b) a pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia, enquanto não contrair novo casamento ou constituir nova situação de convivência de fato;
 - c) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar estadual;
 - d) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos, e a pessoa portadora de deficiência que vivam sob a dependência econômica do militar.

- II - temporária:
 - a) os filhos, ou enteado, até 18 (dezoito) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a

invalidez;

- b) o menor sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos de idade;
- c) o irmão órfão, até 18 (dezoito) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do militar estadual.

§ 1º A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários à pensão temporária.

§ 2º Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 3º Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada, em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 4º Ocorrendo habilitação somente da pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 121 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiários ou redução de pensão, só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 122 Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do militar estadual.

Art. 123 Será concedida pensão provisória por morte presumida do militar estadual, nos seguintes casos:

- I - declaração judicial de ausência;
- II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
- III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do militar, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 124 Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

- I - o seu falecimento;
- II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
- IV - a maioridade do filho ou irmãos órfãos, aos 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 125 Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva quota reverterá:

- I - da pensão vitalícia, para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionistas remanescentes de pensão vitalícia;
- II - da pensão temporária, para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 126 As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos subsídios dos militares estaduais.

Parágrafo único. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

Seção XX Das Diárias

Art. 127 Diárias são antecipações pecuniárias destinadas a atender despesas extraordinárias do militar estadual que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, na realização de diligências do serviço público, em missão ou estudo, dentro ou fora do país, relacionadas com o cargo, função ou atividade do posto ou da graduação que exerce.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas por dia de afastamento e terão os valores e processamento regulados por norma peculiar.

Seção XXI Do Fardamento

Art. 128 Fardamento é a denominação que se dá aos uniformes a que faz jus o militar estadual da ativa e convocado, para o desempenho de suas funções regulamentares, sendo devida anualmente.

§ 1º Anualmente o Estado fará a entrega de um conjunto de fardamento contendo três fardas para o serviço operacional e uma farda de representação informal, acompanhadas dos apetrechos e insígnias do cargo, nos termos do Regulamento de Uniforme e do Regulamento de Insígnias da instituição.

§ 2º Comporá ainda o fardamento uma túnica definida pela instituição, quando o Regulamento de Uniforme disciplinar como obrigatório, que deverá ser entregue a cada 04 (quatro) anos ao militar estadual.

Art. 129 VETADO.

Seção XXII Da Ajuda de Custo

Art. 130 A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do militar que, no interesse do serviço e por ato do Comandante-Geral, passa a ter exercício em nova sede por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 131 A ajuda de custo corresponderá ao valor de 01 (um) subsídio mensal do militar.

Art. 132 Não terá direito à ajuda de custo o militar estadual:

- I - movimentado por interesse próprio;
- II - movimentado da sede em que serve para outra, cujo percurso for igual ou inferior a 30 (trinta) quilômetros, exceto se forem comprovadas a necessidade e a efetiva mudança.

Art. 133 Restituirá a ajuda de custo o militar estadual que a tenha recebido nas formas e circunstâncias abaixo:

- I - integralmente, de uma só vez, quando deixar de seguir destino.
- II - pela metade do valor recebido, quando até 06 (seis) meses após ter seguido para nova unidade;

- a) for a pedido, exonerado do cargo;
b) regressar a pedido.

Art. 134 A ajuda de custo não será restituída pelo militar estadual ou seus beneficiários quando:

- I - após ter seguido destino, for mandado regressar;
II - ocorrer o falecimento do militar estadual, quando já se encontrar no destino.

Seção XXIII Do Transporte

Art. 135 O militar estadual, nas movimentações por interesse do serviço e determinação do Comandante-Geral, tem direito a indenização de transporte comprovadamente efetuada, no limite máximo de 15 (quinze) vezes a menor remuneração paga no serviço público estadual, de residência a residência, por conta do Estado, nele compreendidas a passagem e a translação da respectiva bagagem, móveis e utensílios domésticos.

Parágrafo único. Se as movimentações importarem na mudança da sede do militar com seus dependentes, a estes estende-se o mesmo direito deste artigo.

Art. 136 Para efeito do disposto no parágrafo único do artigo anterior, são considerados dependentes do militar estadual:

- I - cônjuge ou convivente, filhos menores de 21 (vinte um) anos, inválidos ou interditos;
II - pai e mãe ou padrasto e madrastra, desde que comprovem dependência econômica do militar;
III - enteados e tutelados nas mesmas condições do inciso I deste artigo;
IV - o curatelado, nos termos do Código Civil.

§ 1º Os dependentes do militar estadual com direito ao transporte por conta do Estado, que não puderem acompanhá-lo na mesma viagem, por qualquer motivo, poderão fazê-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o deslocamento do militar.

§ 2º Aos dependentes do militar que vier a falecer é assegurado transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do óbito do militar.

Art. 137 O transporte corresponderá ao valor das despesas comprovadamente efetuadas.

Seção XXIV Da Gratificação Natalina

Art. 138 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) de remuneração a que o militar estadual fizer jus ao mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, sendo extensível aos inativos.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Seção XXV Da Retribuição Pecuniária por Serviço em Jornada Extraordinária

Art. 139 VETADO.

Art. 140 VETADO.

Art. 141 VETADO.

Seção XXVI Da Retribuição Pecuniária por Exercício da Atividade Jurisdicional Militar

Art. 142 VETADO.

Seção XXVII Da Assistência Jurídica Integral

Art. 143 É dever do Estado ofertar assistência jurídica integral e gratuita ao militar estadual que se vê processado no exercício regular do direito e no cumprimento do seu dever legal.

§ 1º A assistência será ofertada através de advogado, devidamente inscrito na OAB e com especialidade na área, contratado pelo Estado e disponibilizado em período integral para a instituição.

§ 2º Será disponibilizado no mínimo 01 (um) advogado para cada 1000 (mil) militares.

§ 3º Caso o Estado não ofereça a assistência prevista no *caput*, o militar estadual será indenizado por todas as despesas comprovadamente efetuadas, conforme valores mínimos fixados no Regimento de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

Seção I Das Generalidades

Art. 144 O desligamento do serviço ativo será feito em consequência de:

- I - transferência para a reserva remunerada;
II - reforma;
III - exoneração do cargo;
IV - demissão;
V - perda de posto ou patente;
VI - deserção;
VII - falecimento;
VIII - extravio.

Seção II Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 145 A passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetua-se:

- I - compulsoriamente;
II - a pedido.

Art. 146 É transferido compulsoriamente para a inatividade:

- I - com subsídio integral, ao completar 30 (trinta) anos de efetivo serviço, o militar estadual ocupante

do último posto ou graduação prevista na escala hierárquica de seu quadro;

II - com subsídio integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser promovido por requerimento nos termos da Lei de Promoção;

III - com subsídios proporcionais ao seu tempo de contribuição quando for diplomado em cargo eletivo, na forma do Art. 14, § 8º, II, da Constituição da República;

IV - com subsídios proporcionais, o militar estadual que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no Art. 37, inciso XVI, alínea "c", na forma do Art. 142, § 3º, II, da Constituição da República;

V - com subsídio proporcional aos anos de serviço, o militar estadual ao atingir 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. O militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no Art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva remunerada proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 147 O militar estadual é transferido, a pedido, para a reserva remunerada:

I - com subsídio integral:

a) se do sexo masculino, quando contar com 30 (trinta) anos de serviço e, destes, no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo serviço;
b) se do sexo feminino, quando contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço e, destes, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo serviço.

II - com subsídio proporcional:

a) se do sexo masculino, quando contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço e, destes, no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo serviço;
b) se do sexo feminino, quando contar com 20 (vinte) anos de serviço e, destes, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo serviço.

Art. 148 A transferência para reserva remunerada poderá ser suspensa na vigência do estado de defesa ou de estado de sítio.

Art. 149 A transferência para a reserva remunerada ou reforma não isentam o militar de indenização dos prejuízos causados à fazenda estadual ou a terceiros, nem o pagamento de pensões decorrentes de sentença judicial.

Seção III Da Reforma

Art. 150 A passagem do militar estadual à situação de inatividade, mediante reforma, efetua-se *ex officio*, quando:

I - atingir a idade de 66 (sessenta e seis) anos;
II - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das instituições militares estaduais;
III - estiver agregado por mais de 02 (dois) anos ininterruptos por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação da perícia médica estadual, ainda que se trate de moléstia curável;
IV - for condenado à pena de reforma, prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V - sendo Oficial, tiver determinado o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em julgamento por ele efetuado, em consequência do Conselho de Justificação a que foi submetido;

VI - sendo Aspirante a Oficial ou Praça com estabilidade assegurada, por decisão do Comandante-Geral da respectiva instituição.

Art. 151 O órgão de pessoal das instituições organizará, trimestralmente, a relação dos militares estaduais que tenham atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados, por meio de ato do Comandante-Geral da instituição, posteriormente homologado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. A situação de inatividade do militar estadual da reserva remunerada não sofre interrupção quando da passagem para a reforma.

Art. 152 A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I - ações de manutenção da ordem pública ou de defesa civil, bem como enfermidade nessa situação ou que nela tenha sua causa ou efeito;

II - acidente de serviço ou ações no cumprimento do dever ou consequência dele;
III - doença, moléstia ou enfermidade que tenham relação de causa e efeito com as condições de serviço;

IV - acidente, moléstia, doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, ou enfermidade adquirida sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º A incapacidade será analisada pela perícia médica estadual.

§ 2º O militar estadual que for julgado incapaz definitivamente para o serviço policial ou bombeiro militar, por um dos motivos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será promovido ao posto ou a graduação imediatamente superior ao seu e passará a situação de reformado, com proventos integrais.

§ 3º O militar da ativa, julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, por um dos motivos constantes do inciso IV deste artigo, será reformado:

I - com subsídio proporcional aos anos de serviço;

II - com subsídio integral do posto ou da graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, nos casos das moléstias e doenças graves, contagiosas ou incuráveis, adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, tais como tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, expondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget, osteíte deformante, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar com base na medicina especializada.

Seção IV Da Exoneração do Cargo e da Demissão

Art. 153 A exoneração do cargo consiste no desligamento, *ex officio* ou a pedido, do militar estadual da instituição.

Art. 154 A demissão consiste no desligamento *ex officio* do militar estadual da instituição com caráter de penalidade aplicada após o devido processo legal, conforme dispuser legislação peculiar.

Art. 155 É da competência do Comandante-Geral da instituição os atos de demissão e de exoneração das praças especiais, das praças e das praças em situação especial.

Oficial.

Art. 156 É da competência do Governador do Estado os atos de demissão e de exoneração do

Art. 157 O militar estadual demitido ou exonerado não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 158 Para efeitos desta lei, o termo desligamento é equivalente a desinvestidura do cargo.

Subseção I Da Exoneração do Cargo

Art. 159 A exoneração far-se-á:

I - a pedido, mediante requerimento do interessado, desde que não esteja sendo processado administrativamente;

II - *ex officio*:

a) no ato da diplomação do militar estadual eleito para cargo eletivo, que contar com menos de 10 (dez) anos de efetivo serviço.

b) do militar que durante o estágio probatório, após processo regular, for considerado inapto para exercício do cargo.

Parágrafo único. O direito à exoneração de que trata o inciso I deste artigo pode ser suspenso na vigência do estado de defesa, do estado de sítio, calamidade pública, perturbação da ordem interna ou em caso de mobilização.

Subseção II Da Demissão da Praça

Art. 160 A praça, com ou sem estabilidade, será demitida *ex officio* quando:

I - for condenada pela justiça comum ou militar à pena restritiva de liberdade individual superior a 04 (quatro) anos com efeito secundário da perda da função declarado expressamente em sentença condenatória, após seu trânsito em julgado;

II - for condenada por sentença transitado em julgado por crime contra a segurança nacional ou improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;

III - incidir nos casos previstos em legislação específica e/ou peculiar que motivem o julgamento por Conselho de Disciplina ou Sindicância demissória e, nesse, for considerada culpada;

IV - ter perdido a nacionalidade brasileira.

Art. 161 A demissão acarreta a perda do grau hierárquico e não isenta a praça das indenizações dos prejuízos causados à Fazenda Estadual ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 162 O militar demitido só poderá readquirir a situação militar anterior por decisão judicial, exceto no caso do inciso III, do Art. 160, onde a administração poderá reintegrá-lo.

Art. 163 Aplicam-se às praças especiais ou em situação especial, no que couber, o disposto nesta seção.

Seção V Da Perda do Posto e da Patente, da Declaração de Indignidade ou Incompatibilidade com o Oficialato

Art. 164 O Oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido *ex officio*, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 165 O Oficial só perderá o posto e a patente se for declarado indigno do Oficialato ou com ele incompatível por decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 42, § 1º, combinado com o Art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 166 Fica sujeito à declaração de indignidade ou de incompatibilidade para o Oficialato, por julgamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Oficial que:

I - for condenado pela justiça comum ou militar à pena restritiva de liberdade individual superior a 04 (quatro) anos com efeito secundário da perda da função declarado expressamente em sentença condenatória, após seu trânsito em julgado;

II - for condenado por sentença transitado em julgado por crime contra a segurança nacional ou improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;

III - incidir nos casos previstos em lei específica e/ou peculiar que motivem o julgamento por Conselho de Justificação e, nesse, for considerado culpado;

IV - ter perdido a nacionalidade brasileira.

Seção VI Da Deserção

Art. 167 A deserção do militar estadual acarreta uma interrupção do serviço militar com a consequente demissão para Oficial ou para a Praça.

§ 1º A demissão do Oficial ou da Praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 01 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes deste prazo.

§ 2º A Praça sem estabilidade assegurada será automaticamente demitida após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O desertor que for capturado ou que se apresentar voluntariamente depois de haver sido demitido será reincluído temporariamente ao serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça Militar ou de decisão judicial.

Seção VII Do Falecimento

Art. 168 O falecimento do militar da ativa acarreta interrupção do serviço militar com o consequente desligamento e exclusão do serviço ativo, a partir da data da ocorrência do óbito.

Seção VIII Do Extravio

Art. 169 O extravio do militar estadual da ativa acarreta interrupção do serviço militar estadual com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º A exclusão do serviço ativo será feita 06 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento do militar estadual será considerado como falecimento, para fins desta lei complementar, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se derem por encerradas as providências de salvamento, aplicando-se estas disposições também aos militares da inatividade.

Art. 170. O reaparecimento do extraviado ou desaparecido, já excluído do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apurarem as causas que deram origem ao seu afastamento.

§ 1º O militar reaparecido será submetido a processo administrativo para apurar as causas e circunstâncias em que ocorreu o extravio.

§ 2º Em se constatando que o extraviado adquiriu essa condição dolosamente será submetido a processo administrativo demissório.

CAPÍTULO XIII DA AGREGAÇÃO, DA REVERSÃO E OUTRAS MEDIDAS

Seção I Da Agregação

Art. 171 A agregação é a situação temporária durante a qual o militar da ativa fica afastado da atividade profissional, não acarretando em qualquer hipótese abertura de vagas para efeito de promoção.

§ 1º O militar deve ser agregado quando:

I - for nomeado ou designado para exercer função de natureza militar, nos termos desta lei complementar;

II - aguardar transferência *ex officio* para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivam;

III - for afastado temporariamente do serviço ativo por:

a) ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

b) haver ultrapassado o período de 01 (um) ano, ininterrupto de licença para tratamento de saúde própria;

c) licença para tratar de interesse particular;

d) haver ultrapassado o período de 06 (seis) meses, ininterruptos de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

e) ter sido considerado oficialmente extraviado;

f) haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se Oficial ou Praça com estabilidade assegurada;

g) como desertor, apresentar-se voluntariamente ou for capturado e reincluído a fim de se ver processado;

h) ter sido condenado à pena restritiva de liberdade superior a 06 (seis) meses, em sentença transitada em julgado, enquanto durar a execução ou até ser declarado indigno de pertencer à instituição ou com ela incompatível;

i) ter passado à disposição de qualquer órgão do Estado de Mato Grosso, da União, dos Estados, dos territórios, do Distrito Federal ou municípios para exercer função de natureza civil;

j) ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no Art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal.

k) ter-se candidatado a cargo eletivo, desde que conte com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço;

l) licença para acompanhamento do cônjuge ou convivente.

§ 2º O militar estadual agregado, de conformidade com o § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a", "b", "d", "g" e "k", continua a ser considerado, para todos os efeitos, em atividade.

§ 3º A agregação a que se refere a alínea "k", do inciso III, do § 1º é contada a partir da data do registro como candidato até o décimo quinto dia seguinte ao pleito.

§ 4º A agregação a que se refere as alíneas "b", "c", "d" e "l", do inciso III, do § 1º deste artigo, é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos ou da concessão e enquanto durar o respectivo evento.

§ 5º A agregação a que se refere as alíneas "a", "e", "f", "g" e "h", do inciso III, do § 1º deste artigo, é contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º A agregação a que se refere as alíneas "i" e "j", do inciso III, do § 1º deste artigo, é contada a partir da data de passagem à disposição ou de posse no novo cargo até o regresso à instituição a que pertence ou transferência *ex officio* para a reserva, conforme previsto em lei.

§ 7º O militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares e autoridades civis, salvo quando titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros militares mais graduados ou mais antigos.

§ 8º A agregação far-se-á por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição a que pertencer o militar.

Seção II Da Reversão

Art. 172 Reversão é o ato pelo qual o militar agregado retorna à atividade profissional tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderá ser determinada a reversão do militar agregado, exceto nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e", "f", "i", "j" e "k", do inciso III, do § 1º, do Art. 171 desta lei complementar.

Art. 173 Aplica-se também a reversão no caso de retorno à atividade do militar que, reformado por invalidez, por laudo pericial expedido pela perícia médica estadual, tiver declarado insubsistentes os motivos determinantes da reforma.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não poderá ser revertido o militar estadual que atingir as idades limite estabelecidas por esta lei complementar.

Art. 174 A reversão far-se-á:

I - a pedido;

II - *ex officio*.

Art. 175 A reversão será efetuada mediante ato do Comandante-Geral da respectiva instituição.

Seção III Do Ausente e do Desertor

Art. 176 É considerado ausente o militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I - deixar de comparecer à sua unidade militar estadual, sem comunicar qualquer motivo de impedimento;

II - ausentar-se, sem licença, da unidade militar estadual onde serve ou local onde deveria permanecer.

Art. 177 O militar é considerado desertor conforme os tipos previstos na legislação penal militar.

Seção IV Do Desaparecimento

Art. 178 É considerado desaparecido o militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, operações militares ou em caso de calamidade pública tiver paradeiro ignorado por mais de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecido só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 179 O militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado, inclusive se estiver na inatividade.

Seção V Da Readaptação

Art. 180 O militar estável, acometido por incapacidade física ou mental temporária, poderá ser readaptado *ex officio* ou a pedido em função mais compatível.

Parágrafo único A readaptação será precedida de laudo pericial médico.

Art. 181 A readaptação de que trata o artigo anterior objetiva:

I - redução ou cometimento de encargos diversos daqueles que o militar estadual estiver exercendo, respeitadas as atribuições do grau hierárquico a que pertence;

II - provimento em outra função, com a limitação de sua capacidade física ou mental.

Parágrafo único A readaptação não importará em prejuízo à promoção a que tem direito o militar readaptado, desde que atenda aos requisitos da legislação específica e/ou peculiar.

Art. 182 A readaptação será efetivada pelos Comandantes-Gerais.

Seção VI Da Reintegração

Art. 183 Reintegração é a investidura do militar no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Para efeito desta lei, reintegração e reinclusão são termos equivalentes.

§ 2º A reintegração se processará por ato do Governador quando se tratar de Oficial e do Comandante-Geral quando se referir a Praça.

Seção VII Da Convocação

Art. 184 O militar da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo por ato do Governador do Estado, conforme legislação específica e/ou peculiar em vigor e, ainda, para compor Conselho de Justificação, Conselhos de Justiça Militar ou para ser encarregado de Inquérito Policial Militar ou Sindicância.

§ 1º O militar estadual da reserva remunerada convocado para compor Conselho de Justificação, Conselhos de Justiça Militar ou para ser encarregado de Inquérito Policial Militar ou Sindicância fará jus ao recebimento de uma Gratificação por Exercício de Atividade Jurisdicional Militar a ser paga mensalmente, durante o período que durar a convocação, no valor de 20% (vinte por cento) do subsídio do seu posto.

§ 2º A gratificação paga ao militar convocado, nos termos deste artigo, não será incorporada a sua remuneração, sendo vedada a incidência de contribuição previdenciária a qualquer título ou fundamento.

§ 3º O militar estadual convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres conferidos ao militar da ativa de igual situação hierárquica, exceto a promoção.

§ 4º A convocação de que trata este artigo terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que a ela deu origem, observando-se legislação específica e/ou peculiar.

§ 5º O militar fará inspeção de saúde no início e no término da convocação.

Seção VIII Da Recondição

Art. 185 Recondição é o retorno do militar estadual com estabilidade ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em curso ou estágio probatório relativo a outro cargo.

Parágrafo único. A recondição será efetuada mediante ato do Comandante-Geral da instituição.

CAPÍTULO XIV DO TEMPO DE SERVIÇO E SUA CONTAGEM

Art. 186 Os militares estaduais começam a contar o tempo de serviço a partir da data de matrícula em um dos cursos de formação da instituição, ou na data do ato de nomeação até a data limite estabelecida para contagem, ou a data de desligamento do serviço ativo.

Art. 187 Na apuração do tempo de serviço são computados:

I - tempo de efetivo serviço; e

II - anos de serviço.

Art. 188 Tempo de efetivo serviço na instituição militar do Estado de Mato Grosso é o espaço de tempo, computado dia a dia, entre a data de inclusão e a data limite estabelecida para a contagem ou a data de desligamento do serviço ativo em que o militar labora na instituição militar.

§ 1º Será também computado como tempo de efetivo serviço o tempo passado dia a dia pelo militar estadual da reserva remunerada que for convocado para o exercício de funções militares ou de natureza militar.

§ 2º O tempo de serviço prestado a outra instituição militar do Estado de Mato Grosso ou às Forças Armadas poderá, mediante requerimento, ser computado como tempo de efetivo serviço.

§ 3º Ao tempo de efetivo serviço de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será apli-

cado o divisor 365 (trezentos e sessenta e cinco), para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 189 Anos de serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo anterior e seus parágrafos, com os acréscimos do tempo de contribuição passado em atividade de natureza privada regulada por lei federal vinculada à previdência social.

Parágrafo único. Será também computado como anos de serviço o tempo de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, prestado pelo militar estadual anteriormente a sua nomeação, matrícula, inclusão e reinclusão, desde que haja contribuição previdenciária.

Art. 190 Não é computável, para efeito algum, o tempo:

I - passado em licença para tratar de interesse particular;

II - passado em licença para acompanhamento do cônjuge ou convivente;

III - passado como desertor;

IV - decorrido do cumprimento de pena de suspensão de exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença transitada em julgado;

V - decorrido do cumprimento de pena de reclusão em regime fechado, por sentença transitada em julgado;

VI - no caso do inciso anterior, se concedido o *sursis*, pena restritiva de direito, prestação de serviço à comunidade ou qualquer outra em que foi permitido ao militar continuar trabalhando, o tempo será computado para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Havendo contribuição previdenciária, o tempo será computado visando a transferência para a reserva remunerada.

Art. 191 O tempo que o militar passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos sofridos em decorrência do serviço ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar ou de natureza militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício da função.

Art. 192 O tempo de serviço passado no exercício de atividades decorrentes ou dependentes de operação decorrentes do estado de sítio ou de estado de defesa é regulado em legislação específica.

Art. 193 A data limite estabelecida para final da contagem dos anos de serviço e de contribuição, para fins de passagem para a inatividade, será a do desligamento do serviço ativo.

Art. 194 O tempo de contribuição é o lapso de tempo, computado dia a dia, em que o militar estadual contribui para a previdência estadual.

§ 1º O tempo de contribuição efetiva é a contribuição previdenciária do militar estadual entre a data de sua inclusão e a data limite estabelecida para o seu desligamento do serviço público.

§ 2º O tempo de contribuição averbado é a contribuição previdenciária do militar estadual em outros órgãos e entidades públicas ou privadas, devidamente comprovado.

§ 3º Ao tempo de contribuição efetiva de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor 365 (trezentos e sessenta e cinco), para a correspondente obtenção dos anos de contribuição.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195 As instituições militares do Estado de Mato Grosso manterão sistemas próprios de ensino, pesquisa e extensão nos termos da legislação específica e/ou peculiar.

§ 1º Fica mantido, no âmbito da PM/MT, o Colégio da Polícia Militar "Tiradentes", e no âmbito do CBM/MT, o Colégio Dom Pedro II.

§ 2º Os Colégios Militares Tiradentes e Dom Pedro II possuem a finalidade de ofertar o ensino básico, mediante processo seletivo, com cotas distribuídas entre estudantes dependentes legais de militares e civis, respectivamente.

§ 3º A PM/MT e o CBM/MT poderão firmar termos de cooperação ou convênios com fundações ou instituições públicas ou sem fins lucrativos para manutenção e funcionamento dos estabelecimentos de ensino mencionado no parágrafo anterior.

§ 4º O funcionamento dos Colégios Militares serão regulados por norma específica, observada a legislação estadual e federal em vigor.

Art. 196 Depende de autorização do Governador do Estado o deslocamento dos militares designados para qualificação, missão ou ato de serviço no exterior.

Art. 197 O cônjuge do militar, sendo servidor do Estado, será transferido para a sede do município onde estiver destacado, sem prejuízo de qualquer direito, e permanecerá à disposição de órgão do serviço público estadual, desde que haja compatibilidade funcional.

Art. 198 O militar, cujo cônjuge for transferido para outro município do Estado de Mato Grosso, será também transferido para a mesma sede ou a mais próxima.

Art. 199 VETADO.

Art. 200 A Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10 (...)

(...)

III - (...)

(...)

d) por invalidez permanente.

(...)."

"Art. 16-A Promoção por invalidez permanente resulta do reconhecimento do Estado de Mato Grosso ao militar estadual julgado incapaz definitivamente para o serviço policial ou bombeiro militar por ferimento ou acidente de serviço ocorrido no cumprimento do dever ou em sua consequência."

"Art. 34 (...)

(...)

XII - passagem à condição de excedente, o militar estadual do último posto ou graduação de seu quadro, ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço ou mais, desde que também possua 30 (trinta) anos de contribuição.

(...)."

"Art. 43-A A Promoção por invalidez permanente será devida ao militar estadual que for julgado incapaz definitivamente, por um dos seguintes motivos:

I - ações de manutenção da ordem pública ou de defesa civil, bem como enfermidade nessa situação ou que nela tenha sua causa ou efeito;
 II - acidente de serviço ou ações no cumprimento do dever ou consequência dele;
 III - em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que tenham relação de causa e efeito com as condições de serviço.

§ 1º Os casos de invalidez permanente por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo serão comprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, prontuários de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Esta promoção é precedida de apuração feita por Comissão Especial a ser designada nos termos do regulamento desta lei.

§ 3º A fim de analisar os fatos ou reconhecer o direito, será designada pelo Comandante-Geral uma Comissão Especial de promoção por invalidez permanente, composta por 03 (três) Oficiais, que, ao final, emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da promoção.

§ 4º A homologação do parecer à promoção por invalidez permanente é ato do Comandante-Geral para as Praças e do Governador do Estado para os Oficiais.

§ 5º O militar estadual nesta condição será promovido ao posto ou a graduação imediatamente superior ao seu e passará a situação de reformado, com proventos integrais."

Art. 201 VETADO.

Art. 202 VETADO.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 203 VETADO.

Art. 204 O disposto nos Arts. 128 e 129 entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2016, permanecendo em vigor até esta data os dispositivos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, que tratam da etapa fardamento.

Art. 205 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 206 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, bem como as disposições vigentes da Lei Complementar nº 26, de 13 de janeiro de 1993.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 4º do Art. 1º da Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP tem natureza especial, contábil e orçamentária, com autonomia administrativa e financeira, e tem como objetivo prover recursos e meios para o financiamento de despesas correntes e de capital com a manutenção, o aperfeiçoamento e a ampliação dos programas estaduais no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

§ 1º O Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP passa a ser a Unidade Gestora dentro da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

(...)

§ 4º Os recursos e as despesas mencionados no *caput* deste artigo serão executados na Unidade Orçamentária 19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

(...)"

Art. 2º O Art. 5º, e o Art. 6º, *caput* e § 1º Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os recursos descritos no inciso I do Art. 4º deverão ser repassados à respectiva Unidade Orçamentária, conforme § 4º do Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º O Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP será administrado por um Conselho Diretor, formado pelos seguintes membros natos:

- I - Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II - Comandante-Geral da Polícia Militar;
- III - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - Delegado-Geral de Polícia Judiciária Civil;
- V - Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- VI - Secretários-Adjuntos da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º O Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança - FESP será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e, no seu impedimento, pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública.

(...)"

Art. 3º Ficam revogados o § 3º do Art. 1º e o inciso II do Art. 4º da Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 557, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 432, de 08 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT e sobre os terminais rodoviários, serviço de interesse público de fretamento e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Modifica o § 3º e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no Art. 76, da Lei Complementar nº 432, de 08 de agosto de 2011:

"Art. 76 (...)

(...)

§ 3º VETADO.

§ 4º Fica o Poder Concedente autorizado a celebrar contrato de permissão com as empresas do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros denominado de transporte alternativo, que tenham contrato de concessão vencido, outorgado por meio de licitação, anteriormente à vigência desta lei complementar e que atenderam as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 5º A permissão será delegada pelo prazo de 07 (sete) anos, podendo ser prorrogada.

§ 6º Deverá a AGER/MT realizar os atos necessários para a formalização dos contratos de permissão de que fala os parágrafos anteriores deste artigo, bem como celebrar os respectivos contratos, como representante do Poder Concedente, observando a validade do registro cadastral da concessionária.

§ 7º Enquanto lei específica não disciplinar o serviço público de transporte intermunicipal de passageiros denominado de transporte alternativo, este deverá atender, no que couber, as determinações desta lei complementar, as normas definidas em decreto do Poder Concedente e em Resoluções da AGER/MT.

§ 8º A presente autorização tem caráter especial e exclusivo, visando a segurança jurídica da operação do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros denominado de transporte alternativo, devendo o Poder Concedente promover a respectiva licitação até 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º O Art. 16 da Lei Complementar nº 432/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A transferência da concessão ou da permissão e do controle societário da concessionária ou da permissionária é permitida somente com prévia anuência do Poder Concedente, ouvida a AGER/MT, implicando na caducidade da concessão ou da permissão a desobediência a este artigo, devendo, para tanto, serem atendidas as seguintes condições:

I - atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

II - comprometerem-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor;

III - não venha resultar infringência à legislação de repressão ao abuso do poder econômico e de defesa da concorrência.

Parágrafo único. A subconcessão será admitida nos termos previstos no edital e contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente, ouvida a AGER/MT e atendendo-se, ainda, as seguintes condições:

I - a outorga da subconcessão será sempre precedida de concorrência;

II - o subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão;

III - aplicam-se as regras de transferência de controle societário, dispostas nos incisos do *caput* deste artigo, também ao subconcessionário."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Hermínio J. Barreto

Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22 de junho de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22 de junho de 2010.

2010, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A servidora do sexo feminino ocupante de quaisquer dos cargos a que se refere o *caput* do presente artigo será aposentada voluntariamente, independente da idade, após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial, fazendo jus à remuneração do cargo efetivo, com revisão na mesma data e proporção dos que se encontram em atividade, inclusive em decorrência de transformação ou reclassificação do cargo ou função."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.231, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Ademir Brunetto

Dispõe sobre as formas de divulgação das promoções de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade, no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios no Estado de Mato Grosso, quando divulgarem promoções, deverão seguir os limites e procedimentos descritos nesta lei.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se a produtos comercializados no atacado ou no varejo em: minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados ou qualquer estabelecimento, com ou sem fim lucrativo, subordinado a cooperativas, associações e órgãos de classe, desde que comercialize produtos alimentícios.

Art. 3º A comercialização de produtos alimentícios mediante promoção, queima de estoque ou com descontos atrativos, com menos de um mês para o término da validade, deverá conter o prazo de validade do produto destacado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º

da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna defeso, para uso não pedagógico, o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Compreende, para efeitos desta lei, como aparelhos/equipamentos

eletrônicos, entre outros:

- celulares;
- MP3;
- MP4;
- IPOD;
- notebooks;
- smartphones;
- câmeras digitais;
- tablets;
- outros.

Art. 2º A utilização desses equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 2.683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o inciso III do artigo 908 das disposições permanentes, bem como, acrescentado o parágrafo único do mesmo preceito, conforme assinalado:

Art. 908

III – lançar, relativo ao mês de referência da apuração do imposto, no livro Registro de Apuração do ICMS, o valor transferido no quadro 'Crédito do Imposto – Outros Créditos', se o valor se referir a saldo devedor, ou no quadro 'Débito do Imposto – Outros Débitos', se o valor se referir a saldo credor apurado, com a expressão 'Transferência de Saldo _____ (Devedor ou Credor, respectivamente) – artigo 433-D do RICMS'.

Parágrafo Único A nota fiscal que se refere o inciso I do presente artigo poderá ser emitida até o dia 5º dia do mês subsequente ao mês de referência da apuração do imposto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.684, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.713, proferida por seu Plenário, 17.09.2014 e publicada no Diário da Justiça 24.11.2014, declarando a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS 21/2011;

CONSIDERANDO, porém, que a Suprema Corte modulou os efeitos do referido julgamento, assinando-os a partir da concessão da liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.628, ocorrida em 19 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica suspensa, a aplicação dos preceitos adiante arrolados, todos das disposições permanentes, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado inconstitucional, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da concessão da liminar na ADIN nº 4.628 (19/02/2014): *(efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)*

- a) do § 5º do artigo 3º;
- b) do § 3º do artigo 24;
- c) do artigo 29;
- d) da alínea *d* do inciso II do § 3º do artigo 283;
- e) o artigo 376;
- f) alínea *k* do inciso X e § 22 do artigo 924;

II – acrescentada a nota explicativa após o texto do § 5º do artigo 3º das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

§ 5º

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do § 5º do artigo 3º, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

III – acrescentada a nota explicativa após o texto do § 3º do artigo 24 das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 24**

§ 3º

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do § 3º do artigo 24, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

IV – acrescentada a nota explicativa após o texto do artigo 29 das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 29**

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do artigo 29, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

V – acrescentada a nota explicativa após o texto da alínea *d* do inciso II do § 3º do artigo 283 das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 283**

§ 3º

II –

d)

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação da alínea *d* do inciso II do § 3º artigo 283, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

.....”

VI – acrescentada a nota explicativa após o texto do artigo 376 das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 376**

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do artigo 376, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VII – acrescentadas as notas explicativas após os textos da alínea *k* do inciso X e do § 22 do artigo 924 das disposições permanentes, com a seguinte redação:

“**Art. 924**

X –

k)

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação da alínea *k* do inciso X do artigo 924, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

§ 22

Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do § 22 do artigo 924, tendo em vista a respectiva vinculação a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN nº 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da liminar concedida na ADIN nº 4.628 (19/02/2014). (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VIII – revogados, a partir de 1º de agosto de 2014, o Capítulo XXI do Título VI do Livro I e o artigo 698 que o integra.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO V - ADEQUAÇÕES AOS ANEXOS I, II E IV - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013										PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO												
AJUSTE NA CAPACIDADE DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - INCISO V DO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 2.090/2013										VERSAO 26122014												
OG	UO	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NIZ	ANX	ANO	LOA	CONTA ÚNICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04	04101	CASA CIVIL	3	100	S	C	5	2014	-	4.000.000	303.614	302.811	320.746	338.522	338.220	339.539	320.492	324.435	313.147	342.539	359.822	396.243
04	04101	CASA CIVIL	3	240	S	B	5	2014	-	2.700.000	204.940	204.310	216.504	228.503	228.238	229.189	216.332	218.994	211.374	231.214	242.880	267.464
04	04101	CC (EP-U012101)	3	240	S	C	5	2014	-	1.615.000	-	-	-	807.500	807.500	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U015101)	3	240	S	C	5	2014	-	5.311.000	-	-	-	-	2.655.500	2.655.500	-	-	-	-	-	
04	04101	CC (EP-U017101)	3	240	S	C	5	2014	-	1.700.000	-	-	-	850.000	850.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U017501)	3	240	S	C	5	2014	-	30.000	-	-	-	15.000	15.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U019101)	3	240	S	C	5	2014	-	50.000	-	-	-	25.000	25.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U022101)	3	240	S	C	5	2014	-	230.000	-	-	-	115.000	115.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U023101)	3	240	S	C	5	2014	-	3.665.000	-	-	-	1.832.500	1.832.500	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U024101)	3	240	S	C	5	2014	-	8.910.000	-	-	-	4.455.000	4.455.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U025101)	3	240	S	C	5	2014	-	6.760.000	-	-	-	3.380.000	3.380.000	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U028101)	3	240	S	C	5	2014	-	2.979.000	-	-	-	1.489.500	1.489.500	-	-	-	-	-	-	-
04	04101	CC (EP-U024101)	3	240	S	C	5	2014	-	300.000	-	-	-	-	-	-	300.000	-	-	-	-	-
04	04103	SECOPA	3	202	S	C	5	2014	-	16.000.000	1.214.458	1.210.725	1.282.985	1.354.089	1.352.879	1.358.156	1.281.966	1.297.741	1.252.588	1.370.157	1.439.286	1.584.971
04	04103	SECOPA	3	202	S	C	5	2014	-	56.000.000	4.250.802	4.237.538	4.490.449	4.739.313	4.735.077	4.753.545	4.486.881	4.542.094	4.384.056	4.795.548	5.037.502	5.547.397
04	04103	SECOPA	3	202	S	C	5	2014	-	8.000.000	-	-	-	-	7.000.000	1.000.000	-	-	-	-	-	-
04	04103	SECOPA	3	100	S	C	5	2014	-	32.000.000	-	-	-	-	-	-	7.000.000	7.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
04	04103	SECOPA	3	100	S	C	5	2014	-	30.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000	10.000.000
04	04103	SECOPA	3	100	S	C	5	2014	-	12.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.100.000
05	05101	CASA MILITAR	3	100	S	C	5	2014	-	4.800.000	364.337	363.216	384.896	406.227	405.864	407.447	384.590	389.322	375.776	411.047	431.786	475.491
06	06101	AGE	4	100	S	B	5	2014	-	1.500.000	113.855	113.595	120.280	126.946	126.832	127.327	120.184	121.663	117.430	128.452	134.933	148.591
06	06101	AGE	4	131	S	C	5	2014	-	1.500.000	113.855	113.595	120.280	126.946	126.832	127.327	120.184	121.663	117.430	128.452	134.933	148.591
07	07101	GAB.VICE GOV.	3	100	S	C	5	2014	-	1.600.000	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000	400.000	400.000	400.000
07	07401	CEPRONAT/DETRAN	3	240	S	A	5	2014	-	6.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.625.000	1.625.000	1.625.000	1.625.000
10	10101	DPEMIT	3	100	S	D	5	2014	-	2.400.000	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	600.000	600.000	600.000
11	11601	SADFUNDESP	3	240	S	C	5	2014	-	7.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.000.000
12	12101	SEDRAF	3	105	S	C	5	2014	-	6.000.000	455.422	454.022	481.119	507.783	507.330	509.308	480.737	486.653	469.720	513.809	539.732	594.364
12	12101	SEDRAF	3	100	S	C	5	2014	-	1.300.000	-	-	-	-	-	-	-	-	350.000	350.000	300.000	300.000
12	12101	SEDRAF	3	100	S	C	5	2014	-	2.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000
12	12301	INTERMAT	4	240	S	C	5	2014	-	8.000.000	-	-	-	8.728.000	3.964.375	3.964.375	3.964.375	3.964.375	3.964.375	3.964.375	-	-
12	12301	INTERMAT	4	240	S	C	5	2014	-	33.203.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.000.000	13.000.000
12	12301	INTERMAT	4	240	S	C	5	2014	-	7.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.000.000
12	12302	INDEAMT	3	240	S	C	5	2014	-	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	900.000	100.000	-	-	-
12	12302	INDEAMT	3	240	S	C	5	2014	-	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
12	12401	EMPAER	3	100	S	C	5	2014	-	2.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	700.000	700.000	550.000	550.000
13	13101	SECOM/MT	3	100	S	C	5	2014	-	12.000.000	910.843	908.044	962.239	1.015.567	1.014.659	1.018.617	961.475	973.306	939.441	1.027.617	1.079.465	1.188.728
13	13101	SECOM/MT	3	131	S	C	5	2014	-	12.000.000	-	-	-	6.000.000	6.000.000	-	-	-	-	-	-	-
13	13101	SECOM/MT	3	100	S	C	5	2014	-	8.000.000	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	2.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000
13	13101	SECOM/MT	3	100	S	C	5	2014	-	5.050.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.050.000
15	15101	SEELMT	3	173	S	C	5	2014	-	1.000.000	75.904	75.670	80.187	84.631	84.555	84.885	80.123	81.109	78.287	85.635	89.955	99.061
16	16101	SEFAZ/MT	3	240	S	C	5	2014	-	28.001.792	2.125.437	2.116.594	2.245.368	2.369.908	2.367.600	2.376.924	2.243.584	2.271.192	2.192.168	2.397.927	2.518.912	2.773.876
16	16101	SEFAZ/MT	4	240	S	C	5	2014	-	463.012	463.012	461.589	488.138	516.247	515.795	517.797	488.750	494.764	477.548	522.372	548.728	604.270
16	16101	SEFAZ/MT	4	240	S	C	5	2014	-	20.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
17	17101	SICME	3	109	S	C	5	2014	-	2.200.000	-	-	-	-	-	-	-	-	550.000	550.000	550.000	550.000
17	17101	SICME	3	101	S	C	5	2014	-	2.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000	500.000	500.000	500.000
17	17101	SICME	3	101	S	C	5	2014	-	2.150.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.150.000
17	17501	METAMAT	3	109	S	C	5	2014	-	1.866.000	-	-	-	-	-	-	933.000	933.000	-	-	-	-
17	17501	METAMAT	3	109	S	C	5	2014	-	3.500.000	-	-	-	-	-	-	1.750.000	1.750.000	-	-	-	-
17	17501	METAMAT	3	109	S	C	5	2014	-	1.980.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.980.000
18	18101	SEJUDH	3	248	S	C	5	2014	-	9.000.000	683.132	681.033	721.679	761.675	760.995	763.963	721.106	729.979	704.590	770.713	809.599	891.546
18	18101	SEJUDH/ALIM	3	248	S	C	5	2014	-	38.000.000	-	-	-	-	-	-	-	7.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	7.000.000
19	19101	SESP	3	248	S	C	5	2014	-	38.557.429	2.926.648	2.917.653	3.091.788	3.263.138	3.260.221	3.272.937	3.089.332	3.127.347	3.016.535	3.391.657	3.468.449	3.819.524
19	19101	SESP	3	249	S	C	5	2014	-	5.000.000	379.518	378.532	400.933	423.163	422.775	424.424	400.614	405.544	391.434	428.174	448.777	485.303
19	19101	SESP	3	249	S	B	5	2014	-	10.000.000	759.036	756.703	801.866	846.306	845.549	848.847	801.229	811.088	782.867	856.348	896.554	950.607
19	19101	SESP	3	248	S	C	5	2014	-	25.000.000	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
19	19101	SESP	3	248	S	C	5	2014	-	2.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.100.000
21	21601	FES MT	3	134	S	B	5	2014	-	36.000.000	2.732.530	2.724.191	2.886.717	3.046.701	3.043.978	3.055.850	2.884.424	2.919.917	2.816.322	3.082.952	3.238.394	3.566.194
22	22101	SETAS	3	172	S	B	5	2014	-	1.000.000	500.000	500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	22101	SETAS	3	172	S	B	5	2014	-	20.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500.000	6.500.000	7.000.000
23	23101	SECOMT	3	173	S	C	5	2014	-	15.000.000	1.133.554	1.135.065	1.202.799	1.269.459	1.268.324	1.273.271	1.201.843	1.216.632	1.174.301	1.284.522	1.348.331	1.485.910
24	24101	SEDUR/MT	3	100	S	C	5	2014	-	3.000.000	227.711	227.011	240.560	253.892	253.665	254.654	240.369	243.326	234.860	256.904	269.866	297.182

DECRETO Nº 2.685, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 2.090, de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as deliberações exaradas na forma do artigo 2º, 3º e 4º do Decreto 1.677, de 22 de março de 2013 e artigo 12 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, na redação da Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.090, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigor com as seguintes modificações:

I - fica alterado na íntegra o Anexo V a que se refere o inciso V do artigo 20, passado a vigor na versão nº 26122014 apensa a este decreto;

II - acrescentado os incisos IV e V ao §4º do artigo 20 com o seguinte teor:

Art. 20-A.....

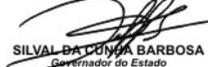
§4º.....

IV - os encargos sociais e tarifas referentes a dezembro de 2014, com vencimento em 2015, permanecerão empenhadas e liquidadas para serem pagas no exercício de 2015, mediante o recebimento a que se refere o caput deste artigo;

V - as deliberações da execução financeira de dezembro de 2014 ficam transferidas a partir de 01 de dezembro de 2014 ao Presidente do Colegiado a que se refere o Decreto 1.677, de 22 de março de 2013 e artigo 12 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, na redação da Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.686, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina "Frederico Carlos Soares de Campos", o Complexo Tijuca, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, entre os bairros Jardim Comodoro e Tijuca, no município de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Frederico Carlos Soares de Campos", o Complexo Tijuca, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, entre os bairros Jardim Comodoro e Tijuca, no município de Cuiabá, como homenagem por sua atuação em prol deste Estado, nas áreas pública, social e profissional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro 2014, 193ª da Independência e 125ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 2.687, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão e a fruição de incentivos fiscais para empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aptas a receberem os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas enquadradas no programa abaixo listadas:

TABELA I**COMUNICADOS: COMPLEMENTAÇÃO DE NOVEMBRO**

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Comunicado	Efeitos a partir de:
Mineração Coité Ltda	17.997.373/0001-81	13.485.169-2	094/2014	01/11/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as empresas fruir os incentivos fiscais estabelecidos nos correspondentes Termos de Acordo celebrados com o Governo do Estado a partir das respectivas datas indicadas na **TABELA I**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.688, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão e a fruição de incentivos fiscais para empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aptas a receberem os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas enquadradas no programa abaixo listadas:

TABELA I**COMUNICADOS: COMPLEMENTAÇÃO DE DEZEMBRO**

EMPRESA	CNPJ	Insc. Estadual	Comunicado	Efeitos a Partir de
Caramuru Alimentos S.A	00.080.671/0026-68	13.344.020-6	107/2014	01/12/2014
Pedreira Shalon Ltda	20.739.103/0001-85	13.551.153-4	098/2014	01/12/2014
Produtividade Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda	70.427.729/0002-05	13.540.342-1	103/2014	01/12/2014
Trévisol Rações Ltda	03.743.902/0001-06	13.193.414-7	102/2014	01/12/2014
Daron Móveis Ltda	76.298.785/0096-53	13.521.174-3	095/2014	01/12/2014
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46	13.529.363-4	092/2014	01/12/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as empresas fruir os incentivos fiscais estabelecidos nos correspondentes Termos de Acordo celebrados com o Governo do Estado a partir das respectivas datas indicadas na **TABELA I**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.689, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o (a) desenquadramento (suspensão) de empresas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desenquadradas (suspensas) no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas abaixo listadas:

TABELA I

MÊS: JUNHO/2014

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução Do Cedem	Efeitos a partir de:
Indústria de prod. Cerâmicos FAAT Ltda	07.118.150/0005-77	13.446.473-7	090/2014	17/12/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas indicadas na TABELA I.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.690, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Renovação de empresas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas abaixo listadas:

TABELA I

Mês: DEZEMBRO/2014 - RENOVAÇÃO

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução do CEDEM	Efeitos a Partir
Marombi Alimentos Ltda	03.950.587/0001-98	13.195.802-0	090/2014	17/12/2014
Anhambí Alimentos Norte Ltda	36.966.422/0001-63	13.130.847-5	090/2014	17/12/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as empresas fruir os incentivos fiscais estabelecidos nos correspondentes Termos Aditivos de Renovação celebrados com o Governo do Estado a partir das respectivas datas indicadas na TABELA I.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.691, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Vistoria de empresas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam vistoriadas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas abaixo listadas:

TABELA I

Mês: DEZEMBRO/2014 – Vistorias

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução do CEDEM	Efeitos a Partir
Tex Norte Comércio de Tecidos Ltda	74.149.493/0002-43	13.588.558-9	090/2014	17/12/2014
M.H.F. Cioccari Agroindustrial	18.884.979/0001-73	13.510.778-4	077/2014	17/12/2014
Cultivare Agrícola Ltda	19.496.838/0001-46	13.526.517-7	090/2014	17/12/2014
Agrícola Alvorada Ltda	04.854.422/0010-76	13.480.836-3	082/2014	17/12/2014
Agrícola Alvorada Ltda	04.854.422/0011-57	13.482.689-2	082/2014	17/12/2014
Lucinéia Natalina Chicarelli	15.012.389/0001-62	13.445.317-4	090/2014	17/12/2014
Agromercantil Centro Oeste Ltda	10.198.161/0001-95	13.358.614-6	090/2014	17/12/2014
União Avícola Agroindustrial Ltda	07.750.075/0001-39	13.313.191-2	090/2014	17/12/2014
Hiper Mercado Golardo LTda	01.339.514/0001-39	13.025.773-7	090/2014	17/12/2014
Trevo Armazéns Gerais Ltda	19.327.073/0001-10	13.529.261-1	090/2014	17/12/2014

Cerealista Tio Lima Ltda	15.103.270/0001-03	13.452.945-6	077/2014	17/12/2014
Frigorífico Nutribrás Ltda	08.090.575/0003-16	13.548.351-4	090/2014	17/12/2014
SDB Comércio de Alimentos Ltda	09.477.652/0018-34	13.458.305-1	097/2014	23/12/2014
Jackeline de Oliveira Pistori Ltda	20.895.161/0001-06	13.555.036-0	090/2014	17/12/2014
Tractor Parts Dist. De Auto Peças Ltda.	03.090.842/0010-60	13.188.100-0	048/2011	01/09/2011
Casa da Engrenagem Dist. de Peças Ltda.	01.871.867/0001-85	13.367.023-6	048/2011	01/09/2011
DCP Máquinas e Veículos Ltda.	03.285.685/0001-58	13.317.686-0	048/2011	01/09/2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as empresas fruírem o diferimento do diferencial de alíquota do ICMS na aquisição de máquinas e equipamentos a partir das respectivas datas indicadas na TABELA I.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o enquadramento de empresas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece a Lei Nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC as empresas abaixo listadas:

TABELA I

Mês: DEZEMBRO/2014 - Enquadramento

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução do CEDEM	Efeitos a Partir
Três Poderes Indústria, Comércio e Exportação de Produtos de Limpeza Ltda	03.186.871/00001-30	13.515.048-5	090/2014	17/12/2014
Candido & cruz Equipamentos Ltda	20.078.800/0001-32	13.538.951-8	090/2014	17/12/2014
Rural Comércio de Cereais Ltda	12.185.648/0001-69	13.524.982-1	090/2014	17/12/2014
SDB Comércio de Alimentos Ltda	09.477.652/0018-34	13.458.305-1	090/2014	17/12/2014
Superar Comércio de Ar Condicionado Ltda	21.337.562/0001-03	13.561.939-4	090/2014	17/12/2014
Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda	03.853.896/008-16	13.244.221-3	090/2014	17/12/2014
Marfrig Global Foods S.A	03.853.896/0005-73	13.215.976-7	090/2014	17/12/2014
Ribeirão Nutrição Animal Ltda	14.606.892/0001-83	13.439.380-5	090/2014	17/12/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as empresas fruírem o diferimento do diferencial de alíquota do ICMS na aquisição de máquinas e equipamentos a partir das respectivas datas indicadas na TABELA I.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.693, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, a fim de se ajustar tratamento nele previsto em decorrência de características apresentadas pela economia mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 581 das disposições permanentes, mantido o respectivo texto, acrescentando-se ao referido artigo o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 581

§ 1º

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se, ainda, nas saídas internas de farelo de soja, quando a operação for realizada ao abrigo da isenção prevista no inciso XVIII do artigo 115 do Anexo IV deste regulamento."

II – alterada a redação do inciso II do § 11 do artigo 788, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 788

§ 11

II – a base de cálculo do valor complementar do ICMS Garantido Integral corresponderá ao valor total do desconto exarado na Nota Fiscal que superar 30% (trinta por cento) do valor da mercadoria, acrescido da margem de lucro prevista no artigo 1º do Anexo XI deste regulamento para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário da mercadoria;

III – alterada a redação do inciso II do § 8º do artigo 7º do Anexo X, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 7º

§ 8º

II – a base de cálculo do valor complementar do ICMS devido por substituição tributária corresponderá ao valor total do desconto exarado na Nota Fiscal que superar 30% (trinta por cento) do valor da mercadoria, acrescido da margem de lucro prevista no artigo 1º Anexo XI deste regulamento, para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário da mercadoria;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.694, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e de acordo com as disposições da Lei nº 9.878 de 07 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+, órgão diretor, deliberativo, com a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes de órgãos do Governo Estadual atuantes nos temas correlatos a REDD+, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
- 01 (um) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar- SEDRAF;
- 01 (um) Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

II – 03 (três) representantes convidados de órgãos do Governo Federal atuantes nos temas correlatos a REDD+, sendo:

- 01 (um) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- 01 (um) Ministério do Meio Ambiente- MMA;
- 01 (um) Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

III – 01 (um) representante de cada um dos seguintes grupos da sociedade civil, indicado pelos seus pares entre os membros do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas:

- Sector de base florestal;
- Agricultura familiar;
- Agropecuária empresarial;
- Povos indígenas;
- Organizações não governamentais socioambientais com reconhecida atuação no tema de REDD+;
- Organizações de classe com reconhecida atuação no tema de REDD+.

§ 1º O mandato de participação no Conselho Gestor será pelo período de 02 (dois) anos, após o qual, nova convocação deverá ser realizada pelo Fórum Estadual de Mudanças Climáticas.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades que tratam os incisos I a III e nomeados por meio de portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

§ 3º Os integrantes deste conselho não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público.

§ 4º O conselheiro terá direito ao pagamento de passagem por via terrestre e/ou aérea e de diária equivalente ao valor pago ao servidor de nível superior do órgão ambiental estadual, quando necessário a participação em reuniões externas ou quando designado a participar de reunião ou audiência pública fora de seu domicílio.

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º O Conselho Gestor tem por atribuição:

- opinar sobre o método de linha de base e os níveis de referência de emissões do desmatamento e degradação florestal a serem adotados pelo Estado;
- avaliar e aprovar a repartição da linha de base de emissões do desmatamento e degradação florestal entre as diferentes regiões do Estado ou categorias de uso e ocupação da terra existentes no Estado e demais mecanismos de distribuição e repartição dos benefícios;
- avaliar e aprovar a criação de Programas de REDD+ e a previsão de alocação de reduções de emissões ou aumentos de remoções aos mesmos;
- avaliar e aprovar as normas e metodologias a serem aplicadas e os instrumentos específicos a serem implementados nos Programas e Projetos de REDD+;
- definir critérios para a aprovação de Projetos de REDD+ bem como para a previsão de alocação e a alocação de unidades de REDD+ a esses Projetos de que trata o Art. 16 da Lei 9.878 de 07 de janeiro de 2013;
- definir critérios para a aprovação de ações de preparação e apoio ao REDD+ e a destinação de recursos de que trata o Art. 18 da Lei 9.878 de 07 de janeiro de 2013;
- definir a quantidade total de reduções de emissões e aumentos de remoções a ser alocada a Projetos e Programas de REDD+ e à Reserva do Sistema, bem como a quantidade mínima a ser mantida na Reserva do Sistema;
- apreciar os resultados de auditorias independentes do Sistema Estadual de REDD+ e recomendar o seu permanente aperfeiçoamento;
- apreciar os relatórios de monitoramento dos Programas e Projetos de REDD+ e Ações de preparação e apoio ao REDD+ e deliberar sobre os encaminhamentos a serem dados;
- avaliar e aprovar a gestão e os critérios de aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de REDD+;
- tratar e resolver eventuais conflitos que possam surgir na implementação do Sistema Estadual de REDD+;
- elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Conselho Gestor deverá consultar o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas quando se tratar dos assuntos relacionados aos incisos I e II, e em casos necessários, poderá consultar o Painel Científico, de acordo com o art. 9º da Lei 9.878 de 07 de janeiro de 2013.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º As atribuições do Conselho Gestor serão exercidas por:

- Presidência;
- Secretaria Executiva;
- Plenário.

Art.4º O Presidente do Conselho Gestor será o representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em as seguintes atribuições:

- representar o Conselho;
- dar posse aos Conselheiros;
- presidir as reuniões;
- votar como Conselheiro e exercer o voto de desempate;
- resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- determinar a execução das Resoluções de Plenário, através do Coordenador Geral;
- convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
- tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
- encaminhar consultas ao Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas ou às suas Câmaras Temáticas.

Art.5º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida pela Coordenadoria de Mudanças Climáticas da SEMA e tem as seguintes atribuições:

- organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
- coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais;
- fazer publicar, no Diário Oficial do Estado, as Atas, Pareceres e Resoluções do Conselho;
- coordenar as reuniões do Conselho Gestor;
- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou pelo regimento.

Art. 6º O Plenário será constituído nos termos do artigo 2º deste decreto, e seus membros terão as seguintes atribuições:

- discutir e votar todas as matérias submetidas ao conselho;
- deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;
- solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias;
- propor a inclusão de matérias na ordem do dia e justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;
- apresentar informações e propostas dentro de suas respectivas áreas de atuação e conhecimento;
- sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento, para compor o painel científico..

Art.7º O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado, por iniciativa própria ou a requerimento de 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade de seus membros efetivos e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

§ 2º A critério do Presidente do Conselho Gestor, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito de voz.

Art. 8º As decisões do Conselho Gestor serão formalizadas por meio de:

- Resolução:
 - quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao REDD+;
 - quando se tratar de deliberação acerca de conflitos que possam surgir na implementação

do Sistema;

- II - Proposição: quando se tratar de proposta sobre REDD+ a ser encaminhada ao Poder Executivo;
- III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão no REDD+;
- IV - Moção: quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática;
- VI - Súmula: enunciado que registra a interpretação pacífica ou majoritária adotada pelo pleno deste Conselho a respeito de um tema específico, a partir do julgamento de diversos casos análogos, com a finalidade de promover a uniformização das decisões.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA prestará ao Conselho Gestor o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Gestor serão provenientes do Fundo Estadual de REDD+.

Art. 10 No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto, o Conselho Gestor elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor nos limites de suas atribuições regimentais.

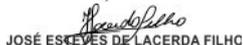
Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, em decorrência da publicação das Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelas quais foram promovidas alterações na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a anotação relativa à correspondente fundamentação normativa, exarada ao final do *caput* do artigo 30, mantido o respectivo texto, conforme segue:

“Art. 70 (cf. art. 4º do Convênio SINIEF de 15.12.70, alterado pelo Ajuste SINIEF 2/99, combinado com a Resolução nº 1/2006, da CONCLA, de 04/09/2006, alterada pelas Resoluções nº 1/2013, de 24/09/2013, DOU de 26/09/2013, e nº 1/2014, de 17/07/2014, DOU de 21/07/2014 – feitos a partir de 1º de janeiro de 2015)

II – alterado o Anexo III, consistente na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual passará a vigorar com o conteúdo exarado no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

REGULAMENTO DO ICMS/2014

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE Estrutura detalhada da CNAE - seções, divisões, grupos, classes e subclasses (Código CNAE 2.2) (feitos a partir de 1º de janeiro de 2015)

SEÇÃO A AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
		01.1			Produção de lavouras temporárias
			01.11-3		Cultivo de cereais
				0111-3/01	Cultivo de arroz
				0111-3/02	Cultivo de milho
				0111-3/03	Cultivo de trigo
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
				0112-1/02	Cultivo de juta
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
			01.14-8		Cultivo de fumo
				0114-8/00	Cultivo de fumo
			01.15-6		Cultivo de soja
				0115-6/00	Cultivo de soja
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
				0116-4/01	Cultivo de amendoim
				0116-4/02	Cultivo de girassol
				0116-4/03	Cultivo de mamona
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi
				0119-9/02	Cultivo de alho
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
				0119-9/04	Cultivo de cebola
				0119-9/05	Cultivo de feijão
				0119-9/06	Cultivo de mandioca
				0119-9/07	Cultivo de melão
				0119-9/08	Cultivo de melancia
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.2			Horticultura e floricultura
			01.21-1		Horticultura
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango
				0121-1/02	Cultivo de morango
			01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
		01.3			Produção de lavouras permanentes
			01.31-8		Cultivo de laranja
				0131-8/00	Cultivo de laranja
			01.32-6		Cultivo de uva
				0132-6/00	Cultivo de uva
			01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
				0133-4/01	Cultivo de açaí
				0133-4/02	Cultivo de banana
				0133-4/03	Cultivo de caju
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
				0133-4/06	Cultivo de guaraná
				0133-4/07	Cultivo de maçã
				0133-4/08	Cultivo de mamão
				0133-4/09	Cultivo de maracujá
				0133-4/10	Cultivo de manga
				0133-4/11	Cultivo de pêssego
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			01.34-2		Cultivo de café
				0134-2/00	Cultivo de café
			01.35-1		Cultivo de cacau
				0135-1/00	Cultivo de cacau
			01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-india
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
				0139-3/05	Cultivo de dendê
				0139-3/06	Cultivo de seringueira
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		01.4			Produção de sementes e mudas certificadas

		01.41-5	Produção de sementes certificadas
		0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
		0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
		01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		01.5	Pecuária
		01.51-2	Criação de bovinos
		0151-2/01	Criação de bovinos para corte
		0151-2/02	Criação de bovinos para leite
		0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
		01.52-1	Criação de outros animais de grande porte
		0152-1/01	Criação de búfalinos
		0152-1/02	Criação de equinos
		0152-1/03	Criação de asininos e muaras
		01.53-9	Criação de caprinos e ovinos
		0153-9/01	Criação de caprinos
		0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
		01.54-7	Criação de suínos
		0154-7/00	Criação de suínos
		01.55-5	Criação de aves
		0155-5/01	Criação de frangos para corte
		0155-5/02	Produção de pintos de um dia
		0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
		0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
		0155-5/05	Produção de ovos
		01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente
		0159-8/01	Apicultura
		0159-8/02	Criação de animais de estimação
		0159-8/03	Criação de escargó
		0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
		0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
		01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
		01.61-0	Atividades de apoio à agricultura
		0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
		0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
		0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
		0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
		01.62-8	Atividades de apoio à pecuária
		0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
		0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
		0162-8/03	Serviço de manejo de animais
		0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
		01.63-6	Atividades de pós-colheita
		0163-6/00	Atividades de pós-colheita
		01.7	Caça e serviços relacionados
		01.70-9	Caça e serviços relacionados
		0170-9/00	Caça e serviços relacionados
		02	PRODUÇÃO FLORESTAL
		02.1	Produção florestal – florestas plantadas
		02.10-1	Produção florestal – florestas plantadas
		0210-1/01	Cultivo de eucalipto
		0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
		0210-1/03	Cultivo de pinus
		0210-1/04	Cultivo de teca
		0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
		0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
		0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
		0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas
		0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra – florestas plantadas
		0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		02.2	Produção florestal – florestas nativas
		02.20-9	Produção florestal – florestas nativas
		0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
		0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas
		0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
		0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
		0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
		0220-9/06	Conservação de florestas nativas
		0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		02.3	Atividades de apoio à produção florestal
		02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal
		0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
		03	PESCA E AQUICULTURA
		03.1	Pesca
		03.11-6	Pesca em água salgada
		0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
		0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
		0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
		0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
		03.12-4	Pesca em água doce

			0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
			0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
			0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
			0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
		03.2		Aquicultura
		03.21-3		Aquicultura em água salgada e salobra
			0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
			0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
			0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
			0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
			0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
		03.22-1		Aquicultura em água doce
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
			0322-1/05	Ranicultura
			0322-1/06	Criação de jacaré
			0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente

SEÇÃO B INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
B					INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
	05				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
		05.0			Extração de carvão mineral
			05.00-3		Extração de carvão mineral
				0500-3/01	Extração de carvão mineral
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
	06				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
		06.0			Extração de petróleo e gás natural
			06.00-0		Extração de petróleo e gás natural
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
	07				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
		07.1			Extração de minério de ferro
			07.10-3		Extração de minério de ferro
				0710-3/01	Extração de minério de ferro
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		07.2			Extração de minerais metálicos não-ferrosos
			07.21-9		Extração de minério de alumínio
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
			07.22-7		Extração de minério de estanho
				0722-7/01	Extração de minério de estanho
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
			07.23-5		Extração de minério de manganês
				0723-5/01	Extração de minério de manganês
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
			07.24-3		Extração de minério de metais preciosos
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
			07.25-1		Extração de minerais radioativos
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		07.29-4			Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
				0729-4/03	Extração de minério de níquel
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
	08				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		08.1			Extração de pedra, areia e argila
			08.10-0		Extração de pedra, areia e argila
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		08.9			Extração de outros minerais não-metálicos

			08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema
			0892-4/01	Extração de sal marinho
			0892-4/02	Extração de sal-gema
			0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
			08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			0899-1/01	Extração de grafita
			0899-1/02	Extração de quartzo
			0899-1/03	Extração de amianto
			0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		0910-6/00		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
	09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
		09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
		0990-4/01		Atividades de apoio à extração de minério de ferro
		0990-4/02		Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
		0990-4/03		Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

**SEÇÃO C
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
C					INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
	10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		10.1			Abate e fabricação de produtos de carne
			10.11-2		Abate de reses, exceto suínos
			1011-2/01		Frigorífico – abate de bovinos
			1011-2/02		Frigorífico – abate de equinos
			1011-2/03		Frigorífico – abate de ovinos e caprinos
			1011-2/04		Frigorífico – abate de bufalinos
			1011-2/05		Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
			1012-1/01		Abate de aves
			1012-1/02		Abate de pequenos animais
			1012-1/03		Frigorífico – abate de suínos
			1012-1/04		Matadouro – abate de suínos sob contrato
			10.13-9		Fabricação de produtos de carne
			1013-9/01		Fabricação de produtos de carne
			1013-9/02		Preparação de subprodutos do abate
		10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			1020-1/01		Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			1020-1/02		Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
			10.31-7		Fabricação de conservas de frutas
			1031-7/00		Fabricação de conservas de frutas
			10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
			1032-5/01		Fabricação de conservas de palmito
			1032-5/99		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
			1033-3/01		Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			1033-3/02		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
			10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			1041-4/00		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			1042-2/00		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
			1043-1/00		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		10.5			Laticínios
			10.51-1		Preparação do leite
			1051-1/00		Preparação do leite
			10.52-0		Fabricação de laticínios
			1052-0/00		Fabricação de laticínios
			10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
			1053-8/00		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
			10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
			1061-9/01		Beneficiamento de arroz
			1061-9/02		Fabricação de produtos do arroz
			10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados
			1062-7/00		Moagem de trigo e fabricação de derivados
			10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados

			1063-5/00		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			1064-3/00		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
			1065-1/01		Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			1065-1/02		Fabricação de óleo de milho em bruto
			1065-1/03		Fabricação de óleo de milho refinado
			10.66-0		Fabricação de alimentos para animais
			1066-0/00		Fabricação de alimentos para animais
			10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
			1069-4/00		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		10.7			Fabricação e refino de açúcar
			10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto
			1071-6/00		Fabricação de açúcar em bruto
			10.72-4		Fabricação de açúcar refinado
			1072-4/01		Fabricação de açúcar de cana refinado
			1072-4/02		Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
		10.8			Torrefação e moagem de café
			10.81-3		Torrefação e moagem de café
			1081-3/01		Beneficiamento de café
			1081-3/02		Torrefação e moagem de café
			10.82-1		Fabricação de produtos à base de café
			1082-1/00		Fabricação de produtos à base de café
		10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios
			10.91-1		Fabricação de produtos de panificação
			1091-1/01		Fabricação de produtos de panificação industrial
			1091-1/02		Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas
			1092-9/00		Fabricação de biscoitos e bolachas
			10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
			1093-7/01		Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			1093-7/02		Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			10.94-5		Fabricação de massas alimentícias
			1094-5/00		Fabricação de massas alimentícias
			10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			1095-3/00		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos
			1096-1/00		Fabricação de alimentos e pratos prontos
			10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
			1099-6/01		Fabricação de vinagres
			1099-6/02		Fabricação de pós alimentícios
			1099-6/03		Fabricação de fermentos e leveduras
			1099-6/04		Fabricação de gelo comum
			1099-6/05		Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			1099-6/06		Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			1099-6/07		Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			1099-6/99		Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		11			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
			11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas
			11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
			1111-9/01		Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			1111-9/02		Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			11.12-7		Fabricação de vinho
			1112-7/00		Fabricação de vinho
			11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes
			1113-5/01		Fabricação de malte, inclusive malte úisque
			1113-5/02		Fabricação de cervejas e chopes
		11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas
			11.21-6		Fabricação de águas envasadas
			1121-6/00		Fabricação de águas envasadas
			11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
			1122-4/01		Fabricação de refrigerantes
			1122-4/02		Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			1122-4/03		Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			1122-4/04		Fabricação de bebidas isotônicas
			1122-4/99		Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
			12.1		Processamento industrial do fumo
			12.10-7		Processamento industrial do fumo
			1210-7/00		Processamento industrial do fumo
			12.2		Fabricação de produtos do fumo
			12.20-4		Fabricação de produtos do fumo
			1220-4/01		Fabricação de cigarros
			1220-4/02		Fabricação de cigarrilhas e charutos
			1220-4/03		Fabricação de filtros para cigarros
			1220-4/99		Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
			13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis
			13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão
			1311-1/00		Preparação e fiação de fibras de algodão
			13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			1312-0/00		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

		13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
		1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
		13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		13.2	Tecelagem, exceto malha
		13.21-9	Tecelagem de fios de algodão
		1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
		13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		13.3	Fabricação de tecidos de malha
		13.30-8	Fabricação de tecidos de malha
		1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
		13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
		13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
		1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
		13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria
		1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
		13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios
		14.11-8	Confecção de roupas íntimas
		1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
		1411-8/02	Facção de roupas íntimas
		14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
		1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		14.13-4	Confecção de roupas profissionais
		1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
		1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
		1413-4/03	Facção de roupas profissionais
		14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
		14.21-5	Fabricação de meias
		1421-5/00	Fabricação de meias
		14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
		15.1	Curtimento e outras preparações de couro
		15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
		1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
		15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
		15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		15.3	Fabricação de calçados
		15.31-9	Fabricação de calçados de couro
		1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
		1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
		15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material
		1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
		15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético
		1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
		15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
		16.1	Desdobramento de madeira
		16.10-2	Desdobramento de madeira
		1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
		1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
		16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
		16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
		16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
			1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	
			1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
		17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
		17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
			1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	
		17.21-4	Fabricação de papel	
			1721-4/00	Fabricação de papel
		17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	
			1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
		17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	
			1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
		17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
			1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	
			1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
			1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
		17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
		18.1	Atividade de impressão	
		18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
			1811-3/01	Impressão de jornais
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
		18.12-1	Impressão de material de segurança	
			1812-1/00	Impressão de material de segurança
		18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos
		18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
		18.21-1	Serviços de pré-impressão	
			1821-1/00	Serviços de pré-impressão
		18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	
			1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
			1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
		18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
			1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
			1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
		19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
		19.1	Coquerias	
		19.10-1	Coquerias	
			1910-1/00	Coquerias
		19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	
		19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
			1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
			1922-5/01	Formulação de combustíveis
			1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
			1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		19.3	Fabricação de biocombustíveis	
		19.31-4	Fabricação de álcool	
			1931-4/00	Fabricação de álcool
		19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	
			1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	

				Fabricação de produtos químicos inorgânicos
				20.11-8 Fabricação de cloro e álcalis
			2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
				20.12-6 Fabricação de intermediários para fertilizantes
			2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
				20.13-4 Fabricação de adubos e fertilizantes
			2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
			2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
				20.14-2 Fabricação de gases industriais
			2014-2/00	Fabricação de gases industriais
				20.19-3 Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
			2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
				20.2 Fabricação de produtos químicos orgânicos
				20.21-5 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
				20.22-3 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
				20.29-1 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
			2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
				20.3 Fabricação de resinas e elastômeros
				20.31-2 Fabricação de resinas termoplásticas
			2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
				20.32-1 Fabricação de resinas termofixas
			2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
				20.33-9 Fabricação de elastômeros
			2033-9/00	Fabricação de elastômeros
				20.4 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
				20.40-1 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
				20.5 Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
				20.51-7 Fabricação de defensivos agrícolas
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
				20.52-5 Fabricação de desinfestantes domissanitários
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
				20.6 Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				20.61-4 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
				20.62-2 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
				20.63-1 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				20.7 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
				20.71-1 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
				20.72-0 Fabricação de tintas de impressão
			2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
				20.73-8 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
			2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
				20.9 Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
				20.91-6 Fabricação de adesivos e selantes
			2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
				20.92-4 Fabricação de explosivos
			2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
			2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
				20.93-2 Fabricação de aditivos de uso industrial
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
				20.94-1 Fabricação de catalisadores
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores
				20.99-1 Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
				21 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
				21.1 Fabricação de produtos farmoquímicos
				21.10-6 Fabricação de produtos farmoquímicos
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
				21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos
				21.21-1 Fabricação de medicamentos para uso humano
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
				21.22-0 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
				21.23-8 Fabricação de preparações farmacêuticas
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
				22 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
				22.1 Fabricação de produtos de borracha
				22.11-1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

				22.12-9 Refoma de pneumáticos usados
			2212-9/00	Refoma de pneumáticos usados
				22.19-6 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
			2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
				22.2 Fabricação de produtos de material plástico
				22.21-8 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
				22.22-6 Fabricação de embalagens de material plástico
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
				22.23-4 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
				22.29-3 Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
				23 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
				23.1 Fabricação de vidro e de produtos do vidro
				23.11-7 Fabricação de vidro plano e de segurança
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
				23.12-5 Fabricação de embalagens de vidro
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
				23.19-2 Fabricação de artigos de vidro
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
				23.2 Fabricação de cimento
				23.20-6 Fabricação de cimento
			2320-6/00	Fabricação de cimento
				23.3 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
				23.30-3 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
				23.4 Fabricação de produtos cerâmicos
				23.41-9 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
				23.42-7 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
				23.49-4 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
			2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
				23.9 Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
				23.91-5 Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
			2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
				23.92-3 Fabricação de cal e gesso
			2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
				23.99-1 Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			2399-1/02	Fabricação de abrasivos
			2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
				24 METALURGIA
				24.1 Produção de ferro-gusa e de ferroligas
				24.11-3 Produção de ferro-gusa
			2411-3/00	Produção de ferro-gusa
				24.12-1 Produção de ferroligas
			2412-1/00	Produção de ferroligas
				24.2 Siderurgia
				24.21-1 Produção de semiacabados de aço
			2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
				24.22-9 Produção de laminados planos de aço
			2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
				24.23-7 Produção de laminados longos de aço
			2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
			2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
				24.24-5 Produção de relaminados, treliçados e perfilados de aço
			2424-5/01	Produção de arames de aço
			2424-5/02	Produção de relaminados, treliçados e perfilados de aço, exceto arames
				24.3 Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
				24.31-8 Produção de tubos de aço com costura

		2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
	24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço
		2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
	24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos
	24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas
		2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
		2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
	24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos
		2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
	24.43-1		Metalurgia do cobre
		2443-1/00	Metalurgia do cobre
	24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
		2449-1/02	Produção de laminados de zinco
		2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
		2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
	24.5		Fundição
	24.51-2		Fundição de ferro e aço
		2451-2/00	Fundição de ferro e aço
	24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
		2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
	25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas
		2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
	25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal
		2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
	25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
	25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
	25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
	25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
		2531-4/01	Produção de forjados de aço
		2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
	25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
		2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
		2532-2/02	Metalurgia do pó
	25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
		2539-0/01	Serviços de usinagem, tomearia e solda
		2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
	25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria
		2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
	25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	25.43-8		Fabricação de ferramentas
		2543-8/00	Fabricação de ferramentas
25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
	25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
		2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
		2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas
		2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
	25.92-6		Fabricação de produtos de treliçados de metal
		2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados
		2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados
	25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
		2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
		2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
		2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	26.1		Fabricação de componentes eletrônicos
	26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos
		2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
	26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
	26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática
		2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
	26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação
	26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
		2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

		26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
		2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
	26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
	26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios
		2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
	26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
		2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
		2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
	26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
		2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
		2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
		2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
	27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
	27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
	27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
		2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
		2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
		2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
	27.5		Fabricação de eletrodomésticos
	27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
		2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
	27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
		2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
		2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
	27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolímicas e isoladores
		2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
		2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
	28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
		2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
	28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
		2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
	28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
		2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
	28.14-3		Fabricação de compressores
		2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
		2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
	28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
		2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
		2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos

	28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
	28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	2821-6/01		Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	2821-6/02		Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
	28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
	2822-4/01		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
	2822-4/02		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
	28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	2823-2/00		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
	28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
	2824-1/01		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	2824-1/02		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
	28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
	2825-9/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
	28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
	2829-1/01		Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-elétrônicos para escritório, peças e acessórios
	2829-1/99		Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
	28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
	28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
	2831-3/00		Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
	28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
	2832-1/00		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
	28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
	2833-0/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
	28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta
	28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta
	2840-2/00		Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
	28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
	28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	2851-8/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
	28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	2852-6/00		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
	28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
	2853-4/00		Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
	28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	2854-2/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
	28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
	28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	2861-5/00		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
	28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	2862-3/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
	28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
	2863-1/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
	28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
	2864-0/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
	28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
	2865-8/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
	2866-6/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
	28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
	2869-1/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/01		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/02		Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/03		Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
	29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
	29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/01		Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/02		Fabricação de motores para caminhões e ônibus
	29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores

		2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
		2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
		2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
	29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
	29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
	29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
		2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
		2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
	29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	30.1		Construção de embarcações
		30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes
		3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
		3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
	30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer
		3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
	30.3		Fabricação de veículos ferroviários
	30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	30.4		Fabricação de aeronaves
	30.41-5		Fabricação de aeronaves
		3041-5/00	Fabricação de aeronaves
	30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	30.5		Fabricação de veículos militares de combate
	30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate
		3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
	30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	30.91-1		Fabricação de motocicletas
		3091-1/01	Fabricação de motocicletas
		3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
	30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
		3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	31.0		Fabricação de móveis
	31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira
		3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
	31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal
		3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
	31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
		3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	31.04-7		Fabricação de colchões
		3104-7/00	Fabricação de colchões
32			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
	32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
		3211-6/01	Lapidação de gemas
		3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
		3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
	32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	32.2		Fabricação de instrumentos musicais
	32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais
		3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
	32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte

	32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	3240-0/01		Fabricação de jogos eletrônicos
	3240-0/02		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
	3240-0/03		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	3240-0/99		Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
	32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	3250-7/01		Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	3250-7/02		Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	3250-7/03		Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
	3250-7/04		Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
	3250-7/05		Fabricação de materiais para medicina e odontologia
	3250-7/06		Serviços de prótese dentária
	3250-7/07		Fabricação de artigos ópticos
	3250-7/09		Serviço de laboratório óptico
	32.9		Fabricação de produtos diversos
	32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	3291-4/00		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
	3292-2/01		Fabricação de roupas de proteção e resistentes a fogo
	3292-2/02		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
	32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	3299-0/01		Fabricação de guarda-chuvas e similares
	3299-0/02		Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
	3299-0/03		Fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos
	3299-0/04		Fabricação de painéis e letreros luminosos
	3299-0/05		Fabricação de aviamentos para costura
	3299-0/06		Fabricação de velas, inclusive decorativas
	3299-0/99		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33			MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33.1		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
	33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	3311-2/00		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
	3312-1/02		Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
	3312-1/03		Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	3312-1/04		Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
	33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
	3313-9/01		Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	3313-9/02		Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	3313-9/99		Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
	33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
	3314-7/01		Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
	3314-7/02		Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	3314-7/03		Manutenção e reparação de válvulas industriais
	3314-7/04		Manutenção e reparação de compressores
	3314-7/05		Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	3314-7/06		Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	3314-7/07		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	3314-7/08		Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
	3314-7/09		Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
	3314-7/10		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
	3314-7/11		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
	3314-7/12		Manutenção e reparação de tratores agrícolas
	3314-7/13		Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
	3314-7/14		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	3314-7/15		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	3314-7/16		Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
	3314-7/17		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	3314-7/18		Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	3314-7/19		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	3314-7/20		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
	3314-7/21		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
	3314-7/22		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
	3314-7/99		Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
	33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	3315-5/00		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves

			3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
		33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações
			3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
		33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
			3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		33.2		Instalação de máquinas e equipamentos
		33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
		33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
			3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

SEÇÃO D ELETRICIDADE E GÁS

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
D					ELETRICIDADE E GÁS
	35				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
		35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
			35.11-5		Geração de energia elétrica
				3511-5/01	Geração de energia elétrica
				3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			35.12-3		Transmissão de energia elétrica
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
			35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
			35.14-0		Distribuição de energia elétrica
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
		35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
				3530-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

SEÇÃO E ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
E					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
	36				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		36.0			Captação, tratamento e distribuição de água
			36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
		37			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
			37.0		Esgoto e atividades relacionadas
				37.01-1	Gestão de redes de esgoto
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
				37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
			38.1		Coleta de resíduos
				38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
				38.12-2	Coleta de resíduos perigosos
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
			38.2		Tratamento e disposição de resíduos
				38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
				38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
			38.3		Recuperação de materiais
				38.31-9	Recuperação de materiais metálicos
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
				38.32-7	Recuperação de materiais plásticos
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
				38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
				3839-4/01	Usinas de compostagem
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
		39			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
			39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
				39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
--	--	--	--	-----------	---

**SEÇÃO F
CONSTRUÇÃO**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
F					CONSTRUÇÃO
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		41.1			Incorporação de empreendimentos imobiliários
			41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2			Construção de edifícios
			41.20-4		Construção de edifícios
				4120-4/00	Construção de edifícios
	42				OBRAS DE INFRAESTRUTURA
		42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
			42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
		42.12-0			Construção de obras de arte especiais
				4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
		42.13-8			Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
				4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
		42.2			Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
			42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
		42.22-7			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
				4222-7/02	Obras de irrigação
		42.23-5			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		42.9			Construção de outras obras de infraestrutura
			42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		42.92-8			Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
				4292-8/02	Obras de montagem industrial
		42.99-5			Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		43.1			Demolição e preparação do terreno
			43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
		43.12-6			Perfurações e sondagens
				4312-6/00	Perfurações e sondagens
		43.13-4			Obras de terraplenagem
				4313-4/00	Obras de terraplenagem
		43.19-3			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
			43.21-5		Instalações elétricas
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
		43.22-3			Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
		43.29-1			Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		43.3			Obras de acabamento
			43.30-4		Obras de acabamento
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque

				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
	43.9				Outros serviços especializados para construção
		43.91-6			Obras de fundações
				4391-6/00	Obras de fundações
		43.99-1			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
				4399-1/01	Administração de obras
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
				4399-1/03	Obras de alvenaria
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

**SEÇÃO G
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
G					COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		45.1			Comércio de veículos automotores
			45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
				4511-1/05	Comércio por atacado de rebocues e semirreboques novos e usados
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
		45.12-9			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
		45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores
			45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
				4520-0/08	Serviços de capotaria
		45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
			45.41-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
		45.42-1			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
		45.43-9			Manutenção e reparação de motocicletas
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
	46				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
			46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.12-5			Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		46.13-3			Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		46.14-1			Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

		46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
		4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares
		4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
		4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.21-4	Comércio atacadista de café em grão
		4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
		46.22-2	Comércio atacadista de soja
		4622-2/00	Comércio atacadista de soja
		46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
		4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
		4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
		4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
		4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
		4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
		4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
		4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
		4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
		4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
		46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios
		4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
		46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
		4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
		4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
		4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
		4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
		4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
		4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
		46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
		4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
		4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
		4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
		4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
		46.35-4	Comércio atacadista de bebidas
		4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
		4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
		4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
		46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo
		4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
		4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
		46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
		4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
		4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
		4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
		4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
		4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
		4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
		4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
		4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
		4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
		46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
		4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
		4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
		4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho

		46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
		4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
		4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
		46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
		4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
		4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
		4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
		4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
		46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
		4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
		4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
		4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
		46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
		4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
		46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
		4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
		4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
		46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
		4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
		4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
		4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
		4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
		4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
		4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
		4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
		4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
		4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
		46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
		4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
		4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
		46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
		46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
		4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
		46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
		4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
		46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
		4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
		46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
		4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
		46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
		4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
		46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico
		4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
		46.74-5	Comércio atacadista de cimento
		4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
		46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
		4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
		4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
		4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral

	46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos
	46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
		4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
		4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
		4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
		4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
		4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
	46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
		4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
	46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
		4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
		4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
		4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
	46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
		4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
	46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
		4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
		4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
	46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas
		4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
		4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
		4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
	46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
		4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
		4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
	46.9		Comércio atacadista não-especializado
	46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
	46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
		4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
	46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
	47		COMÉRCIO VAREJISTA
	47.1		Comércio varejista não-especializado
	47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados e supermercados
		4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
		4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
	47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
		4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
	47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
		4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
		4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
		4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
	47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
	47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
		4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
		4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
		4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
	47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados – açougues e peixarias
		4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
		4722-9/02	Peixaria
	47.23-7		Comércio varejista de bebidas
		4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
	47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
	47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
		4729-6/01	Tabacaria
		4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
		4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes
		4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	47.4		Comércio varejista de material de construção
	47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

		4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
	47.42-3		Comércio varejista de material elétrico
		4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
	47.43-1		Comércio varejista de vidros
		4743-1/00	Comércio varejista de vidros
	47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
		4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
		4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
		4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
		4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
		4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
	47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
	47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
		4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
		4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
	47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
		4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
		4754-7/01	Comércio varejista de móveis
		4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
		4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
	47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
		4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
		4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
		4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
	47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
		4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
		4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
		4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
	47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
	47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
		4761-0/01	Comércio varejista de livros
		4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
		4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
	47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
	47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
		4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
		4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
		4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
		4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
	47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
	47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
		4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
		4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
		4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
		4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
	47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
		4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica
		4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
	47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
	47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
		4782-2/01	Comércio varejista de calçados
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
	47.83-1		Comércio varejista de joias e relógios
		4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
		4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
	47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	47.85-7		Comércio varejista de artigos usados
		4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades

			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
		47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista

**SEÇÃO H
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
		49			TRANSPORTE TERRESTRE
			49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário
				49.11-6	Transporte ferroviário de carga
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
				49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
				4912-4/03	Transporte metroviário
			49.2		Transporte rodoviário de passageiros
				49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
				49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
				49.23-0	Transporte rodoviário de táxi
				4923-0/01	Serviço de táxi
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
				49.24-8	Transporte escolar
				4924-8/00	Transporte escolar
			49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
				49.3	Transporte rodoviário de carga
				49.30-2	Transporte rodoviário de carga
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
			49.4		Transporte dutoviário
				49.40-0	Transporte dutoviário
				4940-0/00	Transporte dutoviário
			49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
		50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
			50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
				50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem – carga
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
				50.12-2	Transporte marítimo de longo curso
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – carga
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – passageiros
			50.2		Transporte por navegação interior
				50.21-1	Transporte por navegação interior de carga
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
				50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares

				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		50.3			Navegação de apoio
			50.30-1		Navegação de apoio
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário
				5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
		50.9			Outros transportes aquaviários
			50.91-2		Transporte por navegação de travessia
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
				50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		51			TRANSPORTE AÉREO
			51.1		Transporte aéreo de passageiros
				51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
				51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
			51.2		Transporte aéreo de carga
				51.20-0	Transporte aéreo de carga
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga
			51.3		Transporte espacial
				51.30-7	Transporte espacial
				5130-7/00	Transporte espacial
		52			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
			52.1		Armazenamento, carga e descarga
				52.11-7	Armazenamento
				5211-7/01	Armazéns-gerais – emissão de warrant
				5211-7/02	Guarda-móveis
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
				52.12-5	Carga e descarga
				5212-5/00	Carga e descarga
			52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres
				52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
				52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
				52.23-1	Estacionamento de veículos
				5223-1/00	Estacionamento de veículos
				52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
			52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
				52.31-1	Gestão de portos e terminais
				5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
				5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
				5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
				52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
				52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
				5239-7/01	Serviços de praticagem
				5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
			52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
				52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
				52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
				5250-8/01	Comissaria de despachos
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM
		53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
			53.1		Atividades de correio
				53.10-5	Atividades de correio
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
			53.2		Atividades de malote e de entrega
				53.20-2	Atividades de malote e de entrega
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida

**SEÇÃO I
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
I					ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
	55				ALOJAMENTO
		55.1			Hotéis e similares
			55.10-8		Hotéis e similares
				5510-8/01	Hotéis
				5510-8/02	Apart-hotéis
				5510-8/03	Motéis
	55.9				Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
		55.90-6			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
				5590-6/02	Campings
				5590-6/03	Pensões (alojamento)
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
	56				ALIMENTAÇÃO
		56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
			56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
				5611-2/01	Restaurantes e similares
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
		56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
			56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
				5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privados
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**SEÇÃO J
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
J					INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			58.11-5		Edição de livros
				5811-5/00	Edição de livros
			58.12-3		Edição de jornais
				5812-3/01	Edição de jornais diários
				5812-3/02	Edição de jornais não diários
			58.13-1		Edição de revistas
				5813-1/00	Edição de revistas
			58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
			58.21-2		Edição integrada à impressão de livros
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
			58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais
				5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
				5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
			58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
			58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	59				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
		59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
			59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
				5912-0/01	Serviços de dublagem
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
			59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
		59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música
			59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
	60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
		60.1			Atividades de rádio

			60.10-1		Atividades de rádio
				6010-1/00	Atividades de rádio
			60.2		Atividades de televisão
				60.21-7	Atividades de televisão aberta
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta
				60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
				6022-5/01	Programadoras
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
		61			TELECOMUNICAÇÕES
			61.1		Telecomunicações por fio
				61.10-8	Telecomunicações por fio
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
				6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
			61.2		Telecomunicações sem fio
				61.20-5	Telecomunicações sem fio
				6120-5/01	Telefonia móvel celular
				6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
			61.3		Telecomunicações por satélite
				61.30-2	Telecomunicações por satélite
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite
			61.4		Operadoras de televisão por assinatura
				61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
				61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
				61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
			61.9		Outras atividades de telecomunicações
				61.90-6	Outras atividades de telecomunicações
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
				62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
				62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
				6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
				6201-5/02	Web design
				62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
				62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
				62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
				62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		63			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
				63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
				63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
				63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
			63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação
				63.91-7	Agências de notícias
				6391-7/00	Agências de notícias
				63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

**SEÇÃO K
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
K					ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
	64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		64.1			Banco Central
			64.10-7		Banco Central
				6410-7/00	Banco Central
			64.2		Intermediação monetária – depósitos à vista
				64.21-2	Bancos comerciais
				6421-2/00	Bancos comerciais
				64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
				64.23-9	Caixas econômicas
				6423-9/00	Caixas econômicas
				64.24-7	Crédito cooperativo

		6424-7/01	Bancos cooperativos
		6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
		6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
		6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
	64.3		Intermediação não-monetária – outros instrumentos de captação
	64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
	64.32-8		Bancos de investimento
		6432-8/00	Bancos de investimento
	64.33-6		Bancos de desenvolvimento
		6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
	64.34-4		Agências de fomento
		6434-4/00	Agências de fomento
	64.35-2		Crédito imobiliário
		6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
		6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
		6435-2/03	Companhias hipotecárias
	64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras
		6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras
	64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor
		6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
	64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
		6438-7/01	Bancos de câmbio
		6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
	64.4		Arrendamento mercantil
	64.40-9		Arrendamento mercantil
		6440-9/00	Arrendamento mercantil
	64.5		Sociedades de capitalização
	64.50-6		Sociedades de capitalização
		6450-6/00	Sociedades de capitalização
	64.6		Atividades de sociedades de participação
	64.61-1		Holdings de instituições financeiras
		6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
	64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras
		6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
	64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings
		6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
	64.7		Fundos de investimento
	64.70-1		Fundos de investimento
		6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
		6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
		6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
	64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	64.91-3		Sociedades de fomento mercantil – factoring
		6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring
	64.92-1		Securitização de créditos
		6492-1/00	Securitização de créditos
	64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
		6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
	64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		6499-9/01	Clubes de investimento
		6499-9/02	Sociedades de investimento
		6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
		6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
		6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
		6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	65		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	65.1		Seguros de vida e não-vida
	65.11-1		Seguros de vida
		6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
		6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
	65.12-0		Seguros não-vida
		6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
	65.2		Seguros-saúde
	65.20-1		Seguros-saúde
		6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
	65.3		Resseguros
	65.30-8		Resseguros
		6530-8/00	Resseguros
	65.4		Previdência complementar
	65.41-3		Previdência complementar fechada
		6541-3/00	Previdência complementar fechada
	65.42-1		Previdência complementar aberta
		6542-1/00	Previdência complementar aberta
	65.5		Planos de saúde
	65.50-2		Planos de saúde
		6550-2/00	Planos de saúde
	66		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros
	66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados

		6611-8/01	Bolsa de valores
		6611-8/02	Bolsa de mercadorias
		6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
		6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
	66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
		6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
		6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
		6612-6/03	Corretoras de câmbio
		6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
		6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
	66.13-4		Administração de cartões de crédito
		6613-4/00	Administração de cartões de crédito
	66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
		6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
		6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
		6619-3/04	Caixas eletrônicos
		6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
		6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
	66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
	66.21-5		Avaliação de riscos e perdas
		6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
		6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
	66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
	66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
	66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

**SEÇÃO L
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
L					ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
				6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
		68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
			68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
			68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária

**SEÇÃO M
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
M					ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
		69.1			Atividades jurídicas
			69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios
				6911-7/01	Serviços advocatícios
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial
		69.12-5			Cartórios
				6912-5/00	Cartórios
		69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
				6920-6/01	Atividades de contabilidade
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
	70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		70.1			Sedes de empresas e unidades administrativas locais
			70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
		70.2			Atividades de consultoria em gestão empresarial
			70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas

			71.11-1	Serviços de arquitetura
			7111-1/00	Serviços de arquitetura
			71.12-0	Serviços de engenharia
			7112-0/00	Serviços de engenharia
			71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
			7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
			7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
			71.2	Testes e análises técnicas
			71.20-1	Testes e análises técnicas
			7120-1/00	Testes e análises técnicas
	72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
	73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
		73.1		Publicidade
			73.11-4	Agências de publicidade
			7311-4/00	Agências de publicidade
		73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
			7319-0/02	Promoção de vendas
			7319-0/03	Marketing direto
			7319-0/04	Consultoria em publicidade
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
		73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública
			73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
	74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
		74.1		Design e decoração de interiores
			74.10-2	Design e decoração de interiores
			7410-2/02	Design de interiores
			7410-2/03	Design de produtos
			7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
		74.2		Atividades fotográficas e similares
			74.20-0	Atividades fotográficas e similares
			7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			7420-0/03	Laboratórios fotográficos
			7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
			7420-0/05	Serviços de microfilmagem
		74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
			7490-1/02	Escafandria e mergulho
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		75.0		Atividades veterinárias
			75.00-1	Atividades veterinárias
			7500-1/00	Atividades veterinárias

**SEÇÃO N
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
N					ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	77				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		77.1			Locação de meios de transporte sem condutor
			77.11-0		Locação de automóveis sem condutor
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
			77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
		77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos
				77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
				77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
				77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
				77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
				7729-2/03	Aluguel de material médico
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
				77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
				77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
				7732-2/02	Aluguel de andaimes
				77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
				77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
			77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
				77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
			78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
				78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			78.2		Locação de mão-de-obra temporária
				78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
			78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
				78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	79				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
			79.1		Agências de viagens e operadores turísticos
				79.11-2	Agências de viagens
				7911-2/00	Agências de viagens
				79.12-1	Operadores turísticos
				7912-1/00	Operadores turísticos
			79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
				79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	80				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
				80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
				80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
				80.12-9	Atividades de transporte de valores
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores
			80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
				80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
				8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
				8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
			80.3		Atividades de investigação particular
				80.30-7	Atividades de investigação particular
				8030-7/00	Atividades de investigação particular
	81				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
				81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios
				81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
				81.12-5	Condomínios prediais
				8112-5/00	Condomínios prediais
			81.2		Atividades de limpeza
				81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
				81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
				81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
			81.3		Atividades paisagísticas
				81.30-3	Atividades paisagísticas
				8130-3/00	Atividades paisagísticas
	82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

		82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo
		82.11-3			Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
			8211-3/00		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
		82.19-9			Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
			8219-9/01		Fotocópias
			8219-9/99		Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
		82.2			Atividades de teleatendimento
		82.20-2			Atividades de teleatendimento
			8220-2/00		Atividades de teleatendimento
		82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
		82.30-0			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			8230-0/01		Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
			8230-0/02		Casas de festas e eventos
		82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
		82.91-1			Atividades de cobrança e informações cadastrais
			8291-1/00		Atividades de cobrança e informações cadastrais
		82.92-0			Envasamento e empacotamento sob contrato
			8292-0/00		Envasamento e empacotamento sob contrato
		82.99-7			Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			8299-7/01		Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			8299-7/02		Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			8299-7/03		Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			8299-7/04		Laleiros independentes
			8299-7/05		Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			8299-7/06		Casas lotéricas
			8299-7/07		Salas de acesso à internet
			8299-7/99		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

SEÇÃO O
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
O					ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	84				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
		84.1			Administração do estado e da política econômica e social
			84.11-6		Administração pública em geral
				8411-6/00	Administração pública em geral
			84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
			84.13-2		Regulação das atividades econômicas
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
		84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública
			84.21-3		Relações exteriores
				8421-3/00	Relações exteriores
			84.22-1		Defesa
				8422-1/00	Defesa
			84.23-0		Justiça
				8423-0/00	Justiça
			84.24-8		Segurança e ordem pública
				8424-8/00	Segurança e ordem pública
			84.25-6		Defesa Civil
				8425-6/00	Defesa Civil
		84.3			Seguridade social obrigatória
			84.30-2		Seguridade social obrigatória
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória

SEÇÃO P
EDUCAÇÃO

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
P					EDUCAÇÃO
	85				EDUCAÇÃO
		85.1			Educação infantil e ensino fundamental
			85.11-2		Educação infantil – creche
				8511-2/00	Educação infantil – creche
			85.12-1		Educação infantil – pré-escola
				8512-1/00	Educação infantil – pré-escola
			85.13-9		Ensino fundamental
				8513-9/00	Ensino fundamental
		85.2			Ensino médio
			85.20-1		Ensino médio
				8520-1/00	Ensino médio
		85.3			Educação superior
			85.31-7		Educação superior – graduação
				8531-7/00	Educação superior – graduação
			85.32-5		Educação superior – graduação e pós-graduação

			8532-5/00		Educação superior – graduação e pós-graduação
		85.33-3			Educação superior – pós-graduação e extensão
			8533-3/00		Educação superior – pós-graduação e extensão
		85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico
			85.41-4		Educação profissional de nível técnico
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
			85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
		85.5			Atividades de apoio à educação
			85.50-3		Atividades de apoio à educação
				8550-3/01	Administração de caixas escolares
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		85.9			Outras atividades de ensino
			85.91-1		Ensino de esportes
				8591-1/00	Ensino de esportes
			85.92-9		Ensino de arte e cultura
				8592-9/01	Ensino de dança
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
				8592-9/03	Ensino de música
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
			85.93-7		Ensino de idiomas
				8593-7/00	Ensino de idiomas
			85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente
				8599-6/01	Formação de condutores
				8599-6/02	Cursos de pilotagem
				8599-6/03	Treinamento em informática
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

SEÇÃO Q
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
Q					SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
	86				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
		86.1			Atividades de atendimento hospitalar
			86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
			86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências
				8621-6/01	UTI móvel
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		86.3			Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
				8630-5/04	Atividade odontológica
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		86.4			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
			86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
				8640-2/02	Laboratórios clínicos
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
				8640-2/04	Serviços de tomografia
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia
				8640-2/11	Serviços de radioterapia
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia
				8640-2/13	Serviços de litotripsia
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

		86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
		86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			8650-0/01	Atividades de enfermagem
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde
		86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
		86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
			8690-9/03	Atividades de acupuntura
			8690-9/04	Atividades de podologia
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		87		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
		87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
		87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
			8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
		87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
		87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
		87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			8730-1/01	Orfanatos
			8730-1/02	Albergues assistenciais
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		88		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
		88.0		Serviços de assistência social sem alojamento
		88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento

SEÇÃO R
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
R					ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
	90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
		90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
			90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
				9001-9/01	Produção teatral
				9001-9/02	Produção musical
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
			90.02-7		Criação artística
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
				9002-7/02	Restauração de obras de arte
			90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
		91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
			91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos

			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
		92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
			92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
				92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
				9200-3/01	Casas de bingo
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente
		93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
			93.1		Atividades esportivas
				93.11-5	Gestão de instalações de esportes
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
				93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
				93.13-1	Atividades de condicionamento físico
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
				93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
			93.2		Atividades de recreação e lazer
				93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
				93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
				9329-8/02	Exploração de boliches
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

SEÇÃO S
OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
S					OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS
	94				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
		94.1			Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
			94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
				94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais
				9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
				9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
		94.2			Atividades de organizações sindicais
			94.20-1		Atividades de organizações sindicais
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
			94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
				94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
				94.91-0	Atividades de organizações religiosas
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
				94.92-8	Atividades de organizações políticas
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas
				94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
				94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	95				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
			95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
				95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
				95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
				95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
				95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
				9529-1/02	Chaveiros
				9529-1/03	Reparação de relógios

			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
			9529-1/06	Reparação de joias
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	96.0			Outras atividades de serviços pessoais
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros
			9601-7/01	Lavanderias
			9601-7/02	Tinturarias
			9601-7/03	Toalheiros
		96.02-5		Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza
			9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
			9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados
			9603-3/01	Cessão e manutenção de cemitérios
			9603-3/02	Serviços de cremação
			9603-3/03	Serviços de sepultamento
			9603-3/04	Serviços de funerárias
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
		96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			9609-2/02	Agências matrimoniais
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
			9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>
			9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
			9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**SEÇÃO T
SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
T					SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		97.0			Serviços domésticos
			97.00-5		Serviços domésticos
				9700-5/00	Serviços domésticos

**SEÇÃO U
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
U					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
	99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
		99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
			99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

DECRETO Nº 2.696, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 7591, de 16 de maio de 2006, que promove Delegado de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando ainda, o que dispõem o processo de nº **613682/2014, 613703/2014; 620633/2012; 356593/2012, 619652/2011.**

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 7591, de 16 de maio de 2006, os servidores mencionados neste Decreto:

DELEGADO DE POLÍCIA-CLASSE "C"

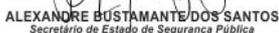
- Anderson Aparecido dos Anjos Garcia.
- Clocy Huguenei Lopes de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 2.743, de 18 de agosto de 2010, que promove Delegado de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando ainda, o que dispõem os processos de nº **613682/2014, 613703/2014; 620633/2012; 356593/2012, 619652/2011.**

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 2.743, de 18 de agosto de 2010, os servidores mencionados neste Decreto:

DELEGADO DE POLÍCIA-CLASSE ESPECIAL

- Clocy Huguenei Lopes de Oliveira.
- Anderson Aparecido dos Anjos Garcia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 24.252/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 103697/2013, que aplicou a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual** a servidora **ÉRICA SANTANA SOUZA NASCIMENTO DIAS**, investigadora de Polícia Civil lotada na Polícia Judiciária Civil, portadora da cédula de identidade nº 1204856-9/SSP/MT, inscrita no CNPF/MF sob o nº 817.684.191-91, por infração ao artigo 219, incisos II, VIII, IX, XIII e XIV, bem como por praticar as infrações previstas no artigo 220, 2. do Segundo Grau; XVI; do Quarto Grau; IV, todos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.253/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 201138/2013, que aplicou a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual** ao servidor **JORGE AUGUSTO SOUZA VILANOVA**, Investigador de Polícia Civil lotado na Polícia Judiciária Civil, portador da cédula de identidade nº 0972842/SSP/MT, inscrito no CNPF/MF sob o nº 630.231.051-20, com fundamento no artigo 228, I, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos II, VIII, IX, XIII e XIV, do artigo 219 e em decorrência da prática das proibições estabelecidas no artigo 220, do Segundo Grau; inciso XVI; do Terceiro Grau, inciso VII e do Quarto Grau, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.254/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 201138/2013, que aplicou a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual** ao servidor **EDSON RAIMUNDO PEREIRA PIRES**, Investigador de Polícia Civil lotado na Polícia Judiciária Civil, portador da cédula de identidade nº 41016027/SSP/MT, inscrito no CNPF/MF sob o nº 700.491.229-91, com fundamento no artigo 228, I, em razão da violação dos deveres funcionais previstos

nos incisos II, VIII, IX, XIII e XIV, do artigo 219 e em decorrência da prática das proibições estabelecidas no artigo 220, do Segundo Grau; inciso XVI; do Terceiro Grau, inciso VII e do Quarto Grau, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.255/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 204304/2014, que EXONEROU DE OFÍCIO, a partir de 08 de janeiro de 2007, a servidora JEANE KÁTIA SILVA FONTES, servidora pública estadual, matriculada sob o nº 45308 e CPF. nº 629.557.481-53, lotada, a época, na Escola Estadual "Zélia da Costa Almeida", no município de Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.256/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 409417/2014, que aplicou a pena de DEISSÃO do serviço público estadual, a servidora MAGDA MARA CURVO MUNIZ, matrícula funcional 388019001, Agente da Área Instrumental do Governo, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, CPF. nº 388.019.061-53, por infringência aos artigos 143, incisos I, II, III e IX; 144, incisos IX, XII e XV e artigo 159, incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.257/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 494819/2012, que aplicou a pena de DEISSÃO do serviço público estadual ao servidor VALDETE NEVES DE ALMEIDA, Investigador de Polícia Civil lotado na Polícia Judiciária Civil, portador da cédula de identidade nº 735185/SSP/MT, inscrito no CNPF/IMF sob o nº 650.064.701-78, com fundamento no artigo 228, I, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos II, VIII, IX, XIII e XIV, do artigo 219 e em decorrência da prática das proibições estabelecidas no artigo 220, do Segundo Grau; incisos II, XI, XIII e XVI; e do Quarto Grau, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.258/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JOÃO MARCOS PEREIRA DIAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.259/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ELEUZA GONÇALVES REZENDE do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.260/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARCELLA BORDINI LÍRIO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de outubro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.261/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCIANO AUGUSTO NEVES do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.262/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VERA ALICE LEMOS MELO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.263/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso por meio dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicados por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010;

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

Considerando a decisões judiciais proferidas nos Mandado de Segurança processo nº 57748-93.2014.811.0041 Código 945534 – Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca Capital;

Considerando os termos dos Processos n. 706014/2014-SAD;
Considerando, finalmente, o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.7 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo
Perfil Profissional: Administrador

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
142	63307	Kellen Regina da Silva	15/06/1979	12938793 SSP/MT	52

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 24.264/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2013-SAD/PJC/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento das vagas para a Carreira Policial Civil, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de Novembro de 2013;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de Dezembro de 2014;

Considerando os termos do Processo n. 701079/2014;

Considerando, finalmente o que determina os itens 3.1, 3.2 e o subitem 21.4 do Edital n.

001/2013-SAD/PJC/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Polícia Judiciária Civil - PJC, nos cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, os candidatos que seguem:

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Município: Água Boa

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5422957	GLAUCO ORSINE TRAVAGLIA	17/01/1989	2585754 SSP DF	50
2	5331757	SIDNEI LOPES DE CARVALHO	11/07/1979	4019010 DGPC GO	50
3	5321506	HEBLIUS PINHEIRO DE MELLO	13/08/1978	987960 SSP MT	43
4	5326834	PAULO HENRIQUE LOURENÇO DE SOUZA	29/11/1988	5215045 SPTC GO	42
5	5286697	LEANDRO PETRY	26/07/1981	65349590 SSP PR	40
6	5382211	NUGDA MARTINS DE ALMEIDA	17/09/1969	63261041 SSP PR	39
7	5359074	JOSIANE AZEVEDO DA SILVA MARTINS	08/05/1977	529401 COMAER DF	39
8	5037123	DANIELA DO CARMO REIS	03/06/1986	4472711 SPTC GO	38
9	5274397	GABRIELLA CRISTINA DE MELO AMORIM	16/10/1991	20471386 SSP MT	38

Município: Alta Floresta

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5208785	ROBERTA PATRICIA BARRINUEVO	19/09/1983	13289241 SSP MT	49
2	5248493	MARIA SUELY LUCAS REIS	11/04/1978	10687845 SJ MT	44
3	5411416	JOSE WILLIAM ANTUNES DE OLIVEIRA	27/03/1985	16548116 SJP MT	44
4	5422566	CAIO LEONE MOREIRA DA SILVA	02/08/1989	449486837 SSP SP	43
5	5350735	MARCEL TEIXEIRA MENDONÇA	18/08/1983	3309160 SESP DF	42
6	5016207	YAGO PAELO PRATES	10/06/1992	20344007 SSP MT	41
7	5342961	JERÔNIMO DE VARGAS MUNIZ	12/12/1985	0385587698 DETRAN MT	41
8	5328691	TAYNAH PIOVESAN RIBEIRO FERREIRA	29/11/1985	15170128 SSP MT	41
9	5408334	KAROLAINA CAPELLARI DOS SANTOS	08/08/1990	884625 PM MT	38
10	5237106	FABIANA BEHM KRELING SILVA	25/04/1991	19085052 SSP MT	38
11	5366291	LAURETE ROMUALDO DA SILVA	23/08/1984	15668784 SSP MT	38
12	5229154	MARCOS ROBERTO DE AVILA	18/02/1977	882574 PM MT	38
13	5023939	EVERSON DA SILVA CÂNDIDO	06/08/1985	15451550 SSP MT	37
14	5386845	DANIELA CAMINSKI	18/08/1986	18458663 SSP MT	37
15	5334101	WALKYRIA ALVES CÂNDIDO	08/07/1972	6279864 SSP MT	37
16	5212626	MOISÉS DE FARIAS LISBÔA	11/01/1986	13139916 SSP MT	37
17	5380774	LIDIANA DE AMORIM VIANA LISBOA	19/05/1979	0925957243 MEX MS	37
18	5361095	FERNANDA ARIANA AUXILIADORA SANTANA OLIVEIRA	09/11/1981	26676826 SSP MT	36
19	5294746	CLARICE CARLOS GARCIA	03/07/1977	10331468 SJ MT	36
20	5416850	MARIA APARECIDA SANTANA LUCAS	19/05/1989	20879962 SSP MT	36
21	5013240	PATRICIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	27/07/1988	16790383 SSP MT	35

Município: Alto Araguaia

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5295793	JAIME DE SOUZA SILVA	07/03/1975	3250200 SSP GO	43
2	5385857	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/08/1981	4356496 DGPC GO	41

Município: Barra do Garças

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5357284	PEDRO LUIS DE OLIVEIRA	01/06/1987	19441588 SSP MT	41
2	5240522	REBECA JANAINA DE SOUZA	24/10/1990	21759563 SSP MT	40
3	5420342	ADAUTO ZANATA	27/03/1989	18877770 SSP MT	37

Município: Cáceres

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5348307	ISABELA TEDESCO RIBEIRO	06/10/1980	13173758 SSP MT	46
2	5301629	TAMARA CAROLINE MAGALHÃES	02/04/1991	17215315 SSP MT	43
3	5369533	TAIS MAIA SILVA	22/10/1991	20202466 SSP MT	43
4	5366941	CARLA REZENDE GRAPUINA	14/11/1986	17902959 SSP MT	40
5	5386101	PABLO JULIUS GRÉGIO	17/04/1981	11911816 SJ MT	40
6	5044944	LUCIANA CORREA PINTO BARBOSA	15/08/1976	9769978 SSP MT	40

Município: Confresa

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5382440	REYNALDO JEFFERSON MONÇÃO ARAÚJO	26/03/1991	19269374 SSP MT	50
2	5408245	DANIELA WINGERT BOGO	28/07/1989	13754068 SSP MT	41

1	5013321	CLÁUDIA EMANUELE P MARRQUES NEVES	31/07/1980	12368717 SSP MT	41
2	5270561	SIMONNY MEDRADO DA SILVA	15/06/1987	17617375 SSP MT	39
3	5429668	EVENILTON DIAS DE SOUZA	10/12/1985	15934160 SSP MT	39
4	5286573	CLODOALDO PEREIRA NOLETO JUNIOR	30/07/1982	411183 SSP TO	38
5	5360307	HELLEN CRISTINA CAPISTRANO DE AMORIM	19/12/1989	11388382 SSP MT	38
6	5377714	ANA PAULA NASCENTE	24/01/1989	19750005 SSP MT	38
7	5381649	LAURA SANDRA SANTOS SILVA	12/07/1982	4279863 DGPC GO	37
8	5050995	LUIZA LAURA SOARES DA SILVA	09/02/1990	20366752 SSP MT	37
9	5238447	LUIZ FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	19/01/1984	13033336 SSP MT	37
10	5349206	VALDIMARA BRITO KOTTWITZ	07/07/1983	12774405 SEJUSP MT	37
11	5423635	CAROLINE REVELLES GUAREZI	04/01/1989	18472192 SSP MT	37
12	5406196	MAYCON RODRIGUES	18/08/1988	17618240 SSP MT	37
13	5226155	RAYANE ABOLHOSN MORBECK	07/04/1990	20013051 SSP MT	36
14	5297540	ANA ANGELICA ARAUJO VASCONCELOS	15/10/1986	13689347 SSP MT	36
15	5240239	LUENE DAIANY ALVES TEIXEIRA SOUSA	21/05/1986	16992733 SSP MT	36
16	5299608	RENATA BRITO PERES	16/04/1987	4887312 DGPC GO	36
17	5381339	ANA PAULA TEIXEIRA	29/01/1983	13684809 SSP MT	36

Município: Cuiabá

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5219116	FÁBIO LUIZ CARDOSO PINTO	14/11/1981	12686832 SSP MT	52
2	5057205	ALINE FERNANDA DA SILVA	08/12/1989	18297056 SSP MT	47
3	5248221	ELIANA BARROS PORFIRIO SOBRINHO	19/04/1981	13292315 SSP MT	45

Município: Diamantino

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5234000	PAULO FERNANDO PIAGENTINI DE SOUZA	25/07/1987	13930 OAB MT	50
2	5044928	NEEMIAS GOMES MIRANDA	18/10/1988	19158580 SSP MT	49
3	5378971	LARISSA BARROS VELOZO	15/09/1989	16150058 SSP MT	47
4	5052610	CÉSAR CAIO ALVES DE ALMEIDA	21/10/1992	10304746 SSP MT	44
5	5225051	BETANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/1985	15831609 SSP MT	40
6	5397022	JAQUELINE FERNANDES SOUZA	05/06/1985	13943515 SSP MG	40
7	5389747	MAXIMILIANO DA SILVA PERRI	12/04/1975	15029 OAB MT	39
8	5398355	FERNANDA CRISTINA ANDRADE GALVAO	26/04/1989	001420613 SSP MS	39
9	5028990	MIRCEIA KARLA DE MIRANDA	20/11/1982	13741489 SSP MT	38
10	5254450	CARLA REGINA CAVALHERI PERON	30/06/1975	49817525 SESP PR	38

Município: Juína

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5395402	WILLIAN EDUARDO DE ASSUNÇÃO SANTOS	19/01/1988	1654795 SSP MT	45
2	5294150	WELTON PECINATO SILVA	12/09/1987	000916234 SSP/RO RO	43
3	5054818	CLEIDE ALVES COELHO RIBEIRO	30/06/1985	17485770 SSP MT	42
4	5353920	ROSANGELA BORGES MAGALHÃES BARBOSA	06/10/1978	11345560 SSP MT	41
5	5274524	PATRICIA FRANCISCA DUARTE	23/04/1985	18780563 SSP MT	41
6	5408423	FERNANDA TAUFMANN DA SILVA	14/06/1982	13761234 SSP MT	40
7	5365252	MIRIAM MENEGUETE DA SILVA	16/04/1991	1137956 SSP RO	40
8	5393361	RODRIGO LOPES LIMA	05/01/1985	13419544 SSP MT	40
9	5396913	CACILDA ZOMER	16/05/1979	13335294 SSP MT	40
10	5352606	PATRICIA ARGENTON	07/02/1989	17104394 SSP MT	39
11	5339723	LUCIANE CRISTINA MENEGAZ	14/03/1977	906594 SSP MT	39
12	5029694	JULIANA DOS SANTOS SILVA	27/03/1992	24377902 SSP MT	39
13	5384508	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	19/06/1984	17096790 SSP MT	39
14	5352010	ROGGER CABRINI RODRIGUES BRANDAO	10/04/1990	17068177 SSP MT	38
15	5010845	FABIANO VENTUROLI CUSTODIO	03/09/1986	16022343 SSP MT	38
16	5380022	LAISE NEVES DA SILVA	18/04/1988	16907922 SSP MT	38
17	5291330	PRISCILLA MIRANDA	18/10/1982	000675759 SSP RO	37
18	5382858	VALDENIR DE OLIVEIRA LIRA	03/06/1984	14081709 SSP MT	36
19	5372755	CRISTIANE BOAVENTURA	15/02/1987	17206570 SSP MT	36
20	5373646	YARA PRISCILA CORREA ZANCO	19/06/1986	16138627 SSP MT	36
21	5206928	PATRICIA GABALI BELEM	04/04/1986	405930987 SSP SP	35
22	5270952	CRISTIANNE MARIA DEMICHELI	11/05/1982	11952156 SJ MT	35

Município: Pontes e Lacerda

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5361907	RAY HANAUER AVILA	04/07/1988	16543742 SSP MT	44
2	5016959	LIGIANE PATRICIA MIRANDA SILVA	19/08/1976	940958 SSP MT	44
3	5252466	DÉBORA COSMES PERES	25/03/1991	19907770 SSP MT	44
4	5366860	ELIANA SILVEIRA PENTEADO ALVES	09/03/1975	9419322 SSP MT	42
5	5333695	RENATO ALVES DA SILVA	26/01/1984	14638150 SSP MT	40
6	5379717	NEILI AUXILIADORA SONAQUE RODRIGUES	14/10/1973	0938453644 MEX MS	39
7	5353629	VALDINEI ANTONIO FERREIRA	01/01/1986	16092104 SSP MT	39
8	5324440	JOSMAR JOSÉ MOREIRA	18/07/1978	12392367 SSP MT	39
9	5013038	MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	30/09/1992	18375294 SSP MT	39
10	5357373	ADRIANA LOPES DE SOUZA	15/03/1985	15907430 SSP MT	39
11	5249660	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	25/11/1983	743333 SSP RO	39
12	5374022	FERNANDA TAMARA DE SOUZA E SILVA	29/07/1988	16291727 SSP MT	39

Município: Primavera do Leste

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5214947	RAMISON ESTEVAO VILELA	18/06/1987	934553 SESDC RO	50
2	5260744	CAMILA DE ABREU OLIVEIRA	27/05/1983	12793701 SSP MT	46
3	5417490	RENAN VENTURA DE OLIVEIRA CARVALHO	27/03/1987	15707440 SSP MT	46
4	5369444	SILMARA SOARES RIBEIRO	13/08/1988	19162910 SSP MT	45
5	5030501	RAFAEL ANTÔNIO RAMPAZZO	22/03/1984	82877576 SSP PR	41
6	5390710	MARIA DOS ANJOS			

3	5415330	ANDRE LUIS FRANÇA TAVARES	19/04/1983	13172689 SSP MT	41
4	5352495	GUSTAVO MARTINS	06/12/1985	1418754 SSP MS	41
5	5363950	PÂMELA JESUSCIA GOMES BECCARI	06/08/1987	17462541 SSP MT	41
6	5283728	SAULO SUBTIL DE OLIVEIRA MELO	11/02/1980	11119217 SJ MT	40

Município: Sinop

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5363101	ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO	18/05/1978	12738425 SSP MT	54
2	5324840	SOLANGE PRADO DE SIQUEIRA	18/09/1978	11380241 SJ MT	51
3	5377196	WALLACE EDUARDO MONTES SOARES FERNANDES	24/07/1984	11970502 SSP/MT	45
4	5021588	POLYANA FONTOURA CORREA	06/04/1987	15918335 SSP MT	44
5	5212642	FRANCINALDO DE SOUSA MIRANDA	15/06/1980	2560 TJ MT	43
6	5014921	SALETE SANTOS DE ALENCAR MELLO	04/01/1988	19768427 SSP MT	42
7	5273269	DENEVALDO BARBOSA PEREIRA JUNIOR	24/07/1981	11055111 SJ MT	40
8	5026423	MARCELO BATISTA DA SILVA	07/05/1985	16209044 SSP MT	39
9	5368553	EDEUSO ALEXANDRE DE ALMEIDA	09/07/1981	881729 PM MT	39
10	5286425	KEILIN KARIN KLEIN	22/04/1988	18113737 SSP MT	38
11	5261210	MEURILIN HIGINO DA SILVA	24/08/1988	20642156 SSP MT	37
12	5408830	KARINA ALVES RONDON DE LIMA	13/08/1987	19063423 SSP MT	37
13	5291224	RÚBIA CINTHIA CATHARINA GARCIA	11/07/1987	000915160 SESDC RO	37
14	5415519	ADIVAN GOMES RIBEIRO	06/03/1982	24631841 SSP MT	37
15	5301785	CRISTIANE DE SOUZA PENHALVER	07/05/1985	10504062 SSP MG	36
16	5258774	THAMIS FOLV VANI DE OLIVEIRA	18/09/1987	14260905 SSP MT	36
17	5076021	ANDERSON MACIEL DE SOUZA	12/07/1987	14172127 SSP MT	36

Município: Tangará da Serra

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5365805	LEANDRO ATAÍDE PIRES	04/10/1983	11115416 SSP MT	49
2	5224209	BRUNO DA SILVA SANTOS	25/07/1989	18223702 SSP MT	46
3	5338611	IEZA GONÇALVES DOS SANTOS	08/08/1986	14570980 SSP MT	46
4	5055784	DANIELLE SIMAN DIAS	17/04/1988	17428491 SSP MT	44
5	5011272	ANA PAULA BADINI TAQUES	18/12/1984	13712497 SSP MT	44
6	5362156	FAGNER ARAUJO DOS SANTOS	17/10/1988	15710084 SSP MT	44
7	5269288	MARCIANA LOPES DE BARROS	05/12/1989	20629257 SSP MT	41
8	5372720	ANDREA CRISTINA TRENTINI	23/04/1986	14177676 SSP MT	41
9	5422809	MICHELÍ PEDROSO	07/09/1981	76570760 SSP PR	39
10	5010390	DINALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10/08/1978	10998056 SSP MG	39

Município: Várzea Grande

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFC
1	5062896	INGRÝD RODRIGUES BENEVIDES	21/02/1991	18543278 SSP MT	53
2	5042232	RENAN SOARES DE OLIVEIRA	18/02/1991	19533632 SSP MT	48
3	5072820	MILTON DO NASCIMENTO JÚNIOR	20/11/1984	12737780 SSP MT	48
4	5055210	BÁRBARA DA ROSA CAMPOS	14/12/1988	19503776 SSP MT	46
5	5391423	JULIANA GODOES VICENTIM	08/03/1990	15428370 SSP MT	46

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Município: Água Boa

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5342465	BRUNO ANTONIO GOMES BARBOSA	06/05/1989	885111 SJSP MT	55
2	5017165	GABRIEL LUCIANO CASTELHANO	15/01/1988	17138973 SSP MT	53
3	5366690	LEONARDO SOUSA BARBOSA	02/06/1980	11669330 SSP MT	52
4	5210240	AURELIO MENDANHA DA SILVA	02/05/1979	3741901 SPTC GO	50
5	5408199	PATRICIA GOUVEIA FRANCO	26/09/1981	3987383 DGPC GO	49
6	5306825	ESPEDITA ACACIA TORRES CARVALHO	29/07/1976	905923 SSP MT	48
7	5281679	CRISTIANA VELOSO OLIVEIRA	09/04/1984	883689 SEJUSP MT	48
8	5385873	LUIS CONRADO BARROS DE ARAUJO	17/06/1987	5079963 SSP GO	46
9	5232767	LUIS EDUARDO GAJARDONI FEITOSA ANDRADE	25/11/1986	15985342 SSP MT	46
10	5225434	LÁZARA NUBIA FERREIRA MARQUES	26/03/1985	14713039 SSP MT	46
11	5257956	BYRON PAREJA BATISTA FERREIRA	06/06/1988	1193234786 SSP BA	46
12	5323851	MARCOS CAVALCANTE RAMOS	23/03/1986	884133 PM MT	45
13	5304555	ADELSON FERREIRA DE FREITAS	24/03/1983	13683314 SSP MT	44
14	5375347	FELIPE ARAUJO SANTOS	08/03/1986	2263484 SSP DF	44
15	5296510	ALEXANDRE ROCHA GODOY	22/01/1985	4043887 SSP GO	44
16	5368413	ARAMIS MARIA DA CONCEIÇÃO	28/02/1981	28932774 SSP SP	44
17	5341345	JEOVANIA PEREIRA MARINHO OLIVEIRA	06/09/1986	5283578 SSP GO	43
18	5345685	CARLA ANTUNES OLIVEIRA DO NASCIMENTO LOPES	11/08/1981	883631 PM MT	43
19	5329779	EVANDRO ROSA DOS SANTOS	13/06/1978	11607980 SJ MT	43
20	5296765	MARISA GABE AMÉRICO	20/10/1982	12076333 SJ MT	43
21	5285879	ANA PAULA ROCHA MORAIS	20/03/1979	3985958 SSP GO	42
22	5363195	DIONESSON DOS REIS BARBOSA	16/09/1986	17518792 SSP MT	42
23	5335469	NILSON BARBOSA DUARTE	23/08/1981	1984997 SSP-DF DF	42
24	5366440	TATIANE MACIEL SOUSA MIOKI	14/02/1985	14803216 SSP MT	42

Município: Água Boa – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5292832	WILLIAN MARCOS CARDOSO	22/11/1973	2239906 SSP GO	38

Município: Alta Floresta

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5378524	FABIANE ANGELITA VICARI QUEIROZ	19/08/1976	0820870 SSP MT	54
2	5054117	DIEGO MATEUS TOGNI	23/04/1985	885119 PMMT MT	51
3	5214050	PABLO COMPER GERONIMO	07/05/1990	001165 CBM MT	49
4	5375460	MIGUEL CORREA E SILVA FILHO	11/01/1988	4962642 DGPC GO	48
5	5283655	DANILLO RHUAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/02/1990	13412043 SSP MT	48
6	5327105	TABIANA GARCIA DAVILA	07/01/1988	17303370 SSP MT	48
7	5217105	WILMO CAMARGO FERNANDES	15/10/1986	16169077 SSP MT	47
8	5372860	ALEX MACHADO MENDES	13/02/1987	15112853 SSP MT	46
9	5325790	DAVID SILVA DE ARAUJO	06/05/1986	14507633 SSP MT	46
10	5253152	WALBER CAMPOS DO CARMO	05/11/1972	2379332 SSP PA	46

11	5324815	GENTIL BENILTON BARROS FILHO	23/02/1981	11431466 SJ MT	46
12	5015510	MOISÉS DE OLIVEIRA SANTANA	30/06/1991	1954550 SSP MT	46
13	5380634	WOVERLEY SANTOS DE MELO	01/12/1981	11120681 SJ MT	45
14	5268915	AMANDA GRIS CORREIA	03/08/1989	4952876 SSP SC	45
15	5019605	GUSTAVO CHAGAS DE CASTRO	29/09/1980	11432306 SSP MT	45
16	5386039	EDIVAN MARTINS DA SILVA	05/10/1975	08566801 SJSP MT	45
17	5360064	LUCAS QUEIROZ SCHOSSLER	22/10/1991	17144256 SSP MT	44
18	5358566	ELSON LIMA DOS SANTOS	28/04/1987	18164633 SSP MT	44
19	5332818	PAULO MAGNO MOREIRA	18/05/1983	12900808 SSP MG	44
20	5337658	DARLING CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	07/12/1981	882261 PM MT	44
21	5357160	STEPHANIE DE SOUZA SILVA	26/06/1987	17802407 SSP MT	44
22	5345421	ADRIANO SANTOS VALETE DAMASCENO	05/07/1988	17195799 SSP MT	44
23	5391296	PAULA CRISTINA OLIVEIRA COLETO DA SILVA	28/07/1987	18211747 SSP MT	43
24	5365614	JOSÉ DOS SANTOS REIS FIGUEIREDO	19/03/1988	19402600 SSP MT	43
25	5325498	MIRIAN ARAUJO GAUDENCIO	23/04/1989	17280214 SSP MT	43
26	5361893	DIEGO CÂMARA AQUINO DE LAVOR	02/02/1987	16211723 SSP MT	43
27	5284180	JULIANO NAPOLIS COSTA	13/09/1977	15794288 SSP MT	43
28	5066050	IGOR ESPINOLA ANUNCIACAO	10/11/1989	16364996 SSP MT	42
29	5305284	PRECILA MARIA ZILLMER	09/11/1983	14530775 SSP MT	42
30	5348820	PETRUS PIERINI FINGOLO RASCADO	29/09/1981	13495577 SSP MT	42
31	5364175	WAGNER DOS SANTOS LINO	12/10/1984	13330497 SSP MT	42
32	5206375	LEONARDO RIBEIRO BARROS SOUZA	14/05/1982	10586 OAB MT	42
33	5305301	NILDO RIZZI NETO	31/10/1986	3765522 SSP ES	42
34	5216753	JULYANNA CRISTINA DE SOUZA BARROS	28/10/1989	4958928 SSP GO	42
35	5032857	THIAGO FREITAS PACHECO	28/08/1983	12108013 SSP MG	42
36	5277485	ALIANRO MARQUES PEREIRA	16/04/1982	2139775 SSP DF	42
38	5300843	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	14/06/1984	4479493 SPTC GO	41
39	5367662	RODRIGO HENRIQUE COSTA	09/05/1981	22849232 SSP MT	41
40	5401054	CLEYTON LAURO DA SILVA CUNHA	18/11/1979	10582355 SSP MT	41
41	5216486	EDSON DAMASCENO DO NASCIMENTO	05/01/1979	12858463 SSP MT	41
42	5300584	VALNEIDE FERNANDO SILVA DOS SANTOS FILHO	18/05/1990	19297416 SSP MT	41
43	5017050	LÚCIO FERNANDO DE ALCÂNTARA	27/07/1981	14250047 SSP MT	41
44	5359970	CAIO SERGIO SCHOSSLER DANIELI	27/02/1988	18803783 SSP MT	41
45	5031630	MARCELO APARECIDO GOMES DA SILVA	28/08/1971	2139176 SSP GO	41
46	5047803	DUANNA DE LIMA SILVA	15/05/1993	20302762 SSP MT	41
47	5303044	RAPHAEL CAMPOS QUINTEIRO	14/01/1985	16554176 SSP MT	41
48	5309190	LUCAS DE OLIVEIRA MORAES	02/04/1991	13195832 SSP MT	40
49	5335930	WENDERSON PEREIRA OKADA	12/01/1983	14022222 SSP MT	40
50	5370884	EVANDRO PATRICIO RIBEIRO SERAFIM	06/11/1986	15869695 SSP MT	40
51	5341566	JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	09/01/1986	14070626 SSP MT	40
52	5213711	JOELTON VENANCIO DA SILVA	25/07/1985	16508564 SSP MT	40
53	5324300	JULIOMAR PINHEIRO DE ALMEIDA	03/07/1984	14268310 SSP MT	40
54	5284189	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	28/01/1989	17132860 SSP MT	40
55	5404614	LUANDER ALVES PASSBERG	15/11/1989	21737592 SSP MT	40
56	5292344	LUIS ALBERTO BOAVENTURA OLIVEIRA	07/08/1981	11125896 SJ MT	40
57	5356571	MASSAU LEANDRO DOS SANTOS	27/10/1978	08785546 SSP MT	40
58	5403022	HEBER DE CERQUEIRA SOARES	25/08/1979	12231290 SJ MT	40
59	5287138	CRISTIANE BASTOS FONSECA	22/05/1984	14383438 SSP MT	40
60	5268931	LINDIOMAR SANTOS PEREIRA	12/02/1971	06307337 SJ MT	40
61	5398096	LEONARDO DE ARAUJO BARROS	19/07/1983	13352474 SSP MT	39
62	5406714	CRISTIANE RODRIGUES SOARES ALMEIDA	07/10/1981	17225072 PC MG	39
63	5361729	VILMA DA ROCHA VALENTINS	26/04/1976	9709088 SSP MT	39
64	5325233	ADONIS DOS SANTOS VIEIRA	04/01/1985	882540 SSP MT	39

Município: Alta Floresta – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5377617	GERSON LUIZ MOREIRA	31/10/1972	894140 SSP MT	41

Município: Alto Araguaia

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5201497	DANIEL MAIA SANTOS	07/05/1980	000809 CBM MT	51
2	5205760	JOÃO COELHO DOS SANTOS NETO	27/01/1991	5103857 SPTC GO	48
3	5340373	MAXFABIO MARTINS DE OLIVEIRA	28/06/1980	11087579 SJ MT	48
4	5275865	LUCIANO CESÁRIO RANGEL	16/05/1975	3291287 SSPGO GO	46
5	5304113	JANAINA BORGES DE OLIVEIRA	14/03/1986	16313097 SSP MT	44
6	5212758	KLENER CORREA COUTRIN	22/12/1985	4742719 DGPC GO	42
7	5200865	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	26/06/1987	18656927 SSP MT	41
8	5012830	DENIS TEIXEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	06/03/1985	11948531 SJ MT	40

Município: Barra do Garças

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5238420	MATHEUS SOARES AUGUSTO	25/10/1991	21255237 SSP MT	54
2	5351219	JHONNY GARCIA TRINDADE MONTEIRO	11/11/1987	14982030 SSP MT	54
3	5266203	DAVI VIEIRA SANTOS	29/08/1985	4710108 DGPCGO GO	52
4	5332567	ELLYANE MARTINS TRINDADE	03/09/1986	5618400 SSP GO	51
5	5201136	FIRMINO MORAIS DA SILVA JÚNIOR	01/06/1988	20014961 SSP MT	50
6	5230829	GUTEMBERG DUQUES DOS SANTOS	06/04/1981	12006793 SJ MT	49
7	5200156	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE	26/03/1981	2020299 SSP DF	45

Município: Barra do Garças – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5354463	AMARILDO			

7	5273161	LIARLEY FRANCISCO DE PAULA	27/04/1991	19929463 SSP MT	46
8	5263549	CLEVERSON GONÇALVES PEREIRA	17/09/1988	19769105 SSP MT	44
9	5258880	LUCIANO DOS REIS LEMES	05/09/1980	001031 CBM MT	43
10	5383781	LEILA GIANE MENSCH	05/03/1980	68385024 SESP PR	42
11	5292034	JOSE RICARDO DIAS	04/03/1981	335236194 SSP SP	42
12	5327237	SINÉZIO APARECIDO DE CAMPOS LOPES	26/10/1983	884202 PMMT MT	41
13	5274214	TELMÁ TOMOKO ABURAYA	13/10/1980	320818317 SSP SP	40
14	5329370	FÁBIO CAMPOS DA SILVA	13/02/1980	12922897 SSP MT	40
15	5393043	MARILAINÉ SUELLEN DE CARVALHO	20/06/1988	16599063 SJSJ MT	40
16	5392365	ERASMO MATEUS DA SILVA	05/06/1978	12422630 SSP MT	39
17	5291160	IVO DE PAULA RIBEIRO FILHO	03/07/1977	152166 OAB RJ	39
18	5266688	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA	07/09/1989	42218047 SSP SC	39

Município: Confresa

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5321832	WALTER MESSIAS DA SILVA JUNIOR	27/02/1984	885152 PMMT MT	51
2	5230888	ADRIANNO VIEIRA SODRÉ	20/02/1987	1014600 SSP MS	51
3	5311594	SÉRGIO PRAXEDES TOSTA	25/07/1988	822653 SSP TO	49
4	5301270	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	06/12/1983	4814546 SEGUP PA	49
5	5267404	CAIO VINICIUS DE CAMPOS E SILVA	05/05/1986	15489310 SSP MT	49
6	5317584	JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	11/03/1980	486701956 SSP MA	48
7	5272343	ADAILTON FERREIRA DA SILVA	30/10/1980	4110869 SSP GO	47
8	5362016	ROSSINI BORGES MILHOMEM	07/12/1981	12774189 SSP MT	47
9	5061822	ULYSSES CABRAL DE ARAUJO	05/12/1987	18331432 SSP MT	47
10	5038960	THAIZA KIROMI MIYAKAWA PINHEIRO	12/02/1983	12564907 SSP MT	46
11	5214734	KARLA GREGÓRIO DOS SANTOS	27/08/1981	3767045 DGPC GO	46
12	5361346	RAFAEL FERREIRA PANIAGO	31/03/1981	2792792 SSP DF	45
13	5276500	MARIA DULCIMARIA DE SOUZA GOMES	23/03/1983	5046334 SSP GO	45
14	5202027	LAURA ARAÚJO DA COSTA SIQUEIRA	24/02/1976	10999124 SJ MT	44
15	5394597	JONATHAN GONÇALVES DE SOUZA	21/06/1989	1923233 SSP MT	44
16	5211034	WESLEY MANASSÉS DA SILVA SANTOS	14/10/1986	19635567 SSP MT	44
17	5024390	JORDANY PEREIRA DE SOUZA	12/10/1984	4472669 SSP GO	44
18	5343690	MILTON FERRAZ DE OLIVEIRA	19/08/1977	11612320 SSP MT	43
19	5387728	CLEUBER GONÇALVES DA SILVA FILHO	06/10/1991	5418376 SPTC GO	43
20	5387205	WALFREDO RAIMUNDO ADORNO MOURA JUNIOR (SUB JUDGE)	20/12/1974	945684 SSP GO	43
21	5234166	DANILO SANTOS RIBEIRO	17/03/1992	5929603 SSP GO	43
22	5314976	MURILIO BEZERRA CAVALCANTE	21/06/1986	402454 SSP TO	43
23	5361621	WILKENS CLEBER DE CASTRO	22/03/1968	1654448 SSP GO	43
24	5263972	MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA	23/03/1985	14526581 SSP MT	43
25	5411548	DJANDE DOS SANTOS SOUZA	08/11/1980	12085928 SSP MT	43
26	5254485	MARCELO GONÇALVES RIOS	07/10/1991	20837070 SSP MT	43
27	5344700	ANDRESSA DE ALMEIDA AZEVEDO	16/11/1985	4710667 SSP GO	43
28	5297443	JÚLIO DOS SANTOS MILHOMEM	20/06/1976	3568199 DETRAM GO	42
29	5297850	JOELZA ROSA	19/09/1982	4976484 DGPC GO	42
30	5289432	ALLAN CARLOS DA GUA PAIVA	29/07/1980	9900122671 SSPAL AL	42
31	5373670	FREDERICO STEVANATO ROCHA	19/04/1982	1175336 SSP TO	42
32	5403081	ANDRÉ LAZARO DA SILVA	21/02/1981	12792268 SSP MT	42
33	5377137	JOAO PAULO TAVARES DA COSTA	06/08/1981	4281001 SSPGO GO	42
34	5409047	FRANCISCO JESUS DA SILVA	28/04/1978	882015 PM MT	42
35	5027764	JOSÉ APARECIDO JESUS DA SILVA	22/03/1980	13346857 SSP MT	42
36	5357934	MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA JUNIOR	21/04/1983	22605883 SSP MT	42
37	5288230	THIAGO VICHETTI	07/01/1982	4040975 DGPC GO	41
38	5208408	SUAIR HILARIO RIBEIRO FILHO	16/08/1984	4752094 DGPC GO	41
39	5401321	LUIBIA SANTOS PEREIRA	17/01/1980	3668558 DGPC GO	41
40	5379539	MARCELO SILVA DE SOUZA	09/06/1982	14113082 SSP MT	41
41	5278821	ELISÂNGELA MIRANDA BERIGO	08/05/1972	08334340 SSP MT	41
42	5293820	SUZAN RANIERI ARANTES	02/05/1979	351633145 SSP SP	41
43	5359341	VALDENICE VIEIRA LIMA	07/07/1974	698047 SSP MT	41
44	5302803	LAURO REIS PEREIRA DE MORAES E SILVA	06/01/1982	882659 PM MT	41
45	5304172	FÁBIO GOMES TELES	07/11/1983	14574560 SSP MT	41
46	5382254	DEMILSON BARROSO PINTO	27/05/1973	2130417 SSPPA PA	40
47	5326400	LEANDRO GOMES DE LIMA	12/10/1987	16835697 SSP MT	40
48	5386160	FLAVIANA FERREIRA CABRAL	18/12/1989	5299236 SPTC GO	40
49	5263263	FREDERICO EDUARDO DE OLIVEIRA GRUSZCZYNSKI	17/08/1979	3652356 DGPC GO	40
50	5220831	ALCIONE ALVES BETTINI	09/11/1965	560635 SSP MT	40
51	5259487	ANTONIO ACELINO DE ALMEIDA	17/07/1970	740067 SSPMT MT	40
52	5408954	ORLANDO LUCAS DOS SANTOS	20/05/1987	884992 PM MT	40
53	5368030	CELSON HENRIQUE MORAES VENDAS	14/02/1987	13438344 SSP MT	39
54	5225540	ANA CLEUDY DIAS DOS SANTOS	22/12/1982	15901858 SSP MT	39

Município: Confresa – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5347653	TONY ALVES FERREIRA	02/07/1984	884149 SEJUSP MT	39
2	5211492	JACIR RODRIGUES	25/05/1971	878778 SSP MT	35

Município: Cuiabá

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5200431	ANTONIO SERGIO DE FIGUEIREDO	01/07/1987	15720233 SSP MT	51
2	5292450	CARLA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA XAVIER	24/10/1983	26012162 SSP MT	50
3	5359570	JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ	17/02/1977	12268 OAB MT	49
4	5019109	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	09/05/1982	883269 PM MT	49
5	5333792	JUAREZ BORGES DE PAIVA	03/03/1978	10054405 SJMT MT	48
6	5241600	EDYRLEY GOMES DA SILVA	11/05/1989	14664607 SSP MT	47
7	5206693	LAURA DANIELLY BRAGA MOREIRA	07/10/1979	883418 PM MT	45
8	5331129	TATIANE CASTRO DE ARRUDA	01/05/1984	14365260 SSP MT	45
9	5063035	MARIO SERGIO SILVA SOUZA	22/03/1989	16762550 SSP MT	44
10	5294061	MARCLIANE FAUSTINA DE OLIVEIRA	11/10/1978	12201596 SSP MT	44
11	5325030	ROBSON FURTADO DA SILVA	01/11/1987	16085043 SSP MT	44

Município: Cuiabá – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5347653	TONY ALVES FERREIRA	02/07/1984	884149 SEJUSP MT	39
2	5211492	JACIR RODRIGUES	25/05/1971	878778 SSP MT	35

1	5201594	RONALDO RODRIGUES LIMA	07/03/1981	11691972 SSP MT	36
---	---------	------------------------	------------	-----------------	----

Município: Diamantino

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFC
1	5058821	SILVANE DE PAULA AVILA	22/06/1977	81697914 SSP PR	51
2	5016118	FRANCISCO NEUDIVAN DO CARMO FILHO	13/01/1982	15376818 SSP MT	50
3	5295025	LEANDRO NOGUEIRA PARANAGUÁ	03/05/1984	14439824 SSP MT	49
4	5225906	LUCAS BRANQUINHO GARCIA	12/04/1985	130685064 SSP PR	48,45
5	5414083	RODNEY QUEIROZ MAX	28/10/1987	15409228 SSP MT	48
6	5376920	NILO ALVES DOS REIS JÚNIOR	12/06/1982	883811 PM MT	48
7	5371708	FAGNER DE MATTOS NEGRAO	07/04/1980	12370495 SSP MT	48
8	5389259	ODAIR FRANCISCO SILVA	22/04/1973	879803 PM MT	47
9	5352720	CASSIANA LUSSI	10/10/1988	14074486 SSP MT	47
10	5381380	LARISSA CRISTINA GUALDI	15/02/1988	17550408 SEJUSP MT	47
11	5264740	ALEX MATOS DE OLIVEIRA	13/02/1988	13574051 SSP MT	47
12	5261678	BRUNA MILANI CHAGAS	19/10/1988	896997 SSP RO	46
13	5300126	JEAN FERNANDES CAMARGO	11/03/1982	11997788 SJ MT	46
14	5372127	HELTON FLAVIO DE MORAES OLIVEIRA	21/09/1981	13029690 SSP MT	46
15	5327067	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	04/06/1979	881441 PMMT MT	45
16	5208394	DEOLMAR MORAES DOS SANTOS	12/12/1976	882227 PMMT MT	45
17	5243637	DANIEL PEREIRA DUARTE	10/11/1985	15286525 SSP MT	45
18	5053102	WILLIAM DE SOUZA PEIXOTO	17/10/1982	12964379 SSP MT	44
19	5380901	SILVIA REGINA LEITE DE SOUZA	21/03/1981	13409930 SSP MT	44
20	5363438	DERZI TAQUES DE FIGUEIREDO JUNIOR	23/11/1982	13567373 SSP MT	44
21	5242797	LUIZ CARLOS DA SILVA	21/08/1983	12718033 SSP MT	44
22	5060125	LIVIA CRISTINA SILVA SALES	22/03/1986	13318543 SSP MT	44
23	5212227	YNDIRA XAVIER FIGUEIREDO ELBERS GIMENEZ DE OLIVEIRA	14/04/1986	36248466 SSP SP	43
24	5368219	CHRISTIANO ROLIM CARTAXO	08/03/1978	1700282 SSP PB	43
25	5320020	HILTHIENY SUZI DIAS MENEZES	24/02/1987	19385420 SSP MT	43
26	5203783	JOÃO CLEBERSON RODRIGUES SOARES (SUB JUDGE)	25/08/1979	1829899 SSP DF	43
27	5402700	JOSÉ MEIRELLES NETO	06/10/1988	13326678 SSP MT	43
28	5212022	RENAN MOIA MORETO	30/05/1987	11671297 SJ MT	43
29	5374340	LEONARDO TADEU DIAS NOGUEIRA	28/09/1984	14537583 SSP MT	42
30	5013348	ADILSON MARTINS OJEDA KUIPEL	09/03/1984	883235 PM MT	42
31	5058007	ANDRÉ SOARES BESERRA	11/02/1984	15430073 SSP MT	42
32	5361257	RHOBISSON SERAFIN DE ANDRADE	15/04/1985	884503 PM MT	42
33	5372054	CARLYLE CORTES LIMA	03/09/1991	2287580 SSP MT	42
34	5270995	FELICIANA MOTÁ DOS SANTOS	19/07/1986	17704 OAB MT	42
35	5404703	VALDEMIR DUNDA DE DEUS	30/06/1973	09263788 SSSP MT	42

Município: Juína

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5299454	SERGIO RICARDO CHRISTIAN CARVALHO BARROSO		18870690 SSP MT	50
2	5379733	MICHELE ATILIO COELHO		15212556 SSP MT	49
3	5209007	CARLOS EDUARDO VIRGILIO OLIVEIRA		18029469 SSP MT	49
4	5332931	FRANCISCO TACILIO LOPES LUSTOSA		18394337 SSP MT	47
5	5269377	SAMUEL ALVES COMIN		1076020 SSP TO	47
6	5229243	VINICIUS RAMON AGUIAR		001041203 SESDC RO	47
7	5321417	UILIAN BARBOSA DOS SANTOS		716708 SSP RO	47
8	5336554	LINCOLN BERTOLINE TEODORO		20024053 SSP MT	46
9	5337143	ROBENILSON FERREIRA BARROS		19809093 SSP MT	46
10	5336627	JEAN MARCEL PEREIRA DE ALMEIDA E SILVA		001456073 SSP MS	46
11	5343810	GABRIEL FILGUEIRA PEIXOTO		10189890 SSP RO	45
12	5049385	MESSIAS ROCHA DE OLIVEIRA		884984 PM MT	45
13	5064866	RUI FERNANDO DOS SANTOS BRANDAO		13751344 SSP MT	45
14	5380120	MARLON BESTER GONZALEZ		15837700 SSP MT	45
15	5226481	MÁRCIO TOBIAS DE OLIVEIRA		17421101 SSP MT	45
16	5238404	ITAMAR CLEITON SOUZA XAVIER		16799534 SSP MT	45
17	5338131	JOSE AUGUSTO ROLOFF		27086202 SSP-SP SP	44
18	5207630	GETULIO DIEGO NERVIS CONRADO MACHADO		7077119928 SJS RS	44
19	5402760	MAYCON RIBEIRO DE SOUZA		2057181 SSP DF	44
20	5349621	ALDO BRUNNO SILVA LUIZ		4379969 SSP MT	44
21	5241014	EDSON LUIZ DA ROSA		53301894 SSP PR	44
22	5291003	RONY MAIK DA SILVA ALMEIDA		14320797 SSP MT	44
23	5343097	DENIS CAVALCANTE PEREIRA		17548 OAB MT	43
24	5247829	EVERSON DA SILVA BERTONCELLO		766408 SSP RO	43
25	5347890	ANTONIO RODRIGUES BORGES		12432059 SSP MT	43
26	5322197	SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS		882640 PM MT	43
27	5302269	NELSON MACHADO COSTA		722025 SSP RO	43
28	5373069	JAILTON RODRIGUES PORTO		4644884 SSP GO	43
29	5216311	FRANCISCO WILK DE ALMEIDA LABATA		267765 SSP RO	43
30	5327652	WEVERTON CRESPIM DE OLIVEIRA		1014227 SSP RO	42
31	5411866	ELIZEU ADRIANO MACHADO		692193 SSP RO	42
32	5253284	DIONE PERES AGUIAR		12834491 SSP MT	42
33	5305608	ODAIR HENRIQUE ARIOSI		13220136 SSP/MT MT	42
34	5242657	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA		22837086 SSP MT	42
35	5256909	FABIANA VANESSA DO NASCIMENTO		299787187 SSP SP	42
36	5383641	CRISTIANA PAULA DOS SANTOS		17676622 SSP MT	42
37	5356601	CESAR AUGUSTO STONA		1070229438 SJS RS	42
38	5285266	CLEBER SANTOS PANGARO		0532206967 SSP MA	42
3					

46	5403324	IASMIN DAIANE SOARES	23612401 SSP MT	41
47	5355508	RONY CLEY CAETANO DA SILVA	11099690 SSP MT	41
48	5056675	JOSÉ RIBAMAR GERMANO DE SOUZA JÚNIOR	687525 SSP RO	41
49	5018706	MOACIR ARIMATHEIA DA COSTA	11792990 SSP MT	41
50	5392578	ARTENAZ STRAPAZZO DE FRANÇA	1150903 SSP RO	41
51	5401224	MANOEL DE LIMA RIBEIRO	0001044494 SSP RO	41
52	5361117	EDINALVA DE JESUS SILVA	12645150 SSP MT	41
53	5214009	ROZIVALDO PEREIRA DA SILVA	20137338 SSP MT	41
54	5323649	FLAVIO ASSERMAN FONTES	14775905 SSP MT	41
55	5414148	ODACYR VIOTTO JANUARIO	616695 SSP RO	41
56	5353572	AZAZEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	14837110 SSP MT	40
57	5352878	JOSEVALDO SILVA TAVARES	682512 SSP RO	40
58	5230527	ELIZANGELA SOUSA NUNES	14883163 SSP MT	40
59	5058040	MELISSA FEGURI	12747327 SSP MT	40
60	5202906	MÁRIO MÁRCIO DA SILVA LIMA	882326 PM MT	40
61	5295688	EMERSON BRANCHIER PETSCH	1020498 SSP RO	40
62	5249910	ANA PAULA TEODORO SANTOS	18534287 SSP MT	40
63	5373026	BRUNO RAFAEL DE FREITAS (SUB JUDGE)	17725780 SSP MT	38

Município: Juína – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5315824	ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO	25/05/1989	00001013752 SSP RO	36

Município: Pontes e Lacerda

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5222265	VANDERLEI COIMBRA NEPOMUCENO	16/09/1978	618781 SSP RO	50,45
2	5389631	WEDERSON RODRIGUES DE SOUZA	28/09/1984	146282790 SSP RO	49
3	5235951	WELDER MARCELL SENA DE FREITAS	13/07/1989	21682500 SSP MT	49
4	5232340	FERNANDO AUGUSTO DIAS CARVALHO	26/02/1991	17400856 SSP MT	47
5	5221331	ALTAIR GOMES DE JESUS	06/04/1983	17895995 SSP MT	47
6	5321484	ADILSON RODRIGO DA SILVA	01/07/1983	13006690 SSP MT	46
7	5354897	WAGNER PINHEIRO DE SOUZA	05/05/1980	883417 PM MT	45
8	5259800	MAICON CARVALHO	16/09/1986	18187226 SSP MT	44
9	5402239	CRISTIANE CATIA RICALDES	08/08/1986	16643488 SSP MT	44
10	5357110	JOSENILDO DA SILVA	16/09/1972	1012499 SSP SE	44
11	5380014	CHARLES JORDAO DE SOUZA COSTA	15/07/1986	20303777 SSP RO	43
12	5052173	ALEXANDER FERNANDES COSTA	29/11/1975	09342435 SSP MT	43
13	5379520	CLEBSON RODRIGUES MEDRADA	27/03/1986	000938636 SESDEC RO	43
14	5393213	CARLOS MOZAIR DOS SANTOS	11/07/1983	795312 SSP RO	43
15	5384141	CLEBSON MARCELINO PEREIRA	16/08/1989	1014446 SSP RO	43
16	5387604	WUSGUESLEY CAVALCANTE PEREIRA	13/04/1981	882365 PM MT	42
17	5228140	CARLOS SILVA ARAUJO	19/01/1981	653806 SSP RO	42
18	5423503	THIAGO DE CAMPOS ARRUDA	24/12/1988	885146 PM MT	42
19	5366640	MARCOS BEBIANO DOS SANTOS	10/07/1975	907333 SSP MT	42
21	5365929	JOILSON DE FIGUEIREDO	18/06/1977	10743049 SSJ MT	42
22	5316642	VANICE ERNESTO DUARTE	28/06/1979	12793604 SSP MT	41
23	5280109	TULIO DA SILVA MILOMEM	06/03/1980	13090992 SSP MT	41
24	5392438	JACKSON DA SILVA OLIVEIRA	30/01/1974	483382 SSP RO	41
25	5063779	APARECIDA WANDERLEIA ARAUJO PESSOA	15/07/1970	699672 SSP MT	41
26	5401070	FELIPE SOLÉ TEIXEIRA	13/03/1989	10902932 SSP MG	40
27	5213819	SEBASTIÃO APARECIDO FARIA	08/05/1987	15724824 SSP MT	40
28	5425778	ANATALIA RODRIGUES MARCELINO HURTADO	19/01/1987	15855210 SSP MT	40

Município: Pontes e Lacerda – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5263069	ELSON GONÇALVES RIBEIRO	17/02/1980	11924446 SSP MT	42
2	5264006	MARCO ROBLEDO RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY	05/01/1977	8828788 SSP MG	38

Município: Primavera do Leste

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5307864	DOUGLAS LIMA ABREU	20/06/1986	14825953 SSP MT	51
2	5349478	WESLEY FRANCO DE ANDRADE	06/11/1982	12915939 SSP MT	50
3	5298326	JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO	04/02/1993	16284720 SSP MT	49
4	5329019	LUIZ OTAVIO LEMES VIEIRA	25/01/1989	885290 PM MT	48
5	5378370	DEJAIR SALES GONÇALVES	15/11/1981	4317916 DGPC GO	47
6	5366380	MARCIO SAMPAIO DE PAULA	23/09/1981	14333759 SSP MT	46
7	5016975	VIVIANA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	03/02/1985	27891933 SSP MT	45
8	5361419	ANDRÉ POMPEO PIMENTA NEGRÍ	04/01/1986	14596970 SSP MT	44
9	5365163	KASSIA KISS DA CRUZ	28/03/1987	884025 PM MT	44
10	5244668	PATRICIA ORTIZ FELTRIN	01/03/1982	13367439 SSP MT	43
11	5366143	WAGNER AUGUSTO RIBEIRO CORREA	01/11/1980	12513334 SSP MT	43
12	5031788	ELTON NOGUEIRA BARBOSA DE LIMA	25/08/1990	884821 PMMT MT	43
13	5249643	WUDSON CLEYTON DOS SANTOS SILVA	22/02/1984	15167348 SSP MT	43
14	5415586	RAFAEL TRAMARIN	12/09/1984	90692917 SSP PR	43
15	5408784	GILVAN ANTONIO DE SÁ TELES	01/05/1979	618852 SSP RO	43
16	5356210	TOMNY RAMOS ARAUJO	04/12/1977	881825 PMMT MT	43
17	5289025	DALTON RIBAS NERY	24/09/1985	4813256 DGPC GO	42

Município: Primavera do Leste – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5023904	OZEIAS LOPES DE OLIVEIRA	06/10/1979	13515969 SSP MT	41

Município: Rondonópolis

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5329493	RICARDO SILVA RODRIGUES	07/12/1981	882342 SSP MT	51
2	5406765	ALEXANDRE GONÇALVES DE MATOS	16/05/1979	10879650 SJ MT	50
3	5231604	UNAQUI ELIAS CARLINI DA ROCHA	05/11/1990	21466343 SSP MT	49
5	5031940	ELAINE DIAS DA COSTA	14/02/1989	18583210 SSP MT	47
6	5345022	WELLINGTON HELBERT DE OLIVEIRA RAMOS	19/06/1985	14268566 SSP MT	47
7	5323380	BONISENHA LEOCADIO SILVA	02/11/1989	17384966 SSP MT	46

8	5255171	EMMANUELE GIOVANNINI	29/09/1983	12584606 SSP MT	46
9	5389665	PATRIC OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1987	17824389 SSP MT	45
10	5342406	DIVINO ALEXANDRE GONÇALVES	07/06/1975	882012 PM MT	44
11	5062659	HAGATHA NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS	17/10/1993	18713378 SSP MT	44
12	5273781	DANIEL SILVA RIBEIRO	06/04/1985	104218162 SJS RS	44
13	5361362	FATIMA DE OLIVEIRA JORGE CAMPOS	08/04/1981	12468665 SSP MT	44
14	5327121	JEFERSON SOARES ALVES	27/04/1986	17192650 SSP MT	44
15	5259231	RENATO TEIXEIRA BARBOSA	15/11/1988	13825046 SSP MT	43
16	5402484	GABRIEL VIEIRA MARTINS DA SILVA	27/02/1989	21392951 SSP MT	43
17	5313228	KETELLEN MAYARA SANTOS	16/08/1990	001265660 SSP MS	43
18	5300037	WILLIAN DE SOUZA COSTA	07/06/1984	425531442 SSP SP	43
19	5207932	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	17/04/1983	14772671 SSP MT	43
20	5325854	EWERTON FERREIRA DE SOUZA	10/03/1989	15308650 SSP MT	42
21	5356334	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	17/02/1987	19014643 SSP MT	42

Município: Rondonópolis – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5389291	HEBERT LUIZ ROSA DE REZENDE	06/04/1986	420365229 SSP SP	49

Município: Sinop

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5279089	IVAN RODRIGUES DE MORAIS	29/11/1978	0058278845 DETRAN MT	57
2	5367565	KEYTINEE CAMPOS RODRIGUES	04/03/1984	12369179 SJ MT	49
3	5416752	LEIDIANE MONTFORT NUNES DE ABREU	22/04/1985	15905730 SSP MT	48
4	5317118	RICARDO CESAR MOTA ALVES	30/12/1980	292739962 SSP SP	48
5	5400228	OTNIEL DE OLIVEIRA	02/05/1980	883557 PMMT MT	48
6	5318424	GUSTAVO GALVAN	30/06/1988	19015372 SSP MT	48
7	5348218	LUIS FERNANDO MORAIS BAYMA	17/11/1988	2712006 SSP DF	46
8	5391563	FELIPE RODRIGUES DE REZENDE	28/12/1986	2473403 SSP DF	46
9	5383498	GERMANO JOAQUIM SANTANA NETO	18/02/1976	956404 SSP MT	46
10	5034906	HENRIQUE DA CAS	19/02/1990	14969750 SSP MT	46
11	5039878	SAMIA CAROLINA CARDOSO LEAL	01/07/1987	18226345 SSP MT	45
12	5412315	CLEYTON BIGUETE	23/09/1987	812056 SSP RO	45
13	5224365	WALLACE LARA CRUZ DE OLIVEIRA	17/04/1988	17387795 SSP MT	45
14	5356423	EDSO BORGHETI	06/06/1983	663567 SSP RO	45
15	5404266	NAIRA DE ARAUJO MENEZES	24/08/1979	13221485 SSP MT	45
16	5338697	MARCOS FÁBIO DA COSTA MONCLAIR	02/03/1980	5175629 SJS PE	45
17	5360609	ELISANGELA MARIA PARIH	03/11/1980	10651586 SSP MT	45
18	5291470	DANILO PEDROSA MARINHO	18/06/1983	332839953 SSP SP	44
19	5303389	ADRIANA DE LIMA	30/08/1988	885390 PM MT	44
20	5345448	LAURO FRANCISCO DE MORAES	21/05/1980	882630 PM MT	44
21	5201896	FÁBIO AUGUSTO LEANDRO	23/08/1982	68768772 SSP PR	44
22	5296161	CARLOS AUGUSTO BERNARDINO SIMONETTI	04/04/1984	14769506 SSP MT	44
23	5276888	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	29/06/1980	4368684 DGPC GO	44
24	5326826	GUSTAVO BANDEIRA CORACINI	16/06/1978	7073642139 SSP/PC RS	44
25	5416604	VICTOR REGIS BRITO PARREIRA	31/08/1984	13790420 SSP MT	44
26	5398582	WILTON ROBERTO GOMES BELÉM	27/12/1973	32064092514281 SSP GO	44
27	5336074	MICHEL ASTROLI SALAZAR	02/03/1981	13353748 SSP MT	43
28	5322367	FABIO CLEYTON SILVA SOUSA	20/11/1984	783070 SSP RO	43
29	5423686	PATRICIA APARECIDA VICK	28/01/1990	18950004 SSP MT	43
30	5042615	NORINNE KEIKO HATAKEYAMA OLIVEIRA	13/11/1988	16222156 SSP MT	43
31	5362172	HERMES SANTOS GONÇALVES	15/05/1988	00001007566 SSP RO	43
32	5219086	LEANDRO AGUIAR LIZ	03/08/1991	993170 SESDC RO	43
33	5242304	LUCIELE DE ARAUJO SILVA	26/10/1978	413741958 SSP MA	43
34	5348811	YANNA DOS SANTOS SILVA	01/07/1986	14225409 SSP MT	43
35	5372976	DOUGLAS HENRIQUE ALGAYER	28/01/1988	18116582 SSP MT	43
36	5261252	SAULLO SAIGO DERIHA	21/08/1982	12386707 SSP MT	43
37	5386659	BRUNO CAETANO MORO	19/05/1989	885398 PM MT	42
38	5050170	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO ANTUNES	26/04/1983	13371657 SSP-MT	42
39	5058910	DANILO ALVES RODRIGUES	12/07/1988	13989782 SSP MT	42
40	5226023	MARIA CAROLINA DIAS LENHARDT	27/09/1985	2159283 SSP DF	42
41	5063978	JHONATHAN PEREIRA RODRIGUES	20/04/1991	19067259 SSP MT	42
42	5353780	RAFAEL PAULO DA SILVA	02/11/1981	34456924 SSP SP	41
43	5358990	HELEN CRISTINA MOREIRA DA SILVA	23/05/1987	17231930 SSP MT	41

Município: Sinop – Pessoa com Deficiência - PcD

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5309492	LEANDRO CARLO DA SILVA FARIA	23/11/1979	73330734 SESP PR	39

Município: Tangará da Serra

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFI
1	5344654	HEBERTH HUGO MONTENEGRO DE SOUZA	21/12/1987	1018420 SSP RO	56
2	5281610	ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUZA	21/03/1982	12898988 SSP MT	52
3	5012325	GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA	13/03/1990	883955 SSP PM MT	50
4	5387124	RODRIGO CAZAROTI	24/12/1980	11862424 SJ MT	50
5	5272033	WAGNER BATISTA	06/06/1980	1876114 SSP DF	49,45
6	5017718	TATIANE SALDANHA DA SILVA	07/05/1986	883974 SEJUSP-PM MT	49
7	5325650	SUSAN SCHMIDT BARROS	29/06/1994	15006840 SSP MT	49
8	5024463	KLEBER AUGUSTO MAGALHÃES OLIVEIRA	27/09/1991	18265464 SSP MT	47
9	5029260	LEONARDO FONSECA RECH	27/11/1984	11641100 SSP MT	47
10	5358965	PEDRO HENRIQUE THOMMEN DE MORAES	25/06/1985	14087855 SSP MT	47
11	5309883	SANDRA FURQUIM DE OLIVEIRA	10/05/1985	14968142 SSP MT	47
12	5376513	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	29/10/1984	15029220 SSP MT	46
13	5364604	FERNANDO CESAR MORAES KOEHLER	03/06/1986	1469	

21	5014760	CHRISTIAN JORGE PAES DE BARROS SILVA	27/10/1992	22830189 SSP MT	42
22	5380685	WILLIAS SANTOS PEREIRA	25/02/1982	881465 PM MT	42
23	5279828	MESSIAS TELMO VIEIRA	21/02/1977	881494 PM MT	42
24	5268311	FLAVIA CORDOVEZ LOPES DE AQUINO	06/12/1987	13414895 SSP MT	42
25	5270928	MARCOS ANTONIO MINARI	02/03/1982	14139715 SSP MT	41
26	5240689	WELLIK PEREIRA OKADA	27/06/1977	10057900 SJ MT	41
27	5286719	ADRIANA OENNING	20/10/1982	13852019 SSP MT	40
28	5329167	RODRIGO PEDROSO	19/11/1986	97797056 SESP PR	40
29	5070929	MARLON FRANCISCO DE ALMEIDA FRANÇA	30/04/1986	08421480 SSP MT	40
30	5419379	JOSE AUGUSTO THOMAZ DANTAS	29/09/1980	2698188 SSP PB	40

Município: Várzea Grande

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFC
1	5316111	ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA	09/07/1991	14947846 SSP MT	54
2	5206766	MARIO CESAR OLIVEIRA BORGES	29/05/1984	20628285 SSP MT	52
3	5393485	DAFNIS MIRANDA BRAGA	18/02/1982	11243627 SJ MT	52
4	5416655	DEIVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/09/1990	884411 POM MT	51
5	5301521	ALCIMAR MARTINS DE ARAUJO	01/04/1979	881919 PM MT	50
6	5050634	RAFAELA CESAR FERNANDES	14/09/1989	17749760 SSP MT	48
7	5208890	WILLIAN MARTINS SILVA	09/05/1981	11374144 SSP MT	48
8	5311390	ELIONAY CARVALHO NASCIMENTO	11/07/1986	13297538 SSP MT	47
9	5274990	TANALY BARBOSA COSTA	06/04/1990	17593581 SSP MT	46
10	5355656	JUSSIE FRANCISCO BRITO DA SILVA	14/06/1978	0435416342 MIN DEFESA PA	45
11	5317690	ARTUR BERNARDINO BESSA	24/03/1982	284103378 SSP SP	45
12	5055610	ALEXANDRE LOURENÇO DOS SANTOS	17/11/1990	19655437 SSP MT	44
13	5210631	TANIA DE OLIVEIRA	06/05/1984	756361 SSP TO	44
14	5238765	ADILSON CORTEZ DA SILVA	12/02/1982	11853492 SJ MT	44
15	5076048	EVERALDO PEREIRA SILVA	23/06/1978	15742636 SSP MT	43
16	5234336	FABIO ARRUDA GOES FERREIRA	07/05/1987	14182114 SSP MT	43

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 24.265/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 688038/2014, e considerando o que estabelece no caput, §§1º e 2º do Art. 5º do Decreto 1.956, de 11 de outubro de 2013;

Considerando a renúncia apresentada das Conselheiras **Roselane Silva** (via processo nº 169654/2014) e **Synara Vieira Gusmão** (via processo nº 400438/2014), resolve designar os membros suplentes, abaixo mencionados, para substituir os membros titulares do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para mandato remanescente:

- a) **Elisabeth Deolinda Mendes Taques** - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;
- b) **Karen da Costa Rocha** – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – IN-DEAMT.

E ainda, designar para o encargo de membro suplente, para cumprirem mandatos de 03 (três) anos, a partir desta data, os servidores:

- a) **Kenner Langner da Silva** – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social da Junta Comercial do Estado – JUCEMAT;
- b) **Adriano Peralta Moraes** – Delegado da Polícia Judiciária Civil – PJC;
- c) **Deusa de Fátima do Prado Marques** – Auditoria da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.266/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 706855/2014, resolve autorizar a cessão de **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 21128, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Execuções Orçamentárias, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019**, com ônus para o órgão cedente nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 79/2000, na redação conferida pelas Leis Complementares nº 462/2011 e 492/2013, observada ainda a escala de férias e licenças vigente nesta data no órgão de origem, assegurado também o disposto no §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, na redação da Lei Complementar nº 169/2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.267/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 706861/2014, resolve autorizar a cessão do servidor **ALYSSON SANDER DE SOUZA**, Auditor do Estado, Matrícula Funcional nº 121646, lotado na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Controlador Geral do Estado

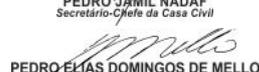
ATO Nº 24.268/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a cessão de **JONIL VITAL DE SOUZA**, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 115926, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016**, com ônus para o órgão cedente nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 79/2000, na redação conferida pelas Leis Complementares nº 462/2011 e 492/2013, observada ainda a escala de férias e licenças vigente nesta data no órgão de origem, assegurado também o disposto no §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, na redação da Lei Complementar nº 169/2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 494954/2010 (Apensos: 695880/2013 e outros)
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Célio Ferreira de Carvalho e Francisco de Assis Machado e Silva
ASSUNTO: EXTRATO:- Decisão Governamental em Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por força da **Portaria nº 255/2010/CGPJC/MT** de 29 de junho de 2010 (fls. 02/07), com o fim de apurar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelos servidores públicos Senhores **CÉLIO FERREIRA DE CARVALHO E FRANCISCO DE ASSIS MACHADO E SILVA**, visando a apuração supostas violações a deveres funcionais previstos nos artigos 166, II, IX, X, XIV, XV e prática das infrações previstas no artigo 167, 1 - do Primeiro Grau: X, XI, XV, 2 - do Segundo Grau: XVI, e do Quarto Grau: XXIV com artigo 175, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 155/04.

Iniciando a apuração dos fatos, a comissão galgou, passo a passo, todas as fases do procedimento disciplinar, em total obediência aos ditames previstos nos normativos legais aplicáveis à matéria, oportunizando aos investigados, diretamente e através de advogado legalmente constituído, a faculdade de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.

Amparada no conjunto probatório vertido nos autos, a Comissão Processante em seu **Relatório (fls. 202/210)**, concluiu que os acusados eram culpados das acusações que lhe foram imputadas, opinando pela aplicação da pena de demissão aos servidores. Opinião ratificada na primeira reunião do Conselho Superior de Polícia.

Em 08 de novembro de 2013, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado, foi editado o Ato no qual o Sr. Governador do Estado demitiu os acusados.

Após o julgamento dos recursos cabíveis, houve o retorno dos autos à Polícia Judiciária Civil, para a realização de nova Reunião do Conselho Superior, desta vez com a observância dos ditames legais.

Em nova audiência realizada, o Conselho Superior de Polícia, em 19 de agosto de 2014, se manifestou pelo provimento do recurso hierárquico, sugerindo, desta vez, nos termos do voto da relatora do recurso a aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias aos acusados **CÉLIO FERREIRA DE CARVALHO** e **FRANCISCO DE ASSIS DE MACHADO E SILVA**. A sugestão não foi acolhida pelo Sr. Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil, autoridade competente para aplicação da pena de suspensão de 90 (noventa) dias (art. 236, II, LC 407/10), sendo os autos remetidos a esta autoridade para julgamento e eventual modificação da penalidade anteriormente aplicada.

Ante o exposto, e, atento à manifestação do Conselho Superior de Polícia Civil e à recomendação da Procuradoria Geral do Estado, aplico a pena de 90 (noventa) dias de **SUSPENSÃO** ao servidor, **CÉLIO FERREIRA DE CARVALHO**, considerando que a sanção disciplinar deve guardar adequação à falta cometida e a prática das infrações administrativas capituladas nos artigos 166, II, IX, X, XIV, XV e 167, 1 - do Primeiro Grau: X, XI, XV, 2 - do Segundo Grau: XVI, da Lei Complementar n.º 155, com reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição, com fundamento no art. 184, II da Lei Complementar n.º 155/2004, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS SERVIDORES.

Notifiquem-se os servidores e defensor do teor desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 739387/2009 (Apensos: 681518/2009 e 692001/2009)
INTERESSADOS: Secretária de Estado de Educação

ASSUNTO: Reinaldo de Moraes
EXTRATO:- Decisão Governamental em Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar originário da Secretaria de Estado de Educação, instaurado em face do servidor Reinaldo de Moraes a partir da Portaria n.º 403/2009/GS/SEDUC/MT de 08/10/2009 (fl. 02), devidamente publicada no DOE de 14/10/2009 (fls. 03).

Finalizando os trabalhos, a Comissão Processante, reconhecendo a prática dos ilícitos, concluiu pela aplicação da pena de demissão ao acusado, pela infração aos artigos 143, incisos III, VI, VII e IX, art. 144, incisos VI, IX e XVI, e ainda, artigo 159, incisos I, IV e X, todos da LC 04/90.

A Procuradoria-Geral do Estado sugere a aplicação da penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor.

Com efeito, ao analisar de forma percuente o processo, verifica-se que razão assiste a Procuradoria-Geral do Estado ao recomendar a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor, haja vista que a penalidade máxima representaria injustiça e violaria os princípios constitucionais da proporcionalidade, da razoabilidade e o inciso XLVI, do art. 5º da CF, que impõe a individualização da pena.

Após análise do processo, e, atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, que acolho na íntegra, considerando as provas produzidas e as situações peculiares do caso, atentando para o leve grau de lesividade do ato voluntariamente praticado pelo acusado (uso do veículo oficial), bem como, que o servidor possui mais de 30 anos de serviço público com boa conduta funcional, não respondeu a outros processos disciplinares, confessou espontaneamente a falta perante a autoridade processante, de modo a facilitar a apuração, aplico, com fundamento no art. 159, XIII, da LC 04/90 c/c art. 11, da LC 207/04, a pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor **REINALDO DE MORAIS**, em face da violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos III e IX, do art. 143 e da prática do ilícito administrativo do art. 144, XVI, todos da LC 04/90, reconhecendo extinta a punibilidade em face da prescrição, a teor do art. 107, II, da LC 207/04.

Determino que o Superintendente de Legislação da Casa Civil comunique à Secretaria de Estado de Educação desta decisão, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário, bem como, notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, para os fins previstos no artigo 135 da Lei Complementar n.º 04/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e artigo 111 da Lei Complementar n.º 207/04.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 856463/2011 – APENSOS 647048/2013; 541716/2014; 562809/2014 E 662006/2014

INTERESSADO: Wilson Alves de Moura
Paulo Sérgio Bertolo

ASSUNTO: Ajadir de Lemos Ajala Loubet
EXTRATO:- Processo administrativo disciplinar com sugestão de aplicação de pena de DEMISSÃO a servidores.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado com o fim de apurar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelos investigadores da polícia civil **WILSON ALVES DE MOURA**, **PAULO SÉRGIO BERTOLO** e **ADAJDIR DE LEMOS AJALA LOUBET**, que teve origem na Portaria n.º 422/2011/CGPJC/MT de 01 de dezembro de 2011 (fls. 02/08), visando a apuração supostas violações a deveres funcionais por parte dos citados servidores, previstos nos artigos 219, II, III, VIII, IX, XIII e XIV e prática das infrações previstas no artigo 220 – do segundo grau II, XI, XIII e XVI do terceiro grau VI e do quarto grau IV todos da Lei Complementar n.º 407/2010.

O relatório final apresentado pela Autoridade Processante, juntado às fls. 305/329, opina pela aplicação da pena de DEMISSÃO aos acusados **WILSON ALVES DE MOURA**, **PAULO SÉRGIO BERTOLO** e **ADAJDIR DE LEMOS AJALA LOUBET**. O Conselho Superior de Polícia ratifica a penalidade sugerida.

A Procuradoria-Geral do Estado, conforme parecer n.º 79/SGGP/2014 (fls.570/583), devidamente homologado pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Jenz Prochnow Júnior, sugere o retorno dos autos ao Conselho Superior de Polícia, em razão da juntada de documentos novos por um dos interessados.

Ocorre que, após toda a tramitação, inclusive com a manifestação do E. Conselho Superior da Polícia Civil, o acusado **ADAJDIR DE LEMOS AJALA LOUBET** apresentou documento novo (atuado sob o protocolo n.º 541716/2014), que trata de declaração prestada pela Testemunha **RONILDO PEREIRA LEITE**, com firma reconhecida em cartório, na qual este **retifica** as declarações prestadas neste Processo Administrativo Disciplinar.

Com tal declaração, a prova mais contundente – depoimento da testemunha Ronildo Pereira Leite - que pesava contra o acusado **ADAJDIR DE LEMOS AJALA LOUBET**, poderá levar a modificação da decisão.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e em prestígio à busca da verdade real, tal documento não poderá ser desprezado, devendo ser analisado e sopesado.

Cumpra-se destacar, ainda, que o Acusado Ajadir trouxe, em sua defesa, através da peça intitulada de "memoriais", novos, fortes e relevantes argumentos, que podem levar ao reconhecimento de sua inocência e consequente absolvição, e, portanto, devem ser submetidos ao Conselho Superior de Polícia.

Diante do exposto, determino que os autos retornem ao E. Conselho Superior de Polícia para manifestação sobre a declaração de **RONILDO PEREIRA LEITE**, juntada pelo Acusado Ajadir de Lemos Ajala Loubet, bem como, sobre as alegações trazidas no bojo dos memoriais apresentados, podendo inclusive, determinar a realização de diligências que entender necessárias para melhor esclarecimento dos fatos, tais como acareações, oitiva de testemunhas e depoimento dos acusados, nos termos do artigo 279, § 1º da Lei Complementar n.º 407/2010.

Notifiquem-se os interessados, bem como, os seus advogados e, em seguida, comunique-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEJUSP para o imediato cumprimento da presente decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato de 4º Termo Aditivo n.º 029/2010/CASACIVIL

I - Partes:

Contratante – Casa Civil
Contratada – TELEFÔNICA BRASIL S/A - Vivo S/A.

II – Da vigência: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contratual que será de **17.12.2014 a 17.12.2015**, tudo conforme Art. 57 Inc. II, Lei 8.666/93 e processo administrativo n.º 620973/2014/CASACIVIL.

III – Da Ratificação: Fica ratificada todas as demais cláusulas do contrato 029/2010/CASACIVIL.

Assinam: Em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2014. *Pedro Jamil Nadaf*, Secretário Chefe da Casa Civil, Contratante, e, *Clarissa Guimarães Goelzer* e *Marcio Galina*, representante da Contratada.

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16/2014.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.620 de 07 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária **CREUDIRENE LIMA TEIXEIRA - CB PM**, da Função de Assistente de Direção – DGA 10, da Casa Militar, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.



ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato n.º 015/2014/AGE

I- Partes:

CONTRATANTE – AUDITORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATADA – CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES - ME.

II- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para especialização na prestação de serviços especializados de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação.

III- Vigência contratual: 01.12.2014 à 30.11.2015, conforme Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

rações posteriores e, no que couber, a Lei nº. 10.520/2002 tudo de acordo com o processo administrativo n.º 598189/2014/AGE, contados da assinatura do contrato.

IV- Valor do Contrato: R\$ 79.170,96 (setenta e nove mil reais e cento e setenta reais)

V- Dotação Orçamentária: 06101-036.2007.3390.3900.100

VI- Fundamentação legal: Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002.

VII- Fiscal: Jimmi Lucas da Silva Santos, sendo substituído na eventualidade de férias/licença-prêmio pela servidora Edevanda Silva de Moraes

VIII-ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 01 de dezembro. **JOSE ALVES PEREIRA FILHO** Secretário Auditor Geral do Estado, Contratante e **JÚLIO CÉSAR FERRAZ ROCHA**, Representantes da Contratada

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* ATO ADMINISTRATIVO Nº 4034/SAD/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 505 de 06 de setembro de 2013, e, ainda, o que dispõe no Processo nº **660094/2014** - resolve: conceder **enquadramento originário** no nível "04" ao servidor **ROGÉRIO BORGES CARDOSO** - matrícula nº **127413** - Cargo de **Advogado do DETRAN/MT**, lotado no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com efeito financeiro a partir de **02/12/2014**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 22/12/2014

* ATO ADMINISTRATIVO Nº 4018/SAD/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto na Lei nº. 9.331 de 31 de março de 2010, e considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº **637948/2014** resolve: conceder **Progressão Vertical** para o Nível "10" à servidora **Maria José Duarte Lopes** - matrícula nº **8740** - Cargo de **Profissional Técnico Fiscal Metrológico** - lotado no **Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT**, com efeito financeiro a partir de **17/11/2014**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 19/12/2014

* ATO ADMINISTRATIVO Nº 4024/SAD/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008 alterada pela Lei nº. 534 de 07 de abril de 2014; e o que dispõe o Processo nº **637689/2014**, resolve conceder **Progressão Vertical** aos servidores lotados na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme relação anexa.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 19/12/2014

AGENTE UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
97071	ALEX SANDRO DALFITO	04	29/11/2014
126684	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA	04	01/11/2014
113069	CLAUDEIR DIAS	04	04/11/2014
115537	DHIEGO SILVA DOMINGOS BRANDÃO	04	09/11/2014
112236	EDER EUGÊNIO MUNHO	04	11/11/2014
98306	ELAYNE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	04	16/11/2014
81925	JORGE FRANZCAK	08	01/11/2014
123288	LIANE BARTH	04	30/11/2014
126618	PATRICIA DASILVA	04	16/11/2014

AUXILIAR UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
126515	CRISTIANA MOTTA	04	03/11/2014
127412	FERNANDA PEREIRA DASILVA CRUZ	04	24/11/2014

* ATO ADMINISTRATIVO Nº 4021/SAD/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar 154 de 09 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 516 de 18 de dezembro de 2013 e considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº **621189/2014**, resolve: conceder **Progressão Vertical** aos servidores constantes no quadro abaixo, lotados na **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

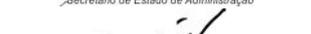
*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 19/12/2014

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
65858	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	04	27/09/2013
133853	ANDRÉ LUIS CAMPOS	03	02/01/2013
67070	ELIANA M. DE ALMEIDA ALENCAR	03	11/04/2013
117753	JENAINA NASSER	04	13/10/2013
103309	JEFFERSON LUIS D. M. DA SILVA	03	09/12/2010
67271	JURANDI BENEDITO DE ARRUDA	03	19/12/2012
53426	LORACI VERD LAMB	03	12/03/2013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 4.004/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 362314/2014, resolve conceder a **LIA MARA ALVES DE CARVALHO**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, Matrícula Funcional nº 70227/11, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no **Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola Agrário Pecuário do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017**, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

MARIA AUXILIADORA PEREIRA ROCHA DINIZ
Presidente do INDEA

* ATO ADMINISTRATIVO Nº 4062/SAD/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 505 de 06 de setembro de 2013, e, ainda, o que dispõe no Processo nº **663708/2014** - resolve: conceder **Enquadramento Originário** no nível "05" a servidora **ROSEMARY BUENO DA SILVA** - matrícula nº **229214** - Cargo de **Agente de Serviço de Trânsito**, lotado no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com efeito financeiro a partir de **03/12/2014**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 22/12/2014

PORTARIA SAD N. 119/2014

RAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO,

Considerando o disposto no art. 97, § 4º da Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990;

RESOLVE:

I - Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores da SAD/MT para o **Ano de 2015**, conforme listagem anexa.

II - Depois de aprovada e liberada a concessão das férias, estas só poderão ter seu início ou prorrogação alteradas caso haja alguma excepcionalidade.

jan/15					
Mat.	Nome	Período Aquisitivo			
57998	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2013-2014	57998	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2013-2014
258106	Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho	2014-2015	258106	Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho	2014-2015
252638	Adriana da Silva Bavaresco	2014-2015	249587	Catiane Soares do Nascimento	2014-2015
240607	Ana Paula Morelli de Sales	2013-2014	257905	Camila Caru Ferreira Avelar	2014-2015
83346	Aroldo Ramos da Cruz	2014-2015	134042	Claudio Nogueira Dias	2014-2015
131112	Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria	2012-2013	250125	Clayton Guimarães Leite Pereira	2013-2014
130289	Avelino Caetano da Silva	2013-2014	139185	Cleverson Danilo Figueiredo Silva	2014-2015
79752	Benedito Rodrigues de Melo	2014-2015	249651	Cristiana Pinheiro da Silva Canuto	2014-2015
218270	Celio Freire da Silva	2014-2015	43490	Dagnel Correa da Costa	2014-2015
249139	Jullianne Pinheiro Monzon	2013-2014	11668	Edmir Pereira Peixoto	2014-2015
54580	Leonicé Nunes de Oliveira	2013-2014	40241	Eliete Lourdes da Silva	2014-2015
245518	Luiz Eduardo de Prouença Carvalho	2014-2015	250127	Elizabeth Vieira Estrela	2014-2015
234524	Maria Aparecida R. da S. Oliveira	2013-2014	233629	Erick Petronius Lima Ribeiro	2014-2015
52052	Maria Goret Bastos Mello	2013-2014	225778	Fernanda Gomes Silva	2014-2015
200433	Naianne Faria Lima de Carvalho	2013-2014	35802	Fernando Luiz Malheiros	2014-2015

79766	Nede Serra de Oliveira	2013-2014	258258	Gabriela Sandes Novais	2014-2015
250296	Núbia Glécia Borges Dias da Costa	2014-2015	80007	Gerson do Carmo Nassardem	2014-2015
203054	Sandra Aparecida Donati Silvério	2013-2014	96771	Helga Patricia da Rocha	2012-2013
80070	Sebastião Gonçalves de Queiroz	2014-2015	250146	Henrique Antonio de Lima Neto	2014-2015
58404	Solange Maria Gomes Pinto	2013-2014	107258	Ivany Antunes dos Reis	2014-2015
fev/15					
Mat.	Nome	Período Aquisitivo			
213138	Adilson Cesar Soares de Lima	2014-2015	15317	João Benedito de Oliveira	2014-2015
80221	Aquilino Cesar de Almeida Filho	2012-2013	80195	Jose Ramos da Cruz	2013-2014
80103	Carindo Moreira dos Santos	2014-2015	80630	Josevalter Sant ana Xavier	2014-2015
201556	Carlos Henrique Alves Ferreira Martins	2013-2014	225480	Juliana da Costa Reis Oliveira	2014-2015
236591	Carolina Toledo Grzybowski Tonucci	2013-2014	257425	Juliany de Arruda Silva	2014-2015
252093	Daniely Marques do Amaral	2014-2015	244072	Kamila Saquetti	2013-2014
219167	Debora Patricia Mendes de Almeida	2012-2013	249624	Katiucy Monteiro da Silva	2014-2015
81415	Divone Elba de Souza Figueiredo	2014-2015	225416	Larissa Ferreira Marques Duarte	2013-2014
82470	Edesio Luis da Costa	2014-2015	249461	Laura Conceição Gonçalves da Silva	2014-2015
228059	Ediane Bezerra Barros	2014-2015	80194	Leonice Auxiliadora Campos Alves	2013-2014
112072	Edivane Inês Noschang	2014-2015	123	Leony Gonçalo da Silva	2014-2015
244592	Elvira Campos Barros	2014-2015	250145	Leticia Rosa de Almeida Leite	2014-2015
142147	Fabio Fernandes Silva Assis	2014-2015	106829	Lucia Solange Ferreira Arcaño	2014-2015
228690	Fernanda Ribeiro de Oliveira	2014-2015	139667	Luciano Vasconcelos Amaral	2013-2014
252869	Greizzielly Jandira Soares Ribeiro	2014-2015	43922	Luedil Tereza da Silva	2014-2015
234295	Jussara Fernandes	2014-2015	115993	Luiz Eduardo de F. Rocha e Silva	2014-2015
251235	Keyla da Silva Rondon Pereira	2013-2014	256160	Maira Carla Rodrigues	2014-2015
253509	Luana Santos Lopes	2014-2015	256160	Maira Carla Rodrigues	2014-2015
251291	Luiane Maria da Silva Real	2014-2015	52802	Marcos Meirelles	2014-2015
80822	Malaquias Ferreira da Cunha	2014-2015	95622	Marcus José Pieroni	2012-2013
227200	Marcus de Deus Griggi	2013-2014	79012	Maria Constanca de Amorim	2012-2013
203120	Maria Angélica Barros Nince	2013-2014	32073	Maria Eunice de Araujo Silva	2013-2014
227313	Maria Antonia de Castro Borges	2013/2014	96	Maria Nazare Ramos de Moraes	2014-2015
12110	Maria Clara de Almeida Rondon	2014-2015	79462	Marionice do Nascimento Guibor	2013-2014
44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2012-2012	22300	Marister Souza Dias	2014-2015
252955	Mariléi José Curvo de Campos	2014-2015	140511	Mauro Cleber Barbosa de Oliveira	2013-2014
142	Márcio Francisco de Campos	2014-2015	257812	Max Jorge Lacerda da Matta	2014-2015
203050	Patricia Cristina Faria Gualberto	2013-2014	235308	Maxuel Silva de Oliveira	2014-2015
243710	Pedro Henrique Perotto Pagot	2012-2013	205061	Narcilene Beatriz Antunes	2014-2015
247077	Raquel Luzia Leal da Silva	2013-2014	257751	Natasha Dias da Silva	2014-2015
249258	Regina Celia Ormond Loureiro Higa	2013-2014	84272	Neide da Silva Porto	2014-2015
84565	Ronaldo Campos Fraga	2014-2015	80122	Neurami Rosa de Cerqueira Gonzaga	2014-2015
249248	Samiyrs Fernandez dos Santos	2013-2014	80072	Newton Guilherme Lima Cabral	2014-2015
4463	Sandra Helena de Santana Amorim	2013-2014	79746	Odete Roberto da Silva	2014-2015
110	Sidney Correa da Silva	2014-2015	242488	Paulo Roberto Bezerra	2014-2015
98318	Tania Maria Zullian Grosso	2013-2014	203701	Raquel de Fatima Barbosa	2013-2014
21334	Telma Neves Bonfim Duarte	2014-2015	250037	Renata Aparecida Ferreira de Oliveira	2014-2015
48647	Jmbelino Carneiro Neves	2014-2015	106854	Rodrigo Lucian Hennrichs	2014-2015
114722	Vania Inês Barbierni Magnon	2013-2014	242085	Roger Doss	2014-2015
228020	Vinicius Negrão Lemos Melo	2014-2015	131843	Rosana Leite de Almeida	2013-2014
mar/15					
Mat.	Nome	Período Aquisitivo			
144801	Alessandro Clemir Rodrigues Mendes	2014-2015	62459	Silvia Mara Gonçalves	2014-2015
140129	Aline Adriane Lemes	2013/2014	82120	Sonia Conceição de Oliveira	2014-2015
80935	Almir Coelho de Souza	2014-2015	115518	Suzana Laborra do Carmo	2014-2015
203199	Anderson Boehler Iglesias Araujo	2013-2014	1916	Tania Regina Faria Ortiz	2014-2015
211994	Angela Maria de Souza Silva	2013-2014	15928	Toni da Costa Ferreira	2014-2015
250545	Antoniane de Campos Rodrigues	2013-2014	11682	Valdete maria Gonçalves da Mata	2014-2015
103975	Bruno Sampaio Saldanha	2011-2012	79928	Vera Lúcia da Costa	2014-2015
248029	Caio Benedito Freitas de Almeida	2014-2015	99	Vinólia de Jesus Freitas Trindade	2014-2015
57998	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2013-2014	52457	Willians Gonçalves de Oliveira	2014-2015
62953	Claudia Márcia de Oliveira	2014-2015	250201	Wima de Oliveira Delgado	2014-2015
99962	Claudio Borges Alves	2013-2014	257428	Wilton Oliveira de Campos Moraes	2014-2015
222856	Cleberson Camargo da Silva Neves	2014-2015	45889	Yumiko Takamoto Suzuki	2013-2014
203057	Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues	2013-2014	set/15		
219168	Debora Patricia Mendes de Almeida	2013-2014	Mat.	Nome	Período Aquisitivo
203048	Diogo de Araújo Meira Rocha	2013-2014	79027	Abenair de Arruda Costa Gorgonha	2014-2015
79041	Elaine Beatrice Carvalho Bello Barros	2014-2015	114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2013-2014
139266	Eliane Aparecida Leite Garcia	2013-2014	95548	Altino Carmelito Duque	2013-2014
241230	Fernanda Maria Zucher	2013-2014	250707	Alvair da Silva Alves	2013-2014
249492	Genifer Gabryelly Borges da Silva	2013-2014	203199	Anderson Boehler Iglesias Araujo	2014-2015
111852	Glaubya Pinheiro Soares	2012-2013	146	Antonia de Campos Gonçalves	2014-2015
36774	Helo de Almeida Lima	2014-2015	58	Antonio Marques do Pinho	2014-2015
98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2012-2013	79879	Beatriz Antonia de Souza Siqueira	2014-2015
98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2013-2014	124868	Benedito Aristides Salles de Souza	2012-2013
36212	Ivana Mozer	2014-2015	258119	Bruna Fabricia da Silva	2014-2015
170	Iverso Jose de Magalhães	2014-2015	117149	Carlos Eduardo Pereira Santana	2012-2013
69382	Ízabel de Magalhães Lopes	2014-2015	131122	Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria	2013-2014
254350	João Vitor Yulle Belluf	2014-2015	250062	Cintia Silva Dias	2013-2014
244072	Kamila Saquetti	2012-2013		Clemente Ferreira da Costa Junior	2014-2015
252737	Kelly Akemi Sofia Iwamoto	2014-2015	225420	Diego Nascimento Campos Amaral	2013-2014
247038	Laize de Souza Camilo	2014-2015	100861	Denise Elaine Train Vieira	2013-2014
255230	Leomara Patricia Macedo Lopes da Silva	2014-2015	16668	Edi Rosa da Silva Dantas	2014-2015
135348	Loise Maria Viegas Donlêo	2014-2015	258260	Edson Palma Ribeiro	2014-2015

250606	Luciano Henrique de Araújo	2013-2014	126681	Evanne de França Costa	2014-2015
93467	Marcel Ribeiro Primo de Souza	2013-2014	258131	Frederico Gomes de Souza	2014-2015
200412	Marcelo Souza Fernandes	2014-2015	249492	Genifer Gabryelly Borges da Silva	2014-2015
255577	Marcia Edviges Pereira dos Santos	2014-2015	142055	Gerusa Andreia Moretto	2012/2013
19584	Maria Auxiliadora de Souza	2014-2015	96771	Helga Patricia da Rocha	2013-2014
202	Maria Jose dos Santos Pechhe	2014-2015	25499	Isatania Lucia Lara de Oliveira	2014-2015
58313	Marilene Luiz de Carvalho	2014-2015	256287	Jacqueline Cavalher Pinheiro	2014-2015
118595	Mario Balbino Lemes Junior	2013-2014	241230	Fernanda Maria Zucher	2013-2014
36775	Mauro Luis Braga de Oliveira	2014-2015	258265	Jaqueline Nunes Faustino	2014-2015
250138	Max Elias da Silva Moraes	2013-2014	83346	João Augusto Gomes Sobrinho	2014-2015
200408	Myriam de Cerqueira Gomes	2014-2015	82490	Jonas Jose Santana Filho	2014-2015
249521	Natalia Evelyn Gusmão Osorski	2013-2014	213697	Lucia Xavier de Lima	2013-2014
249521	Natalia Evelyn Gusmão Osorski	2013-2014	103662	Mabel Santana	2013-2014
248949	Nayara Martins Vasconcelos	2013-2014	95622	Marcus José Pieroni	2013-2014
97523	Nereida Albertina Gomes de Arruda	2013-2014	250663	Maria de Fátima Santana Sorati	2014-2015
87981	Nely Maria Dias	2014-2015	249639	Mariana Marques Galvão	2014-2015
95888	Nilson Onofre Ormondes	2013-2014	254443	Marielei Marasca Khalil	2014-2015
5697	Ordalina Corrêa da Silva	2014-2015	240097	Marly Souza Faria	2014-2015
141330	Patricia Aparecida Nunes	2013-2014	240097	Marly Souza Faria	2014-2015
178	Reginaldo Serra Malheiros	2014-2015	258126	Mayara Doro Melluzzi	2014-2015
221882	Robson Silva Ferreira	2014-2015	3779	Nadimir Alves Corêa e Silva	2014-2015
111508	Rozimeire Satiko Shimizu	2011-2012	249521	Natalia Evelyn Gusmão Osorski	2014-2015
247069	Saulo dos Santos Silva	2013-2014	248949	Nayara Martins Vasconcelos	2014-2015
247070	Saulo dos Santos Silva	2014-2015	40251	Neuci Francisca de Jesus	2014-2015
80046	Suzana Maria da Gloria	2013-2014	129	Nilton Joaquim Cavalcani	2014-2015
113728	Thais Arrais da Costa	2013-2014	236079	Norma dos Santos Moreira	2013-2014
126525	Vanessa Karla de Oliveira	2014-2015	257795	Oswaldo de Oliveira Souza Junior	2014-2015
58069	Vania Ferreira Duarte	2014-2015	255476	Pedro Mattoso Ribeiro	2014-2015
227343	Veruska Almeida de Souza	2014-2015	101	Quelson Garcia Vieira	2013-2014
abr/15					
Mat.	Nome	Período Aquisitivo			
253967	Annelise Tramontin Druzian	2014-2015	258257	Rodrigo Tarrun Murakami	2014-2015
40234	Adalberto Nunes Brandão	2014-2015	72974	Rosângela Silva Dantas	2014-2015
236925	Ana Carla de Oliveira da Silva	2014-2015	113992	Roberto Sarto	2013-2014
243424	Ana Paula Leite Bilego	2013-2014	249248	Samiyrs Fernandez dos Santos	2014-2015
254033	Aurelio Roberto Barros Bastos	2014-2015	62988	Sergio Silva dos Santos	2011-2012
249388	Barbara Nathalia Nogueira Gamica	2014-2015	250193	Simone Cristina Taques Nascimento Altrão	2014-2015
5952	Benedito Tadeu da Cruz	2014-2015	253939	Thalles Ednardo Lopes Batista	2014-2015
200437	Cacilda Eliane da Silva Lopes	2013-2014	247055	Tiago Melo de Abreu	2014-2015
103975	Bruno Sampaio Saldanha	2012-2013	227343	Veruska Almeida de Souza	2014-2015
255975	Cristiane Gomes de Oliveira	2014-2015	80225	Valdeir Bacani	2014-2015
79079	Daiva Lucia de Faria	2013-2014	out/15		
38462	Delmo Cezario de Arruda	2014-2015	Mat.	Nome	Período Aquisitivo
100861	Denise Elaine Train Vieira	2013-2014	58458	Adalgiza Aparecida L. Miranda	2014-2015
110905	Elaine Cristina Figueiredo Machado	2012-2013	114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2013-2014
40258	Eliane Viegas Rosa de Oliveira	2014-2015	250707	Alvair da Silva Alves	2013-2014
200472	Franciele Dorth da Silva	2013-2014	255437	Ana Paula Ludke	2013-2014
103309	Jefferson Luis D. Monteiro da Silva	2014-2015	39456	Antonio Heleno de Jesus	2014-2015
31251	Jose de Jesus Nunes Cordeiro	2014-2015	243424	Ana Paula Leite Bilego	2014-2015
244072	Kamila Saquetti	2013-2014	5952	Benedito Tadeu da Cruz	2014-2015
108369	Laura Fernanda Prates Soares	2014-2015	57998	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2014-2015
213690	Legiane Fatima Mendes da Silva	2014-2015	233165	Candelaria Gomes M. de Campos Neta	2014-2015
255435	Luana Stephanie Queiroz dos Santos	2014-2015	117149	Carlos Eduardo Pereira Santana	2013-2014
212147	Luciana Carla Pirani Nascimento	2014-2015	113870	Cinthia Camargo Delgado	2014-2015
22354	Luiz Mario de Almeida Brito	2014-2015	103393	Danielle Silva Castro	2014-2015
252637	Marcelo de Souza Santana	2014-2015	236591	Carolina Toledo Grzybowski Tonucci	2014-2015
12579	Maria Eliza Bocaliva Monteiro Mayer	2013-2014	220	Elieth Auxiliadora Batista Souza	2014-2015
52052	Maria Gore Bastos Mello	2014-2015	111103	Douglas Henrique Ribeiro Pieretti	2014-2015
255458	Marília Cristina de Carvalho Zulli	2014-2015	249641	Evanil Arruda Botelho	2014-2015
126911	Marly Alves Bandeira	2014-2015	258256	Evanilias Magalhães da Silva	2014-2015
193	Mauro Delfino de Barros	2014-2015	41875	Geniti Pagotto	2013-2014
254034	Mayara Barbosa Lima	2014-2015	243392	Gilberto Lemes do nascimento	2014-2015
136270	Moema de Figueiredo Leite	2014-2015	248945	Gleidiana Amélia de Sousa	2014-2015
200433	Naianne Faria Lima de Carvalho	2014-2015	19956	Gonçalo Licero Dias de Mattos	2014-2015
228693	Paula Larissa Camargo	2014-2015	96771	Helga Patricia da Rocha	2014-2015
200042	Priscila Alves Shirona	2013-2014	141587	Henika Waleska Nunes de Almeida	

255345	Adrianna Estical Soares Costa	2014-2015	80298	Luiza Belem Araujo	2014-2015
95131	Agape Grace Coura de Faria	2014-2015	41389	Luzia Francisca da Silva Magalhães	2014-2015
11663	Ailton da Silva Dourado	2014-2015	54580	Leonicé Nunes de Oliveira	2014-2015
75370	Alessandra Moreira da Silva	2014-2015	95622	Marcus José Pieroni	2014-2015
109720	Amauri Leite Paredé	2014-2015	140078	Marcus Vinício Arruda e Silva	2014-2015
248688	Ana Claudia de Oliveira Arruda	2013-2014	58068	Mariano Leal de Paula	2014-2015
143479	Antonio Tadeu de Almeida	2014-2015	140511	Mauro Cleber Barbosa de Oliveira	2014-2015
80221	Aquilino Cesar de Almeida Filho	2013-2014	45969	Nancy de Almeida Araujo	2014-2015
124868	Benedito Aristides Salles de Souza	2010-2011	7455	Natalia Souza Caldas	2014-2015
223797	Carla Valéria Pereira Mariano	2014-2015	81551	Neima tereza Mayolino Muntechhi	2013-2014
41106	Célia Regina Arrais da Costa	2013-2014	95889	Nilson Onofre Ormondés	2014-2015
40240	Celso Luiz Magalhães Serra	2014-2015	141330	Patricia Aparecida Nunes	2014-2015
94058	Cristina Teodoro de Melo	2013-2014	81542	Paula Franssineti V. Dantas	2014-2015
141871	Daniela Cristina Siuta	2013-2014	241098	Reginaldo Alves de Sousa	2014-2015
139764	Dayton Brandão Junior	2014-2015	217551	Rogério do Espírito Santo	2012-2013
219169	Debora Patricia Mendes de Almeida	2014-2015	141382	Ronaldo Rodrigues da Silva	2013-2014
99962	Claudio Borges Alves	2014-2015	83348	Roosevelt da Silva Castrillon	2013-2014
111103	Douglas Henrique Ribeiro Piereti	2014-2015	249660	Sandra Andrade de Gouvêa Costa	2014-2015
258459	Eucledes Vital da Costa	2014-2015	62988	Sergio Silva dos Santos	2012-2013
5119	Elair Dias Pinto Brito	2014-2015	258434	Tania Santos Lobo	2014-2015
6043	Eleanor Monteiro Lima Santos	2014-2015	243434	Thiago Deluque Costa Pereira	2013-2014
241137	Elizangela Siqueira da Paixao	2014-2015	250646	Jiran Costa Strini de Barros	2013-2014
54578	Eni Maria Martins	2014-2015	58069	Vania Ferreira Duarte	2014-2015
233629	Erick Petronius Lima Ribeiro	2014-2015	256295	Vicente Diocles Rocha de Figueiredo	2014-2015
126681	Evanne de França Costa	2013-2014	250646	Viran Costa Strini de Barros	2013-2014
214016	Eyleen Larissa de Almeida	2014-2015			
114059	George Rondon Tanaka	2013-2014			
			nov/15		
			Mat.	Nome	Período Aquisitivo
252869	Greizelly Jandira Soares Ribeiro	2014-2015	243781	Aline Mezzomo Vasconcelos	2013-2014
201	Izanete Henrique da Silva	2014-2015	257928	Ana Carolina de Arruda Mourão	2014-2015
114780	Ivan Sabo de Oliveira	2014-2015	240608	Ana Paula Morelli de Sales	2014-2016
17029	Ivan Silva Souto de Oliveira	2014-2015	203199	Anderson Boehler Iglesias Araujo	2014-2015
80294	Jacsonia Feles de Matos Souza	2014-2015	141393	Angela Soares da Silva	2014-2015
96709	Jane Sifuentes Machado	2014-2015	96692	Ana Paula P. Garcia Rodrigues	2014-2015
79758	João Figueiredo dos Santos	2014-2015	250545	Antoniane de Campos Rodrigues	2014-2015
249139	Julianne Pinheiro Monzon	2013-2014	259306	Armando Kreyner Silva	2014-2015
131806	Juliano Vieira de Paula	2014-2015	124868	Benedito Aristides Salles de Souza	2013-2014
142668	Kamilla Vilela	2014-2015	258653	Carlos Eduardo Miranda Silva	2014-2015
252994	Keila Guedes da Silva	2014-2015	256956	Ciblene de Arruda Vello	2014-2015
248004	Laura Campos de Oliveira	2014-2015	247082	Clarisse Taques Barini	2014-2015
85804	Lucineide Alves Ferreira	2014-2015	251282	Cristiane do Espírito Santo	2013-2014
114095	Luiz Carlos dos Santos	2014-2015	250900	Cristiane Souza da Silva Santos	2014-2015
11677	Luiz Siqueira Campos	2013-2014	120765	Debora Lopes Gagini	2014-2015
79962	Marcos Antonio Silva Romeu	2014-2015	99962	Claudio Borges Alves	2014-2015
52736	Marden Botelho Ferreira da Silva	2013-2014	251246	Edile Grazielle Pereira de Souza	2014-2015
40257	Maria do Carmo Mendes da Silva	2014-2015	110905	Elaine Cristina Figueiredo Machado	2013-2014
14335	Maria Neusa Lourenço da Silva	2014-2015	241089	Elizangela Elizabete de Assunção	2014-2015
256282	Mariana Correa da Costa de Lacerda Souza Saad	2014-2015	132	Elizô Correa da Silva	2014-2015
144797	Marieni Maura Curvo de Carvalho	2014-2015	98579	Eloiza Nascimento Fernandes Tabosa Goes	2014-2015
27765	Marinete Oliveira Souza de Arruda	2014-2015	243790	Enika Pinheiro Bittencourt	2014-2015
140511	Mauro Cleber Barbosa de Oliveira	2012-2013	243924	Giselly Bezerra Guimarães Figueiredo	2014-2015
203046	Monica Maciel de Sena Cortez	2014-2015	142055	Gerusa Andreia Moretto	2013/2014
251242	Nelson Augusto da Silva	2013-2014	243787	Ingridy Nascimento Okerley	2012-2013
15927	Olíndina Martins Bezerra	2014-2015	207827	Jonicley Siqueira do Nascimento	2013-2014
14784	Oneida Terezinha Ribeiro	2014-2015	35804	José Carlos Lopes Dias	2014-2015
256457	Patricia Naves Maíra	2014-2015	79962	Julison Jose da Silva	2014-2015
7543	Regina Lucia da Silva Almeida	2013-2014	249139	Julianne Pinheiro Monzon	2014-2015
244846	Rejane Cristina da Silva Barros	2014-2015	258614	Lara Santana Severino	2014-2015
113992	Roberto Sarto	2009-2010	242485	Larissa Aparecida C. N. T. R. Jaudy	2014-2015
111508	Rozmeire Satko Shimizu	2013-2014	251235	Keyla da Silva Rondon Pereira	2014-2015
96734	Sandra Maria Marques Fontes	2013-2014	110929	Luiz Correa de Mello Neto	2014-2015
81491	Sebastião Odenil de Almeida	2014-2015	243765	Lylyane Gabrielle de S. S. Queiroz	2014-2015
247060	Solange Carneiro Campos	2014-2015	85804	Lucineide Alves Ferreira	2014-2015
114566	Solange Dias de Moura	2013-2014	139800	Maria Auxiliadora Rodrigues	2013-2014
28485	Suely Auxiliadora Santana	2014-2015	118596	Mario Balbino Lemes Junior	2014-2015
252654	Suzane Rodrigues de Amorim	2014-2015	243896	Maristela Crestani fava	2013-2014
248689	Taynara Tapeocy Baia	2013-2014	118854	Marta Magali do Prado Ribeiro	2013-2014
80225	Valdecir Bacani	2013-2014	250139	Max Elias da Silva Moraes	2014-2015
52457	Vilma Gonçalves de Oliveira	2013/2014	259037	Mayara Caroline Miranda Ozorio	2014-2015
233528	Wilma Novas Teixeira de Oliveira	2014-2015	44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2014-2014
			3779	Nademir Alves Corrêa e Silva	2014-2015
			251243	Nelson Augusto da Silva	2014-2015
			141330	Patricia Aparecida Nunes	2014-2015
			244846	Rejane Cristina da Silva Barros	2014-2015
			259364	Dilson do Carmo de Almeida Júnior	2014-2015
			243918	Roger Silvano Freire de Barros	2013-2014
			243710	Pedro Henrique Perotto Pagot	2013-2014
			217551	Rogério do Espírito Santo	2013-2014
			258471	Rosimari de Oliveira Corrêa	2014-2015
			4463	Sandra Helena de Santana Amorim	2014-2015
			249660	Sandra Andrade de Gouvêa Costa	2014-2015

249793	Angela Maria de Andrade	2014-2015	249248	Samiyris Fernandez dos Santos	2014-2015
141393	Angela Soares da Silva	2013-2014	62988	Sergio Silva dos Santos	2013-2014
146	Antonia de Campos Gonçalves	2013-2014	80046	Suzana Maria da Gloria	2014-2015
124868	Benedito Aristides Salles de Souza	2011-2012	237224	Tharlles Wender Santos Batista	2013-2014
137	Benedito Augusto Dalto de Carvalho	2014-2015	52	Umberto Dias da Silva	2012-2013
90326	Bianca Abraham Vaz Curvo	2014-2015	242023	Valeria Nassarand Taborelli	2014-2015
254440	Brenno Vinicius Silva Eregipe	2014-2015	226228	Viviane Pereira Aguilares	2013-2014
255029	Bruna Santos do Monte	2014-2015	45889	Yumiko Takamoto Suzuki	2014-2015
79074	Caçilda da Silva Leite Filha	2014-2015	256881	Zanandra Feitosa Amorim	2014-2015
79855	Carlos Roberto Borges Montenari	2014-2015			
248840	Carlos Umberto Garbelini Junior	2014-2015			
			dez/15		
			Mat.	Nome	Período Aquisitivo
241147	Celso Gonçalo Monteiro	2014-2015	67866	Ademir Soares Guimarães Junior	2014-2015
201556	Carlos Henrique Alves Ferreira Martins	2014-2015	114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2014-2015
137209	Cleber Zamboni Sartor	2013-2014	255346	Adrianna Estical Soares Costa	2014-2015
80088	Cleide Sofia Franco de Moura	2014-2015	96727	Akemi Yara Kuroyanagi Faria	2014-2015
80315	Cléo Renato Santos de Campos	2014-2015	43347	Ademir Lucio de Amorim	2013-2014
241229	Cleuicene Pereira Barros Gomes	2014-2015	43347	Ademir Lucio de Amorim	2014-2015
242310	Daiane Munike Arruda Martins	2014-2015	215486	Albert Fernandes da Silva	2014-2015
38246	Dalísa Squarezzi	2014-2015	243781	Aline Mezzomo Vasconcelos	2014-2015
120765	Debora Lopes Gagini	2014-2015	242520	Aline Rabioli Landini	2014-2015
80295	Deusdel Ferreira de Sousa	2014-2015	95548	Altino Camello Duque	2014-2015
203997	Diane Toniolo	2012-2013	35285	Amauri Cabral Sampaio	2014-2015
82471	Dionezio Bonfim dos Santos	2013-2014	255121	Ana Carolina Borges Gonçalves	2014-2015
79076	Doramy de Carvalho Campos	2013-2014	158	Ana Benedita da Costa Rodrigues	2014-2015
241354	Douglas Paz de Almeida	2014-2015	248688	Ana Claudia de Oliveira Arruda	2014-2015
40815	Edesio Pires de Arruda	2014-2015	255437	Ana Paula Ludke	2014-2015
111867	Edivaldo Neres Novais	2013-2014	258600	Ana Flavia Borges Gonçalves Silva	2014-2015
39503	Edvartton Alves de Souza	2014-2015	111780	Anderson Luis Campos barbosa	2013-2014
256854	Elisangela Souza Ferreira	2014-2015	111780	Anderson Luis Campos barbosa	2014-2015
256778	Evelin Valquiria Soares da Silva	2014-2015	242473	Andrezza Andrade Cabôra da Silva	2014-2015
255412	Fabiane Fatima Macedo Lopes	2014-2015	70229	Andréia Franco Marques Fernandes	2014-2015
255412	Fabiane Fatima Macedo Lopes	2014-2015	141393	Angela Soares da Silva	2014-2015
183	Fátima Batista de Paula	2014-2015	211994	Angela Maria de Souza Silva	2014-2015
241831	Gasparina Justina de Castro	2014-2015	125367	Ankias Ribeiro Magalhães	2014-2015
248839	Gilberto Culca Correia	2014-2015	42905	Antonio Carlos Arruda Oliveira	2013-2014
254449	Giliard Nobre de Almeida	2014-2015	42905	Antonio Carlos Arruda Oliveira	2014-2015
112005	Giordana Ribeiro Cardozo	2014-2015	142022	Antonio Marques de Arruda	2013-2014
241193	Glays Alves Correa Lima Verde	2014-2015	142022	Antonio Marques de Arruda	2014-2015
255025	Gleydiane Rodrigues dos Santos	2014-2015	243424	Ana Paula Leite Bilego	2014-2015
79067	Gonçalo Nunes Felfilli	2013-2014	130289	Avelino Caetano da Silva	2014-2015
249067	Guelfo Luis Munhos Rodrigues	2014-2015	124868	Benedito Aristides Salles de Souza	2014-2015
84962	Helio Aparecido dos Santos	2014-2015	97100	Bruno Sa Freire Martins	2014-2015
248853	Herbert Jerry Rodrigues Pinto	2014-2015	136340	Caio Julio Cesar Nunes Figueiredo	2014-2015
141587	Henika Waleska Nunes de Almeida	2013-2014	200437	Caçilda Eliane da Silva Lopes	2014-2015
203879	Isabel Cristina Melon de Souza Neves	2013-2014	57998	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2014-2015
80081	Ivanir Walimor Urmann	2013-2014	80103	Carlos Alberto Aguiar	2014-2015
44523	Jair de Oliveira Marques	2012-2013	103975	Bruno Sampaio Saldanha	2013-2014
256841	Jan Deloni Oliveira Magalhães	2014-2015	103975	Bruno Sampaio Saldanha	2014-2015
40247	Jociney Xavier Santana de Jesus	2014-2015	117149	Carlos Eduardo Pereira Santana	2014-2015
255678	Jorcene Silva de Souza	2014-2015	140129	Aline Adriane Lemes	2014-2015
138284	Kaliane Cristina da Silva Pereira	2012-2013	254029	Caroline de Souza e Silva	2014-2015
248851	Karla Rafaela Gonçalves de Amorim	2014-2015	258106	Carlino Benedito Custódio Araujo Agostinho	2014-2015
203167	Laura Catarina Moura Moraes	2013-2014	242461	Carlos Vinicius Santos Chagas	2014-2015
137667	Lauro Virgínio de Souza Portela	2014-2015	79069	Celia Maria Magalhães Santos	2014-2015
79820	Lia Ventura de Pinho de Campos	2013-2014	131112	Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria	2014-2015
126	Lindinalva Pereira da Silva Debona	2013-2014	250062	Cintia Silva Dias	2014-2015
111683	Livia Theodoro Mendonça do Amaral	2014-2015	251363	Claudene Aparecida da Silva	2014-2015
136	Loedil Correa de Sant Anna	2013-2014	79855	Carlos Roberto Borges Montenari	2014-2015
137448	Luciana Acioly Avelino	2014-2015	243417	Claudio Luciano Capistrano de Camargo	2014-2015
249702	Luciana Pereira dos Santos Souza	2014-2015	250125	Clayton Guimarães Leite Pereira	2014-2015
4486	Luis Carlos dos Santos Ferreira	2014-2015	137209	Cleber Zamboni Sartor	2014-2015
203996	Luiz Claudio de Arruda Isoton	2013-2014	210	Creuza Maria Leite de Barros	2014-2015
32726	Manoel Elias de Rezende	2014-2015	251282	Cristiane do Espírito Santo	2014-2015
241288	Marco Antonio Brito Ferreira	2014-2015	203057	Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues	2014-2015
95622	Marcus José Pieroni	2010-2011	94058	Cristina Teodoro de Melo	2014-2015
203120	Maria Angélica Barros Nince	2014-2015	79079	Dalva Lucia de Faria	2014-2015
93325	Maria Auxiliadora do Espírito Santo	2014-2015	245754	Clara Sandra de Araujo Silva	2014-2015
241330	Maria Claudia Pereira Cardoso Guimarães	2014-2015	249642	Daniela Bernardo da Silva	2014-2015
241294	Maria Jandira Cunha da Mata	2014-2015	250887	Danielli Auxiliadora da Silva	2014-2015
52736	Marden Botelho Ferreira da Silva	2014-2015	236591	Carolina Toledo Grzybowski Tonucci	2014-2015
44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2013-2013	141871	Daniela Cristina Siuta	2014-2015
22355	Nivaldo Neves de Oliveira	2014-2015	225420	Diego Nascimento Campos Amaral	2014-2015
79844	Osvel Maciel Alves	2013-2014	203048	Diogo de Araujo Meira Rocha	2014-2015
110774	Rafael Costa Neves	2014-2015	203997	Diane Toniolo	2013-2014
225225	Raissa Moura Maia Resende	2014-2015	203997	Diane Toniolo	2014-2015
247077	Raquel Luzia Leal da Silva	2014-2015	82471	Dionezio Bonfim dos Santos	2014-2015
125355	Rayllane Parente de Lima	2014-2015	100861	Denise Elaine Train Vieira	2014-2015
61307	Regina Marcia C. de Figueiredo	2014-2015	79076	Doramy de Carvalho Campos	2014-2015
249669	Reusiene Aparecida da Silva	2014-2015	233619	Edimeia Pereira das Chagas	2014-2015
203992	Rugelia Estephania da Silva	2014-2015	200		

257947	Semi Bernardes	2014-2015	234683	Edonias Souza Lima	2014-2015
241851	Sharlene Camila Queiroz de Oliveira	2013-2014	243930	Eduardo Marcos Santana de Arruda	2013-2014
225295	Silvana Silva Gomes Nunes de Macedo	2014-2015	110905	Elaine Cristina Figueiredo Machado	2014-2015
242120	Suellien da Silva Fonseca	2014-2015	243930	Eduardo Marcos Santana de Arruda	2014-2015
241188	Torreszome Monteiro Junior	2014-2015	139266	Eliane Aparecida Leite Garcia	2014-2015
241244	Valeria da Silva Pinto	2013-2014	201981	Daniela Borges Guimarães Ribeiro	2014-2015
40255	Vitor Marcelo de Amorim	2014-2015	140114	Enilson Martins de Oliveira	2014-2015
79934	Walmir Ferreira de Oliveira	2014-2015	118746	Enio Fernandes Leite Junior	2014-2015
246411	Wenilton Douglas de Vasconcelos Rodrigues	2014-2015	258432	Erica Fernandes de Oliveira	2014-2015
257374	William Flavio Pereira de Toledo e Souza	2014-2015	126681	Evanne de França Costa	2014-2015
jul/15					
Mat.	Nome	Periodo Aquisitivo			
40233	Adair Monteiro de Oliveira	2014-2015	107765	Fátima Cristina Bomfim de Azevedo	2013-2014
234857	Adriana Pereira Mendonça	2014-2015	107765	Fátima Cristina Bomfim de Azevedo	2014-2015
114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2012-2013	249668	Fernanda Rego de Souza	2014-2015
257387	Adriano Queiroz da Silva	2014-2015	200472	Franciele Dorth da Silva	2014-2015
96727	Akemi Yara Kuroyanagi Faria	2013-2014	41875	Gentil Pagotto	2014-2015
41109	Alice Alexandrina de Figueiredo	2014-2015	114059	George Rondon Tanaka	2014-2015
242520	Aline Rabaioli Landini	2013-2014	95152	Gil Borges Pimenta	2014-2015
242451	Aline de Carvalho Coutinho Barros	2014-2015	243392	Gilberto Lemes do nascimento	2014-2015
35285	Amauri Cabral Sampaio	2014-2015	111852	Glaubya Pinheiro Soares	2013-2014
257353	Ana Gerli Vieira de Almeida	2014-2015	111852	Glaubya Pinheiro Soares	2014-2015
257117	Ana Laura Rodrigues de Arruda	2014-2015	142055	Gerusa Andreia Moretto	2014-2015
240607	Ana Paula Morelli de Sales	2014-2015	79067	Gonçalo Nunes Fellifil	2014-2015
96692	Ana Paula P. Garcia Rodrigues	2014-2015	16348	Gustavo Ferreira da Silva	2012-2013
200458	Andrea Silva de Sousa	2014-2015	66710	Hamilton Sebastião Alves da Silva	2014-2015
70229	Andréia Franco Marques Fernandes	2013-2014	16348	Gustavo Ferreira da Silva	2013-2014
242472	Andrezza Andrade Cabóira da Silva	2014-2015	16348	Gustavo Ferreira da Silva	2014-2015
138296	Angelo Carlos Carlini de Moraes	2014-2015	141587	Herika Waleska Nunes de Almeida	2014-2015
42905	Antonio Carlos Arruda Oliveira	2012-2013	17587	Ieda Maria Mendes da Silva	2014-2015
115803	Antonio Wagner Nicassio de Oliveira	2014-2015	141587	Herika Waleska Nunes de Almeida	2014-2015
80221	Aquolino Cesar de Almeida Filho	2014-2015	251515	Irany Cruz do Nascimento Camara	2014-2015
45778	Benedito Borges de Rezende	2014-2015	243787	Ingridy Nascimento Okerley	2013-2014
249646	Bianca Miccolis Guimarães	2014-2015	203879	Isabel Cristina Melon de Souza Neves	2014-2015
27761	Brasília dos Santos Matos	2014-2015	98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2014-2015
257431	Bruno Fernandes Rianieri Moreira	2014-2015	44523	Jair de Oliveira Marques	2014-2015
250473	Carlos André Quintiliano Ferreira	2014-2015	241230	Fernanda Maria Zucher	2014-2015
242461	Carlos Vinicius Santos Chagas	2013-2014	40246	Jango Garcia de Carvalho	2013-2014
140129	Aline Adriane Lemes	2013/2014	40246	Jango Garcia de Carvalho	2014-2015
257765	Cosme Damião de Figueiredo	2014-2015	124823	Jardel Ribeiro	2014-2015
41106	Célia Regina Arrais da Costa	2014-2015	79998	João Catarino de Magalhães	2014-2015
245754	Clara Sandra de Araujo Silva	2014-2015	139113	Joelson Obregão Matoso	2014-2015
247082	Clarisse Taques Barini	2014-2015	49664	João Bosco da Silva	2013-2014
237230	Claudemir Pinto Paixão Filho	2014-2015	49664	João Bosco da Silva	2014-2015
251363	Claudiene Aparecida da Silva	2014-2015	207827	Jonicley Siqueira do Nascimento	2014-2015
256405	Cleide Almeida da Fonseca	2014-2015	95137	Jose Carlos dos Santos	2013-2014
257858	Clenilde Feliciano Bezerra Ferrarez	2014-2015	95137	Jose Carlos dos Santos	2014-2015
210	Creuza Maria Leite de Barros	2013-2014	255678	Jorcene Silva de Souza	2014-2015
79900	Dacio Jose de Oliveira Miranda	2014-2015	242385	Jose Nilson Constantino Zugair	2014-2015
201981	Daniela Borges Guimarães Ribeiro	2014-2015	80195	Jose Ramos da Cruz	2014-2015
249642	Danielle Bernardo da Silva	2013-2014	215	Jovani de Assunção Cunha	2014-2015
79906	Delvi Pinto Tapajós	2014-2015	138284	Kalliane Cristina da Silva Pereira	2013-2014
245756	Derick Hander Arruda Ormond	2014-2015	138284	Kalliane Cristina da Silva Pereira	2014-2015
134070	Dioney Antonio Carrijo	2014-2015	244072	Kamila Saquetti	2014-2015
233619	Edimeia Pereira das Chagas	2014-2015	225416	Larissa Ferreira Marques Duarte	2014-2015
234683	Edonias Souza Lima	2013-2014	203167	Laura Catarina Moura Moraes	2014-2015
203902	Edson Yoshiari Karakawa	2014-2015	251863	Laura Cristina Paula Santos	2013-2014
79761	Elvira Maria de Albuquerque	2014-2015	234295	Jussara Fernandes	2014-2015
257571	Ewerton Gomes Brito	2014-2015	251863	Laura Cristina Paula Santos	2014-2015
118746	Enio Fernandes Leite Junior	2013-2014	22017	Leonel Martins Costa	2014-2015
254945	Fabiana Sumiyoshi Sawatake	2014-2015	80194	Leonice Auxiliadora Campos Alves	2014-2015
108381	Felipe da Silva Barata	2014-2015	79820	Lia Ventura de Pinho de Campos	2014-2015
249668	Fernanda Rego de Souza	2013-2014	258076	Lidiane Laura da Silva Alves de Moura	2014-2015
257860	Gabriel da Costa Fidelis	2014-2015	258363	Lindacir Borges Motta Schommer	2014-2015
218286	Gellian Guimarães de Oliveira Domingues	2014-2015	126	Lindinalva Pereira da Silva Debona	2014-2015
80328	Geraldo João Ribeiro	2014-2015	80108	Lorenil Lourenço da Silva	2014-2015
95152	Gil Borges Pimenta	2013-2014	251037	Lourival Lino de Lima Filho	2014-2015
204970	Gloria Rosa Corrêa	2014-2015	213697	Lucia Xavier de Lima	2014-2015
79992	Gloria Fatima Correa	2014-2015	139867	Luciano Vasconcelos Amaral	2014-2015
118	Guilherme Akerly Filho	2014-2015	203996	Luiz Claudio de Arruda Isoton	2014-2015
66710	Hamilton Sebastião Alves da Silva	2012-2013	11677	Luiz Siqueira Campos	2014-2015
66710	Hamilton Sebastião Alves da Silva	2013-2014	68921	Luzinete Aparecida Campos Caldereiro	2014-2015
24736	Heitor Correa da Rocha	2014-2015	81356	Lea de Souza Costa	2014-2015
257371	Heberth Curvo de Campos	2014-2015	256160	Maia Carla Rodrigues	2014-2015
249517	Ivane de Oliveira Machado Junior	2014-2015	103662	Mabel Santana	2014-2015
249644	Jair Marcio Witczak	2014-2015	250838	Marcia dos Santos Amorsino	2014-2015
44523	Jair de Oliveira Marques	2013-2014	256547	Marcio Sanches Bertazo	2014-2015
40246	Jango Garcia de Carvalho	2012/2013	227313	Maria Antonia de Castro Borges	2014-2015
249259	Jefferson Claude Dutra	2014-2015	234524	Maria Aparecida R. da S. Oliveira	2014-2015
242477	Jéssica Alessandra dos Santos	2014-2015	234524	Maria Aparecida R. da S. Oliveira	2014-2015
49664	João Bosco da Silva	2013-2014	139800	Maria Auxiliadora Rodrigues	2014-2015
204740	João Carlos Correa	2014-2015	79012	Maria Constanca de Amorim	2013-2014

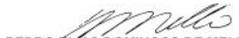
256797	Joaquim F.das Chagas Santos	2014-2015	79012	Maria Constanca de Amorim	2014-2015
139113	Joelson Obregão Matoso	2012-2013	12579	Maria Eliza Boacuiava Monteiro Mayer	2014-2015
139113	Joelson Obregão Matoso	2013-2014	32073	Maria Eunice de Araujo Silva	2014-2015
147	Joilson de Souza Rondon	2014-2015	52052	Maria Goreti Bastos Mello	2014-2015
99995	Jomair Robson da Silva	2014-2015	40248	Maria Socorro Carneiro Gerales dos Reis	2014-2015
83227	Jose Carlos Resende de Barros	2014-2015	258145	Mariane Batista de Lima Moraes Brandão Campos	2014-2015
100	Josino Pereira Borges Filho	2014-2015	40250	Marinho Teixeira da Cruz	2014-2015
221405	Joyce Koch Lemuny	2014-2015	43013	Mario Toshio Ishitani	2014-2015
205029	Joziene Andrea Aires	2014-2015	79462	Marionice do Nascimento Guibor	2014-2015
249618	Jucilene Conceição de Amorim	2014-2015	243896	Maristela Crestani fava	2014-2015
216734	Kátia Milena Britto Ribeiro	2014-2015	23555	Mariza Soares Mendes	2014-2015
240451	Kellen Thailane de Souza Ferreira	2014-2015	257118	Marlene Faustino de Paula Coutinho	2014-2015
252737	Kelly Akemi Sofia Iwamoto	2014-2015	240097	Marily Souza Faria	2014-2015
79991	Leodete Marlene de Siqueira Santos	2014-2015	255420	Marta Caroline P. Martins	2014-2015
79770	Leonor Sales da Silva	2014-2015	36776	Mauro Luis Braga de Oliveira	2014-2015
257617	Ligia Vasconcelos de Carvalho	2014-2015	118854	Marta Magali do Prado Ribeiro	2014-2015
136	Loedil Correa de Sant Anna	2014-2015	44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2015-2015
135348	Loise Maria Viegas Dorilão	2014-2015	250139	Natan Domingues da Silva Junior	2014-2015
257540	Lucinéia Mota Bebiano	2014-2015	248949	Nayara Martins Vasconcelos	2014-2015
251291	Lucione Maria da Silva Real	2014-2015	81551	Nelma tereza Mayolino Muntechki	2014-2015
228053	Luis Armando Rodrigues Vitorio	2014-2015	97523	Nereida Albertina Gomes de Arruda	2014-2015
111315	Marcel Belem de Souza	2014-2015	236079	Norma dos Santos Moreira	2014-2015
93467	Marcel Ribeiro Primo de Souza	2014-2015	14784	Oneida Terezinha Ribeiro	2014-2015
133584	Marcela Rodrigues dos Santos	2014-2015	79844	Osvel Maciel Alves	2014-2015
252637	Marcelo de Souza Santana	2014-2015	242238	Paola Correia Sanches	2014-2015
104972	Marcos Alexandre de C. Busnardo	2014-2015	203050	Patricia Cristina Faria Gualberto	2014-2015
140078	Marcus Vinício Arruda e Silva	2013-2014	255476	Pedro Mattoso Ribeiro	2014-2015
79870	Margarida Maria de Souza	2014-2015	83361	Pedro Paulo Almeida Bezerra	2014-2015
54580	Leonice Nunes de Oliveira	2014-2015	40253	Plinia Sampaio de Almeida	2013-2014
234524	Maria Aparecida R. da S. Oliveira	2013-2014	83361	Pedro Paulo Almeida Bezerra	2014-2015
95622	Marcus José Pieroni	2011-2012	101	Queslon Garcia Vieira	2014-2015
114061	Maria Joana Alves Lima	2014-2015	124839	Rafael Thiago Paes de Barros	2014-2015
247068	Marilene Terezinha Jorgina do Bonfim	2014-2015	237654	Rafaele Viana Almeida	2014-2015
23724	Marlene Auxiliadora R. Teixeira	2014-2015	203701	Raquel de Fatima Barbosa	2014-2015
124943	Mirêia Schavinski	2014-2015	40253	Plinia Sampaio de Almeida	2014-2015
204846	Mônica Camargo da Rocha	2014-2015	247077	Raquel Luzia Leal da Silva	2014-2015
255122	Murilo Nunes de Oliveira	2014-2015	249258	Regina Celia Ormond Loureiro Higa	2014-2015
236984	Natalia Pacifico Figueiredo	2014-2015	208204	Rita Cassia de Souza	2014-2015
250139	Natan Domingues da Silva Junior	2013-2014	208204	Rita Cassia de Souza	2014-2015
5063	Neide Maria de Araujo Nunes	2014-2015	243710	Pedro Henrique Perotto Pagot	2014-2015
242131	Newton Gomes Evangelista	2014-2015	217551	Rogério do Espírito Santo	2014-2015
79766	Nede Serra de Oliveira	2014-2015	243918	Roger Silvano Freire de Barros	2014-2015
79722	Osvalda Maria dos Santos	2014-2015	83348	Roosevelt da Silva Castrillon	2014-2015
242238	Paola Correia Sanches	2013-2014	131843	Rosana Leite de Almeida	2014-2015
141330	Patricia Aparecida Nunes	2013-2014	141382	Ronaldo Rodrigues da Silva	2014-2015
203050	Patricia Cristina Faria Gualberto	2014-2015	138470	Rosanne Cassia de F. M. da Silva	2014-2015
225279	Paulo Roberto Tavares de Menezes	2014-2015	79039	Rosana do Carmo Carvalho	2014-2015
237654	Rafaele Viana Almeida	2014-2015	249271	Rosilene Garcia de Souza	2014-2015
205323	Raquel Camacho França	2014-2015	111508	Rozimeire Satiko Shimizu	2014-2015
203701	Raquel de Fatima Barbosa	2012-2013	203054	Sandra Aparecida Donati Silveiro	2014-2015
249258	Regina Celia Ormond Loureiro Higa	2014-2015	80219	Sandra Maria da Silva e Silva	2014-2015
249370	Regina dos Santos Bastos Dias	2014-2015	96734	Sandra Maria Marques Fontes	2014-2015
7543	Regina Lucia da Silva Almeida	2014-2015	113992	Roberto Sarto	2014-2015
7543	Regina Lucia da Silva Almeida	2014-2015	62988	Sergio Silva dos Santos	2014-2015
80098	Regina Natalina Figueiredo Bastos	2014-2015	255419	Sidinei Gonçalves dos Santos	2014-2015
257411	Ricardo Nolasco de Souza	2014-2015	241851	Sharlene Camila Queiroz de Oliveira	2014-2015
257533	Rita de Cassia Espirito Santo	2014-2015	104190	Solange Balbino de Albuquerque	2014-2015
56045	Jose Roberto Araujo de Oliveira	2014-2015	114566	Solange Dias de Moura	2014-2015
242085	Roger Doss	2013-2014	80081	Ivanir Walmor Urmann	2014-2015
79039	Rosana do Carmo Carvalho	2014-2015	58404	Solange Maria Gomes Pinto	2014-2015
81485	Rosmar Catarina Huber	2014-2015	98318	Tania Maria Zulian Grosso	2014-2015
190	Rosemeire Faria Bispo	2014-2015	250438	Tatiana Dias Ormond da Silva	2014-2015
249271	Rosilene Garcia de Souza	2014-2015	248689	Taynara Tapeocy Baia	2014-2015
139117	Rubiani Freire Alves	2013-2014	113728	Thais Arrais da Costa	2014-2015
110123	Regina Auxiliadora N. de Figueiredo	2014-2015	237224	Tharles Wender Santos Batista	2014-2015
257439	Samira Eponina Borges de Lima Mendes	2014-2015	250646	Uiran Costa Strini de Barros	2014-2015
139117	Rubiani Freire Alves	2014-2015	243434	Thiago Deluque Costa Pereira	2014-2015
113992	Roberto Sarto	2011-2012	52	Umberto Dias da Silva	2013-2014
104190	Solange Balbino de Albuquerque	2014-2015	52	Umberto Dias da Silva	2014-2015
247068	Solange Carneiro Campos	2014-2015	114722	Vania Inês Barbieri Magnon	2014-2015
58404	Solange Maria Gomes Pinto	2013-2014	250608	Veralis Correa da Costa	2014-2015
242135	Thaiz Helena Leão Carranza	2014-2015	241244	Valeria da Silva Pinto	2014-2015
242023	Valeria Nassarden Taborelli	2014-2015	250646	Viran Costa Strini de Barros	2014-2015
114722	Vania Inês Barbieri Magnon	2013-2014	226228	Viviane Pereira Aguiar	2014-2015
139116	Walterberg de Souza Santos	2014-2015	242046	Welliton José da Silva Balduino	2013-2014
257081	Wladimir Galdino Delgado	2014-2015	242046	Welliton José da Silva Balduino	2014-2015
242046	Welliton José da Silva Balduino	2013-2014	45889	Yumiko Takamoto Suzuki	2014-2015

257616	Adriana Paula Barbosa da Silva	2014-2015
249653	Alinor Aparecido da Silva	2014-2015
158	Ana Benedita da Costa Rodrigues	2013-2014
80201	Anibal Alves da Silva	2014-2015
125367	Ankias Ribeiro Magalhães	2013-2014
43315	Antonio Carlos Carvalho Reiners	2014-2015
249388	Barbara Nathalia Nogueira Garnica	2014-2015
254033	Aurélio Roberto Barros Bastos	2014-2015
79081	Berenice Pinheiro de Moura	2014-2015
97100	Bruno Sa Freire Martins	2013-2014

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS a promoverem a reconstituição da escrituração fiscal e os livros fiscais, conforme Portaria nº 304/2012-SEFAZ, Artigo 10, inciso II. O não atendimento resultará na suspensão da referida Inscrição Estadual no prazo assinalado no inciso V do *caput* do artigo 8, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização do comunicado a que se refere o inciso III, do *caput* do mesmo artigo, ressalvada a entrega da declaração de impossibilidade de reconstituição de que trata o § 1º do artigo 8º da citada portaria, modelo disponível no site eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, na opção de serviços "Cadastro CCE":

MERCADO ALMEIDA LTDA ME, Inscrição Estadual nº 13.366.559-3, CNPJ nº 10.607.507/0001-61, Livro de Inventário 1,2,3, Processo 5219128/2014;

JCS DE LACERDA ME, Inscrição Estadual nº 13.215.624-5, CNPJ nº 05.525.733/0001-63, Livro de Inventário 5,6,7,8,9,10, Processo 5219163/2014.

APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, AAF, Mat-488220017, AGENFA DE PONTES E LACERDA.

ATO Nº 001 /2015/SUFIS - GFSC.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEL E BIOCUMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 9165 de 05/12/2008, e; Atendendo o disposto no parágrafo 2º - B do artigo 305 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 1.944/1.989, inserido pelo Decreto 1.593/2008 com nova redação dada pelo Decreto 2.354/2.010, resolvem:

I – Publicar as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível – AEAC a serem adquiridas, por distribuidora de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 305, parágrafo 2º - A e seus incisos;

II – As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III – Tabela: COTAS REFERENTES A JANEIRO DE 2015

	CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE (em litros)
1.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.206.027-2	1.309.723
2.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.008.851-0	664.561
3.	DISTRIBUIDORA: ZEMA CIA DE PETROLEO LTDA IE: 13.199.241-4	178.357
4.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	351.933
5.	DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.331.096-5	161.950
6.	DISTRIBUIDORA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.290.807-7	739.750
7.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA IE: 13.188.549-9	926.307
8.	DISTRIBUIDORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA IE: 13.186.950-7	527.299
9.	DISTRIBUIDORA: WATT DIST BRASILEIRA DE COMB. E DERIV. PETROLEO LTDA IE: 13.195.151-3	281.522
10.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.065.327-6	2.307.567

11.	DISTRIBUIDORA: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.351.738-1	1.068.294
12.	DISTRIBUIDORA: FIC DIST DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.201.472-6	1.515.989
13.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.165.843-3	437.128
14.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.167.310-6	156.472
15.	DISTRIBUIDORA: SMALL DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.387.268-8	221.221
16.	DISTRIBUIDORA: IPIRANGA PROD DE PETROLEO S/A IE: 13.407.124-7	737.147
17.	DISTRIBUIDORA: CIAPETRO DISTRIB DE COMBUSTÍVEIS LTDA IE: 13.368.822-4	1.019.463
18.	DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.452.014-9	105.715
19.	DISTRIBUIDORA: ZEMA CIA DE PETROLEO LTDA IE: 13.532.015-1	77.041

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2014.

Último Almeida de Oliveira
Superintendente de Fiscalização

Gonçalo Juarez de Arruda
Gerente de Fiscalização do Segmento de Combustível e Biocombustível em Exercício

*Original assinado

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014/ SENF-SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME
OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2015 e término previsto para 02/01/2016.

ASSINAM: pelo Contratante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Enilson Divino de Moura.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2009/SEJUF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o prazo de vigência com início em 11/12/14 e término previsto para 31/01/15.
ASSINAM: pelo Cooperante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pelo Cooperado – Gaspar Domingos Lazari.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014/ SENF-SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME
OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2015 e término previsto para 02/01/2016.

ASSINAM: pelo Contratante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Enilson Divino de Moura.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2012/ SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: (...) Alterar o item 9.1., da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA: (...) prorroga-se por 12 (doze) meses com início em 02/01/2015 e término em 02/01/2016

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 37.782,38 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Assinam: Contratante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário e, pela Contratada, Moura e Botelho Silveira LTDA – ME representada pelo Sr. Vanderlan Vieira Ferreira.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2011/ SENF-SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se por um prazo de mais 06 (seis) meses, com início em 02/02/2015 e término previsto para 02/08/2015.

ASSINAM: pelo Contratante, Jonil Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Edson Luiz Ribeiro da Silva.

Edital de Notificação – SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação eletrônica relacionados abaixo, seguidos da expressão "/33776/2014"; 2) o número do CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail notificacao.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT); primeiros números da notificação eletrônica, Nome do Contribuinte: 1506433, MARIA DALVA MORETI GIOVANNINI; 1506434, DOLORICE MORETI.

PORTARIA Nº 290/2014-SEFAZ

Dispõe sobre o reenquadramento em nova CNAE dos estabelecimentos mato-grossenses, cujos códigos foram extintos em conformidade com as Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, da CONCLA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO que são necessários ajustes no enquadramento de atividades econômicas de estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, em decorrência da publicação das Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelas quais foram promovidas alterações na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Até 27 de fevereiro de 2015, os estabelecimentos mato-grossenses enquadrados nos códigos das atividades econômicas, adiante relacionados, que integravam a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 1/2006, de 04/09/2006, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, extintos por força das Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, também da CONCLA, serão reenquadrados, de ofício, pela Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR, conforme correlação determinada no quadro abaixo:

ENQUADRAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CONCLA		ENQUADRAMENTO CONFORME RESOLUÇÕES Nº 1/2013 e 1/2014-CONCLA	
CNAE	DESCRIÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
I – 2013-4/00	fabricação de adubos e fertilizantes	2013-4/02	fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
II – 5239-7/00	atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	5239-7/99	atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
III – 5812-3/00	edição de jornais	5812-3/01	edição de jornais diários
IV – 5822-1/00	edição integrada à impressão de jornais	5822-1/01	edição integrada à impressão de jornais diários
V – 6201-5/00	desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
VI – 7410-2/01	Design	7410-2/99	atividades de design não especificadas anteriormente
VII – 8020-0/00	atividades de monitoramento de sistemas de segurança	8020-0/01	atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
VIII – 9412-0/00	atividades de organizações associativas profissionais	9412-0/99	outras atividades associativas profissionais
IX – 9609-2/03	alojamento, higiene e embelezamento de animais	9609-2/08	higiene e embelezamento de animais domésticos

Parágrafo único O contribuinte, cujo enquadramento efetuado de ofício, na forma deste artigo, não corresponder à respectiva atividade econômica, deverá promover as alterações cadastrais para modificação da CNAE, observados os procedimentos determinados na Portaria nº 5/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE de 31/01/2014).

Art. 2º Enquanto não efetivado o reenquadramento de que trata o artigo 1º, fica assegurada, em relação ao estabelecimento, a aplicação das disposições previstas na legislação tributária, pertinentes à CNAE em que se enquadrava o contribuinte em 31/12/2014, ainda que extinta em consonância com as Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, da CONCLA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 288/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 089/2003-SEFAZ, de 6 de agosto de 2003 (DOE 18/08/2003), que dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica – versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 089/2003-SEFAZ, de 6 de agosto de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a redação do preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO o disposto na Seção Única do Capítulo VI do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)”

II – alterada a redação do inciso II artigo 3º, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º
.....
.....”

II – os valores das operações amparadas pela não incidência enumeradas no artigo 5º do Regulamento do

ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

III – alterada a redação do inciso IV do artigo 4º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4º
.....”

IV – microprodutor rural e pequeno produtor rural: anual, consoante artigo 813 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

IV – alterada a redação do § 1º-A do artigo 5º, bem como alterada a redação do inciso II do § 3º-B do mesmo preceito, na forma assinalada:

“Art. 5º
.....”

§ 1º-A Em se tratando de GIA-ICMS de Motivo Baixa, a mesma permanecerá sob o status ‘EM ANÁLISE’ por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua apresentação, período durante o qual deverá o contribuinte protocolar a solicitação de baixa cadastral no termos do artigo 91 da Portaria nº 005/2014-SEFAZ. (efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014)

§ 3º-B.....
.....”

II – despacho de análise, revisão e atualização do status, que atenda ao disposto nos §§ 7º e 8º do artigo 1.029 do Regulamento do ICMS realizado no processo e sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

V – substituído o texto do caput do § 2º do artigo 5º-A, bem como dos incisos I e II do referido parágrafo pela anotação “expirado”, e alterado o § 4º do mesmo preceito, nos seguintes termos:

“Art. 5º-A.....
.....”

§ 2º (expirado);

I (expirado);

II (expirado).
.....”

§ 4º Excepcionalmente, os contribuintes enquadrados no inciso I do artigo 808 do Regulamento do ICMS, ficam autorizados entregar as GIA-ICMS relativas aos exercícios de 2009 a 2013 por intermédio de mídia eletrônica do tipo disco flexível. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VI – alterada a redação do inciso V do § 1º do artigo 7º, bem como alterados os incisos VI, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV, todos do mesmo preceito, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 7º
.....”

V – o transportador e destinatário na hipótese do artigo 15 da Portaria nº 50, de 16 de abril de 2007 ou no caso do artigo 283 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VI – quanto ao período de apuração de que trata o § 2º do artigo 153 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VIII – quanto ao estabelecimento a que se refere o § 1º ou sujeito passivo que promover a operação indicada no § 2º, ambos os parágrafos integrantes do artigo 155 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

IX – relativamente ao período de apuração a que se refere o reexame de que trata o artigo 1.032 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

XI – por estabelecimento ou período de apuração submetido ao disposto nos artigos 915 e 916 do Regulamento do ICMS, conforme registros eletrônicos da Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

XIII – quanto ao estabelecimento com exigência do complementar do imposto, expedido pela Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada da Superintendência de Informações do ICMS, com fundamento no § 2º do artigo 154 ou disposições do artigo 788 do Regulamento do ICMS e Resolução nº 02/2011-SARP, de 21 de fevereiro de 2011; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

XIV – relativamente a período de apuração com registro de operação na forma dos incisos VII e VIII do caput do artigo 375 e artigo 376 do Regulamento do ICMS; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

XV – para período de apuração em que ocorram leilões públicos ou aquisições pelo sujeito passivo de que trata o artigo 712 do Regulamento do ICMS, hipótese em que a verificação abrangerá as operações do respectivo período de apuração do remetente; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)

VII – alterada a redação do artigo 7º-B, como segue:

“Art. 7º-B Aplica-se à GIA-ICMS Eletrônica as regras contidas no artigo 1.040 do Regulamento do ICMS. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2014)”

VIII – substituídas as remissões feitas às unidades fazendárias cuja nomenclatura foram alteradas com a edição do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 7º, caput	Gerência de Controle Digital da Superintendência de Fiscalização – GCDI/SUFIS	Gerência de Revisão e Controle Digital da Superintendência de Análise da Receita Pública – GRCD/SARE
Art. 7º, § 1º	Gerência de Controle Digital da Superintendência de Fiscalização – GCDI/SUFIS	Gerência de Revisão e Controle Digital da Superintendência de Análise da Receita Pública – GRCD/SARE

Art. 7º, § 2º	GCDI/SUFIS	GRCD/SARE
Art. 7º, § 3º	Gerência de Controle Digital da Superintendência de Fiscalização – GCDI/SUFIS	Gerência de Revisão e Controle Digital da Superintendência de Análise da Receita Pública – GRCD/SARE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos da Portaria nº 89/2003-SEFAZ, de 06/08/2003 (DOE de 18/08/2003), alterados na forma do artigo 1º deste ato, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas, bem como do inciso VIII do citado artigo 1º cujos efeitos retroagem a 17/04/2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIANº 284/2014-SEFAZ

Altera a redação de dispositivos das Portarias relacionadas, para adequação ao texto do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, em 1º de agosto de 2014;

CONSIDERANDO ser necessário promover a atualização dos atos normativos editados com amparo no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, ao texto do novo Regulamento;

RESOLUVE:

Art. 1º Fica alterada a redação dos dispositivos indicados das Portarias adiante arroladas, para adequação das remissões ao Regulamento revogado nelas efetuadas ao texto do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, como segue:

I – Portaria nº 66/93-SEFAZ, de 14/06/1993 (DOE de 14/06/1993), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na prestação de serviços de transporte de valores:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 3º, inciso I	"1 – a Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, de que tratam o artigo 223, o § 4º do artigo 225 e os artigos 299 a 301 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações realizadas no período;"

II – Portaria nº 96/96-SEFAZ, de 02/12/1996 (DOE de 04/12/1996), que institui a Guia Municipal de Produtor Simples Remessa e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 1º, § 2º	"§ 2º A Guia Municipal de Produtor Simples Remessa será emitida nas saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo vegetal, contemplados com não incidência, suspensão ou diferimento do ICMS, previstos, respectivamente, nos artigos 5º, incisos XI, XII e XIII, e 21, inciso I, das disposições permanentes e nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10, 11, 12 e 17 do Anexo VII, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."
b) artigo 1º, § 3º, inciso II	"II – com produtos da agricultura, pecuária e indústria extrativa não abrangidos pelo diferimento previsto nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10, 11, 12 e 17 do Anexo VII do RICMS/2014."
c) artigo 7º	"Art. 7º O não cumprimento das disposições previstas nesta portaria implicará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e a cassação de qualquer benefício concedido pela SEFAZ."

III – Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11/12/1996 (DOE de 26/12/1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO o disposto no artigo 172 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;"
b) artigo 1º, inciso I	"1 – para os contribuintes sujeitos ao regime de apuração mensal, inclusive aqueles enquadrados nas disposições do artigo 132 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, ressalvado o disposto nos incisos seguintes: até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da apuração;"
c) artigo 1º, caput do inciso IV	"IV – para os contribuintes que promoverem saídas interestaduais de produtos <i>in natura</i> e semielaborados, exceto os enquadrados nas hipóteses previstas no inciso III deste artigo ou nas disposições do artigo 132 do RICMS/2014;"
d) artigo 1º, inciso VII, caput da alínea a	"a) nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, inclusive os produtos mencionados nos incisos I e II do § 1º do artigo 463 do RICMS/2014;"
e) artigo 1º, inciso VII, alínea d-1	"d-1) até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, na hipótese prevista no § 2º do artigo 8º do Anexo X do RICMS/2014, desde que não se trate de operação com mercadoria descrita nas alíneas a, b, c e d deste inciso;"
f) artigo 1º, inciso VIII	"VIII – para as empresas distribuidoras de álcool carburante, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da entrada do combustível no estabelecimento, relativamente ao imposto devido por substituição tributária na operação anterior, nos termos do artigo 482 do RICMS/2014;"
g) artigo 1º, inciso IX, alínea a	"a) até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da apuração, para as empresas transportadoras de passageiros que optarem pela utilização do crédito presumido, nos termos do artigo 18 do Anexo VI do RICMS/2014;"
h) artigo 1º, inciso XIV	"XIV - para os contribuintes que promoverem saídas interestaduais de resíduos de materiais, conforme previsto no artigo 27 do Anexo VII do RICMS/2014, antes de iniciada a respectiva remessa;"

IV – Portaria nº 80/99-SEFAZ, de 21/09/1999 (DOE de 28/09/1999), que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO, ainda, o preconizado nos Capítulos I, III e IV do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

b) artigo 1º, caput	"Art. 1º Ficam os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de documentos fiscais e à escrituração de livros fiscais por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados (PED), a seguir enumerados, observadas as regras contidas nos Capítulos I, III e IV do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, na forma e condições dispostas nesta portaria."
c) artigo 1º, § 1º	"§ 1º Ficam excluídos das obrigações previstas nesta portaria, os contribuintes enquadrados como microprodutor rural nos termos do inciso I do artigo 808 do RICMS/2014."
d) artigo 1º, § 1º-A, inciso II	"II – inscritos nos termos do inciso I do § 6º do artigo 376 do RICMS/2014."
e) artigo 1º, § 3º	"§ 3º Salvo disposição em contrário, a emissão dos livros de que trata o caput deste artigo não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações relativas aos documentos e livros fiscais constantes dos Capítulos I e III do Título IV do Livro I do RICMS/2014."
f) artigo 1º, § 5º	"§ 5º O pedido para escrituração de livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados deverá abranger todos os livros, dentre os arrolados nos incisos I a VI do caput deste artigo, a que o contribuinte esteja obrigado pelo RICMS/2014."
g) artigo 1º, § 7º	"As disposições desta portaria não se aplicam ao estabelecimento obrigado à utilização de Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos dos artigos 426 a 440 do RICMS/2014, nos termos do § 4º do artigo 428 do referido Regulamento."
h) artigo 8º, caput	"Art. 8º A Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A, emitida por sistema eletrônico de processamento de dados, deverá conter todos os requisitos previstos no Capítulo I do Título IV do Livro I do RICMS/2014."
i) artigo 9º, caput	"Art. 9º Os Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas e Conhecimentos Aéreos, emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados, deverão conter todos os requisitos previstos no Capítulo I do Título IV do Livro I do RICMS/2014."
j) artigo 29	"Art. 29 Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais, previsto nesta portaria, as disposições contidas no RICMS/2014."

V – Portaria nº 47/2000-SEFAZ, de 05/07/2000 (DOE de 18/07/2000), que dispensa o recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual de produtos primários, cujas saídas do Estado ocorrerem com cláusula CIF:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 2º, § 1º	"§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica quando o remetente da mercadoria estiver obrigado a efetuar a escrituração fiscal e a apuração mensal do imposto nos termos do artigo 132 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."

VI – Portaria nº 79/2000-SEFAZ, de 30/10/2000 (DOE de 1º/11/2000), que disciplina a formalização da opção exigida nos artigos 343-A e 343-B do RICMS e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) ementa	"Disciplina a formalização da opção exigida nos artigos 573 e 574 do RICMS/2014 e dá outras providências."
b) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinarem os procedimentos a serem observados pelos contribuintes mato-grossenses para fruição do diferimento ou do aproveitamento de crédito previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, nas hipóteses em que for exigida a opção de que tratam os artigos 573 e 574 do aludido Regulamento;"
c) preâmbulo: segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 573 e no § 3º do artigo 574 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;"
d) artigo 1º, caput	"Art. 1º Os contribuintes mato-grossenses interessados em realizar operações e/ou prestações favorecidas com diferimento do ICMS, em hipótese em que for exigida a opção de que trata o artigo 573 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, deverão formalizá-la junto à Agência Fazendária do seu domicílio tributário, obedecido o modelo constante do Anexo I."
e) artigo 2º, caput	"Art. 2º Nas hipóteses em que se faculta a fruição do diferimento do ICMS, condicionada à opção exigida no artigo 573 do RICMS/2014, os contribuintes interessados na tributação da operação ou prestação, deverão formalizar a respectiva opção, na forma exigida no artigo 574, também do RICMS/2014, junto à Agência Fazendária do seu domicílio tributário, obedecido o modelo constante do Anexo II."
f) artigo 10, caput	"Art. 10 A Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – SIOR, após efetivada a equiparação, poderá autorizar o contribuinte optante pela tributação das operações/prestações mencionadas no caput do artigo 2º, que comprove a propriedade plena do imóvel explorado, indicado no Termo de Opção para Tributação de Operação/Prestação (com Previsão de Diferimento do Imposto) e Aproveitamento de Crédito, a efetuar o aproveitamento do crédito na forma indicada nos artigos 390 e 398, combinado com o artigo 131, todos do RICMS/2014."
g) Anexo I, item 1	"1. efetuará as operações/prestações abaixo assinaladas, para as quais o RICMS/2014 faculta o diferimento do imposto (assinalar o artigo do Anexo VII do RICMS/2014 correspondente) com fruição do aludido benefício: () art. 1º () art. 3º () art. 4º () art. 5º () art. 6º () art. 7º () art. 9º () art. 10 () art. 11 () art. 12 () art. 13 () art. 14 () art. 17 () art. 22 () art. 38"
h) Anexo II, item 2	"1. efetuará as operações/prestações abaixo assinaladas, para as quais o RICMS/2014 faculta o diferimento com tributação do ICMS: (assinalar o artigo do Anexo VII do RICMS/2014 correspondente) () art. 1º () art. 3º () art. 4º () art. 5º () art. 6º () art. 7º () art. 9º () art. 10 () art. 11 () art. 12 () art. 13 () art. 14 () art. 17 () art. 22 () art. 38"
i) Anexo II, item 5	"5. está ciente que o aproveitamento de crédito pelas operações/prestações anteriores, salvo determinação da SEFAZ em contrário, submete-se à observância dos procedimentos previstos na Portaria nº 84/2007-SEFAZ."

VII – Portaria nº 76/2002-SEFAZ, de 19/08/2002 (DOE de 21/08/2002), que dispõe sobre o enquadramento no Regime de Estimativa Fiscal dos contribuintes inscritos no CCE com atividade econômica enquadrada na CNAE 1511-3/01 e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 133 a 139 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que faculta ao fisco, no seu interesse, proceder ao enquadramento de contribuintes no regime de recolhimento do ICMS, por estimativa, desde que respeitado o princípio constitucional da não-cumulatividade;"
b) artigo 6º, caput	"Art. 6º O estabelecimento enquadrado no regime de estimativa fará nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano a apuração de que trata o artigo 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."

VIII – Portaria nº 24/2005-SEFAZ, de 04/03/2005 (DOE de 10/03/2005), que implanta a emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND e Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND, por meio eletrônico de processamento de dados, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: autoridade signatária e fundamentação exarada na motivação do Ato	"O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda; CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1.049, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;"

IX – Portaria nº 29/2005-SEFAZ, de 14/03/2005 (DOE de 22/03/2005), que institui modelo de Nota Fiscal de Produtor e Avulsa-eletrônica – NFPA-e – e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	"CONSIDERANDO que competem privativamente à Secretaria de Estado de Fazenda a impressão e a distribuição da Nota Fiscal de Produtor e a emissão da Nota Fiscal Avulsa, a teor dos artigos 208 e 216 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

b) preâmbulo; segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto no <i>caput</i> do artigo 178 do citado RICMS/2014, que prescreve a obrigatoriedade de os contribuintes emitirem a Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A, excetuados apenas os produtores não equiparados a estabelecimento comercial ou industrial."
---	---

X – Portaria nº 43/2005-SEFAZ, de 31/03/2005 (DOE de 04/04/2005), que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Controle de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, Sistema ECF, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: autoridade signatária e fundamentação exarada na motivação do Ato	O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;
	CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), no artigo 18-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na cláusula centésima segunda do Convênio ICMS 85/2001 e no artigo 192 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

XI – Portaria nº 81/2005-SEFAZ, de 04/07/2005 (DOE de 05/07/2005), que dispõe sobre a concessão de AIDF-e, bem como sobre o Sistema AIDF-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 588 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
b) artigo 16, <i>caput</i>	"Art. 16 O formulário da AIDF-e atenderá os requisitos previstos nos incisos I a VI do artigo 588 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, dispensada a aposição de assinaturas no mesmo."

XII – Portaria nº 169/2005-SEFAZ, de 19/12/2005 (DOE de 21/12/2005), que dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Eletrônico do Termo de Apreensão e Depósito – Sistema TAD-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, institui o Termo de Apreensão e Depósito emitido por processamento eletrônico de dados – TAD-e, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto na Seção I do Capítulo III do Título X do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
b) artigo 5º, <i>caput</i>	"Art. 5º O termo a que se refere o <i>caput</i> do artigo 4º será emitido por processamento eletrônico de dados e receberá a designação de Termo de Apreensão e Depósito Eletrônico – TAD-e, cuja natureza obedecerá ao disposto no artigo 6º desta portaria e no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."
c) artigo 10-A, <i>caput</i> , inciso II	"II – o respectivo valor total for superior ao dobro do valor mínimo fixado para a lavratura de TAD, nos termos do artigo 967 do RICMS/2014."
d) artigo 22, parágrafo único	"Parágrafo único O TAD, lavrado nos termos deste artigo, deverá conter todas as informações conforme descrito nesta portaria e no RICMS/2014."

XIII – Portaria nº 144/2006-SEFAZ, de 21/12/2006 (DOE de 21/12/2006), que dispõe sobre a prorrogação de regime de apuração e recolhimento mensal do imposto, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO que os procedimentos relativos ao recolhimento do ICMS, em hipóteses antes sujeitas à apuração e pagamento do imposto a cada operação ou prestação, passam por aperfeiçoamento, em decorrência do disposto no artigo 132 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
b) artigo 1º, <i>caput</i>	"Art 1º Nos termos do § 9º do artigo 132 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e atendido ao estatuído no § 1º deste artigo, aos regimes de apuração e recolhimento do ICMS convertido para prazo indeterminado por força da redação original deste preceito aplicam-se as disposições desta portaria."
c) artigo 2º, inciso VIII	"VIII – o decréscimo de programa de desenvolvimento do Estado de que trata o inciso II do § 1º do artigo 132 do RICMS/2014."
d) artigo 4º, <i>caput</i>	"Art. 4º Nos termos do § 9º do artigo 132 do Regulamento do ICMS/2014, fica submetido ao regime de apuração e recolhimento mensal do ICMS:"
e) artigo 4º, <i>caput</i> , inciso I	I – na hipótese do inciso III do § 1º do artigo 132 do RICMS/2014, o estabelecimento que auferir faturamento tributário mensal médio equivalente a 3.500 (três mil e quinhentas) UPM/MT, relativamente ao recolhimento do imposto referente às saídas interestaduais de produtos primários de origem agropecuária ou madeira que realizar;"
f) artigo 4º, <i>caput</i> , inciso II	II – na hipótese das alíneas do inciso IV do § 1º do artigo 132 do RICMS/2014, o estabelecimento que auferir faturamento tributário mensal equivalente a 2.000 (duas mil) UPM/MT, relativamente ao recolhimento do imposto referente às prestações interestaduais de serviços de transporte de cargas que realizar;"
g) artigo 4º, <i>caput</i> , inciso III	III – na hipótese do inciso V do § 1º do artigo 132 do RICMS/2014, o estabelecimento que auferir faturamento tributário mensal equivalente a 5.000 (cinco mil) UPM/MT, relativamente ao recolhimento do imposto referente às operações e prestações interestaduais que realizar;"
h) artigo 4º, <i>caput</i> do § 1º	"§ 1º O registro fazendário e vigência da apuração e recolhimento mensal do ICMS de que trata este artigo serão processados junto à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas, com observância do disposto nos §§ 6º a 8º do artigo 132 do RICMS/2014, ao estabelecimento que;"

XIV – Portaria nº 50/2007-SEFAZ, de 16/04/2007 (DOE de 16/04/2007), que institui o Sistema de Controle de Notas Fiscais – EDI Fiscal – para empresas transportadoras de cargas fracionadas e para empresas de transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: terceira fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 31, § 3º, da Lei nº 7.098/98, no artigo 952 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e no Ajuste SINIEF 3/2005;"
b) artigo 15, <i>caput</i> , inciso III	"III – em relação ao volume transportado, não identificado na forma do artigo 283 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, desde que registre o fato por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009;"
c) artigo 15, § 2º, inciso II, alínea d	"d) tenha observado o estabelecido no artigo 376 do RICMS/2014."
d) artigo 15, § 3º, inciso II	"II – a título da respectiva antecipação do imposto aplicável ao destinatário, conforme previsto no RICMS/2014, aplicando-se a correspondente margem de valor agregado quando for estabelecimento comercial que receba mercadoria para revenda;"

XV – Portaria nº 59/2007-SEFAZ, de 09/07/2007 (DOE de 16/07/2007), que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações pelos contribuintes beneficiários dos Programas de desenvolvimento setorial implementados no Estado de Mato Grosso, aprova o Manual do Cálculo da Renúncia Fiscal, na hipótese indicada, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 3º-B, § 3º	"§ 3º Para fins da aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o contribuinte interessado deverá, no mesmo prazo fixado no § 1º, também deste preceito, apresentar impugnação, na forma prevista nos artigos 1.026 a 1.036 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, comprovando a prestação das informações."
b) Instruções de Preenchimento, Anexo IX, Parte "A", subitem 9.1.1. observações	"obs.: não considerar as entradas de insumos para produção de arroz que resultou em saída interna de arroz beneficiado amparada pela ISENÇÃO decorrente da cesta básica (art. 2º, inciso I, do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014);"
c) Instruções de Preenchimento, Anexo IX, Parte "A", subitem 9.1.2. observações	"obs.: não considerar as entradas de insumos para produção de arroz que resultou em saída interna de arroz beneficiado amparada pela ISENÇÃO decorrente da cesta básica (art. 2º, inciso I, do Anexo IV do RICMS/2014)."

d) Instruções de Preenchimento, Anexo IX, Parte "A", subitem 9.1.3. observações	obs.: não considerar as entradas de insumos para produção de arroz que resultou em saída interna de arroz beneficiado amparada pela ISENÇÃO decorrente da cesta básica (art. 2º, inciso I, do Anexo IV do RICMS/2014)."
e) Instruções de Preenchimento, Anexo XII, Parte "A", letra "e" – exemplo: primeiro tópico	"? a empresa é favorecida com os benefícios do PROLEITE-Indústria, na industrialização de leite pasteurizado, porém efetua doação do produto a entidade assistencial, em operação isenta do imposto em conformidade com o previsto no artigo 34 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;"

XVI – Portaria nº 65/2007-SEFAZ, de 15/05/2007 (DOE de 15/05/2007), que institui procedimentos nas saídas internas para confinamento controladas ou não, pelo Sistema SISBOV, do Ministério da Agricultura e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: segunda fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

XVII – Portaria nº 70/2007-SEFAZ, de 19/06/2007 (DOE de 20/06/2007), que estabelece procedimentos relativos à destinação de mercadorias, bens e/ou objetos abandonados sob administração das unidades da Receita e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 15, § 1º	"§ 1º Em se tratando de mercadorias, bens e/ou objetos de rápida deterioração ou perecimento, semoventes e combustíveis, o contribuinte ou responsável deverá providenciar a liberação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da apreensão, sob pena da presunção do abandono previsto no parágrafo único do artigo 958 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."
b) artigo 26, <i>caput</i>	"Art. 26 As mercadorias, os bens e/ou objetos abandonados, inclusive aqueles relativos às hipóteses previstas no artigo 930 do RICMS/2014 poderão ser levados a leilão público, salvo ordem judicial em contrário."
c) artigo 37, § 2º	"§ 2º Se o valor obtido for do mercado varejista deverá ser deduzido o valor equivalente à margem de valor agregado (MVA), de acordo com a CNAE constante do Anexo XI do RICMS/2014, e 30% (trinta por cento), a título de atratividade do evento."

XVIII – Portaria nº 84/2007-SEFAZ, de 27/09/2007 (DOE de 02/10/2007), que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Créditos Fiscais, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 2º, parágrafo único, inciso I	"I – realização de operações de exportação, direta ou indiretamente, com observância dos procedimentos previstos no artigo 8º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, ou mediante uso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;"
b) artigo 21, § 3º	"§ 3º O servidor fazendário realizará a baixa do Comprovante de Informação de Nota Fiscal Interestadual gerada pela CONAB, em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 374 a 387 do RICMS/2014, e, após, promoverá a inserção dos dados da Nota Fiscal de remessa simbólica de mercadorias no banco de dados da SEFAZ."
c) artigo 29	"Art. 29 Respeitado o disposto no artigo 127, § 1º, inciso III, do RICMS/2014 e/ou ordem judicial expressa em sentido contrário, o crédito gerado por insumos de um produto não será compensado por débitos decorrentes da saída de outro."
d) artigo 31	"Art. 31 A reforma da medida judicial implicará a expedição de Aviso de Cobrança Fazendária de que trata o artigo 961 do RICMS/2014, para lançamento do imposto não recolhido em decorrência da utilização indevida de crédito, quando for o caso."
e) artigo 56, <i>caput</i>	"Art. 56 A apropriação do crédito do imposto nos termos desta portaria não dispensa o lançamento da Nota Fiscal, nos livros próprios, quando o contribuinte estiver obrigado à escrituração fiscal, de acordo com as disposições do RICMS/2014."

XIX – Portaria nº 123/2007-SEFAZ, de 1º/10/2007 (DOE de 02/10/2007), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e uso de Sistema de Medição de Vazão – SMV – por estabelecimentos industriais envasadores de bebidas nas hipóteses que menciona, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o disposto no artigo 822 do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

XX – Portaria nº 167/2007-SEFAZ, de 10/12/2007 (DOE de 13/12/2007), que institui procedimentos para preservação do caráter sigiloso no fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 1º, <i>caput</i>	"Art. 1º O fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses previstas nos artigos 198 e 199, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – CTN e artigos 990 e 991 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212, de 20 de março de 2014, e demais normas específicas, em exclusivo interesse do serviço público, deverão ser observados os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos demais previstos na legislação pertinente:"

XXI – Portaria nº 107/2008-SEFAZ, de 13 de junho de 2008 (DOE de 16/06/2008), que fixa critério para lançamento do ICMS devido em decorrência da aplicação do disposto Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004 e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 1º, § 1º	"§ 1º O disposto no <i>caput</i> deste artigo não se aplica à operação cujo destinatário, estabelecido no Estado de Mato Grosso, esteja submetido a tratamento previsto em resolução editada para aplicação de determinação de medida de apuração e fiscalização diária do tributo, nos termos dos artigos 915 e 916 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."

XXII – Portaria nº 176/2008-SEFAZ, de 1º de outubro de 2008 (DOE de 03/10/2008), que estabelece procedimentos de credenciamento/autorização a serem observados por concessionárias mato-grossenses interessadas em efetuar a venda de veículos novos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, com o benefício da isenção do ICMS, nos termos do inciso III do § 4º do artigo 116 do Anexo VII do RICMS, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Ementa	"Estabelece procedimentos de credenciamento/autorização a serem observados por concessionárias mato-grossenses interessadas em efetuar a venda de veículos novos, destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, com o benefício da isenção do ICMS, nos termos do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do RICMS/2014, e dá outras providências."
b) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
c) artigo 1º, <i>caput</i>	"Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelas concessionárias mato-grossenses interessadas em obter autorização, mediante credenciamento, para efetuar, até determinada quota anual, a venda de veículos novos, destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, com o benefício da isenção do ICMS, nos termos do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014."
d) artigo 2º, inciso II	"II – manter arquivado, pelo prazo decenal, os documentos relacionados nas alíneas a e b do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do RICMS/2014;"
e) artigo 10	"Art. 10 A manutenção do credenciamento/autorização implica a observância por parte das concessionárias das exigências estabelecidas no artigo 32 do Anexo IV do RICMS/24 e nesta Portaria, sob pena de suspensão ou cancelamento <i>ex-officio</i> ."

XXIII – Portaria nº 239/2008-SEFAZ, de 18 de dezembro de 2008 (DOE de 23/12/2008), que institui o Conhecimento

de Transporte Avulso emitido por processamento eletrônico de dados – CTA-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) preâmbulo: primeira fundamentação exarada na motivação do Ato	CONSIDERANDO que compete privativamente à Secretaria de Estado de Fazenda a emissão, impressão e a distribuição do Conhecimento de Transporte Avulso – CTA, a teor do artigo 176 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
b) artigo 8º-A, inciso I	1 – pela emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e por estabelecimento mato-grossense, remetente ou destinatário da mercadoria, desde que observado o estatuído no artigo 340 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como nas demais disposições contidas nos artigos 337 a 342, também do RICMS/2014;
c) artigo 8º-A, § 2º	§ 2º No caso do emitente do documento fiscal estar credenciado no regime de apuração e recolhimento mensal do imposto devido na prestação de serviço de transporte, conforme previsto no artigo 132 do RICMS/2014, esta situação deve ser indicada no campo de informações complementares do referido documento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 271/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 077/2013-SEFAZ, publicada em 18/03/2013, que dispõe sobre as condições, regras e procedimentos relativos à utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, do correspondente Detalhe da Venda, bem como do Documento Auxiliar da NFC-e – DANFE-NFC-e, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO que são necessários ajustes para o aperfeiçoamento de procedimentos pertinentes à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, vigentes no Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 077/2013-SEFAZ, de 14/03/2013 (DOE de 18/03/2013), que dispõe sobre as condições, regras e procedimentos relativos à utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, do correspondente Detalhe da Venda, bem como do Documento Auxiliar da NFC-e – DANFE-NFC-e, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – revogado o artigo 16-F;

II – alterado o artigo 16-G, conferindo-lhe o seguinte texto:

“Art. 16-G O deferimento sumário do pedido, proferido em conformidade com o artigo 16-D, e a correspondente efetivação do cancelamento da NFC-e não impedem o fisco de promover o lançamento do imposto respectivo se, posteriormente, for constatada a falta de veracidade das informações prestadas ou caracterizada a saída da mercadoria, seja pelos registros em sistemas de controle mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda ou cujo acesso lhe seja assegurado, ou, ainda, em decorrência de fiscalização presencial.”

III – acrescentado o artigo 16-I, com a redação assinalada:

“Art. 16-I Quando, em decorrência de problemas técnicos, ocorridos no âmbito dos sistemas informatizados mantidos na Secretaria de Estado de Fazenda, não for possível a efetivação do cancelamento extemporâneo pelo contribuinte emitente, os prazos previstos nesta seção poderão ser prorrogados por ato do Superintendente de Informações do ICMS, mediante proposta da Gerência de Nota Fiscal de Saída, desde que cumpridos os demais requisitos.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 2 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 128/SAAF/SEFAZ/2014

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 31 de dezembro de 2014, os efeitos da Portaria nº 116/2014/SAAF-SEFAZ, publicada no D.O.E de 03/12/2014, onde designou a servidora Luana Escobar Alioti, Técnica Administrativa, para responder pela Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLICADA. CUMPRADA.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

PORTARIA Nº 277/2014-SEFAZ

Altera a Portaria nº 071/2009-SEFAZ, de 7 de maio de 2009, que institui o Sistema de Controle de Ordens Judiciais - SCOJ, que trata do trâmite eletrônico desconcentrado das ordens judiciais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência e celeridade na tramitação de ordens judiciais no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 71/2009-SEFAZ, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado na íntegra o artigo 4º, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º Sem prejuízo da Portaria Conjunta nº 001/SEFAZ/PGE/2003, as ordens judiciais deverão ser registradas no SCOJ, e ainda tramitadas, eletronicamente para a GCPJ, com cópia integral das peças, inclusive de documentos em anexo, e fisicamente para Assessoria Jurídica Fazendária – AJF, impreterivelmente, até o dia seguinte ao seu recebimento.

§ 1º A ordem judicial recebida por unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP, especialmente, se esta for indicada como coatora em Mandado de Segurança, deverá proceder o registro no SCOJ, e caso não seja a unidade responsável pelo cumprimento da decisão, deverá, após o registro, encaminhar cópia integral para unidade responsável.

§ 2º A ordem judicial que tenha sido recebida pela PGE ou pela AJF, em que conste como pólo passivo ou interessado: o Estado de Mato Grosso e/ou Governador do Estado e/ou Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Secretário de Estado de Fazenda, e tenha sido encaminhada pela AJF às unidades da SARP para o efetivo cumprimento ou prestação de informações, devem ser registradas no SCOJ pela própria unidade responsável pelo cumprimento ou por prestar as informações, conforme atribuições definidas no Regimento Interno da SEFAZ e demais disposições da legislação.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso a ordem judicial deva ser cumprida por mais de uma unidade da SARP, a unidade que ficará responsável pelo registro no SCOJ será indicada pela própria AJF no respectivo documento de comunicação.

II – alterada a redação do artigo 5º, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º Após as providências necessárias junto à PGE, a AJF tramitará fisicamente a cópia integral da ordem judicial para a GCPJ, incumbindo a esta, o registro preventivo no campo “efeitos da decisão sistema nada consta”, se houver, e demais ajustes e complementações finais da ordem judicial no sistema SCOJ.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 15 de dezembro de 2014.


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 292/GSF/SEFAZ/2014

Estabelece à recondução dos agentes de inspeção e controle-AIC, designados para a Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto nº 6.213/2014, que estabelece a recondução dos membros de Agente de Inspeção e Controle, para atuar junto a Corregedoria Fazendária;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a recondução dos membros de Agentes de Inspeção e Controle lotados na Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme relação abaixo:

I – João de Alencar Tavares Filho;

II – Joelmes Jesus da Costa;

III – José Emílio;

IV – Nelson Barbosa Alves;

V – Rosely Maria Tadeu de Souza O. E. Silva;

VI – Selma Oliveira de Jesus;

VII – Sérgio Márcio F. de Mendonça;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos a 28 de agosto de 2014.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 23 de dezembro de 2014.


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 07/SECOM/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na a Lei nº 7461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da **Secretaria de Estado de Comunicação Social**, referente ao ano de 2014, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá MT, 22 de Dezembro de 2014.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretário de Estado de Comunicação Social
(Original Assinado)

(Anexo da Portaria nº 07/SECOM/2014)

ANALISTA ADMINISTRATIVO

111127	Armino Ferreira da Silva Neto	Analista Administrativo	9,6
--------	-------------------------------	-------------------------	-----

PORTARIA Nº 06/SECOM/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da **Secretaria de Estado de Comunicação Social**, referente ao ano de 2014, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá MT, 29 de Dezembro de 2014.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
Secretário de Estado de Comunicação Social
(Original Assinado)

(Anexo da Portaria nº 06/SECOM/2014)

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

38986	Vanderlei Do Carmo Meneguini	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	9,7
-------	------------------------------	--	-----

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Média Final
32392	Eunice Izabel Taques Vital	Técnica de Desenvolvimento Econômico Social	9,3
32395	José Wanderley de Queiroz		9,8
62095	Romildo de Amorim	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	9,4

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2013/SEMA/MT

PROCESSO Nº: 362462/2013

COOPERANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT

COOPERADA: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-MT

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 018/2013, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, pelo fato de o período não ter sido suficiente para realização de ajustes e testes nos sistemas especificados no item 1.1 da Cláusula Primeira do referido ajuste.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 26/11/2014

NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2015

SIGNATÁRIOS:

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Jonil Vital de Souza
Secretário Adjunto da Receita Pública – SEFAZ/MT

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaçuás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 85437 SSP/MT e do CPF n. 178.883.281-72, residente e domiciliado nesta Capital nomeado pelo Ato Governamental n. 10.991 de 21 de dezembro de 2012, RECEBE do Senhor RODRIGO PALUCHOWSKI, representante da empresa MADEIREIRA SERRAZUL LTDA., inscrita no CNPJ n. 05.560.697/0001-79, localizada na Rodovia BR 163, Km 825, Bairro Setor Industrial - Sinop, os seguintes bens:

- 05 (cinco) Câmeras Digitais Sony DSC W730;
- 05 (cinco) Cartões de Memória SD/HC 8GB.

Os bens doados são provenientes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 43/2014, proveniente da Ação Civil Pública nº 6294-60.2011.811.0015.

O material doado foi entregue na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop-MT.

Cuiabá, 09 de outubro de 2014.


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 023/2014

PARTES: a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Primavera do Leste.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a habilitação do Município de Primavera do Leste - MT a realizar a Gestão Ambiental para o licenciamento e fiscalização de atividades e/ou empreendimentos de impacto local conforme anexo único.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o Município de Primavera do Leste será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste Termo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/12/2014.

SIGNATÁRIOS:

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal de Primavera do Leste

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014/SEMA

Processo n. 372461/2014/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhão baú.

Valor: O valor total do contrato é R\$ 188.000,00(Cento e oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto Atividade – 4319, Natureza da Despesa – 4490 5200, Fonte de Recurso – 109.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 19/12/2014.

Assinam: Benedito Nery Guarim Strobel – Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SEMA
Carlos Eduardo Nunes de Mamã – Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 013/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Jair de Almeida Medeiros**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.505.514 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 238.211.409-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Eunice Moya Medeiros**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.680-0 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 571.478.411-15, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, s/n, Juara-MT - CEP 78575-000, podendo também ser encontrado na Rua Piracicaba, n. 465-S, Centro, Juara-MT, CEP 78575-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Sharlon**, situado no município de Juara/MT, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Distrito de Paranorê - Município de Juara (Livro E-02, fls. 174/174v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Sharlon**, situado no município Juara/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **800789/2011**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Jair de Almeida Medeiros
CPF: 238.211.409-68

Eunice Moya Medeiros
CPF: 571.478.411-15

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 014/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: **Rovillo Mascarelo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.080.593-7 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 134.542.009-97, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 789, Apto. 1.101, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-020, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Lote n. 20**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 3º Ofício de Cascavel-PR (Livro 296-N, fls. 125/127).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote n. 20**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **390002/2009**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Rovillo Mascarelllo
CPF: 134.542.009-97

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 015/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Lovania do Carmo Covatti**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 734.168 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 581.725.481-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. **Lidomar Covatti**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 541.605 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 345.777.181-20, residentes e domiciliados na Rua das Canelas, n. 7, Jardim Jequitibas, Sinop-MT - CEP 78550-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Fertilidade**, situado no município de Sinop/MT, conforme Certidão de Posse nº **01924-6CD/2010** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).
OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Fertilidade**, situado no município Sinop/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **936362/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Lovania do Carmo França
CPF: 581.725.481-68

Lidomar Covatti
CPF: 345.777.181-20

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 016/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Gilmar Vieira Neves**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 329.240 PME-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 593.064.081-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Rosalí Nunes Ferreira Neves**, brasileira, microempresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1317093-7 SJPSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 881.142.951-04, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, n. 943, Jardim Maringá, Sinop-MT - CEP 78555-254, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Lotes 130 a 141**, situado no município de Cláudia/MT, conforme Certidão Administrativa nº **01093 -1CD/2012** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lotes 130 a 141**, situado no município **Cláudia/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **513633/2012**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Gilmar Vieira Neves
CPF: 593.064.081-53

Rosalí Nunes Ferreira Neves
CPF: 881.142.951-04

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 018/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADA: **Agrofuturo Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.060/0001-85, situada à Rua Silvério Nadir Danielli, n. 240, Sala 202, Centro, Primavera do Leste-MT - CEP 78850-000, neste ato representada pelos sócios-administradores **João Luís Ribas Pessa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 504.689-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 172.627.479-91, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, n. 1271, Jardim Riva, Primavera do Leste-MT - CEP 78850-000; e **Wilson José Vian**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.392.924 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 163.394.529-49, residente e domiciliado na Rua Silvério Nadir Dabniele, n. 240, Centro, Primavera do Leste - CEP 78850-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 05**, situado no município de Brasnorte/MT, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda registrado na matrícula n. 2920, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Brasnorte (Livro 1-J, registro n. 11-2920, protocolo n. 10389).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 05**, situado no município **Brasnorte/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **156951/2012**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Agrofuturo Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ: 10.215.060/0001-85

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 019/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADA: **Madeira Rio Norte Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.562.725/0001-36, situada à Rodovia MT 418, km 50, zona rural do município de Aripuanã-MT - CEP 78325-000, neste ato representada pelo sócio-administrador **Marco Antonio Faia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.644.631 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 679.631.379-87, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro, n. 1.194, Centro, Aripuanã-MT, Caixa Postal 43 - CEP 78325-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Três Rios IV**, situado no município de Aripuanã/MT, conforme Escritura Pública de Venda e Compra registrada no 2º Serviço Notarial e Registral de Aripuanã (Livro 26E, fls. 129/131).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Três Rios IV**, situado no município **Aripuanã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **75858/2012**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Madeira Rio Norte Ltda.
CNPJ: 01.562.725/0001-36

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 019/2014

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADO: **Espólio DE Valdir José Goldani**, neste ato representado pela inventariante **Francisca dos Reis Goldani**, brasileira, viúva, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 2040039121 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 380.913.050-87, residente e domiciliada na Rua Ceci, n. 2.084, Centro, Capão da Canoa-RS, CEP 95555-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município de Colniza/MT, conforme Certidão de Inteiro Teor n. 08316-0CD/2010, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Lote 51**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **741048/2011**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Valdir José Goldani
Inventariante: **Francisca dos Reis Goldani**
CPF: 380.913.050-87

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 021/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Edolino Eger**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.217.531 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 211.881.149-72, casado sob o regime comunhão universal de bens com a Srª **Valtraut Kruger Eger**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.888.430 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 870.411.381-00, residentes e domiciliados na Rua Terceira, Bairro Centro, Distrito de Morena, Aripuanã-MT - CEP 78325-000; **Guerino Eichenberg**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.399.940-2 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 650.645.501-20, casado sob o regime comunhão parcial de bens com a Srª **Valéria Eger Einchenberg**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 850.525 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 538.041.551-20, residentes e domiciliados na zona rural do município de Morena, no Sítio 15 de Março - CEP 78325-000, possuidores do imóvel rural denominado **Sítio Santa Teresa**, situado no município de Aripuanã/MT, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registral de Aripuanã-MT (Livro 18-E, fls.59-59v).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Sítio Santa Teresa**, situado no município **Aripuanã/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **201969/2011**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Edolino Eger
CPF: 211.881.149-72
Guerino Eichenberg
CPF: 650.645.501-20

Valtraut Kruger Eger
CPF: 870.411.381-00
Valéria Eger Eichenberg
CPF: 538.041.551-20

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 022/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Inesio Sorgato**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.093 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 374.359.819-15, casado sob o regime comunhão parcial de bens com a Srª **Noeli Terezinha Sorgato**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.028.778-7 SJ-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 831.139.911-53, residentes e domiciliados na Rua Dois, Bairro Centro, Matupá/

MT - CEP 78525-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Princesa do Iriri**, situado no município de **Matupá/MT**, conforme Escritura Pública de Retificação, Aditivo e Ratificação de Escritura Pública de Transferência de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Serviço Notarial Registral das Pessoas Naturais de Matupá-MT (Livro E/018 AUX., fls. 186/187).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Princesa do Iriri**, situado no município **Matupá/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **31633/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Inesio Sorgato
CPF: 374.359.819-15

Noeli Terezinha Sorgato
CPF: 831.139.911-53

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMAMT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 023/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio de seu Procurador.

COMPROMISSADOS: **Henry Possamai**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 679.688 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 124.257.610-04, casado sob o regime legal de bens com a Srª **Camelina Possamai**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 754.913 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 502.305.301-68, residentes e domiciliados na Avenida dos Imigrantes, n. 2.515, Bairro Nobre, Sorriso-MT - CEP 78890-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Descalvado**, situado no município de **Vera/MT**, conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda registrada no Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Sorriso (Livro A, Protocolo 21.587, Livro B, n. 19.200) ou então a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Ipiranga do Norte (Livro 05, fls. 151/152).

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Descalvado**, situado no município **Vera/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **534571/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Henry Possamai
CPF: 124.257.610-04

Camelina Possamai
CPF: 502.305.301-68

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMAMT

Wylerson Verano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente - OAB/MT 3968

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2011/SECID, ref. ao processo nº 381055/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Estado de Esportes e Lazer/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDEED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Secretaria de Estado das Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima – Da Vigência do Termo de Cooperação nº 002/2011, prorrogar a Vigência final para **31/12/2015**.

ASSINAM: Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte/ Presidente do FUNDEED e Márcia Glória Vandoni de Moura – Secretária de Estado das Cidades – SECID.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2011/SECID, ref. ao processo nº 381024/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Estado de Esportes e Lazer/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDEED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Secretaria de Estado das Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima – Da Vigência do Termo de Cooperação nº 001/2011, prorrogar a Vigência final para **31/12/2015**.

ASSINAM: Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte/ Presidente do FUNDEED e Márcia Glória Vandoni de Moura – Secretária de Estado das Cidades – SECID.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 183/2014/01/01 - SETPU

Processo nº 696703/2014-SETPU

Objeto do Contrato: execução dos serviços de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-170, Trecho: Juruena – Cotriguacu, Sub-trecho: Estaca 0 à 1607, com extensão de 32,14 Km Lote 01, nos municípios de Juruena e Cotriguacu-MT.

Finalidade do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual o valor R\$ 1.913.090,20 (um milhão, novecentos e treze mil, noventa reais e vinte centavos) a preços iniciais.

Partes: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação nº 275/2013/04/01 - ASJU

Processo nº 600931/2014 – SETPU

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS NA RUA RENATO VETORASSO COM UM TOTAL DE 34.596,00 M². NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME LOTE 02 DO EDITAL.

Objeto do Termo: Retificar o Cabeçalho e o Item 1.1 Partes Contratantes do Instrumento Contratual nº 275/2013/00/00 – ASJU e Aditar ao Instrumento Contratual nº 275/2013/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 927.856,13 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) a preços iniciais.

Partes: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação nº 274/2013/04/01 - ASJU

Processo nº 601584/2014 – SETPU

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: CENTRO A E B, COM UM TOTAL DE 420.954,00 M² NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT CONFORME LOTE 01 DO EDITAL.

Objeto do Termo: Retificar o Cabeçalho e o Item 1.1 Partes Contratantes do Instrumento Contratual nº 274/2013/00/00 – ASJU e Aditar ao Instrumento Contratual nº 274/2013/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 1.315.308,18 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e oito reais e dezoito centavos) a preços iniciais.

Partes: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 288/2012/01/02 - SETPU

Processo nº 442286/2013-SETPU.

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-175, Trecho: Araputanga – Reserva do Cabaçal, divididos em dois 02 (dois) lotes, sendo para este o Lote 01 – Sub trecho: Araputanga – Km 18,7 (Córrego Cachoeirinha) com extensão de 18,70 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 288/2012/00/00-SETPU, nos itens 3.4 e 3.5 o prazo de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos.

Partes: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 060/11

PROCESSO: 61.611-5/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 61.611-5/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 060/11, firmado com o Município de JACIARA/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 292 (Duzentos e Noventa e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Novembro de 2015.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 060/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE JACIARA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 029/12

PROCESSO: 67.637-1/12

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 67.637-1/12 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 029/12 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.050 (Um mil e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 029/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA torna sem efeito a publicação no DOE do dia 12/12/2014, páginas 28, referente ao Extrato do Termo de Rescisão do Convênio nº. 040/14 celebrado com a Associação dos Produtores da Rodovia-MT

480.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 057/11

PROCESSO: 67.039-2/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 67.039-2/11 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 057/11 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.371 (Um mil trezentos e setenta e um) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 057/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 263/10

PROCESSO: 64.255-2/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº 64.255-2/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

- Alterar a Cláusula "TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:
- Alterar a Cláusula Quinta - "DAS OBRIGAÇÕES", item 1, "A SECRETARIA SE COMPROMETE A", a alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:
- Alterar a Cláusula Quinta - "DAS OBRIGAÇÕES", item 2 – A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A", a alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 263/10, ao qual se integra este Termo de Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE- TRECHO SORRISO

Extrato do Instrumento Contratual Nº 407/2014/00/00- SETPU
Processo nº 553961/2013 - SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 051/2014

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente, da Rodovia MT- 343, Trecho: Assari –Denise – Arenópolis, Sub-Trecho: Assari - Denise - Arenópolis, numa extensão total de 58,142 Km, nos Municípios de Denise e Arenópolis-MT.

Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos

Valor: R\$ 10.912.228,48 (dez milhões, novecentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) a preços iniciais.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1289.0700.449000000.151.6.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.14.002694-9, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Partes: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA - EPP e SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral nº 312/2013/06/01-SETPU

Processo nº 420226/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Reforma completa da cobertura do prédio da SETPU e Construção de sala para o arquivo, no Centro Político Administrativo – Edifício Edgard Prado Arze – Rua J – Qd. 01 – Lote 05 – Setor A – Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Rescindir Unilateralmente, o Instrumento Contratual nº 312/2013/00/00-SETPU, com fundamento no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93 e Cláusulas Contratuais.

PARTES: DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 366/2014/01/01 - SETPU

Processo nº 689344/2014-SETPU

Objeto do Contrato: Conservação e Restauração de Rodovias não Pavimentadas na Rodovia MT 110 – Trecho: Entrº MT – 020 (Canarana) – Entrº MT 243 (Gleba Tanguru) – Sub-Trecho: Canarana – Gleba Tanguru, com extensão total de 110,0 Km, com Previsão de Serviços em trechos distintos que somados perfizeram 58,0 Km, no Município de Querência/MT.

Finalidade do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 366/2014/00/00-SETPU, o valor de R\$ 436.394,57 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a preços iniciais.

Partes: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa LUGER MULTISERVIÇOS - EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de serviços de condução de veículos, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, nos prédios e demais instalações, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH, conforme as condições constantes neste Contrato, Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2014/DP/MT, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2014/DP/MT, bem como conforme Autorização nº 207/2014/SAD/MT.

DO VALOR: R\$ 52.686,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Programa:036/Projeto Atividade:2007/Fonte:248/Natureza de Despesa:33903900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Sr. Elton do Nascimento Lima, Gerente de Transportes.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2014 a 16/12/2015.

DA DATA: 17/12/2014.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/ CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO LOPES DA COSTA GOMES – Luger Multiserviços EIRELI/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2014-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2014, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de unidade escolar com 12 salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professor, sala de informática, biblioteca, 04 conjunto de banheiros m/f, cozinha e refeitório, 02 conjuntos de vestiário, urbanização e paisagismo, instalações de segurança e prevenção a combate a incêndio e pânico, instalações hidro sanitária, instalações elétricas: da escola, da quadra poliesportiva, instalações de prevenção contra descargas atmosféricas e incêndio - gaiola de faraday, posto de transformação 150 kva, construção de 30m de muro com gradil padrão seduc, 278,35m fundo e lateral da escola em estrutura mista (concreto e alvenaria), construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais - dimensão da quadra 24x32m a ser construída no EE nova, situado na Macário Subtil de Oliveira, localizado no município de Alto Taquari/MT, como proposta vencedora da empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.014/0001-63, com o valor global R\$ 4.518.740,75 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta reais e setenta cinco centavos).

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
Secretária de estado de educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2014-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 018/2014, cujo objeto trata-se de: Contratação em empresa especializada em execução da obra para construção da quadra poliesportiva coberta modelo FNDE na dimensão (25,80 x 38,00)m com arquibancada de 2 degraus nas laterais, com vestiário, instalações hidro - sanitárias da quadra poliesportiva, adequações na parte hidro - sanitária ex-

istente da escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta, drenagem de águas pluviais, instalações elétricas - quadra poliesportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - gaiola de faraday, adequações na parte elétrica existente da escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta e acessibilidade na EE. Teotônio Carlos da Cunha Neto, localizado no município de Confresa/MT como proposta vencedora da empresa CON-STRUTORA E LOCADORA DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.464.930/0001-08, com o valor global R\$ 902.084,41 (Novecentos e dois mil oitenta quatro reais e quarenta um centavos).

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
Secretária de estado de educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011-PRORROGAÇÃO

Origem: Processo nº 102206/2011- Dispensa de Licitação 008/2011

Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Locadora: Maria Aparecida Vidotti

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Valor Global: R\$188.125,08(cento e oito mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 01 de Janeiro de 2015 e término em 01 de Janeiro de 2016, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº1489/2014/UAS/SEDUC/AD28 e Termo de Referência Nº745/2014.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2011-PRORROGAÇÃO

Origem: Processo nº 872920/2011- Dispensa de Licitação 046/2011

Locatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Locadora: Relumat Construções LTDA

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Valor Global: R\$1.125.679,68(um milhão cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 29 de Dezembro de 2014 e término em 29 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº1612/2014/UAS/SEDUC/AD20 e Termo de Referência Nº786/2014.

Cuiabá/MT, 09 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2014 -PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2014/SAD do Pregão Presencial nº 064/2013/SAD – Processo nº 412605/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato nº 099/2014 que terá a seguinte redação:

Prazo de Vigência: de 31/12/2014 a 28/12/2015, contados da assinatura deste Termo, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA

Origem: Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 004/2014/SAD do Pregão Presencial Nº 064/2013/SAD – Processo nº 407110/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

Objeto: Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência.

Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com Início em 31/12/2014 e Término em 31/12/2015.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 23 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 045/2014/SAD - Pregão Nº 049/2014/SAD – Processo Nº 478228/2014/SEDUC – TR Nº 486/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Contratadas: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA e PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 29/12/2014 e Término em 28/12/2015.

Fundamento Legal: Parecer Jurídico Nº 1.717/2014/UAS/SEDUC/AD53, e, nos termos do art. 57, parágrafo 1º - Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2014

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2014/SAD - Pregão nº 049/2014/SAD – Processo nº 448954/2014/SEDUC – TR Nº 404/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratadas: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA e PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio logístico e operacional (para dar suporte técnico-pedagógico aos eventos da Secretaria de Estado de Educação) em atendimento aos Convênios Federais e demais ações que estão no PTA do Estado, conforme condições e especificações constantes no edital do pregão, seus anexos e neste Termo. **Evento: Formação dos professores e articuladores de aprendizagem em escolas indígenas. – Convênio PAR 658780/2009/MEC/FNDE/SEDUC/MT.**
Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) para Contratada L.M. Organização Hoteleira Ltda.; e, R\$ 29.680,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) para Contratada Pires de Miranda e Cia Ltda. - EPP.

Prazo de Execução - 32 horas que será realizada em 04 dias – 8 horas/dia.

Prazo de Vigência: início em 18/12/14 e término em 18/12/15.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Maxwell Barros Sampaio.

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2013/TIC - Pregão Presencial Nº 004/2013/CEPROMAT - TR Nº 340/2014/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, com início em 15/12/2014 e seu término em 15/12/2015.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº 1693/2014/ASEJ/SEDUC/AD101.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 166/2014

Origem: Dispensa de Licitação 023/2014 - Processo nº 538717/2014

Localatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Locador: Mohamed Hamida Ribeiro

Estelamar Teresinha Brunetta Hamida

Objeto: Locação de imóvel para abrigar os alunos da E.E. Sebastião Patrício e E.E. Paulo Freire, localizada no município de Primavera do Leste/MT.

Valor Global: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 22 de Dezembro de 2014 e Término em 22 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº 1641/2014/UAS/SEDUC/MT/AD102 e Termo de Referência Nº 816/2014 e 820/2014.

Cuiabá/MT, 22 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 087/2014

Origem: Concorrência n.º 001/2014 – TR n.º 178/2014

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: A SEDUC, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, autoriza a contratada a REINICIAR os serviços referentes ao Contrato supracitado no Contratação de empresa especializada para começar as frentes de serviços da obra da quadra na E.E. Manoel Bandeira, não tendo nenhum impedimento para começar os serviços. Para tanto, estamos dando parecer favorável ao reinício da obra da quadra.

Data de Paralisação: 13/11/2014.

Data de Reinício: 05/01/2015.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014 – DO VALOR

Origem: Concorrência n.º 062/2013

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor.

Valor: Fica aditada a quantia de R\$ 57.701,43 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e um Reais e Quarenta e Três Centavos) ao valor do Contrato nº 053/2014, que corresponde a um aumento de aproximadamente 5,68% (Cinco virgula Sessenta e Oito por cento) do valor original

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº. 1599/2014/UAS/SEDUC/MT – AD99.

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012 PRORROGAÇÃO

Origem: Processo nº 122847/2012 - Dispensa de Licitação 012/2012

Localatária: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Locador: Raul Vitor Arantes Monteiro

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR e DA VIGÊNCIA

Valor Global: R\$ 174.739,70 (cento e setenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 09 de Dezembro de 2014 e término em 09 de Janeiro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fiscal do Contrato: Simone Cristina Rubim Ferreira

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº 1645/2014/UAS/SEDUC/MT/AD102 e Termo de Referência Nº 780/2014.

Cuiabá/MT, 08 de Dezembro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2014/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do Profissional da Educação Básica, indicados para exercer a função de Diretor de Escola Estadual no biênio 2014/2015, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º A implantação da Gratificação de Função fica condicionada ao estabelecido na Portaria nº 338/2013, publicada no Diário Oficial de 27/08/2013, alterada pela Portaria nº 400/2013, Diário Oficial de 23/10/2013, alterada pela Portaria nº 410/2013, Diário Oficial de 23/10/2013.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2014

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME	CPF
Ribeirãozinho	EE. Alexandre Leite	Terezinha Luiz Dionísio	650.262.509-63

PORTARIA Nº. 400/2014/SEDUC-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conforme Processo nº 617822/14 de 06.11.2014 e Parecer nº 1689/UAS/SEDUC/2014-45.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31 de julho de 1988, para fins de regularização funcional, da Portaria nº 5833/87, publicada no Diário Oficial de 04.12.87, pág. 25, que designou a servidora **ROSA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, RG. nº 0313472-5 SSP/MT, CPF. nº 274.266.291-04, Agente Administrativo, para exercer a função de Secretária na Escola Estadual de 1º Grau "Victorino Monteiro da Silva", município de Cuiabá-MT, concedendo-lhe a Gratificação Intermediária, Nivel DAI-03, a partir de 01 de julho de 1987.

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 401/2014/SEDUC-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conforme Processo nº 616848/14 de 06.11.2014 e Parecer nº 1689/UAS/SEDUC/2014-45.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31 de março de 1989, para fins de regularização funcional, da Portaria nº 1149/88, publicada no Diário Oficial de 12.12.88, pág. 05, item 51, que designou a servidora **ROSA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, RG. nº 0313472-5 SSP/MT, CPF. nº 274.266.291-04, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente de Direção do Grupo DAI, na Escola Estadual de 1º Grau "Victorino Monteiro da Silva", município de Cuiabá-MT, a partir da data publicação.

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 401/2014/SEDUC-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conforme Processo nº 616848/14 de 06.11.2014 e Parecer nº 1689/UAS/SEDUC/2014-45.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31 de março de 1989, para fins de regularização funcional, da Portaria nº 1149/88, publicada no Diário Oficial de 12.12.88, pág. 05, item 51, que designou a servidora **ROSA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, RG. nº 0313472-5 SSP/MT, CPF. nº 274.266.291-04, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente de Direção do Grupo DAI, na Escola Estadual de 1º Grau "Victorino Monteiro da Silva", município de Cuiabá-MT, a partir da data publicação.

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de São Pedro Cipa/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Alexandre Russi - Prefeito Municipal de São Pedro Cipa/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valteir Quirino dos Santos - Prefeito Municipal de Indaiavai/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecís/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecís/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Juscemeira/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valdecir Luiz Colle - Prefeito Municipal de Juscemeira/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de /MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valdecir Luiz Colle - Prefeito Municipal de /MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Jeronimo Samita Maia Neto - Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Querencia/MT
Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura
Vigência: Até 31/05/2015
Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querencia/MT

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2013/SEC

Processo: 474559/2014
Partes: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Empresa C S Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda – CNPJ nº 10.965.693/0001-00
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2013
Prazo: prorrogação até 02 de dezembro de 2015
Valor: R\$ 22.800,00

Assinatura: 02 de outubro de 2014
Signatário: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e a Empresa C S Brasil Transporte de Passageiro Ltda.

* republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 27/2014 – CEC/MT

CANCELA O PROJETO CULTURAL BAIXO

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 9.492/2010 e Decreto nº 1.842 de 11 de março de 2009 e,

Considerando o que consta do art.10, IX, Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, o projeto cultural do PROAC/2014, *ad referendum* do Conselho conforme o que consta do processo, a saber:

Protocolo nº	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
83042/2014	* Chapada In Jazz- 5º Festival de Chapada dos Guimarães- MT	Associação Casa de Guimarães- Maria da Costa Abdala	Érika Múscica	35.000,00

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

Fabiano Prates

Secretário de Estado de Cultura/Presidente do Conselho

* Original assinado.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GGC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014/SES/MT – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014/SAD/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT – Representada por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva.

CONTRATADA: ALC AUTO CENTER LTDA - EPP – Representada pelo Sr. Adriano Ribeiro Pequeno.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais, de primeira linha para veículos e motocicletas independente de marca, com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda, da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 036 / 327, Projeto Atividade: 2006 / 4301 / 4305, Natureza de Despesa: 33.90-30 / 33.90-39, Fonte: 112 / 134.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início em 22/12/2014 e término em 21/03/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 686.502,21.

EMPENHO: 21601.0001.14.023100-1, no valor de R\$ 62.500,00 / 21601.0001.14.023101-8, no valor de R\$ 40.763,68 / 21601.0001.14.023102-6, no valor de R\$20.833,33 / 21601.0001.14.023103-4, no valor de R\$ 30.443,33 / 21601.0001.14.023104-2, no valor de R\$ 8.333,33 / 21601.0001.14.023105-0, no valor de R\$ 8.333,33.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014.

FISCAL DO CONTRATO: Wenderson Siqueira da Silva – Matrícula Nº257120.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GGC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014/SES/MT – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2012/SAD/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT – Representada por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva.

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME – Representada pelo Sr. Kamil Abdel Zarour.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço de Preço Nº 026/2012/SAD, para realização de eventos, afim de atender a Secretaria Estadual de Saude de Mato Grosso e suas Unidades Descentralizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 036 / 327, Projeto Atividade: 2007 / 4300, Natureza de Despesa: 33.90-39, Fonte: 112 / 134.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2014 e término em 01/12/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.075,00.

EMPENHO: 21601.0001.14.023123-9 - 21601.0001.14.023124-7.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014.

PORTARIA Nº 241/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Acórdão Nº 2.495/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 12/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com objetivo de apurar a real quantificação do dano ao erário sofrido pelo Estado de Mato Grosso no Exercício de 2013, em face do acúmulo ilegal de cargos públicos por parte da servidora **Maria das Graças da Fonseca de Carvalho**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira:

- VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA
- GUILHERMINA PIMENTEL
- KERDWICK KANE DE JUDITH BARBOSA

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 243/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	SUPLENTE
Gestão	Dayse Mary Taccola – SEPLAN	-
Gestão	Maria Dolores Fonseca Bergamasco – SES	-
Gestão	Regina Sallés Ferreira – SES	-
Gestão	Marisa Molter Volpe – SES	-
Gestão	Elza Melo Gomes Machado – SES	Silvia Aparecida Tomaz
Sindical	Andrea Regina Nascimento Vrech Coelho – SINODONTO	Juliane Antunes Maciel
Sindical	Oscarlino Alves de Arruda Junior – SISMA	Tatiana Neves de Souza
Sindical	Benedito Antônio de Campos – SINPEN	Dejair Souza Soares
Sindical	Wille Marcio Nascimento Calazans – SINPAR	Aldione José Ribeiro
Sindical	Eliana Maria Siqueira Carvalho – SINDIMED	Evelyn Hack Bidigary

Art.2º Nomear a Coordenação Executiva com os seguintes integrantes:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	Função
Gestão	Maria Dolores Fonseca Bergamasco – SES	Coordenação
Gestão	Aparecido Samuel de Castro Cavalcante – SES	Secretaria executiva

Parágrafo Único. A Coordenação fica reservada à Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Os integrantes do pleno permitirão a participação de representantes de órgãos do governo e de outras entidades sindicais estaduais da área da Saúde como novos integrantes ou como observadores da Mesa.

Art. 4º É facultado aos Sindicatos de outras categorias profissionais participarem, apenas, como observadores

da Mesa.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 13/2014

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o SISACTO é um instrumento virtual de pactuação de prioridades, objetivos, metas e indicadores, com resultados alcançados no ano anterior e a proposta de meta para o ano em curso, garantindo a agilidade na transmissão online das informações bem como os acordos das metas a serem alcançadas anualmente;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso IV, e o artigo 12, inciso VIII, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, em vigência, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério de Saúde, em atendimento ao artigo 7º, inciso IV, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor do artigo 41, parágrafo 5º, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, que determina que "o plano de amostragem para os parâmetros de agrotóxicos deverá considerar a avaliação dos seus usos na bacia hidrográfica do manancial de contribuição, bem como a sazonalidade das culturas";

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, na reunião ordinária de 06 de novembro de 2014 e na reunião ordinária de 03 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2014/2015 estadual o seguinte indicador: "percentual de municípios prioritários executando a coleta, preservação e transporte de amostras de água para consumo humano, para realização de análises relacionadas aos parâmetros de agrotóxicos", considerando o disposto pelo padrão de potabilidade, bem como critérios descritos pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Parágrafo único: A ficha técnica do indicador e as metas estabelecidas para 2014 e 2015 dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá -MT, 29 de dezembro de 2014.

(Original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ

Presidente do Conselho Estadual de Saúde-MT

Homologada:

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I

Tipo do Indicador	Específico
Diretriz Nacional	Diretriz – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, relacionados aos parâmetros de agrotóxicos, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.
Objetivo Nacional	Objetivo – Implementar ações conjuntas do setor saúde, meio ambiente e outros setores afins para a promoção da saúde e redução dos riscos relacionados à exposição humana aos agrotóxicos, com ênfase na priorização dos municípios com maior probabilidade de ocorrência de agrotóxicos na água para consumo humano, tendo em vista a utilização intensa de agrotóxicos no Estado de Mato Grosso.
Meta	Implantar e implementar a execução de coleta, preservação e transporte das amostras de água para consumo humano, relacionadas ao monitoramento de agrotóxicos em 50% dos municípios prioritários, definidos pela área técnica do Programa VIGIAGUA da Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde envolvidas, considerando o disposto pelo padrão de potabilidade e Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Indicador	Percentual de municípios prioritários executando a coleta, preservação e transporte de amostras de água para consumo humano, para realização de análises relacionadas aos parâmetros de agrotóxicos.
Relevância do Indicador	Avaliar e publicar os dados e informações relativas à qualidade de água consumida pela população, com vistas a identificar fatores de riscos e definir ações preventivas e corretivas, relacionadas à vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito municipal e estadual, quanto aos parâmetros de agrotóxicos.
Método de Cálculo	Método de cálculo Calcular o percentual de municípios que executaram a coleta, preservação e transporte das amostras para análise dos parâmetros de agrotóxicos (PA): Número de municípios que executaram a coleta, preservação e transporte das amostras para análise dos parâmetros de agrotóxicos/pelo número de municípios pactuados prioritáriosx100
Fonte	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).
Periodicidade dos dados para monitoramento e avaliação	Anual
Recomendações, observações e informações adicionais	Parâmetro Estadual para Referência: Ampliar em cinco pontos percentuais, a proporção de municípios realizando coleta de amostra de água para consumo humano para análises de agrotóxicos.

Responsabilidade da União, do Estado e do Município para o alcance da meta	Elaborar e disponibilizar normativas técnicas orientadoras para o desenvolvimento das ações relacionadas à meta e ao indicador. Financiar as ações de Vigilância em Saúde, em parceria com estados e municípios. Prestar apoio técnico a estados e municípios para o desenvolvimento de ações relacionadas à meta e ao indicador (planejamento, monitoramento e avaliação). Implantar e implementar as análises de agrotóxicos no MT Laboratório, para o cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Elaborar e disponibilizar relatórios anuais contendo dados e informações sobre eventos relacionados à meta e ao indicador, tais como: relatórios ou boletins informativos, relatório de análise de situação de saúde, entre outros. Promover ações de educação permanente, em parceria com estados e municípios, para a implementação de ações relacionadas à meta e ao indicador.
---	--

Responsável pelo Monitoramento no Ministério da Saúde e na Secretaria de Estado de Saúde	Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM) Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/SMS) E-mail: vigiagua@saude.gov.br Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/Programa VIGIAGUA E-mail: covam@ses.mt.gov.br Secretaria Municipais de Saúde envolvidas/Equipe de Vigilância em Saúde envolvidas nas ações do programa VIGIAGUA (minimamente: Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica).
---	--

RESOLUÇÃO Nº 17/2014

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o SISACTO é um instrumento virtual de pactuação de prioridades, objetivos, metas e indicadores, com resultados alcançados no ano anterior e a proposta de meta para o ano em curso, garantindo a agilidade na transmissão online das informações bem como os acordos das metas a serem alcançadas anualmente;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a pactuação estadual das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISACTO 2014/2015 para o ano 2014.

Art. 2º Inserir a pactuação estadual das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISACTO 2014/2015, para o ano 2015, para deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na primeira reunião ordinária de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá -MT, 29 de dezembro de 2014.

(Original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ

Presidente do Conselho Estadual de Saúde-MT

Homologada:

(Original assinado)

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do Estado

Resolução AD REFERENDUM Nº 001 de 18 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2014 e 2015, com vista ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 22 de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde e:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 5, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vista ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 187 de 03 de julho de 2014 que dispõe sobre prazos para o processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2014 - 2015, com vista ao fortalecimento e ao planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela área técnica da SES/MT em reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso no dia 05 de novembro de 2014 na qual foi esclarecido pontualmente as dúvidas dos conselheiros sobre os indicadores, e requerido por parte de alguns conselheiros nova reunião para esclarecimento das metas a serem pactuadas, porém devido ao congestionamento das agendas de final de ano dos conselheiros que solicitaram não foi possível a realização de reuniões técnicas e extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2014 e 2015, do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2014.

(Original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde

HOMOLOGADO:

(Original assinado)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE Nº 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

ANO: 2014/ 2015
ESTADO: MATO GROSSO

Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2014 /2015 Município:					
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.					
Objetivo 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
1	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	70,00	72,00	%
2	U	PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA (IC/SAB)	27,20	26,50	%
3	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	65,00	65,00	%
4	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL.	55,60	56,5	%
5	U	MÉDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	2,6	2,7	%
6	U	PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	11,00	10,00	%
Objetivo 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
7	U	RAZÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E POPULAÇÃO RESIDENTE	0,45	0,57	/100
8	U	RAZÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E POPULAÇÃO RESIDENTE	3,73	4,75	/100
9	E	RAZÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE E POPULAÇÃO RESIDENTE	3,00	3,82	/100
10	E	RAZÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS DE ALTA COMPLEXIDADE NA POPULAÇÃO RESIDENTE	1,30	1,66	/1000
11	E	PROPORÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO.	43,58	43,58	%
Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.					
Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
12	U	NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE COM SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS IMPLANTADO	150	150	N Absoluto
13	E	PROPORÇÃO DE ACESSO HOSPITALAR DOS ÓBITOS POR ACIDENTE	41,84	42	%
14	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS NAS INTERNAÇÕES POR INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM)	17,92	17,5	%
15	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS, EM MENORES DE 15 ANOS, NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)	14,74	14,74	%
16	E	COBERTURA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)	37,84	37,84	%
Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.					
Objetivo 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
18	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,56	0,58	Razão
19	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,21	0,22	Razão
Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
20	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL	38	39,00	%
21	U	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRE-NATAL.	66	66,50	%
22	U	NÚMERO DE TESTES DE SÍFILIS POR GESTANTE	2,4	2,50	Razão
23	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNO EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA.	34	34	N Absoluto
24	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	14,5	14,4	/1000
25	U	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	78,5	78,6	%
26	U	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNO INVESTIGADOS	100,00	100,00	%
27	U	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90	91	%
28	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	120	120	N Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.					
Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
29	E	COBERTURA DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1,03	1,03	/100.000
Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.					

Objetivo 5.1 - Melhorar das condições de Saúde do Idoso e Portadores de Doenças Crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
30	U	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (<70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	23	22,8	/100.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.					
Objetivo 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
35	U	PROPORÇÃO DE VACINAS DO CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA COM COBERTURAS VACINAIS ALCANÇADAS	75,0	75,0	%
36	U	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	70	73	%
37	U	PROPORÇÃO DE EXAME ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	50	53	%
38	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	94,5	95	%
39	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	80	81	%
40	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CASOS DE DOENÇAS OU AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO NOTIFICADOS.	96	80	%
41	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE EXECUTAM AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS	42,0	80,0	%
42	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	4	3	N Absoluto
43	E	PROPORÇÃO DE PACIENTES HIV+ COM 1º CD4 INFERIOR A 200CEL/MM3	200	200	%
44	E	NÚMERO DE TESTES SOROLÓGICOS ANTI-HCV REALIZADOS	70.100	74.814	N Absoluto
45	E	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	80	85	%
46	E	PROPORÇÃO DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE CASOS NOVOS DE HANSEÍASE EXAMINADOS	75	75	%
47	E	NÚMERO ABSOLUTO DE ÓBITOS POR LEISHMANIOSE VISCERAL	7	7	N Absoluto
48	E	PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	85	90	%
49	E	PROPORÇÃO DE ESCOLARES EXAMINADOS PARA O TRACOMA NOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS	10,00	10,00	%
50	E	INCIDÊNCIA PARASITÁRIA ANUAL (IPA) DE MALÁRIA	0,5	0,5	/1000
51	E	NÚMERO ABSOLUTO DE ÓBITOS POR DENGUE	7	7	N Absoluto
52	E	PROPORÇÃO DE IMÓVEIS VISITADOS EM PELO MENOS 4 CICLOS DE VISITAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DA DENGUE	80,0	85,0	%
Objetivo 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
53	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	45,00	50,00	%

Diretriz 8 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.					
Objetivo 8.1 - Ampliar a implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS como estratégia de qualificação da gestão da assistência farmacêutica no SUS.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
54	E	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS COM O SISTEMA HORUS IMPLANTADO	40,0	60,0	%
Objetivo 8.2 - Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica nos municípios com população em extrema pobreza..					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
55	E	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS DA EXTREMA POBREZA COM FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO ESTRUTURADOS	61	100	%
Objetivo 8.3 - Fortalecer a assistência farmacêutica por meio da inspeção nas linhas de fabricação de medicamentos, que inclui todas as operações envolvidas no preparo de determinado medicamento desde a aquisição de materiais, produção, controle de qualidade, liberação, estocagem, expedição de produtos terminados e os controles relacionados, instalações físicas e equipamentos, procedimentos, sistema de garantia da qualidade.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
56	E	PERCENTUAL DE INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS INSPECIONADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ANO	n/a	n/a	%
Diretriz 11 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde.					
Objetivo 11.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
57	E	PROPORÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLEMENTADAS E/OU REALIZADAS	67,10	70,00	%
58	E	PROPORÇÃO DE NOVOS E/OU AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE E DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE COLETIVA	100,00	100,00	%
59	E	PROPORÇÃO DE NOVOS E/OU AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	100,00	100,00	%
60	E	NÚMERO DE PONTOS DO TELESAÚDE BRASIL REDES IMPLANTADAS	336	500	N Absoluto
Objetivo 11.2 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprezar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na Região de Saúde.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
61	U	PROPORÇÃO DE TRABALHADORES QUE ATENDEM AO SUS, NA ESFERA PÚBLICA, COM VÍNCULOS PROTEGIDOS	100,00	100,00	%
Objetivo 11.3 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Estabelecer espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores da saúde na Região de Saúde.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
62	E	NÚMERO DE MESAS OU ESPAÇOS FORMAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS, IMPLANTADOS E/OU MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO	1	1	N Absoluto
Diretriz 12 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.					
Objetivo 12.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.					
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
63	U	PROPORÇÃO DE PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO CONSELHO DE SAÚDE	1	1	N Absoluto
64	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE - SIACS	55	141	N Absoluto
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.					
Objetivo 13.1 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.					

Nº	Tipo	Indicador	Meta 2014	Meta 2015	Unidade
65	E	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUIVIÓRIAS IMPLANTADAS	15	15	%
66	E	COMPONENTE DO SNA ESTRUTURADO	10	10	N Absoluto
67	E	PROPORÇÃO DE ENTES COM PELO MENOS UMA ALIMENTAÇÃO POR ANO NO BANCO DE PREÇO EM SAÚDE	0	1	N Absoluto

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 067/2014/SEDTUR, referente ao processo nº 321317/2014.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Juara – CNPJ: 15.072.663/0001-99

Assinatura: 19/12/2013.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 13/02/2014

SIGNATÁRIO: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

SECID

CIDADES

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção de Vestiário e Reforma de Quadra Poliesportiva no Instituto dos Cegos de Mato Grosso.

I.C: 022/2014/00/00-SECID

Empresa: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

Município: Cuiabá - MT

Data: 10/12/2014

Justificativa: aguardando aprovação de termo aditivo de adequação de projetos e planilha.

Prazo

Estimado: 90 dias

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

Extrato do termo Aditivo nº 275/2010/01/05-ASJU

Processo nº 615011/2014

Objeto: Construção de Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 275/2010/00/00-ASJU, no item 3.5 o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Partes: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 013/2014

Objeto: Obras de Infraestrutura Esportiva no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

I.C: 020/2014/00/00-SECID

Empresa: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Data do Início: 26/12/2014

Prazo: 180 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 060/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 060/2012 celebrado com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda, dispõe:

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 040/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 040/2012 celebrado com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda, dispõe:

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 049/2012 celebrado com a empresa Construtora Sanches Tripoloni Ltda, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 047/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 047/2013 celebrado com a empresa Kango Brasil Ltda, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **KANGO BRASIL LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 008/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 008/2013 celebrado com o Consórcio Trimec-Hytec, dispõe:

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO TRIMEC-HYTEC** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 004/2013 celebrado com o Consórcio Guaxe Encomind, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO GUAXE ENCOMIND** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 0200/2011/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 0200/2011 celebrado com a empresa Agrimat Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando a possibilidade de adimplemento do objeto do contrato e, via de consequência, a necessidade de constituição de comissão vocacionada a verificar a plenitude desse cumprimento, para, se for o caso, resultar no recebimento definitivo da obra;

Considerando a exigência legal atinente ao recebimento definitivo da obra, prevista no art. 73, I, b, da Lei federal n. 8.666/93, a demandar análise pormenorizada da obra e, pois, reclamar trabalho exaustivo e de relevante interesse temporal;

RESOLVE determinar a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 043/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 043/2013 celebrado com a empresa Engelluz Iluminação e Eletricidade Ltda, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 020/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 020/2012 celebrado com a empresa **Agrimat Engenharia, Indústria e Comércio Ltda**, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 063/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 063/2012 celebrado com a empresa Engglobal Construções Ltda, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 055/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 055/2012 celebrado com o Consórcio Barra do Pará, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO BARRA DO PARÁ** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 065/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 065/2012 celebrado com o Consórcio Marechal Rondon, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO MARECHAL RONDON** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 013/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 013/2013 celebrado com o Consórcio Campus Universitário, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 042/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 042/2012 celebrado com o Consórcio EEF, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO EEF** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 036/2014/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 036/2014 celebrado com a empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda EPP, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **PPO Pavimentação e Obras Ltda EPP** a suspensão da execução e vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 037/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 037/2012 celebrado com o **CONSÓRCIO VLT CUIABÁ – VÁRZEA GRANDE**, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar ao **CONSÓRCIO VLT CUIABÁ – VÁRZEA GRANDE** a suspensão da execução do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 038/2014/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 038/2014 celebrado com a empresa **L.S.E. Laboratório de Sistemas Estruturais Ltda**, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado;

Considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pelo contratado;

Considerando a lentidão na execução do contrato e a necessidade de se demonstrar a capacidade e a possibilidade de conclusão da obra por iniciativa do executado;

Considerando que a situação acima descrita é elencada pelo artigo 78, inciso III, da lei n. 8.666/1993 como causa para a rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública;

RESOLVE determinar a empresa **L.S.E. LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 034/2012/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 034/2012 celebrado com a empresa **Maia Melo Engenharia Ltda**, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado.

Considerando que o objeto do presente contrato consiste na supervisão e gerenciamento de obras que tiveram sua execução suspensa;

Considerando o caráter acessório deste contrato relativamente àqueles cuja vigência e execução foram suspensas;

RESOLVE determinar a empresa **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

A **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 -SECOPA**, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Duque de Caxias, CEP 78045-800, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, Sr. **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 157.768-7 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, diante do contrato administrativo nº 033/2012 celebrado com a empresa **Exímia Engenharia e Consultoria Ltda**, dispõe:

Considerando a iminência do término final do contrato supra identificado.

Considerando que o objeto do presente contrato consiste na supervisão e gerenciamento de obras que tiveram sua execução suspensa;

Considerando o caráter acessório deste contrato relativamente àqueles cuja vigência e execução foram suspensas;

RESOLVE determinar a empresa **EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** a suspensão da vigência do contrato acima identificado pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT
CONTRATADA: RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA-ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2010/IPEM-MT por mais 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02/01/2015

VALOR: valor mensal de R\$ 1.743,75 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) e valor total anual de R\$20.925,00 (Vinte Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO DO CONTRATO: 22 de Dezembro de 2014.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA, Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO. WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS. RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 03 de 23/12/2014.

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas no Art. 21, I, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996:

ACOLHENDO PARECER DA PROCURADORIA REGIONAL, APOIADO NO DISPOSTO NO ART. 28 DA LEI Nº 8.934/94 e ARTIGO 53, I, DO DECRETO 1.800/96:

RESOLVE,

ANULAR OS ARQUIVAMENTOS DO CONTRATO SOCIAL (PROTOCOLO Nº 14/109437-0) DA EMPRESA “CENTRO MÉDICO DE ORTOPEDIA METROPOLITANO LTDA”, CNPJ Nº 14.830.170/0001-08, NIRE Nº 51201286787 EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE MANIFESTAÇÃO, DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA A TODOS OS SÓCIOS, PARA REGULARIZAR OS PROCESSOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL. DE ACORDO COM ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STF, SÚMULAS 346 E 473.

ROBERTO PERON
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2014

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – FACMAT**.

OBJETO: O Convênio tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constante do CADASTRO ES-

TADUAL DE EMPRESAS pela JUCEMAT à Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso- FACMAT, mediante o fornecimento, e meios magnéticos ou eletrônicos de dados ou CDS, do registro do comércio disponíveis no sistema a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Nacional e o Sistema aplicativo de integração estadual - módulo REGIN para consulta.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 24(vinte e quatro) meses, a contar de 05 de dezembro de 2014, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VALOR: Não contém fins lucrativos.

ASSINAM: Roberto Peron – Presidente da JUCEMAT e Jonas Alves de Souza – Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso - FACMAT.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014/INDEA-MT PROCESSO Nº. 511111/2014

Extrato do Contrato nº 076/2014/INDEA-MT, tendo como objeto Locação de Imóvel na cidade de Acorizal/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT

CONTRATADO: ELY BENEDITA DA SILVA RODRIGUES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Ely Benedita da Silva Rodrigues .

Cuiabá-MT, 23 de Dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014 (Proc. 434259/2014/INDEA/MT)

Extrato do Contrato nº 083/2014/INDEA, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Porto Estrela/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

CONTRATADO: GEOVAN FRANÇA DE SOUZA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando R\$ 8.688,00 (Oito mil. Seiscentos e oitenta e oito reais) anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.4.1

ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente Srª. Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pelo locador o senhor Geovan França de Souza.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013/INDEA/MT PROCESSO Nº. 385153/2014

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2013/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de Porto Espiridião/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT.

CONTRATADO: ZENERCIO PONTES MIRANDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.686,86 (Dois mil. Seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensal e R\$ 32.242,32 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) total anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600

ASSINAM: Pelo INDEA, a presidente senhora Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pelo Locador o senhor Zenercio Pontes Miranda.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0245693 – 58 / 2007

PROCESSO Nº. 694378/2014

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0245693 – 58 / 2007, firmado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº. 0245693 – 58, de 31/12/2007, realizado segundo os termos do Programa Prodesa do MAPA.

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela CEF – Caixa Econômica Federal

CONTRADADO: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA

ASSINAM: Pelo contratado INDEA-MT, sua presidente Maria Auxiliadora Pereira da Rocha Diniz; Pela contratante, Sr. José Luiz Dias.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Resolução CTA/INDEA/MT nº 04/2014

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve: Tornar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69872/2005

RECORRENTE: ANTÔNIO FLÁVIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO E OUTRO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO Trânsito de bovinos sem a Guia de Trânsito Animal – GTA.

Argumentos apresentados não são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 28/08/2014.

Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz
 Presidente dos Trabalhos CTA - Conselho Técnico Administrativo
 Conselheiros Presentes na reunião:
 Edvaldo Belisário dos Santos
 Orenil de Andrade
 Walter Valverde
 Verton Silva Marques
 Roberto Renato Pinheiro da Silva
 ORIGINAL ASSINADA

*Republicada por ter saído incorreto no D.O.E. de 19/12/2014, pagina 116

Resolução CTA/INDEA/MT nº 05/2014

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.
 Resolve: Tornar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritas a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67745/2004

RECORRENTE: JOSE VENCESLAU DE ALMEIDA
 RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.
 Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala da Presidência do INDEA/MT, em 01/10/2014.
 Luiz Carlos Alcécio – Presidente dos Trabalhos CTA - Conselho Técnico Administrativo
 Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz - Vice Presidente do CTA
 Conselheiros Presentes na reunião:

Edvaldo Belisário dos Santos
 Ênio José de Arruda Martins
 Geovani Gomes Portela
 Orenil de Andrade
 Léa Cintia Fehener Waksman
 ORIGINAL ASSINADA

*Republicada por ter saído incorreto no D.O.E. de 19/12/2014, pagina 114

Resolução CTA/INDEA/MT nº 06/2014

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.
 Resolve: Tornar público os resultados dos julgamentos dos Autos de infração, descritas a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71873/2006

RECORRENTE: NEUCI FÉLIX MACHADO
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa no período determinado.
 Argumentos apresentados são suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 08/10/2014.
 Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz
 Vice Presidente do CTA
 Conselheiros Presentes na reunião:

Edvaldo Belisário dos Santos
 Verton Silva Marques
 Léa Cintia Fehener Waksman
 Ênio José de Arruda Martins
 Geovani Gomes Portela
 ORIGINAL ASSINADA

*Republicada por ter saído incorreto no D.O.E. de 19/12/2014, pagina 115

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ARRECAÇÃO Nº. 016/2014/DETRAN-MT
 (Processo nº. 513458/2014)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Convênio de Arrecadação nº. 016/2014, tem por objeto acrescer a Cláusula Segunda, Cláusula Terceira, Cláusula Quarta e Cláusula Sétima, que retroagir a data do convênio.
ASSINATURA: 15/12/2014.
CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - JUAREZ ALVES DA COSTA.

Portaria nº 323/2014/CGP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, referente ao ano 2014, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 29 de Dezembro de 2014.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
 Presidente - DETRAN

(Anexo Único da Portaria nº 323/2014/CGP/DETRAN/MT)

MATRICULA	NOME	CARGO	MEDIA 2014
97042	Abner de Olinda Duarte	Agente do Serviço de Trânsito	9,80
126582	Cassiano Fernandes da Silva	Técnico do Serviço de Trânsito	9,68
126587	Dirceu de Souza Porto	Agente do Serviço de Trânsito	9,45
126914	Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo	Técnico do Serviço de Trânsito	9,85
126588	Jhonattan Pinto Barbosa	Agente do Serviço de Trânsito	8,90
90275	José Anderson Ferreira Leal	Auxiliar de Serviço de Trânsito	9,49

126591	José Antônio Grisante Neto	Agente do Serviço de Trânsito	8,76
126603	Karine Oliveira Prates	Agente do Serviço de Trânsito	9,60
126604	Laura Fernandes Freitas	Técnico do Serviço de Trânsito	9,43
126607	Leopoldo Rafael Dourado Alves	Agente do Serviço de Trânsito	9,03
126611	Maira Uyara Araújo Gomes	Agente do Serviço de Trânsito	9,52
126595	Paulo Roberto Marques da Costa	Agente do Serviço de Trânsito	9,62
126598	Ricardo Oliveira de Queiroz	Agente do Serviço de Trânsito	9,49
126599	Roberto Jefferson de Souza Freitas	Agente do Serviço de Trânsito	8,59
126600	Rogério Fabio Santana	Agente do Serviço de Trânsito	9,99
126601	Ronaldo Pereira Antunes	Auxiliar de Serviço de Trânsito	6,87
126605	Sandra Cândida da Silva	Técnico do Serviço de Trânsito	9,35
126609	Sandra Rodrigues do Egito	Técnico do Serviço de Trânsito	9,75
127460	Graziela Carvalho Fialho	Agente do Serviço de Trânsito	9,83

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 3.359/1973 e no Estatuto do Cepromat, e

Considerando o que prevê o Decreto nº 1751, de 29 de abril de 2013 acerca dos trabalhos de TI no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional por merecimento dos empregados públicos do Cepromat, nos termos do relatório apresentado pela Diretoria Administrativa e Financeira da empresa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2014.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Presidente do Conselho Deliberativo

WILSON CELSO TEIXEIRA
 Conselheiro

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
 Conselheiro

MARCEL SOUZA DE CURSI
 Conselheiro

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00181/2014 DE: 29/12/2014

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 694209/2014

Nome: (143654/6) ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA

Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014613) E.E. 07 DE SETEMBRO

A Partir de: 01/08/2014

Processo N.: 694209/2014

Nome: (108685/15) ALCIDINA BARBOSA DE OLIVEIRA

Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (159697) E.E. PADRE ONESTO COSTA

A Partir de: 18/01/2014

Processo N.: 694209/2014

Nome: (130559/15) ALESSANDRO LAURO MESSIAS FERRAZ

Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM

A Partir de: 18/08/2014

Processo N.: 694209/2014

Nome: (236504/1) ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (012173) E.E. HERACLITO LEONCIO MONTEIRO
A Partir de: 07/11/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (114320/19) ANDREA DE CAMPOS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049964) E.E. FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 16/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235216/1) ANDREIA DAMACENO RODRIGUES NERIS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011002) E.E. PINDORAMA
A Partir de: 01/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (113896/5) ARNALDO VICUNA OCOGUEBOU
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (078298) "EEI - ESC. EST. INDIGENA KOGE EIARI"
A Partir de: 24/05/2010
Processo N.: 694209/2014
Nome: (210057/19) AURELIANO TEIXEIRA DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (148091) E.E. JARDIM UNIVERSITARIO
A Partir de: 05/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (116751/31) BENEDITO ARLINDO DE ARAUJO ALVES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 09/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (134805/7) BRIGIDA COUTO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BAR-
ROS
A Partir de: 19/09/2014
Processo N.: 682284/2014
Nome: (114693/2) CLEMILDES ANDRADE GONZAGA
Cargo: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ/CUIABA
A Partir de: 18/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235816/1) CLEONICE ARAUJO GOMES COELHO
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 19/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (61829/57) CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 14/07/2014
Processo N.: 682284/2014
Nome: (238825/1) CONCEICAO DE ARRUDA ALMEIDA
Cargo: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
A Partir de: 18/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (100630/16) DALVA MARIA DE LIMA PERES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
A Partir de: 23/12/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (64480/24) DANIELA CRISTINA SOUZA REIS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
A Partir de: 23/02/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (111159/16) DEBORA DENIZE DE LARA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 16/03/2014
Processo N.: 685014/2014
Nome: (233134/1) DIEGO FERNANDO DA SILVA
Cargo: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (180483) GER. DE PROTOCOLO
A Partir de: 09/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (116781/30) EBER JOSE DE MATOS CORREA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009610) E.E. ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 26/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (133934/2) EDILSON GALDINO DE ARAUJO
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (117587) E.E. SANTANA DO TAQUARAL
A Partir de: 01/02/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (203920/13) ELENILSON ODAIR DE MORAIS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
A Partir de: 03/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235880/1) ELIS CARLA TALON DE MORAES
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042005) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PRIMAVERA DO LÉS
A Partir de: 22/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (110314/27) ELIVAN FRANCISCA DE SOUZA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011002) E.E. PINDORAMA
A Partir de: 07/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (58940/28) ELIZANGELA MARIOT
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013730) E.E. PROFª. ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 08/06/2014

Processo N.: 694209/2014
Nome: (93127/18) ESVANEI MATUCARI TEIXEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
A Partir de: 06/06/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (26299/2) HERMES TESEU BISPO FREIRE
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 25/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (89362/6) HILTHSON FIGUEIREDO PINTEL
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009695) E.E. FENELON MULLER
A Partir de: 01/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235943/1) JACKSON DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
A Partir de: 26/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (72107/3) JAILSON DA CONCEICAO COSTA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 14/12/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (236093/1) JAQUELINE APARECIDA SOUZA COSTA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 03/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235919/1) JAREDE OLIVER DE MIRANDA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO
NETO
A Partir de: 27/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (79413/6) JOELMA SANTOS OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (068713) E.E. VANDERLEI CECATTO
A Partir de: 03/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (145061/8) JOSE BENEDITO MACHADO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
A Partir de: 04/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (227193/1) JOSECARMEN PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 25/01/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (137949/17) JUCIARA RODRIGUES SOUZA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014451) E.E. JOAO DE CAMPOS BORGES
A Partir de: 19/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (143492/2) JUSSARA CARDOSO GONCALVES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 06/12/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (143676/11) KAROLINE APARECIDA PEREIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO
A Partir de: 20/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (48740/7) KURT LUIZ MATTE
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 15/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (213775/8) LEDIANA MORAES DE FIGUEIREDO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 28/01/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (107201/6) LORECI BAMBERG MELO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011134) E.E. LA SALLE
A Partir de: 26/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (144308/2) LUANA ANTUNES MARCA OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
A Partir de: 18/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (91400/31) LUCIANA DA SILVA LEAL
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 12/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (143529/6) LUCIANE MAIA DE FREITAS
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO
A Partir de: 26/01/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (236342/1) LUCINEIA SOUZA DA COSTA MARTINS
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (071765) E.E. DUNGA RODRIGUES
A Partir de: 24/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (101405/6) LUZINETH FLORENTINA SOUZA SERRA

Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO
A Partir de: 31/01/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (125421/6) MAGDA GOMES DOS SANTOS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (153990) C.E.J.A.VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
A Partir de: 19/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (36633/30) MAISA MARQUES MIRANDA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO
A Partir de: 23/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (236505/1) MARCELO SERGIO BASTOS
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 09/11/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (130765/12) MARILENE FERREIRA DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
A Partir de: 16/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (60069/4) MARLI RUDENCO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016454) E.E. LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
A Partir de: 31/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (109177/11) NADIR DE OLIVEIRA CRUZ
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO
A Partir de: 27/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (143904/5) NEILA XAVIER VIANA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 22/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (138952/8) NESCY RIBEIRO DE SOUSA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (068713) E.E. VANDERLEI CECATTO
A Partir de: 20/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (229064/2) OZENI DE SOUSA RODRIGUES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
A Partir de: 22/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (106142/10) OZENI GOMES DE OLIVEIRA BUENO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON
A Partir de: 01/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (122639/10) PATRICIA CARLA MARTINS GARCIA MARQUES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 11/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (130521/23) PAULO CESAR CERVANTES RAMOS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 19/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (49098/14) PAULO CESAR ROSA DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 04/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (140211/2) PAULO NUNES DA MATA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
A Partir de: 16/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (231263/3) RAFAELLE ARRUDA AGUIAR
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012246) E.E. DOM BOSCO
A Partir de: 22/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (134452/8) REINER DE OLIVEIRA SOUZA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154180) E.E. SENADOR JONAS PINHEIRO
A Partir de: 24/08/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (136811/5) ROGERIO BELUSSI MIRANDA
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (040460) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CUIABA
A Partir de: 02/02/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (226225/1) ROSANGELA FERRACA ROQUETTE
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009610) E.E. ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 07/01/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (93138/13) ROSELI DEISE LOPES CORBALAN DE QUEIROZ
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (127728) E.E. PROF. VALDOMIRO TEODORO CANDIDO
A Partir de: 11/07/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (134794/2) ROSIMEIRE DA COSTA GARCIA KEMPE
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI
A Partir de: 14/09/2014

Processo N.: 694209/2014
Nome: (130889/9) ROZANIA DE ALMEIDA DORTA LUZ
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 14/02/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (66801/14) ROZIVANI BONOMI LANDIM
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI
A Partir de: 01/06/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235968/1) RUTH ELENA DOS SANTOS MENDONCA DO PRADO
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 10/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (90627/10) SANDRA ISABEL KASPER SCHNEIDER
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154024) CEJA PROF. ELMAR JUSTEN
A Partir de: 09/12/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (113337/12) SANDRO FERNANDES DA CRUZ
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
A Partir de: 16/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (123385/8) SANDRO LUIZ DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE
A Partir de: 18/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (236040/1) SANDRO MARCOS BARROS
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009423) E.E. BARAO DE MELGACO
A Partir de: 28/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (33575/2) SUZANA NUNES RONDON
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (153990) C.E.J.A.VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
A Partir de: 17/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (226869/1) TANIA RODRIGUES NABOR
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 05/02/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (141031/15) THAYS ROCHA ZAGUI GIANDOTTI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI
A Partir de: 30/05/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (235911/1) TONI CESAR BRINQUEDO BENITES
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 25/09/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (236128/1) VERONICA CASSIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011037) E.E. PROFª. RENILDA SILVA MORAES
A Partir de: 06/10/2014
Processo N.: 694209/2014
Nome: (130886/8) WELTON PEREIRA LUZ
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 03/03/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00551/2014 DE: 29/12/2014
O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 702066/2014
Nome: (19949/1) JOSE MARTINHO FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (178195) COORD. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
A Partir de: 23/12/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Maria Celia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00552/2014 DE: 29/12/2014
O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo N.:
Nome: (16809/1) TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO

A Partir de: 22/12/2014 Até 11/01/2015
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Maria Celia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00553/2014 DE: 29/12/2014
O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 703009/2014

Nome: (52987/1) NILDE MARIA GIL BRAZ DA SILVA
Quinquênio de Referência: 28/12/2009 Até 27/12/2014
Qtde Dias: 90

Processo N.: 701629/14

Nome: (8644/1) NILO VICTOR POLIDORIO
Quinquênio de Referência: 12/11/2009 Até 11/11/2014
Qtde Dias: 90

Processo N.: 701112/2014

Nome: (21198/1) SILVANA MARIA TURRA
Quinquênio de Referência: 01/03/2009 Até 28/02/2014
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Maria Celia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00066/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 690097/2014

Nome: (130251/1) ADARI ROGERIO DE ALMEIDA
A Partir de: 05/01/2015 Até 03/02/2015
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (130415/1) SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Un. Adm: (178489) GER. DE LABORATORIO E ENSAIOS

Processo N.: 693587/2014

Nome: (130725/1) FABIO HONORIO DA SILVA
A Partir de: 05/01/2015 Até 03/02/2015
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (80177/1) JUREMY PINHEIRO
Un. Adm: (147311) SUPERINT. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Processo N.: 695423/2014

Nome: (79686/1) LUIZ FRANCISCO TEGON DE PINHO
A Partir de: 08/01/2015 Até 06/02/2015
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (80360/1) MAURICIO MOLEIRO PHILIPP
Un. Adm: (147206) COORD. DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Processo N.: 698870/2014

Nome: (85445/3) MAURILIO CARLOS DE SA COSTA
A Partir de: 05/01/2015 Até 19/01/2015
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (86155/3) ALESSANDRA MOREIRA ITACARAMBY
Un. Adm: (178926) COORD. DE APOIO LOGISTICO
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00223/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 690555/2014

Nome: (50386/1) MARIA JOSE FERREIRA BERTI
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 14/04/2008 Até 13/04/2013
A Partir de: 13/02/2015 Até 13/05/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00538/2014 DE: 29/12/2014
O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 591505/2014

Nome: (44083/1) ALAYLSON PEREIRA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 05/01/2008 Até 04/01/2013
A Partir de: 04/02/2015 Até 05/03/2015

Processo N.: 619973/2014

Nome: (92187/1) ALUISIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 12/03/2006 Até 11/03/2011
A Partir de: 11/02/2015 Até 12/03/2015

Processo N.: 682076/2014

Nome: (21246/1) ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Até 25/04/2010
A Partir de: 10/12/2014 Até 08/01/2015

Processo N.: 672460/2014

Nome: (25143/1) ANTONIO GONISMAR TEIXEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 25/03/1986 Até 24/03/1991
A Partir de: 03/01/2015 Até 01/02/2015

Processo N.: 619935/2014

Nome: (95582/1) ARMANDO MARCOS SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007
A Partir de: 02/02/2015 Até 03/03/2015

Processo N.: 493899/2014

Nome: (16441/1) BBIANO NUNES FERREIRA SOBRINHO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 30/09/1988 Até 29/09/1993
A Partir de: 21/01/2015 Até 19/02/2015

Processo N.: 540427/2014

Nome: (203661/1) CANTIDIO RODRIGUES MARCONDES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 02/06/2008 Até 01/06/2013
A Partir de: 01/02/2015 Até 02/03/2015

Processo N.: 477413/2014

Nome: (32360/1) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 08/09/2003 Até 07/09/2008
A Partir de: 01/01/2015 Até 31/03/2015

Processo N.: 605292/2014

Nome: (44044/1) CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 05/01/2008 Até 04/01/2013
A Partir de: 05/01/2015 Até 03/02/2015

Processo N.: 605063/2014

Nome: (98512/2) CASSIA CECILIA FONSECA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 16/04/2007 Até 15/04/2012
A Partir de: 05/01/2015 Até 03/02/2015

Processo N.: OFICIO 986/2014

Nome: (25367/1) CLARICE DA ROSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 11/02/2007 Até 10/02/2012
A Partir de: 14/01/2015 Até 12/02/2015

Processo N.: 496703/2014

Nome: (21236/1) EDVALDO COIMBRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Até 25/04/2010
A Partir de: 01/01/2015 Até 31/03/2015

Processo N.: 540815/2014

Nome: (37487/1) ELIAS MIGUEL DAHER
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 17/05/2008 Até 16/05/2013
A Partir de: 06/01/2015 Até 05/04/2015

Processo N.: 625182/2014

Nome: (67078/1) ELY ROBERTO FERREIRA AMBROSIO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 23/04/2007 Até 22/04/2012
A Partir de: 01/01/2015 Até 30/01/2015

Processo N.: 620041/2014

Nome: (92155/1) ESTEVAO DE ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 12/03/2006 Até 11/03/2011
A Partir de: 04/02/2015 Até 05/03/2015

Processo N.: 688850/2014

Nome: (44076/1) EZELL HIGINO PEREIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Até 04/01/2003
A Partir de: 25/11/2014 Até 24/12/2014

Processo N.:

Nome: (62213/3) FLAVIO DE SOUZA FURQUIM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 12/03/2001 Até 11/03/2006
A Partir de: 01/01/2014 Até 30/01/2014

Processo N.: 431739/2014

Nome: (80116/1) GILBERTO BARROS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 01/07/1996 Até 30/06/2001
A Partir de: 08/01/2015 Até 06/02/2015

Processo N.: 573859/2014

Nome: (32365/1) HIROSHI WAKIYAMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 08/09/2008 Até 07/09/2013
A Partir de: 05/01/2015 Até 04/04/2015

Processo N.: 594295/2014

Nome: (22830/1) IRACI CORDEIRO COSTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 11/03/2001 Até 10/03/2006
A Partir de: 14/01/2015 Até 12/02/2015

Processo N.: 618209/2014

Nome: (95878/1) JANUARIO PINTO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
A Partir de: 04/02/2015 Ate 05/03/2015
Processo N.: 610817/2014
Nome: (25001/1) LAZARO DA SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 11/02/1987 Ate 10/02/1992
A Partir de: 05/01/2015 Ate 03/02/2015
Processo N.: 399361/2014
Nome: (34927/1) LEOMAR FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 20/06/1999 Ate 19/06/2004
A Partir de: 01/01/2015 Ate 31/03/2015
Processo N.: 453202/2014
Nome: (67044/1) MARA RUBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 23/04/1997 Ate 22/04/2002
A Partir de: 05/01/2015 Ate 03/02/2015
Processo N.: OFICIO 996/14
Nome: (68870/3) MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 11/02/2007 Ate 29/03/2012
A Partir de: 05/01/2015 Ate 05/03/2015
Processo N.: REQUERIMENTO
Nome: (52221/4) MARGARETH VERGILIA SANTANA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 24/06/2009 Ate 23/06/2014
A Partir de: 20/01/2015 Ate 20/03/2015
Processo N.: 611505/2014
Nome: (24944/1) MIRACY JERONIMO SILVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 11/02/1992 Ate 10/02/1997
A Partir de: 03/11/2014 Ate 31/01/2015
Processo N.: 422434/2014
Nome: (46384/1) NEUZA MARIA DE ARRUDA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 16/06/2003 Ate 15/06/2008
A Partir de: 02/02/2015 Ate 02/05/2015
Processo N.: 681582/2014
Nome: (19216/1) NEWTON RADO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 11/10/2004 Ate 10/10/2009
A Partir de: 10/12/2014 Ate 08/01/2015
Processo N.: OFICIO 731 DRPJC/TS
Nome: (21286/1) OTACILIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/04/2005 Ate 25/04/2010
A Partir de: 01/01/2015 Ate 31/03/2015
Processo N.: REQUERIMENTO
Nome: (97377/1) REGINALDO DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 17/01/2015 Ate 15/02/2015
Processo N.: REQUERIMENTO
Nome: (68945/4) RENATO MATIAS RAMOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 23/08/2006 Ate 22/08/2011
A Partir de: 01/01/2015 Ate 30/01/2015
Processo N.: 620004/2014
Nome: (136551/1) RICARDO CHINELATTO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
A Partir de: 05/01/2015 Ate 03/02/2015
Processo N.: 511110/2014
Nome: (17276/1) ROMEL LUIZ DOS SANTOS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
A Partir de: 05/01/2015 Ate 05/03/2015
Processo N.: 511151/2014
Nome: (17276/1) ROMEL LUIZ DOS SANTOS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 24/05/2009 Ate 23/05/2014
A Partir de: 06/03/2015 Ate 03/06/2015
Processo N.: OFICIO 912/2014/DRPJC
Nome: (23446/1) SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 07/05/2006 Ate 06/05/2011
A Partir de: 02/02/2015 Ate 03/03/2015
Processo N.: 444472/2014
Nome: (26694/1) SILVANA MARIA CORREA GOMES VELOSO E SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 07/08/2002 Ate 06/08/2007
A Partir de: 05/01/2015 Ate 04/04/2015
Processo N.: 541100/2014
Nome: (31201/1) SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 17/05/2003 Ate 16/05/2008
A Partir de: 16/02/2015 Ate 17/03/2015
Processo N.: 541100/2014
Nome: (31201/1) SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 17/05/1998 Ate 16/05/2003
A Partir de: 17/01/2015 Ate 15/02/2015
Processo N.: 689479/2014
Nome: (9450/1) WLADEMIRE DE LIMA BARROS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 18/02/1998 Ate 17/02/2003
A Partir de: 05/01/2015 Ate 03/02/2015
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00290/2014 DE: 29/12/2014
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (230057/1) JHONNY DA SILVA COELHO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
A Partir de: 20/12/2014 Até 02/02/2015
Processo N.:
Nome: (71934/1) VANDERLEI MENDES DE SOUZA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
A Partir de: 19/12/2014 Até 02/01/2015
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Nerci Adriano Denardi
Comandante Geral da PM-MT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00712/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: portaria de remocao n°276/2014
Nome: (251753/1) VICTOR FABIANO PORTO NEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (163120) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO B.DO
GARÇAS
A Partir de: 16/12/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00713/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: sol
Nome: (203750/2) ALEXANDRE LUIZ FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (115914/1) ALIADINE SILVA DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (100677/12) AMILTON SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (115431/1) ANDRE ALMEIDA LISBOA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (118675/1) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (233959/1) ANILTON FERREIRA PEDROZO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (78686/5) ANTONIO DANTES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (233815/1) ARIANE VIEIRA GOMES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014
Processo N.: sol
Nome: (54057/3) BERNADETE GONCALVES DE LEO SAGGIN

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (115907/1) CARLOS ALBERTO MULLER
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163031) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233129/1) CARLOS LAERTE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233322/1) CLEUSON SILVA BORBA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (88954/1) CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233738/1) CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (139110/1) CREUSA PINHEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (219129/2) DANIEL ARAUJO RODRIGUES VENANCIO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233380/1) DONATO FELIX DAROLT NETO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (139109/1) DURVAL PEREIRA DE QUEIROZ
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: SOL
Nome: (232420/1) EDINALVA ARRUDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (85400/1) EDINEY ALVES FOLHA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (138551/1) EDIVANIA DA SILVA CORDEIRO DE ANDRADE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233553/1) EIDE MARTINS NUNES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (111074/2) ELIANE AVELINO DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (75991/4) ELIS REGINA AMORIM CLAUDIO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (114776/1) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (82551/29) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233824/1) FERNANDO BENTO DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (118109/1) FLORISER DO ESPIRITO SANTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (211610/2) FRANCIELE WEISS FRANCA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233394/1) GEOVANNI RODRIGO DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233812/1) GEREMIAS LIMA DOS REIS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233382/1) GILCINEY MENDES GOMES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (55484/5) GISELE MEDINA MENDONCA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (58435/6) GIZELLY CRISTINA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233574/1) GRASIELE CORDEIRO QUARESMA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (117833/1) HEUMAR JURELINO DE SIQUEIRA SALES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (68099/2) JACKELINE DIVINA DA SILVA RODRIGUES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 12/12/2014 Até 12/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (67709/10) JOAO BATISTA FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (248880/1) JOEDILSON DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (121793/2) JOEL NOGUEIRA NEPONOCENO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233362/1) JOILSON LINO SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (241331/1) JOSE ADEILSON ALVES GUIMARAES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (100872/2) JOSE DAVID FAES DE BARROS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (232100/1) JOSE MAGNO MAXIMINO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (251843/1) JUCILENE MARIA PANTALEAO E SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (86258/1) KELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol
Nome: (233956/1) KENIA MARQUES DA SILVA RIBEIRO TOSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 03/12/2014 Até 03/12/2014

Processo N.: SOL
Nome: (233309/1) KLEBER RIBEIRO BORGES

Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA

A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (217721/2) KLEYTON JOSE ALEIXO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (85439/1) LAURENTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (233741/1) LETICIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (115496/1) MARCIO JOSE DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (127781/1) MARIA MARTINS FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (251367/1) MARIONEY WILLIAM DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (233213/1) MARIZANE ANTONIA DA SILVA DUARTE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (86171/1) MEIRE TEODORA DE MELO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (233572/1) MERENCIANA CONSTANTE DUARTE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (232194/1) MISAEL JOSE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (78972/3) NAIR ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (143166/6) NEIRIVAN LUCIA SILVA DA COSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: SOL

Nome: (217217/2) NILDES MARIA SILVA TEIXEIRA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA

A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (250970/1) ODAIR JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (219326/2) PATRICIA ALVES SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (233212/1) PEDRO PAULO DA CONCEICAO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (248678/1) PRISCILA CAROLINA MARQUES PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (115504/1) RAIMUNDA FELICIO DE LIMA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (85457/1) RENATO ARAUJO LOPES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (96979/2) RITA DE CASSIA DE MACEDO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (251402/1) ROBSON WAGNER OJEDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (101218/4) ROSICLEIA DE JESUS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (120776/2) ROSMERI DE OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (233728/1) ROZANA APARECIDA SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: SOL

Nome: (232518/1) SHEILA DE ALMEIDA COSTA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA

A Partir de: 02/12/2014 Até 02/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (122215/1) SHIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (91938/7) SONIA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (232408/1) UEDINEI MARCELO ALVES MIRANDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (248944/1) VALMITO CEZAR DE CAMPOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
A Partir de: 05/12/2014 Até 05/12/2014

Processo N.: sol

Nome: (100987/2) VANILDA COSTA LIMA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/12/2014 Até 04/12/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00714/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (233811/1) JEAN PAULO FERREIRA PASSOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 13/12/2014 Até 19/12/2014

Processo N.:

Nome: (140782/1) MARIA DE LOURDES LIMA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162973) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 21/12/2014 Até 04/01/2015

Processo N.:

Nome: (225958/1) MARIELI AMANDA GONCALVES SOUZA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 22/08/2014 Até 02/09/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Luiz Antonio Possas de Carvalho

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00715/2014 DE: 29/12/2014

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (250790/1) APOENIA DE CASTRO FARIAS RODRIGUES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 23/11/2014 Até 07/12/2014

Luiz Antonio Possas de Carvalho

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00548/2014
29/12/2014

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000001721957

Nome: (203236/6) EDER OLIVEIRA NASCIMENTO CORNELIO

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (014656) E.E. 09 DE MAIO

A Partir de: 08/12/2014 Até 30/04/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00549/2014
29/12/2014

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000001506780

Nome: (122110/12) LUZ MARINA FERREIRA MUNIZ

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE

Un. Adm: (154970) E.E. JOSÉ CLETO GIEHL

A Partir de: 24/11/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00550/2014
29/12/2014

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000001438037

Nome: (200382/1) ANTONIO MARCOS ALVES DA COSTA

Cargo/Função: (11355) DIRETOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF

A Partir de: 01/01/2014 Até 27/01/2015

Processo N.: 1000001438021

Nome: (17994/1) BELONI ELIZA SECRETTI CERETTA

Cargo/Função: (11355) DIRETOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF

A Partir de: 01/01/2014 Até 27/01/2015

Processo N.: 1000001438079

Nome: (44542/1) EDILAMAR DA SILVA BRANDINI

Cargo/Função: (11355) DIRETOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (050180) CEFAPRO DE JUARA

A Partir de: 01/01/2014 Até 27/01/2015

Processo N.: 1000001533330

Nome: (109132/2) MILTON ALCOVER NETO

Cargo/Função: (11355) DIRETOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.

DA EDUC.BÁSICA

A Partir de: 31/03/2014 Até 27/01/2015

Processo N.: 1000001438096

Nome: (38266/1) ROSEMARY DA LUZ

Cargo/Função: (11355) DIRETOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF

A Partir de: 01/01/2014 Até 27/01/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00551/2014
29/12/2014

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001721962

Nome: (123537/6) NEILA TEIXEIRA GALERA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA

A Partir de: 13/11/2014 Até 22/11/2014

Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000001721898

Nome: (253405/1) VALDINEIA DA SILVA PEREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014044) E.E. OLEGARIO MOREIRA DE BARROS

A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014

Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00552/2014
29/12/2014

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001722620

Nome: (136436/23) ANTONIO CARLOS DE JESUS ALVES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES

A Partir de: 15/12/2014 Até 19/12/2014

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001719484

Nome: (106080/24) DIVA CORDEIRO PEREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO

A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014

Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001720790

Nome: (121409/34) ELIZABETE PARREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA

A Partir de: 29/11/2014 Até 22/12/2014

Qtde Horas: 9

Processo N.: 1000001721809

Nome: (242562/1) GESUBINA CALOMENO KLOCK

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA

A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014

Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001720824

Nome: (117684/2) GLESTIA GOMES DA COSTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES

A Partir de: 05/12/2014 Até 13/12/2014

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001720817

Nome: (120093/11) HUGNEIA CARDOSO DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES

A Partir de: 22/11/2014 Até 22/12/2014

Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000001690715

Nome: (134960/3) JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (065498) E.E. OLAVO BILAC

A Partir de: 10/11/2014 Até 30/11/2014

Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001712245

Nome: (205237/9) JOSIANE DIAS FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE

A Partir de: 24/11/2014 Até 30/11/2014

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001722647

Nome: (38960/15) LAIZE NEVES OLIVEIRA DE LIMA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES

A Partir de: 15/12/2014 Até 18/12/2014

Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001719127

Nome: (214200/17) LUZIA APARECIDA GONCALVES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA

A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014

Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001721278

Nome: (220390/12) MARIA ALVES DE SOUZA FILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 24/11/2014 Até 19/12/2014
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001721802

Nome: (223749/2) MARLI DA SILVA PEDRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 09/12/2014 Até 14/12/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001721806

Nome: (223749/2) MARLI DA SILVA PEDRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001709992

Nome: (36592/1) RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA
A Partir de: 10/11/2014 Até 12/11/2014
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001709995

Nome: (36592/1) RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA
A Partir de: 12/11/2014 Até 24/11/2014
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001721804

Nome: (257678/1) ROSA APARECIDA CELSO SILVA GATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 09/12/2014 Até 14/12/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001711129

Nome: (209325/4) SAMIA GRACIANO BRITO PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
A Partir de: 01/12/2014 Até 05/12/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001709375

Nome: (45112/4) SILVANIA RODRIGUES DA SILVA FARIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE
A Partir de: 24/11/2014 Até 29/11/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001718952

Nome: (39175/10) TANIA APARECIDA TORRENTE FALCI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 08/12/2014 Até 13/12/2014
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000001719097

Nome: (39175/10) TANIA APARECIDA TORRENTE FALCI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 01/12/2014 Até 06/12/2014
Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00553/2014

DE:

29/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: SUSPENSAO CONVERTIDA EM MULTA

Processo N.:

Nome: (130771/14) ZULEIDE CRISTINA ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 28/01/2015 Até 18/03/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01769/2014

DE:

29/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000001721954

Nome: (244650/4) ALCIMAR MORAES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001722755

Nome: (236007/5) ALEX BORSATTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015504) E.E. MUNDO NOVO
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001720585

Nome: (229044/8) EDIVANIA MARIA DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015903) E.E. MIN. PETRONIO PORTELA NUNES
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001721560

Nome: (84909/1) ENEZIO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041009) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DOM AQUINO
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001721953

Nome: (249964/4) EVERTON FRANCISCO DE JESUS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001720787

Nome: (254820/4) JEFERSON MIRANDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001722754

Nome: (58614/1) JOSE DE MELO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015504) E.E. MUNDO NOVO
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001720584

Nome: (118801/10) SANDRA EMIDIO DA SILVA MATOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015903) E.E. MIN. PETRONIO PORTELA NUNES
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001721950

Nome: (116280/16) SILVANY APARECIDA FRANCISCO NUNES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

Processo N.: 1000001720586

Nome: (235469/8) VALDINEI EMIDIO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015903) E.E. MIN. PETRONIO PORTELA NUNES
A Partir de: 01/11/2014 Até 30/11/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01770/2014

DE: 29/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001723253

Nome: (231765/21) JOYCE FERNANDA NEVES DE CASTRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (040118) E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR
A Partir de: 11/11/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001722759

Nome: (239103/21) MAGNA ANTONIA DE MELO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
A Partir de: 02/12/2014 Até 22/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01771/2014 DE: 29/12/2014
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001722783

Nome: (116749/25) CREUZA APARECIDA DE MENDONCA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016632) E.E. PROF. DEMETRIO PEREIRA
A Partir de: 18/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001721919

Nome: (101922/17) MARIA APARECIDA PEREIRA DANTAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015008) E.E. SANTA ELVIRA
A Partir de: 09/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001723222

Nome: (145114/8) MARLETE DE LIMA SILVA
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014826) E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
A Partir de: 15/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001719810

Nome: (214724/13) REJANE LUIZA DE AMORIM
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009814) E.E. PROFª ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 11/12/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001723365

Nome: (224389/18) SILVANA DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
A Partir de: 12/11/2014 Até 18/11/2014

Processo N.: 1000001723366

Nome: (224389/23) SILVANA DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
A Partir de: 12/11/2014 Até 18/11/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01772/2014 DE:
29/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001653312

Nome: (222884/6) ROSA MARIA FERNANDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (021091) E.E. CLENIA ROSALINA SOUZA
A Partir de: 13/10/2014 Até 22/12/2014

Processo N.: 1000001637575

Nome: (237754/4) SELMA LIMA DE JESUS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (045098) E.E. JOAO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 24/09/2014 Até 30/11/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01773/2014 DE:
29/12/2014

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (85263/1) LEONOR DA SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014885) E.E. SAO FRANCISCO
A Partir de: 03/12/2014 Até 01/01/2015

Processo N.:

Nome: (87002/1) MARIA GORETI WELTER RODRIGUES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040649) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 04/12/2014 Até 23/12/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/66009/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001623613

Contratado: (256881/1) SERGIO SILVA SANTOS

CPF: 036.717.441-38

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Habilitação:

Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO

Em: 12/09/2014

Motivo da Contratação:

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 16/09/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/66398/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001621958

Contratado: (96987/3) CLAUDIA KELLY DE OLIVEIRA MAGALHA-

ES

CPF: 721.889.871-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Habilitação:

Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO

Em: 14/09/2014

Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/66334/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001622229

Contratado: (239983/13) JOVANICE CECILIA DA SILVA

CPF: 013.579.521-47

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais

Habilitação:

Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA

Em: 16/09/2014

Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/66378/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001622226

Contratado: (34204/22) JOELIR ALVES E SILVA

CPF: 388.114.641-53

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais

Habilitação:

Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA

Em: 16/09/2014

Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/66287/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001620505

Contratado: (201743/54) JUSSARA ABADIA ALMEIDA DA SILVA

CPF: 328.175.841-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Habilitação:

Un. Adm: (040452) E.E. GOV. JULIO STRUBING MULLER

Em: 07/09/2014

Motivo da Contratação:

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 30/09/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/67988/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001625968
 Contratado: (242291/7) MARCELO VEBER GOLDANI
 CPF: 987.905.360-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (015644) E.E. DR. MARIO CORREA DA COSTA
 Em: 30/09/2014

Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/67969/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001622402
 Contratado: (223708/12) MARINETE DA SILVA
 CPF: 598.762.802-44
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"
 Em: 03/10/2014

Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 09/10/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/68777/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001634892
 Contratado: (137842/7) LUCIO FERNANDO DE ALCANTARA
 CPF: 945.660.971-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Habilitação:
 Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO
 Em: 30/09/2014

Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/68778/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001629727
 Contratado: (137842/8) LUCIO FERNANDO DE ALCANTARA
 CPF: 945.660.971-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 Em: 10/10/2014

Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/68827/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001635499
 Contratado: (255060/1) MAGDIEL MARTINS RAMOS
 CPF: 796.275.101-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011347) E.E. DOM JOSE SELVA
 Em: 14/10/2014

Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 16/10/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/70065/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001621815
 Contratado: (79306/13) WILTON DA SILVA CAMPOS
 CPF: 568.353.881-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"

Em: 16/10/2014
 Motivo da Contratação:

CONTRATO/SEDUC/69793/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001635498
 Contratado: (204208/41) DANIELA DO CARMO REIS
 CPF: 017.005.011-43
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
 Em: 19/10/2014

Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/69711/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001635530
 Contratado: (101938/7) LUCRECIANDO ALVES PEREIRA DOS SANTOS
 CPF: 779.953.509-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (077895) E.E. 19 DE DEZEMBRO
 Em: 23/10/2014

Motivo da Contratação:
 ONTRATO/SEDUC/69715/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001645649
 Contratado: (106961/49) CASSIA REGINA RODRIGUES SILVA
 CPF: 968.817.201-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (012106) E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS
 Em: 31/10/2014

Motivo da Contratação:
 CONTRATO/SEDUC/69712/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001634440
 Contratado: (105073/24) NILDA PRADO MARTINS
 CPF: 581.386.251-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (173584) E. E. GOV. JOSE GARCIA NETO
 Em: 31/10/2014

Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 07/11/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/72391/2014 DE:
 29/12/2014

Processo Nº: 1000001680585
 Contratado: (239940/11) ADRIANA SILVA SOUZA
 CPF: 959.756.751-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (173355) E. E. BOA ESPERANÇA
 Em: 01/12/2014

Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 02/12/2014.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/73240/2014 DE:

29/12/2014

Processo Nº: 1000001626006
 Contratado: (228511/10) MAGNO DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR
 CPF: 023.582.911-02
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Habilitação:
 Un. Adm: (016144) E.E. JUJIARA
 Em: 06/10/2014
 Motivo da Contratação:
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 04/12/2014.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00801/2014 DE: 29/12/2014
 O Secretário Adjunto Executivo de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (90166/1) MARIA DE FATIMA DE JESUS SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 17/12/2014 Até 06/01/2015
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva
 Secretário Adjunto Executivo de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00802/2014 DE: 29/12/2014
 O Secretário Adjunto Executivo de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (95510/1) CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (174530) GER. TECNICA DO ERS DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 08/12/2014 Até 17/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva
 Secretário Adjunto Executivo de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00049/2014 DE: 29/12/2014
 O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: CI Nº 291/2014
 Nome: (79702/1) ONDINA ESPIRITO SANTO DE AMORIM LIRA
 Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042
 Quinquênio de Referência: 26/05/1995 Ate 25/05/2000
 A Partir de: 05/02/2015 Ate 05/05/2015
 Processo N.: CI Nº 71/2014
 Nome: (80475/1) TEREZA CRISTINA MAGALHAES E SILVA
 Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042
 Quinquênio de Referência: 01/09/2009 Ate 31/08/2014
 A Partir de: 20/01/2015 Ate 18/02/2015
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Afonso Dalberto
 Presidente do INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00264/2014 DE: 29/12/2014
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 629275/2014
 Nome: (64619/14) JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Para Un. Adm: (149527) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE TAPURAH
 A Partir de: 02/02/2015
 Processo N.: 356411/2014
 Nome: (254721/1) KLEUBE PEREIRA DE SOUSA
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Para Un. Adm: (149853) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CONFRESA
 A Partir de: 29/12/2014
 Processo N.: 532320/2014
 Nome: (252046/1) LAERCIO JUNIOR MIRANDA
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Para Un. Adm: (149551) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE PORTO DOS GAÚ-CHOS
 A Partir de: 29/12/2014
 Processo N.: 463284/2014
 Nome: (220878/3) LUIZ CARLOS FERNANDES MACEDO
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Para Un. Adm: (149616) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 29/12/2014
 Processo N.: 211400/2014
 Nome: (200205/2) LUIZ VALMOR DA SILVA
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Para Un. Adm: (149039) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE DENISE
 A Partir de: 02/02/2015
 Processo N.: 355187/2014
 Nome: (254946/1) MIGUEL MUSTAFA NETO
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Para Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 29/12/2014
 Processo N.: 362226/2014
 Nome: (252709/1) SANDRA PACHECO DE OLIVEIRA BUSANELLO
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Para Un. Adm: (148830) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE GENERAL CARNEIRO
 A Partir de: 29/12/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2014.
 Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz
 Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 039/2014/GAB/SAD, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2014, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 095/2014/SAD**, Processo Administrativo n.º **565.678/2013/SAD**, o qual tem por objeto **Registro de Preços específico para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda do Órgão/Central, Unidades Locais e Regionais do INDEA/MT.**

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO -R\$
1	1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	14	CX	32,33
1	2	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	2	CX	32,33
1	3	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	57	CX	118,85
1	4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	320	UN	0,15
1	5	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	320	UN	0,20
1	6	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1	CX	5,27
1	7	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1	CX	25,46
1	8	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	30	CX	82,84
1	9	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	28	CX	2,17
1	10	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	28	CX	6,91
1	11	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1	CX	8,22
1	12	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	5	CX	60,01

1	13	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	160	UN	0,86
1	14	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	3	CX	18,75
1	15	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	UN	0,66
1	16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	24	CX	6,05
1	17	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	2	CX	10,07
1	18	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	102	UN	1,51
1	19	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	CX	28,03
1	20	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	UN	1,12
1	21	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	UN	1,12
1	22	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	UN	1,32
1	23	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	42	UN	1,25
1	24	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	42	UN	1,71
1	25	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	12	UN	8,22
1	26	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1000	UN	0,13
1	27	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	34	CX	2,17
1	28	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	24	PT	8,22
2	1	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	40	CX	29,10
2	2	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	4	CX	29,10
2	3	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	78	CX	137,00
2	4	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	628	UN	0,16
2	5	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	608	UN	0,25
2	6	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2	CX	9,92
2	7	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1	CX	32,23
2	8	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	93	CX	110,00
2	9	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	58	CX	3,50
2	10	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	74	CX	10,00
2	11	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	3	CX	17,50
2	12	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	7	CX	94,00
2	13	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	350	UN	1,00
2	14	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	14	CX	27,00
2	15	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	88	UN	1,20
2	16	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	28	CX	6,85
2	17	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	5	CX	12,50
2	18	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	81	UN	2,40
2	19	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	60	UN	3,70
2	20	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	57	UN	3,10
2	21	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	63	UN	5,69
2	22	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	48	UN	3,30
2	23	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	26	UN	9,29
2	24	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1000	UN	0,25
2	25	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	62	CX	4,70
2	26	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	52	PT	10,75
2	27	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	42	CX	35,97
2	28	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	60	UN	3,75
3	1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	52	CX	32,33
3	2	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	14	CX	32,33
3	3	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	200	CX	151,60
3	4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	744	UN	0,20
3	5	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	694	UN	0,25
3	6	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	4	CX	5,50
3	7	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	2	CX	34,83
3	8	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	129	CX	106,80
3	9	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	78	CX	3,30
3	10	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	84	CX	10,50
3	11	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	4	CX	12,50
3	12	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	13	CX	91,20
3	13	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	608	UN	1,16
3	14	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	CX	28,50
3	15	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	102	UN	1,00
3	16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	86	CX	7,63
3	17	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	10	UN	13,88
3	18	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	264	UN	2,30
3	19	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	81	CX	36,00
3	20	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	135	UN	1,70
3	21	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	114	UN	1,70
3	22	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	102	UN	2,00
3	23	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	117	UN	1,90
3	24	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	135	UN	2,60
3	25	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	40	UN	10,34
3	26	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1000	UN	0,20
3	27	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	128	CX	3,30
3	28	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	80	PT	12,25
4	1	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	59	CX	30,00
4	2	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	20	CX	30,00
4	3	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	200	CX	142,79
4	4	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	792	UN	0,18
4	5	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	780	UN	0,27
4	6	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	3	CX	10,31
4	7	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2	CX	33,59
4	8	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	75	CX	114,00
4	9	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	92	CX	3,69
4	10	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	208	CX	11,30
4	11	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	4	CX	18,60
4	12	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	14	CX	98,00
4	13	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	572	UN	1,00
4	14	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	21	CX	28,00
4	15	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	154	UN	1,25
4	16	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	78	CX	7,15
4	17	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	354	UN	2,55
4	18	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	138	CX	37,80

4	19	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	162	UN	4,30
4	20	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	141	UN	4,30
4	21	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	177	UN	3,25
4	22	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	195	UN	5,90
4	23	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	159	UN	3,50
4	24	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1000	UN	0,22
4	25	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	130	CX	4,30
4	26	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	80	PT	10,50
4	27	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	9	CX	13,00
4	28	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	40	UN	9,60
5	1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	32	CX	32,33
5	2	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	CX	32,33
5	3	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	156	CX	151,60
5	4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	808	UN	0,20
5	5	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	780	UN	0,30
5	6	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	3	CX	5,20
5	7	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	2	CX	35,50
5	8	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	45	CX	104,50
5	9	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	96	CX	3,00
5	10	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	216	CX	9,50
5	11	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	4	CX	11,50
5	12	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	14	CX	82,80
5	13	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	604	UN	1,10
5	14	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	21	CX	26,10
5	15	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	158	UN	0,90
5	16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	72	CX	7,63
5	17	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	12	CX	13,88
5	18	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	270	UN	2,50
5	19	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	102	CX	38,80
5	20	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	150	UN	1,50
5	21	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	153	UN	1,50
5	22	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	165	UN	1,80
5	23	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	135	UN	1,80
5	24	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	111	UN	2,30
5	25	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	28	UN	10,34
5	26	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1000	UN	0,20
5	27	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	96	CX	2,90
5	28	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	56	PT	11,30
6	1	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	28	CX	32,00
6	2	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	8	CX	32,00
6	3	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	177	CX	145,00
6	4	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	440	UN	0,20
6	5	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	480	UN	0,30
6	6	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	2	CX	8,00
6	7	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	1	CX	28,80
6	8	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	60	CX	100,00
6	9	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	64	CX	3,90
6	10	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	66	CX	12,00
6	11	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	2	CX	18,00
6	12	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	9	CX	100,00
6	13	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	320	UN	1,15
6	14	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	11	CX	30,00
6	15	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	62	UN	1,25
6	16	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	86	CX	7,50
6	17	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5	CX	11,95
6	18	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	81	UN	2,75
6	19	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	24	CX	40,00
6	20	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	42	UN	4,50
6	21	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	36	UN	4,50
6	22	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	75	UN	3,45
6	23	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	81	UN	6,25
6	24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	16	UN	10,00
6	25	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	1000	UN	0,30
6	26	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	56	UN	4,65
6	27	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	32	CX	12,25
6	28	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	72	PT	3,70
7	1	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	36	CX	32,00
7	2	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	12	CX	32,00
7	3	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	147	CX	145,00
7	4	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	808	UN	0,20
7	5	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	546	UN	0,30
7	6	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	3	CX	8,00
7	7	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	2	CX	28,80
7	8	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	36	CX	100,00
7	9	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	78	CX	3,90
7	10	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	82	CX	12,00
7	11	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	4	CX	18,00
7	12	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	14	CX	100,00
7	13	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	606	UN	1,15
7	14	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	20	CX	30,00
7	15	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	120	UN	1,25
7	16	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	72	CX	7,50
7	17	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	9	CX	11,95
7	18	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	177	UN	2,75
7	19	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	45	CX	40,00
7	20	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	87	UN	4,50
7	21	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	78	UN	4,50
7	22	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	81	UN	3,45
7	23	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	99	UN	6,25
7	24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	42	UN	3,70

7	25	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	28	UN	10,00
7	26	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	1000	UN	0,30
7	27	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	46	CX	4,65
7	28	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	56	PT	12,25
8	1	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	48	CX	32,00
8	2	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	8	CX	32,00
8	3	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	174	CX	145,00
8	4	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	460	UN	0,20
8	5	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	590	UN	0,30
8	6	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	2	CX	8,00
8	7	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	1	CX	28,80
8	8	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	147	CX	100,00
8	9	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	86	CX	3,85
8	10	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	78	CX	12,00
8	11	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	2	CX	18,00
8	12	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	11	CX	100,00
8	13	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	560	UN	1,15
8	14	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	19	CX	30,00
8	15	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	90	UN	1,25
8	16	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	70	CX	7,50
8	17	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	4	CX	12,00
8	18	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	159	UN	2,75
8	19	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	54	CX	40,00
8	20	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	96	UN	4,50
8	21	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	96	UN	4,50
8	22	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	87	UN	3,45
8	23	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	96	UN	6,25
8	24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	66	UN	3,70
8	25	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	26	UN	10,00
8	26	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	1000	UN	0,30
8	27	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	86	CX	4,65
8	28	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	52	PT	12,25
9	1	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	54	CX	28,42
9	2	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	28	CX	28,42
9	3	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	200	CX	133,26
9	4	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	800	UN	0,18
9	5	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	610	UN	0,26
9	6	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2	CX	9,63
9	7	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1	CX	31,34
9	8	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	93	CX	107,15
9	9	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	54	CX	3,44
9	10	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	54	CX	10,62
9	11	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	4	CX	17,35
9	12	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	14	CX	91,57
9	13	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	604	UN	1,02
9	14	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	19	CX	26,37
9	15	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	80	UN	1,20
9	16	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	72	CX	6,71
9	17	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	6	CX	12,19
9	18	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	189	UN	2,42
9	19	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	135	CX	35,49
9	20	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	57	UN	4,03
9	21	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	54	UN	4,03
9	22	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	87	UN	3,04
9	23	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	81	UN	5,53
9	24	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	69	UN	3,29
9	25	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	24	UN	9,09
9	26	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1000	UN	0,26
9	27	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	78	CX	4,09
9	28	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	48	PT	10,77
10	1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	52	CX	32,33
10	2	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	8	CX	32,33
10	3	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	200	CX	151,60
10	4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	808	UN	0,20
10	5	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	780	UN	0,30
10	6	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	3	CX	6,30
10	7	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	2	CX	35,65
10	8	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	129	CX	108,35
10	9	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	78	CX	3,40
10	10	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	82	CX	11,00
10	11	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	4	CX	13,10
10	12	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	15	CX	95,80
10	13	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	630	UN	1,16
10	14	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	20	CX	29,90
10	15	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	122	UN	1,00
10	16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	54	CX	7,63
10	17	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	11	CX	13,88
10	18	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	300	UN	2,50
10	19	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	87	CX	37,67
10	20	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	150	UN	1,80
10	21	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	132	UN	1,80
10	22	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	147	UN	2,10
10	23	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	147	UN	2,00
10	24	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	129	UN	2,70
10	25	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	42	UN	10,34
10	26	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1000	UN	0,20
10	27	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	134	CX	3,40
10	28	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	84	PT	12,25
11	1	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	42	CX	29,91
11	2	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	6	CX	29,91

11	3	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	135	CX	140,26
11	4	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	670	UN	0,19
11	5	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	830	UN	0,28
11	6	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2	CX	10,14
11	7	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2	CX	32,99
11	8	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	114	CX	112,78
11	9	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	58	CX	3,64
11	10	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	66	CX	11,18
11	11	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	4	CX	18,27
11	12	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	14	CX	96,37
11	13	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	608	UN	1,07
11	14	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	18	CX	27,76
11	15	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	104	UN	1,27
11	16	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	34	CX	7,06
11	17	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	9	CX	12,84
11	18	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	246	UN	2,54
11	19	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	66	CX	37,35
11	20	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	129	UN	4,25
11	21	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	99	UN	4,25
11	22	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	108	UN	3,20
11	23	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	126	UN	5,82
11	24	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	120	UN	3,45
11	25	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	30	UN	9,57
11	26	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1000	UN	0,28
11	27	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	88	CX	4,30
11	28	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	60	PT	11,33
12	1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	16	CX	32,33
12	2	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	14	CX	32,33
12	3	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	57	CX	151,60
12	4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	250	UN	0,20
12	5	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	320	UN	0,30
12	6	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1	CX	6,00
12	7	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1	CX	35,65
12	8	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	CX	121,90
12	9	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	30	CX	3,30
12	10	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	64	CX	10,50
12	11	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	3	CX	12,50
12	12	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	5	CX	91,20
12	13	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	200	UN	1,16
12	14	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	9	CX	28,50
12	15	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	28	UN	1,00
12	16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	24	CX	7,63
12	17	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	96	UN	2,30
12	18	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	18	CX	40,37
12	19	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	33	UN	1,70
12	20	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	33	UN	1,70
12	21	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	30	UN	2,00
12	22	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	48	UN	1,90
12	23	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	48	UN	2,60
12	24	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	1000	UN	0,20
12	25	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	40	CX	3,30
12	26	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	28	PT	12,25
12	27	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	14	UN	10,34
12	28	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	3	CX	13,88
13	1	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	50	CX	32,00
13	2	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	300	CX	32,00
13	3	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	200	CX	147,00
13	4	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	10000	UN	0,15
13	5	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5000	UN	0,25
13	6	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	3	CX	10,00
13	7	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5	CX	30,00
13	8	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	15	CX	98,00
13	9	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	50	CX	3,90
13	10	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	200	CX	8,25
13	11	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	10	CX	14,25
13	12	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	250	UN	83,00
13	13	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5000	UN	0,95
13	14	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	30	CX	18,00
13	15	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	240	UN	0,75
13	16	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	200	CX	3,80
13	17	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25	CX	10,80
13	18	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	500	UN	1,50
13	19	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5	UN	40,00
13	20	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	30	UN	2,75
13	21	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	30	UN	2,75
13	22	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	100	UN	1,25
13	23	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	30	UN	3,25
13	24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	20	UN	3,00
13	25	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	100	UN	9,80
13	26	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	5000	UN	0,30
13	27	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	100	CX	3,00
13	28	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	100	PT	12,25

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Administração no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 005/2014/GAB/SAD, publicada no D.O.E nº 26228, do dia 07/02/2014, especificamente em seu inciso IV, do artigo 1º, **HOMOLOGA** os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do procedimento licitatório – **Pregão Presencial 095/2014/SAD**, processo nº. **565.678/2013/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **Registro de Preços específico para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda do Órgão/Central, Unidades Locais e Regionais do IN-DEA/MT.**

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

José de Jesus Nunes Cordeiro
Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado Pregão 106/2014/SAD

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração vem a público divulgar que a sessão do **Pregão Presencial 106/2014/SAD**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança armada, nas dependências do Poder Executivo Estadual, **terá continuidade no dia 05/01/2015 as 13:30hrs, na sala de pregão nº 05** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso, **convocando** para a reabertura da etapa de lances e fases seguintes do procedimento licitatório as empresas classificadas dos **lotes 01 e 04**, bem como as empresas **RONDAI SEGURANÇA LTDA e KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, que tiveram os recursos providos conforme documento disponibilizado SIAG - www.sad.mt.gov.br - (link: Portal de Aquisições).

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Pregoeira Oficial

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que, está disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>) a decisão sobre recurso interposto no Pregão Presencial nº. **008/2014/SAD**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de motorista habilitado para condução de veículos da frota oficial, copeira e recepcionista, do Poder Executivo Estadual**, conforme consta nos autos do processo licitatório nº 313.629/2013.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/SAAF/SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 099/2014/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 29 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA O SOFTWARE DE MENSAGERIA "IBM WEBSphere MQ", POR UM PERÍO-

DO DE 12 MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas deverão ser encaminhadas via SIAG no período compreendido entre as 15h00min do dia 02 de janeiro de 2015 até as 9h40min do dia 14 de janeiro de 2015. (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 14 de janeiro de 2015. (Horário de Brasília)
LOCAL DE DISPUTA: No Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.

RETIRADA DO EDITAL: O **EDITAL** ESTÁ DISPONÍVEL, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br, link: Portal de Aquisições e www.sefaz.mt.gov.br, link Licitação pública

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2036/2306/2371, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014.

MANOEL OSMAIR DAS NEVES
Pregoeiro

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

PUBLIQUE-SE:

*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 104/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **104/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **15:00 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **ALEXANDRE PALHARES DE OLIVEIRA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias.Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **106/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **16:00 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias.Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 110/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **110/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna

pública aos interessados que a mesma fora julgada às **18:00 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedora o Sr. **RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **105/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **15:30 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedora a Sra. **DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 107/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **107/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **16:30 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **DANIEL CORNELIO DA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **108/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **17:00 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **LUIS ROBERTO DA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 109/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **109/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **17:30 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedora a Sra. **THAIS MAYARA DE OLIVEIRA SILVA JACOB**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **113/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **18:45 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **MARCELO AVALONE**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 111/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **111/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **18:15 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **IVONE APARECIDA GODOY DA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 112/014- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº **112/014-INTERMAT** nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **18:45 h** do dia **22 de dezembro de 2.014** e que sagrou-se vencedor o Sr. **EVANDRO LUNA FALQUETO**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 22 de dezembro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas - OAB/MT - 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE INTERMAT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

O **Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 3.359/1973 e no Estatuto do Cepromat, e:

CONSIDERANDO a pauta de reivindicação apresentada pelo SINDPD/MT ao CEPROMAT.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar as seguintes situações a serem apresentadas ao SINDPD/MT, como contraproposta da empresa a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2.014/2016, iniciada em maio de 2.014:

- I – Piso salarial a partir de 1º de janeiro de 2015 no valor a ser R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 - II - Pagamento a título de auxílio alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor de R\$ 21,25 (vinte um reais e vinte e cinco centavos) por dia, limitado a 22 (vinte e dois) dias por mês.
 - III – Pagamento, a partir da assinatura do ACT, de Auxílio funeral no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
 - IV – Reembolso, a partir da assinatura do ACT, de gastos com medicamentos, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, aos empregados que ganham até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mediante apresentação da competente receita médica em nome do empregado público e a nota fiscal respectiva.
 - V – Reembolso, a partir da assinatura do ACT, aos empregados que possuem filhos portadores de necessidades especiais, das despesas com medicamentos, médicos e outros gastos com saúde, até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.
 - VI – Reembolso, a partir da assinatura do ACT, das despesas com creche no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, para cada filho de até 05 (cinco) anos de idade.
 - VII - Auxílio lento no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) para os empregados que perceberem mensalmente até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 - VIII - A concessão de opção de horário diferenciado (jornada de 6 horas/dia) aos empregados públicos portadores de necessidades especiais, com pagamento de salário proporcional as horas laboradas.
- Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 23 de junho de 2.014.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho Deliberativo

WILSON CELSO TEIXEIRA
Conselheiro

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Conselheiro

MARCEL SOUZA DE CURSI
Conselheiro

PORTARIA Nº 155/2014

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que prevê o inciso X, do artigo 31 do Decreto 1.747/2013 (Estatuto da Empresa).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DJALMA SOUZA SOARES** para responder pela Presidência a partir de 1º de janeiro de 2.015 até que seja nomeado o Diretor Presidente do Cepromat.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2.014.

WILSON CELSO TEIXEIRA

Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 442/2014-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006356-001/2014, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **MARI MARCIA CARDOSO DE ALMEIDA**, bacharel em direito, matrícula nº 6824, portadora do RG 1393142-3 SSP/MT e do CPF nº 997.663.701-25, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com efeitos a partir do dia **07.01.2015**.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATO Nº 443/2014-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006354-001/2014, RESOLVE: **Exonerar** o servidor **AÉLCIO BENTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, bacharel em direito, portador do RG nº 0992062-5 SSP/MT e do CPF nº 806.698.161-91, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotado na 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com efeitos a partir do dia **19.01.2015**.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA Nº 614/2014-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de

suas atribuições e com fundamento no § único do artigo 153 da Lei Complementar nº 416/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 589/2014-PGJ, que estabeleceu a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso no período de **20.12.2014 a 06.01.2015**, **para considerar** a seguinte inclusão:

CUIABÁ-CÍVEL/JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/PATRIMÔNIO PÚBLICO/CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

- Roberto Aparecido Turin

(29.12.2014 a 06.01.2015)

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA DE JULGAMENTOS DO CSMF

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/12/2014

Processo nº: 000205-032/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Panificadora Pão do Lar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001740-032/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Vale Sul Supermercado. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000985-025/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Alessandro Rodrigues dos Santos, Secretaria de Saúde. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001355-042/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002026-035/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Emílio Divino Rodrigues, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 004396-014/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): CLEONE MARQUES ARANTES, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop – MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 006201-014/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA/MT, Indústria e Comércio de Madeiras Gazziero Ltda. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000371-005/2006. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): ANÔNIMO, DETRAN-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000930-005/2011. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): anônimo, Instituto de Metrologia de Qualidade de Mato Grosso (IMEQ). Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000164-066/2011. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO, Prefeitura Municipal de Nobres, Emanuel Paulino da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000814-054/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000006-002/2009. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MADEIREIRA JUARA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000338-038/2009. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUARA, EDSON MIGUEL PIOVESAN. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000635-050/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, A. Apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001918-042/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): * IBAMA, Valéria Regina Zamignani Gemenes. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000148-033/2014. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): ANÔNIMO,

Manoel, Maria Eunice Silva Borges. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000472-005/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Atacadão Distribuição Comércio e Indústria, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000688-002/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CAB Cuiabá S/A. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001016-031/2009. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): GLPs (Gás liquefeito de petróleo), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001208-050/2013. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PM Ronaldo, POLÍCIA MILITAR. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002184-017/2012. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 004639-025/2012. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE SINOP, Ana Rosa Junes Luz. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 006285-001/2012. Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE/DIRETORIA DE GESTÃO, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000618-002/2005. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ELMO ENGENHARIA LTDA. Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, determinando a designação de outro órgão do Ministério Público, para que dê continuidade ao feito, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 008194-001/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM 8 DE ABRIL - AMJOB, UNILESTE - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DE MORADORES, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, votaram pela perda o objeto do recurso, sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000193-032/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Casa de Carnes Água Boa. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001736-032/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Sorveteria Mundo Mágico. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001148-022/2012. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino, Salvador Neves Neto. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000313-042/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): IBAMA, Alberto Luis Chiapinotto. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005614-001/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SEDUC. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 006204-014/2011. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, SERRARIA CAMPOS SULINOS LTDA - ME. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000973-001/2010. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005830-014/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): SEMA/MT, Jandir Antônio Boelter. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000300-035/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Campo Verde - MT, A. Apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001143-039/2013. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002719-040/2014. Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUCAS DO RIO VERDE, ANILTO VIEIRA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000746-098/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, EDSON DOS SANTOS RODRIGUES. Decisão: À unanimidade, deferiram o pedido de prorrogação, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 004471-010/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): BEATRIZ ANTONIETA LOPES. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso e, consequentemente, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 003348-006/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): VG Notícias, Secretaria de Infraestrutura de Várzea Grande-MT. Decisão: À unanimidade, votaram pelo desprovemento do recurso e, via de consequência, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000174-022/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Nelson da Costa Barros, Antônio Nunes de Oliveira, José Nunes de Oliveira, EDGAR DUARTE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001500-039/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, OSMAR ALVES DE QUEIROZ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 004030-009/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): SEMA-MT, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA - ARCA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000328-081/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s):

Ministério Público do Estado de Mato Grosso, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, JANDIR BENEDITO DA SILVA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001820-058/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 003102-013/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste/MT, SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 005350-014/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): VALTER ADEMIR FERMINO, Ibama. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000948-053/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): HILARIO OTOWICZTS, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000935-053/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): GERALDO VICENTE DOMINGUES, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001147-053/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): SILVIO MENDES, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001186-053/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): ministério público da comarca, WILSON ANTONIO BASTIAN. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000418-048/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça de Araputanga, Município de Araputanga. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000617-070/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Absolut Dance. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 021260-001/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): MAXIEL VETORELLO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Gráfica e Editora NM Ltda-Me (Jornal Centro-Oeste Popular). Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 003067-033/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT, Comunidade Rio Branco. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001379-002/2011. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): INTERMAT, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001080-051/2009. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Oscar de Melo, Administração Pública Estadual, Nailton Siqueira Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001943-009/2013. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PAULO VOSS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000305-085/2010. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Antonio Sérgio da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 002466-010/2014. Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres. Interessado(s): LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001187-053/2011. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, TIGRE INVESTIMENTOS S/A. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001320-002/2012. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Projeto Verde Rio, OILSON ANTONIO PEIXOTO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002273-032/2013. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Mercado Cristal. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005588-004/2013. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, A & I Administração e Participações LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000203-005/2013. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Anônimo, Lar dos idosos - Nova Brasília - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000713-062/2013. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça da Comarca de Jauru/MT, Laticínio de Figueirópolis D'Oeste. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000394-046/2014. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000692-005/2014. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Sandra Natáli Marcelino, Luciane Pinheiro - Vigilante, Carla Faria Lemes - Agente de Serviço Público. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 010348-010/2014. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 19ª REGIÃO, RIBEIRO OLIVEIRA COSTA LTDA - RED RIVER THERMAS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001009-066/2010. Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): O Ministério Público Estadual, Banco do Bradesco - agência de Nobres/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000363-068/2014. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Bar e Merceria do Bill, Supermercado Família, Comercial União. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000856-038/2014. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Sérgio Olimpio de Oliveira, M. Pereira de Oliveira, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001453-005/2013. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000861-056/2013. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Promotoria de Justiça de Dom Aquino, Vô Pedro Produtos Alimentícios Ltda - EPP, Vigilância Sanitária do Município de Dom Aquino. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001705-080/2010. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000295-058/2009. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Rosilene Adriana Bortoleti da Silva, BERRANTE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000741-051/2013. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, AGROPECUÁRIA RIO PAPAGAIO LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000955-048/2012. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Anônimo, Município de Indaiavá - Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001193-005/2014. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): MARCUS AURELIO ALVES CARNEIRO, Benedito Donizete de Morais. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001395-036/2009. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público de Canarana, Parque de Exposição Cidade Jardim de Canarana. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000398-005/2008. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta, EDGAR LAMMEL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000822-023/2014. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CAP PM MARIO LUIZ PINHEIRO SOUZA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002519-009/2012. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 007610-010/2012. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): JUIZO DA 46ª ZONA ELEITORAL - RONDONÓPOLIS/MT, LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002292-032/2013. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): - Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MT, Compre Bem Supermercado. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002901-011/2011. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Vitor Pinheiro Segantine, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000370-066/2010. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Flávio Dal-molin, Prefeitura Municipal de Nobres, MAAT ENGENHARIA LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000794-002/2011. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, HOSPITAL BOM JESUS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001373-066/2012. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Núbia Avelino dos Santos, O Município de Nobres/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 017533-006/2011. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES - MT, Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, Imprensa Local da Baixada Cuiabana e Várzea Grande. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005763-014/2013. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ALAIR ANTONIO ELGERT, Incomiza Artefatos de Madeira Ltda - EPP. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001524-011/2010. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, A apurar, Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002295-027/2009. Relator: Joao Batista de Almeida. Interessado(s): Valdir Laranjeira, *Promotoria de Justiça Criminal de Colfder, Valdecir Cruz Ramiro, Leonardo Dias de Sousa. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 009689-010/2014. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): MACIONIL NUNES DE FREITAS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA DE RONDONÓPOLIS. Decisão: À unanimidade, votaram pelo desprovimento do recurso, mantendo o indeferimento de instauração de inquérito civil, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002910-020/2013. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município De Cuiabá-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000114-002/2014. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000759-097/2013. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): MPE, RETA MINERAÇÃO Ltda - ME. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002290-080/2009. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FAZENDA EL SHADAI - PROPRIETÁRIA: ROSANA LAURA DE CASTRO F. RAMIRES. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000363-009/2014. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, O Município de Tangará da Serra-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000469-066/2013. Relator: Siger Tutiya. Interessado(s): Mauro Cesar da Silva,

Prefeitura de Nobres/MT., Sebastião Gilmar Luiz da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001787-009/2013. Relator: Siger Tuytía. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 00164-097/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Grupo Especial Projeto Verde Rio Cuiabá, Nerowilliam Dias de Souza. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000542-059/2014. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Prefeitura Municipal de Guiratinga, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000555-001/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, VALDECIR KEMER - PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000878-038/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Eli Acioli, Reinaldo Rosalino da Silva Filho, Luis Carlos dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Juara. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001020-002/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): PROJETO VERDE RIO CUIABÁ-MT, ES DE CARVALHO JUNIOR. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000734-012/2014. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Oliveira Laboratório de Análise Clínicas LTDA, Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital São Luiz. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000251-005/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, WEIDE SILVA SANTOS, Anônimo. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001846-005/2014. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): SIGLOSO, MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000474-005/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Cuiabá. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000195-077/2014. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Querência. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000826-051/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001402-079/2009. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Promotoria de Justiça de Rio Branco/MT, Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 014217-010/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Moradores do Bairro Cidade de Deus, SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondópolis. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001165-028/2010. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, José Orlando Muraro Silva. Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos ao i. Procurador-Geral de Justiça para designação de um Promotor de Justiça para propositura de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002367-017/2012. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MAGGI ENERGIA S/A. LINEAR PART. E INC. LTDA/MCA ENERGIA LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000929-053/2011. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): FREDOLINO HOFFMANN, MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005829-014/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): SEMA/MT, WALMIR BLASIU. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000153-054/2012. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Companhia Fundidora de Cassiterita da Amazônia LTDA., Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002246-009/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, O Município de Tangará da Serra-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000353-062/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público Comarca de Jauru, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003921-010/2013. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): PROCON - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PAULA M. SILVA OLIVEIRA - PAGUE FÁCIL, REDE CEMAT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 008470-010/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): PROCON, VIVO - TELEMAR CELULAR S/A. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000288-079/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Antonio Milanezi. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000545-066/2012. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): PREVI-NOBRES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES, O Ministério Público Estadual, Prefeitura Municipal de Nobres. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000889-011/2009. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001397-036/2009. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público de Canarana, Prefeitura Municipal de Canarana. Decisão: À unanimidade, homologaram a

promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001369-080/2012. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000690-030/2012. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002933-009/2013. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000606-005/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Sigiloso, Eliani Bonfim Soldera. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005981-001/2014. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000883-066/2013. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Nobres. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003602-013/2011. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Primavera do Leste/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002502-005/2013. Relator: José de Medeiros. Interessado(s): Pedeu Sigilo, Cristiano Gomes E Cunha e outros. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Cuiabá, 15 dezembro de 2014.

JOSE DE MEDEIROS

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (GEDOC): 004323-001/2014. **Espécie:** Cooperação Técnica nº 47/2014. **COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **COOPERADOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SERVIÇO NOTORIAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE CUIABÁ. **Objeto:** O objetivo do presente Termo de Cooperação é efetivar o correto cumprimento do denominado "PROJETO PAI PRESENTE", instituído pelo Provimento nº 12, de 06 de agosto de 2010, pela Corregedoria Nacional de Justiça, que visa reduzir o número de pessoas sem paternidade reconhecida no País, estimulando o reconhecimento voluntário da paternidade, bem como realizar exames de DNA, de forma simples, extrajudicial e sem constrangimento das partes. **VIGÊNCIA:** Vinte e quatro meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2014. **Assinam:** Orlando de Almeida Perri-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Sebastião de Moraes Filho-Corregedor Geral de Justiça, Jorge Araujo Lafeté Neto-Secretário de Estado de Saúde, Hélio Fredolino Faust-Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Djalmá Sabo Mendes Júnior-Defensor Público Geral e Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos-Tabeliá do Cartório do 3º Ofício.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 004470-001/2014. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 94/2014. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CONTRATADA:** GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME CNPJ nº 03.750.414/0001-26. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação e manutenção de fechaduras, molas, cadeados e prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial e seus anexos. **VALOR:** R\$19.897,60 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007/2005, Natureza de Despesas: 33903000/33903900/44905200, Fonte:100 **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Waldemir Ferreira de Souza-Representante da Empresa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 451/2014-PGJ, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Empresa Vencedora	Valor Unitário
1	Hospedagem em apartamento individual	DIÁRIA	150	FRACASSADO	-
1	Hospedagem em apartamento duplo	DIÁRIA	50		-
2	Almoço/jantar	UNID.	400		-

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

Heber Rogerio Pinto

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, declarou FRACASSADO o procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 005330-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O Nº. 379/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com o artigo 58 e 213, inciso III, alínea "a" e 215 e 216 ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolve aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Senhor ANTONIO CARLOS DE MIRANDA, portador do RG nº. 0537538-0-SSP/MT, data de expedição 13.10.2009 e do CPF/MF. sob nº. 079.311.581-72, matrícula funcional nº. 4066, servidor estabelecido constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência "MD10", com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 22% (vinte e dois por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminado: AO PODER LEGISLATIVO: 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, no período de 13.04.1981 até 30.09.2014, isto é, 12.211 (doze mil, duzentos e onze) dias, OUTRAS AVERBAÇÕES: Civeleto Engenharia LTDA, no período de 13.03.1978 a 11.05.1979, perfazendo 01 (um) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, isto é, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias trabalhados; Empresa Matogrossense de Turismo S/A, no período de 01.10.1979 a 22.01.1981, perfazendo 01 (um) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, isto é, 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias trabalhados, computada a averbação em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio não usufruída, referente ao quinquênio de 13.04.1991 a 13.04.1996, perfazendo 06 (seis) meses, isto é, 180 (cento e oitenta) dias, totalizando o tempo total de 36 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, isto é, 13.292 (treze mil, duzentos e noventa e dois) dias trabalhados, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral nº. 243/2014, de 23.10.2014, fls. 125/127 v-PG, e Parecer Técnico nº. 036/AUDIT/SCI/2014, de 17.11.2014 (Secretaria de Controle Interno), fls. 129/135-SCI/ALMT, em atenção ao Processo nº. 1.013/2014, de 21.08.2014, CP-PRO nº. 004807.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. RIVA	Presidente
Dep. MAURO SAVI	1º Secretário

A T O Nº. 380/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com o artigo 58; 213, inciso III, alínea "a"; 215 e 216, ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolve aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Senhora DEJANETE DA SILVA TORRES, portadora do RG nº. 0208513-5-SSP/MT, data de expedição 05.05.2011 e do CPF/MF. sob nº. 208.529.591-68, matrícula funcional nº. 4327, servidora estabelecida constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência "MD10", com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 22% (vinte e dois por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, contando com 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, nos períodos de 12.02.19979 a 01.06.1981 e 02.05.1983 até 02.09.2014, isto é, 12.277 (doze mil, duzentos e setenta e sete) dias trabalhados, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral nº. 229/2014, de 20.10.2014, fls. 124/126 V-PG/ALMT, e Parecer Técnico nº. 037/AUDIT/SCI/2014, de 27.11.2014, (Unidade de Controle Interno), fls. 128/134-SCI/AUDIT/ALMT, em atenção ao Processo nº. 916/2014, de 05.08.2014, CP-PRO nº. 004766.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. RIVA	Presidente
Dep. MAURO SAVI	1º Secretário

A T O Nº. 381/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58 e 213, inciso III, alínea "a" e 215 e 216 ambos

da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolve aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Senhor PAULO ROBERTO TAVOLONI, portador do RG nº. 040.462-SSP/MT, data de expedição 26.01.1977 e do CPF/MF. sob nº. 796.530.908-44, matrícula funcional nº. 395, servidor efetivo no cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CAL, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 30% (trinta por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminado: AO PODER LEGISLATIVO: 30 (trinta) anos e 06 (seis) meses, no período de 10.01.1984 até 09.07.2014, isto é, 11.130 (onze mil, cento e trinta) dias trabalhados, OUTRAS AVERBAÇÕES: Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 19.04.1982 a 15.04.1983, perfazendo 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, isto é, 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias trabalhados; Fundação do Bem Estar Social do Menor de Mato Grosso - Febe-mat, no período de 21.03.1979 a 11.09.1981, perfazendo 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, ou seja, 901 (novecentos e um) dias trabalhados; Banco Itaú S/A no período de 06.08.1973 a 15.02.1974, perfazendo 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, ou seja, 190 (cento e noventa) dias trabalhados; Planejamento e Construção Elétricas LTDA - Plantel, no período de 02.05.1974 a 02.10.1974, perfazendo 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, ou seja, 151 (cento e cinquenta e um) dias trabalhados; Biga S/A - Indústria de Calçados, no período de 01.04.1975 a 11.09.1975, perfazendo 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, ou seja, 161 (cento e sessenta e um) dias trabalhados; Cartório do 6º. Ofício - Comarca de Cuiabá, no período de 01.06.1976 a 08.07.1976, perfazendo 01 (um) mês e 08 (oito) dias, ou seja, 38 (trinta e oito) dias trabalhados e como Autônomo, no período de 16.04.1983 a 30.06.1983, perfazendo 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias trabalhados, totalizando o tempo total de 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, isto é, 13.001 (treze mil, e um) dias trabalhados, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em atenção ao Processo nº. 090/2014, de 29.01.2014 CP-PRO nº. 004574. REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. RIVA	Presidente
Dep. MAURO SAVI	1º Secretário

A T O Nº. 382/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 1º da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com o artigo 58 e 213, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolve aposentar, compulsoriamente, a Senhora ANABEL DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 2392309-1-SSP/MT, data de expedição 22.06.2009 e do CPF/MF sob nº. 314.072.001-78, matrícula funcional nº. 5757, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência "MD10", com provento calculado pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 22% (vinte e dois por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994 e 28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminado: AO PODER LEGISLATIVO: 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, isto é, 10.754 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro) dias trabalhados, no período de 28.01.1985 até 16.07.2013, (data em que completou 70 anos de idade), conforme Parecer da Procuradoria Geral nº. 248/2014, de 24.10.2014, fls. nºs 168/170-PG/ALMT, e Parecer Técnico nº. 041/SCI/AUDIT/2014, de 12.12.2014, (Secretaria de Controle Interno), fls. nºs 171/175-SCI/ALMT, em atenção ao Processo nº. 921/2014, de 05.08.2014, CP-PRO nº. 004765.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. RIVA	Presidente
Dep. MAURO SAVI	1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 081/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Retificar, em parte, a Portaria MD/014/2006, de 22.08.2006, que concedeu o adicional por tempo de serviço ao servidor GERALDO LAURO, matrícula funcional nº. 5203, e a informação contida no Memorando nº. 647/12/SUPE, de 05.11.2012, para considerar as seguintes alterações:

1. Onde se Lê:

"...24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994 e 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996...", a partir de 01.07.2006.

2. Leia-se:

"...36% (trinta e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996", a partir de janeiro de 2015.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 082/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo RICARDO RIVA, matrícula funcional nº. 40957, 08% (oito por cento) de adicional por tempo de serviço, para todos os efeitos conforme artigo 127 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, c/c com o artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, conforme Parecer nº. 286/2014, de 15.12.2014, fls. nºs 21/23-PG e despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 17.12.2014, fls. 24/25-SGP, com pagamento retroativo à data do requerimento de 17.11.2014, com efeito financeiro a partir do mês de janeiro de 2015, em atenção ao Processo nº. 1.431/2014, de 17.11.2014, CP-PRO nº. 004845.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 083/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº. 192/2009, de 17.11.2009, que concedeu o adicional por tempo de serviço ao servidor DJALMA ERMENEGILDO, matrícula funcional nº. 9440, e a informação contida no Memorando nº. 647/12/SUPE, de 05.11.2012, para considerar as seguintes alterações:

1. Onde se Lê:

"...38% (trinta e oito por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994 e 12% (doze por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996...", a partir de 01.11.2009.

2. Leia-se:

"...28% (vinte e oito por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996...", a partir de janeiro de 2015.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 084/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 009/2006, de 31.05.2006, que concedeu ao servidor DJALMA ERMENEGILDO, matrícula funcional nº. 9440, à averbação em dobro para fins de aposenta-

doria as licenças prêmio não usufruídas, referente aos quinquênios de 01.03.1977 a 01.03.1982; 01.03.1982 a 01.03.1987; 01.03.1987 a 01.03.1992 e 01.03.1992 a 01.03.1997.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014. (original assinado)

Deputado MAURO SAVI

1º Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2013/GOVERNO-MT/ISSSPL
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA ESTABELECIDO NA CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2013/GOVERNO-MT/ISSSPL
VIGENCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015
GINAMARA MARIA DE MEIRA – DIRETORA EXECUTIVA

ATO Nº 367/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 30.11.2014:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
22441	ANA PAOLA CARLINI	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II
35580	DENIS ALBUQUERQUE SEMPIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22963	DIEGO DIAS SAPORSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
40581	GILSON DA CONCEIÇÃO DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21685	THIAGO VIDAL ARAUJO ABRÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
41057	TITO RODRIGUES DE AMORIM FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
40873	VALQUIRIAN DUARTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22479	VANIA PEREIRA ORTIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 368/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Designar o servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA, matrícula 23416, para responder pela implantação técnico-operacional da emissora de Rádio FM 89.5, sem prejuízo do desempenho das suas atribuições.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 369/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Designar o servidor JAIME FERNANDES COSTA NETO, matrícula 21434, para responder pelo conteúdo e programação da emissora de Rádio FM 89.5, sem prejuízo do desempenho das suas atribuições.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 372/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 1º/12/2014:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
41069	CRISTIANE ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASH-III
35580	DENIS ALBUQUERQUE SEMPIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
22963	DIEGO DIAS SAPORSKI	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II
41057	TITO RODRIGUES DE AMORIM FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
40873	VALQUIRIAN DUARTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
22479	VANIA PEREIRA ORTIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 373/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Exonerar o servidor JOÃO ARRUDA DOS SANTOS, matrícula 40802, do exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, Símbolo DSL-IV, a partir de 5/12/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 374/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 11/12/2014:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
33461	CLAUDEMAR GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22979	FABIANO JOSÉ DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22770	SABELA INTROVINI ZANATTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
40784	TAMAR PERENHA	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II
22711	JOSIMAR PORFIRIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21505	LEONEL ERNESTO TRAMPUSCH	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
33466	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
33462	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV
33458	PERCIO ANDREI VIEIRA	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
22805	RENATO NILSON	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 375/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 22.12.2014:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
40976	ADRIANA APARECIDA AVELINO NOVAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
41041	ADRIANO GIMENES CARDOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
40977	ALTAMIRANDA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
40837	HAMILTON ARISTEU DOMINGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
35683	ANA PAULA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6
40562	DOMINGOS DAMIÃO SIMIZU FRUTUOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22887	ELIETE GONÇALVES DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22639	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22970	FERNANDO HIDEKI SAKAMOTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25443	FRANCISLEI LEITE DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22648	GLAUCIA HELENA SILVA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22401	GLAUCIELI TOMAZELLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20570	HEIHATIRO ROBERTO KANASHIRO	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
35709	IAN ANDERSON GUIMARÃES GREFFE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
40771	JADER JACQUES JARDIM PRATES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22487	JOSÉ SALVADOR MACIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
20574	JOSÉ VILAR DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
41029	JULINDA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22492	JUSINEIDE ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
40681	MILTON JESUS NOBREGA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22399	MOACIR RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
22647	PIETRO ERALDO MARTINELLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
35744	RAQUEL VERONICA DA SILVA	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II
40979	REBECA SOUZA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
40905	RODRIGO DE SOUZA LEAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
20552	SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22485	VERALUCIA DE ALMEIDA FORTES CARVALHO MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22405	VILMA RIBEIRO SILVA AZEVEDO	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 376/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA MONTEIRO BOER**, matrícula 22281, do exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Superintendência do Planejamento Estratégico, Símbolo ASE-III, a partir de 31/12/2014, de acordo com o Memorando nº 12/10-K, datado de 10/12/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 377/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140 de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;

Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o Senhor **JHONATAN LUIZ CASTANHA**, portador do CPF 035.581.071-95, RG 2014606-0 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, função: Serviços Gerais, Classe A, Referência MA1, a partir de 22/12/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 378/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **NELSON ABDALA**, matrícula 32720, para o exercício do cargo em comissão de Taquígrafo Revisor, da Secretaria de Serviços Legislativos, Símbolo AAL-I, a partir de 1º/10/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Dep. ROMALDO JÚNIOR - Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

PORTARIA Nº 636/2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA CRISTHINA GARCIA RODRIGUES MULLER**, matrícula nº 17565, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 09.05.1995 a 09.05.2000, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 01.02.2015 a 01.05.2015, conforme consta no Processo nº 01699/2014, de 15.12.2014.

COMUNIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 649/2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NIVALDO BENEDITO MUNIZ**, matrícula nº 8400, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.05.2002 a 01.05.2007, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 059, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 18.12.2014 a 16.01.2015, conforme Processo nº 01738/2014, de 16.12.2014.

COMUNIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº 079/2014

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria-Geral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria-Geral.

Art. 2º O Manual tem como finalidade simplificar, padronizar e aprimorar os processos existentes, tornando-se um instrumento de modernização administrativa e de busca constante da excelência na gestão pública.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 080/2014

Aprova a complementação do Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas – Folha de Pagamento e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a complementação do Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas – Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Manual tem como finalidade simplificar, padronizar e aprimorar os processos existentes, tornando-se um instrumento de modernização administrativa e de busca constante da excelência na gestão pública.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

Dep. RIVA - Presidente

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 041/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se da reforma da cobertura do centro de saúde, e reforma de pontes no município de Alto Araguaia, sagrou-se vencedora do certame a empresa J A DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.574.792/0001-82, com sua proposta de preços no valor total dos lotes 02, 03,04 e 05 de R\$ 76.857,16 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). O Lote 01 ficou DESERTO. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 23 dezembro de 2014.
Ríisia K.V.B. Resende - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar inexigível a licitação visando a Prestação de Serviços de Show Artístico com a Empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME (BANDA BALANÇÃO), devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.783.569/0001-97, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 165, Edifício Portal de Cuiabá, apto 1203 – Bairro Parque Eldorado– Cuiabá – MT, contratação de Show Artístico para as festividades de final de ano para atender os Municípios, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 24 de Dezembro de 2.014.
Eudes Tarciso de Aguiar – Prefeito

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

DECRETO Nº 5.679 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 5.765 de 20 de dezembro de 2.013, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá créditos suplementares por transposição até o valor de R\$ 285.144,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
675	12601 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	285.144,00
TOTAL		285.144,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 29 de dezembro de 2014.

JULIO PINHEIRO
Prefeito Municipal
em Exercício

ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 675	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12601 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	PROGRAMA DE TRABALHO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
13	392	021	2130	9900	Financiar Projetos Culturais - Cuiabá	F	33903600	100	OD	NO	270.000,00		
						F	33903900	100	OD	NO	15.144,00		
TOTAL GERAL:											285.144,00		

ANEXO II

ANEXO II						DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 675						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria Municipal de Cultura							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
13	392	021	2127	9900	Desenvolvimento de Atividades Culturais - Cuiabá	F	33903900	100	OD	NO	285.144,00		
TOTAL GERAL:											285.144,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada **OBJETO:** Execução de Serviços em Construção de Praça, no Município de Juscimeira-MT **Vencedora:** Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA–ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 VALOR: R\$ 250.422,05 (duzentos cinquenta mil quatrocentos vinte dois reais, cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia LTDA–ME. **OBJETO:** Execução de Serviços em Construção de Praça, no Município de Juscimeira-MT VALOR: R\$ 250.422,05 (duzentos cinquenta mil quatrocentos vinte dois reais, cinco centavos) **PRAZO:** 180 dias. Juscimeira – MT, 15 de Dezembro 2.014.

VALDECIR LUIZ COLLE – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 102/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 de JANEIRO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital nº. **0143/2014**, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. AUTORA: Comissão Permanente de Licitação – CPL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 foi homologado em favor da empresa: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor de R\$ 20.594,38 (Vinte Mil Quinhentos e noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos). Nova Santa Helena – MT, 29 de dezembro de 2014, FRANCIANE PAULATTI – Presidente da CPL.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO RESUMIDO DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 043/2.014, objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLE-

TOR CAPTADOR DE LIXO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM VOLUME DE CARGA DE 19,0 M³ - EQUIPADO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR PARA BASCULAMENTO SIMULTÂNEO DE CONTÊINERS DE AÇO DE ATÉ 1,60 M³ E OU/ CONTÊINERS PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL – NO SEU ANEXO I". Empresa habilitada e vencedora: **CIMASP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, com valor global de **R\$ 92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2.014.

Walmir Arruda Costa - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE USO COMUNITÁRIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 15/01/2.015, às 10:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ⇔ link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2.014.

Walmir Arruda Costa - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

A Prefeitura Municipal de Paranaíta torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a abertura de processo para o Licenciamento Ambiental (L.P., L.I., e L.O.) do Departamento Municipal de Abastecimento de Água de Paranaíta – DAE.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 113/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 18 de Dezembro de 2014, foram declaradas vencedoras do certame as empresa MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.329.200/0004-06 para os itens 01,02, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 71, 72, 73, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 103, 106, 107, 110, 112, 116, 119, 123, 127, 129, 133, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 149, 151, 154, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 189, 192, 196, 197, 198, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 233, 235, 237, 238, 239, 242, 244, 251, 252, 253, 257, 258, 259, 263, 265, 267, 269, 275, 276, 277, 280, 283, 286, 290, 291, 296, 298, 299, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 312, 317, 319, 320, 322, 329, 331, 333, 334, 336, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 348, 353, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 369, 371, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 393, 396, 398, 400, 402, 411, 416, 418, 419, 422, 423, 434, 435, 437, 440, 441, 442, 443, 445, 448 e 449, CLAUDIO BOFFO - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60 para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 35, 39, 45, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 141, 143, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 234, 236, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 260, 261, 262, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 279, 281, 282, 284, 285, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 297, 300, 303, 305, 309, 310,

311, 313, 314, 315, 316, 318, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 332, 335, 337, 338, 341, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 360, 363, 366, 368, 370, 372, 375, 384, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 397, 399, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 420, 421, 424, 425, 246, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 436, 438, 439, 444, 446, 447, 450, 451, 452 e 453. Paranaíta/MT, 29 de Dezembro de 2014.

Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 125/2014 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 220/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 29/12/2014; sagrou vencedora as empresas MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, vencedora dos itens 01,06,10,13 e 15, com valor total de R\$ 725.313,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e treze reais), RRP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, vencedora dos itens 08 e 14, com valor total de R\$1.408.137,40 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) e a MANENTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, vencedora dos itens 03,04 e 12, com valor total de R\$2.816.540,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 29 de dezembro de 2014. José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 193/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 193/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 193/2014. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 151/2014. **OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de Pneus novos para uso de diversas deste Município de Querência - MT. **Vencedora:**

•..... **R.J. Com. Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli-EPP CNPJ: 17.169.134/0001-33** Foi a vencedora dos Itens 2, 4, 5, 6, 10, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 com um valor de R\$ 475.059,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais).

•..... **Arcenildo Sonza Junior & CIA LTDA CNPJ: 01.548.238/0001-19.** Foi a vencedora dos Itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37 com um valor de R\$ 763.146,00 (setecentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e seis reais).

•..... **Pneus Via Nobre LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48.** Foi a vencedora dos Itens 14, 26, 33, 35, 36, 38, 39, 40 com um valor de R\$ 286.201,88 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e um mil e oitenta e oito centavos)

Querência - MT, 29 de dezembro de 2014.

Daniel Stefanello - Pregoeiro Oficial – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 191/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 191/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 191/2014. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 149/2014. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preço Para Aquisição de Peças para Ônibus uso da Secretaria de Educação do Município de Querência – MT. **Vencedora:**

•..... **HG Comercio de Peças LTDA CNPJ: 05.755.048/0001-23** Foi a vencedora dos Lotes 02, 03, 05, 06 com um valor de R\$ 328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

•..... **Tatiana Siqueira Santiago EIRELI - EPP CNPJ:**

07.838.209/0001-78. Foi a vencedora dos Lotes 01, 04 com um valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). Querência - MT, 29 de dezembro de 2014.

Daniel Stefanello - Pregoeiro Oficial – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

DADOS DO PROCESSO: Número Processo / Ano: 66/2013 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2014 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 147 de 30/10/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Janeiro de 2015 às 08h30min, a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2014, no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT. Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

Rio Branco – MT, 26 de Dezembro de 2014.

Vanderleia Rodrigues Alves - Pregoeira Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Primeiro Termos Aditivos dos contratos que faz a PMSJQM – MT e as Empresas: **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP**, estabelecida na Avenida São Paulo, 1.272, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99 contrato de nº **05/2014**.

NEO NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, Rua Elcyo Gonçalves de Aguiar, 1272, Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP P 78.285-000, contrato de nº **06/2014**. **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, inscrita no CNPJ 05.409.467/0001-03, sediada na Rua Artur Francisco Xavier, 555, Centro, Araputanga/MT, contrato de nº **07/2014**. **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, sediada na Av. São Paulo, 1354, centro, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP 78.285-000 contrato de nº **10/2014**. **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, sediada na Av. São Paulo, 1354, centro, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP 78.285-000, contrato de nº **13/2014**. Objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 083/2014

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 083/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA IMOBILIÁRIA E OUTROS MATERIAIS**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **RIBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.087.546/0001 – 73, com o Valor Total de R\$ 154.717,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Dezessete Reais) e **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.058.981/0001 – 00, com o Valor Total de R\$ 46.199,35 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Sapezal – MT, 29 de

Dezembro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial nº 083/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna publico o resultado da Análise do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, concluindo pela **IMPROCEDENCIA** do referido recurso apresentado. Diante do fato de-

cide-se manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, por conseguinte, **MANTEM-SE em seu inteiro teor A DECISÃO** proferida na ata da sessão do pregão nº 083/2014, realizada no dia 18/12/2014.

Valdiney Gomes Paulino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E **SONIMED SERVIÇOS MÉDICOS S.S LTDA**.

Objetivo: A contratada obriga-se a realizar procedimento cirúrgico, qual seja, Angioplastia Coronária com Implante de dois stents farmacológicos de ACD, e internação de emergência para o paciente Jorge Dionísio Vicensi..

Vigência: De 19/05/2014 a 28/06/2014.

Procedimento: Dispensa nº 011/2014.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2014, VENCEDOR: a empresa **RONEN DOS SANTOS MACHADO MEI**, CNPJ: 12.813.297/0001-93, foi no valor de R\$ 141.000,00. Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32/2014;OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICÍPIO**.DATA DE ABERTURA:13/01/2014 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2014, com objetivo **Locação de sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**. teve como “VENCEDOR”, a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME**, CNPJ: 10.676.722/0001-14, vencedora do item, no valor global de R\$ 78.000,00. Vale de São Domingos – MT, 24 de Dezembro de 2014. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30/2014, VENCEDOR: a empresa **CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP**, CNPJ: 00.754.624/0001-02, foi no valor de R\$ 473.000,00. Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

GAB. PRESIDENTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2014

EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2014 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. - **CONTRATADA:** DIEGO LAZZARI - ME, com CNPJ n.º 19.853.992/0001-28. - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção do Prédio do Legislativo Municipal com 700,42m², objeto do contrato nº 004/2013. - **PRAZO:** 30 de Dezembro de 2014 à 29 de Janeiro de 2015. **VALOR:** R\$ 1.135,64 (Um Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensal.

Colniza/MT, 29 de Dezembro de 2014.

Elpido da Silva Meira – Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara municipal de Vale de São Domingos através do presidente sr. Fabio dos Santos Bezerra, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE DOS GERENCIADORES E SISTEMAS, E A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE;** e sagrou vencedora a empresa : A DALCICO - ME, no CNPJ: 07.959.811/0001-63, e **LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE LAN E WARILLES ASSIM COMO A INTERCONEXÃO COM REDE MUNDIAL DE COMUNIÇÃO E A PUBLICAÇÕES DAS FOTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS NO SITE DESTE LEGISLATIVO;** que sagrou vencedora a empresa : RONEN DOS SANTOS MACHADO, no CNPJ: 12.813.297/0001-93,. Vale de São Domingos-MT, 24 de Dezembro de 2014. Fabio dos Santos Bezerra – Presidente da Câmara municipal de Vale de São Domingos.

TERCEIROS

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - BENEDITO DA COSTA SALLES ELZA RIBEIRO SALES – OFICIAL MYRNA RIBEIRO SALES – SUBSTITUTA CNPJ: 03.953.650/0001-40

Av. Castelo Branco, 144, Bairro Centro – Cx. Postal 003
Município e Comarca de Barra do Bugres –MT – CEP: 78.390-000
E-mail: cartorio1bb@hotmail.com – Telefone e Fax: (65) 3361-1836

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

MYRNA RIBEIRO SALES, Oficial Substituta do registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Faz saber, a todos interessados que o **ESPÓLIO DE RENÉ BARBOUR**, CPF nº 021.719.371-49, neste ato representado pelo Inventariante **RENÉ JUNQUEIRA BARBOUR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 718.460-SSP/MT e do CPF nº 568.620.671-68, residente e domiciliado na Fazenda Jauquara, MT 343, Km 06, Bairro Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Conforme **ALVARÁ JUDICIAL, expedido pelo Juízo da Segunda Vara da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de Alienação de uma área de 15.000 (quinze mil) metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior, com 10 hectares, formada por 02 áreas menores, sendo a primeira com 5 hectares e a segunda com 5,00 hectares devidamente descrita na matrícula nº 7.384 do RGI de Barra do Bugres-MT, Processo nº 3243-04.2007.811.0008 – Código 33350 – Espécie Inventário, onde tem como parte Autora/Credora: René Junqueira Barbour e como Parte Ré/Devedora: René Barbour – Espólio, assinado pelo Juiz de Direito em Substitui Legal o Drº Alexandre Meinberg Ceroy, datado de 25/11/2014; nos termos do artigo nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 e do Decreto Municipal nº 115/2014, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade Barra do Bugres-MT, assinado pelo Prefeito Municipal Julio Cesar Florindo e pelo Secretário Municipal de Administração Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira, datado de 26/06/2014; depositou neste Cartório um projeto de Desmembramento para desmembrar, Um lote de terreno urbano com área de 10.000,00 hectares, ou seja 100.000,00 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade de Barra do Bugres- MT, Estado de Mato Grosso, memorial descritivo constante da, conforme AV-09 na Matrícula nº 7.384 do Livro 02 de Registro Geral da Comarca de Barra do Bugres-MT, conforme consta no referido projeto de desmembramento arquivado neste Cartório, desmembrada em duas (02) partes menores, o primeiro com 15.000,00 m², denominado de Área 01 e o segundo com 85.000,00 m², denominado de Área 02, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado ao Diário Oficial deste Estado, ou em qualquer Jornal que circula nesta cidade, por três dias consecutivos, podendo o registro do desmembramento ser impugnado no prazo de quinze dias, contados a data da ultima publicação, tudo nos termos do artigo da Lei Federal nº 6.766 de 19 dezembro de 1979. Barra do Bugres –MT, 19 de dezembro de 2014. A Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis**

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 1 – À DESMEMBRAR

Proprietário: Espólio de René Barbour. **Imóvel:** Lote Urbano. **Município/UF:** Barra do Bugres/MT, **Comarca/UF:** Barra do Bugres/MT. **Área Medida e Demarcada:** 15.000,00 m². **Perímetro:** 511,20 m. **Datum:** SIRGAS2000. **Meridiano Central:** 57° WGr.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.334.372,005 m** e **E 480.042,753 m**, cravado na divisa comum com terras do ESPÓLIO DE RENÉ BARBOUR – LOTE URBANO – ÁREA 2 REMANESCENTE. Deste, segue confrontando com terras do ESPÓLIO DE RENÉ BARBOUR – LOTE URBANO – ÁREA 2 REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°25'08" e 137,75 m, até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.334.358,997 m** e **E 480.179,884 m**; 193°43'14" e 125,23 m, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N**

8.334.237,340 m e **E 480.150, 181 m**; Deste segue pela faixa de domínio da RUA RIO BUGRES, com azimute de 274°27'32" e distância de 96,15 m, até o vértice **M-04** de coordenadas **N 8.334.244,815 m** e **E 480.054,323 m**; Deste (x) segue confrontando com terras do ESPÓLIO DE RENÉ BARBOUR – LOTE URBANO – ÁREA 2 REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°39'10" e 47,00 m, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.334.291,499 m** e **E 480.059,768 m**; 274°19'16" e 26,00 m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.334.293,458 m** e **E 480.033,842 m**; 6°28'21" e 79,05m, até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.334.372,005 m** e **E 480.042,753 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas, no Sistema UTM, referenciadas ao MC = 57°WGr; fuso 21, tendo com o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Barra do Bugres – MT, 23 de setembro de 2014. **Ivo Borges - Técnico em Agropecuária – CREA: 0641136614/TD. Visto nº 6.780-MT. Código INCRA: AUU.**

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 2 – REMANESCENTE

Proprietário: Espólio de René Barbour. **Imóvel:** Lote Urbano – Remanescente. **Município/UF:** Barra do Bugres/MT. **Comarca/UF:** Barra do Bugres/MT. **Área Medida e Demarcada:** 8,5000 ha ou 85.000,00 m². **Perímetro:** 1.337,66 m. **Datum:** SIRGAS2000. **Meridiano Central:** 57°WGr. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.334.497,618 m** e **E 479.816,839 m**, cravado na faixa de domínio da AVENIDA MARARI e divisa com terras de MARCIONEY JOSÉ SANDRI. Desde, segue confrontando com terras de MARCIONEY JOSÉ SANDRI, com azimute de 96°22'57" e distância de 446,34 m, até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.334.448,001 m** e **E 480.260,414 m**; Deste, segue pela margem direita e à jusante do CÔRREGO CANALIZADO, com azimute de 186°50'32" e distância de 218,78 m, até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.334.230,777 m** e **E 480.234,349 m**; Deste, segue pela faixa de domínio da RUA RIO BUGRES, com azimute de 274°27'31" e distância de 84,42 m, até o vértice **M-03** de coordenadas **N 8.334.237,340 m** e **E 480.150,181 m**; Deste, segue confrontando com a ÁREA 1 A SER DESMEMBRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°43'14" e 125, 23 m, até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.334.358,997 m** e **E 480.179,884 m**; 275°25'08" e 137, 75 m, até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.334.372,005 m** e **E 480.042,753 m**; 186°28'21" e 79,05 m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.334.293,458 m** e **E 480.033,842 m**; 94°19'16" e 26,00 m, até o vértice **M-05** de coordenadas **N 8.334.291,499 m** e **E 480.059,768 m**; 186°39'10" e 47,00 m, até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.334.244,815 m** e **E 480.054,323 m**; Deste, segue pela faixa de domínio da RUA RIO BUGRES, com azimute de 274°27'32" e distância de 258,39 m, até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.334.264,903 m** e **E 479.796,715 m**; deste, segue pela faixa de domínio da AVENIDA MARARI, com azimute de 4°56'32" e distância de 233,58 m, até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.334.497,618 m** e **E 479.816,839 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao MC=57°WGr; fuso 21, tendo com o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de proteção UTM. Barra do Bugres – MT, 13 de Outubro de 2014. **Ivo Borges - Técnico em Agropecuária – CREA: 0641136614/TD. - Visto nº 6.780-MT. Código INCRA: AUU**

Asplemat/DO 3x1 (22, 23, 29/12/2014)

PASTORIL AGROPECUÁRIA COUTO MAGALHÃES S/A

CNPJ/MF nº 03.141.512/0001-66 NIRE 51.300.000.181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Pastoral Agropecuária Couto Magalhães S/A. ("Sociedade"), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se

no dia 23 de janeiro de 2015, às 17:00 horas, na sede social da Sociedade, na Fazenda Campo Alegre s/nº, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Apreciação da proposta da Diretoria relativa ao agrupamento de ações representativas do capital social da Sociedade; (ii) Aviso aos Acionistas a ser publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" e "Diário de Cuiabá", ambos em edição de 22 de dezembro de 2014, relativo à convocação dos acionistas interessados na aquisição de ações suficientes para permanecerem integrando o quadro acionário da Sociedade ("Aviso aos Acionistas"); e (iii) se aprovada a matéria objeto dos itens anteriores, alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade. **Água Boa-MT, 15 de dezembro de 2014. Diretoria**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da AMEE – Associação Matogrossense dos Engenheiros Eletricistas com base nas normas estatutárias **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar a eleição e **NOMEIA** a Comissão Eleitoral composta por: Presidente Engenheiro Fernando Gadenz e os membros: Engenheiro Claudio Duarte da Silva e Carlos Eduardo de Arruda Moreira. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na sala da Plenária do CREA-MT no dia 14 de Janeiro de 2015 (Quarta-feira), sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, n.º 491, Araés, Cuiabá MT. Em primeira convocação, às 12:00 hs com a presença de metade mais um dos sócios Fundadores e Titulares, em segunda convocação às 17:00 horas com 25% dos sócios Fundadores e Titulares, e em terceira convocação às 17:30 hs com qualquer número de associados presentes. Todos sócios deverão estar em pleno com suas obrigações estatutárias. Para tratarem da seguinte pauta: a) Eleição um conselheiro e suplente para o plenário do CREA-MT de acordo com a PL 262/2014 e b) assuntos gerais.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

Eng.º **EDSON DOMINGUES DE MIRANDA**
Presidente



A Cematec informa a substituição de normas técnicas no Estado de Mato Grosso pelas Normas de Distribuição Unificada (NDU) do Grupo Energisa, a saber:

NDU 001 - Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária em edificações individuais ou agrupadas até três unidades (Substitui as antigas NTE 011, NTE 013 e NTE 015)

NDU 002 - Fornecimento de energia elétrica em tensão primária (Substitui a antiga NTE 014)

NDU 003 - Fornecimento de energia elétrica a agrupamentos ou uso acima de três unidades (Substitui as antigas NTE 013, 014 e 015). Os arquivos das novas normas estão disponíveis para download no site <http://www.cematec.com.br/dicas/normas-tecnicas/>, sendo de fundamental importância que interessados em construções ou reformas tomem ciência das alterações.

Asplemat/DO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA VILLAGE II

CNPJ: 04.702.480/0001-93

Rodovia MT 251 Antônio Clarismundo Scheffer s/nº Chapada dos Guimarães - MT

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2014

CONVOCAÇÃO

Srs. Condôminos,

Vimos por meio desta, convidá-los a participar da Reunião Extraordinária, que ocorrerá dia **25 de Janeiro de 2015 (Domingo)**, com **primeira convocação para 09:00 horas** (com 50% mais um proprietário) e, em **segunda convocação para 09:30 horas** (com os proprietários presentes), a realizar-se no Condomínio Res. Chapada Village II, onde o local será informado pelo porteiro.

Pauta da Reunião:

- 1 – Leitura ata última reunião;
- 2 – Apresentação de orçamento da obra da portaria (automação portões, CCFTV, Identificação Visitantes, troca de esquadrias, etc);
- 3 – Apresentação de propostas relativa as melhorias do condomínio em 2015;
- 4 – Aprovação cronograma de reuniões 2015
- 5 – Informes gerais.

Desde já agradecemos e aguardamos a presença de todos, para discutirmos e deliberarmos sobre assuntos relevantes e numa efetiva administração participativa.

Alexandre Giacometti - Síndico

Publicar

CD - MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA EPP, CNPJ 00777674/0001-05, LOCALIZADA A RUA E Nº 135 DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-280, CUIABÁ-MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMA, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DA AMPLIAÇÃO, E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE TINTAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ALCOOL E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR E AFINS DE CÁCERES E REGIÃO-MT, VEM CONVOCAR TODOS OS SEUS ASSOCIADOS E TRABALHADORES DA CATEGORIA DE CONFORMIDADE DOS MUNICÍPIOS E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E QUE ESTEJAM QUITES COM A TESOURARIA A COMPARECEREM NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE - À NA SEDE DO SINTIAAL SITO A RUA XV DE NOVEMBRO, 435 - CENTRO - CÁCERES - MT, NO DIA 07/03/2015 ÀS 19:00 HS, EM 1ª CONVOCAÇÃO COM 50% MAIS 01 DO TOTAL DE ASSOCIADOS, E ÀS 19:30 HS EM 2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS,

E TRABALHADORES. DA CATEGORIA, P/ DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA: A) - DELIBERAREM ATRAVÉS DE SISTEMA ESCRUTÍNIO SECRETO P/ CONVENIÊNCIA OU NÃO DO SINTIAAL - DE CÁCERES E REGIÃO - MT, PARA REALIZAR NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM AS SEGUINTESS EMPRESAS: TODAS AS EMPRESAS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CÁCERES E REGIÃO, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (FIEMT), SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CÁCERES, SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E NO DIA 15/03/2015 ÀS 19:00 EM 1º CONVOCAÇÃO COM 50% MAIS UM DOS ASSOCIADOS E ÀS 19:30 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS E COM AS SEGUINTESS EMPRESAS FRIGORÍFICO JBS UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, FRIGORÍFICO JBS UNIDADE DE ARAPUTANGA, FRIGORÍFICO JBS UNIDADE DE CÁCERES, FRIGORÍFICO JBS UNIDADE DE PONTES E LACERDA, FRIGOVALE DO GUAPORÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA, FRIGORÍFICO BR FOODS, ONOFRE DE SOUZA COELHO, MARQUES E CAETANO LTDA, E O SINDICATO DOS FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E NO DIA 28/03/2015 ÀS 19:00 EM 1º CONVOCAÇÃO COM 50% MAIS UM DOS ASSOCIADOS, E ÀS 19:30 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS COM AS SEGUINTESS EMPRESAS: USINA ALCOPLAN, USINA COOPERB MIRASSOL D' OESTE, USINA COOPERB RIO BRANCO USINA BARRALCOOL, USINA USIMAT. E O SINDICATO SULCROALCOOLEIRO E DO ESTADO DE MATO GROSSO, E NO DIA 04/04/2015 ÀS 18:00 EM 1º CONVOCAÇÃO COM 50% MAIS UM DOS ASSOCIADOS, E ÀS 18:30 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS COM AS SEGUINTESS EMPRESAS: VENCEDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA, INDUSTRIA DE LATICINIO LACBOM, COOPNOROESTE COOP AGROPEC DO NOROESTE MATO GROSSO LTDA, LATICINIO SÃO LUIZ, RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FIGUEIROPOLIS LTDA EPP, E O SINDICATO NAS INDÚSTRIA DE LATICIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO NA EVENTUALIDADE DE NÃO SER FIRMADO A CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES, DELIBERAR SOBRE CONVENIÊNCIA OU NÃO DE SER INSTAURADO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO ORIGINÁRIO DE NATUREZA JURÍDICA ECONÔMICA; B) - SENDO APROVADO O ÍTEM ACIMA, DELIBERAR PARA AS BASES O AUMENTO A SER PLEITEADO, E DEMAIS REIVINDICAÇÕES QUE VIEREM A SER APROVADAS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA, INCLUSIVE O PERCENTUAL A SER RECOLHIDO AOS COFRES DO SINTIAAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, ASSISTENCIAL E SOCIAL OUTORGANDO PODERES EXPRESSES PARA A DIREÇÃO DO SINDICATO ASSINAR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SE POR VENTURA VIER A SER CONCRETIZADO. C) - DELIBERAR PARA CONVENIÊNCIA OU NÃO A SER TRANSFERIDO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM ESTADO PERMANENTE, ATÉ A ASSINATURA DA CONVENÇÃO, OU DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGAMENTO; D) DELIBERAR A PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS NEGOCIAÇÕES COM O SINDICATO DA BASE. E OUTROS ASSUNTOS QUE SURGIREM. CÁCERES - MT, 29/12/2014 - GLAUCIA MARIA A. GONZAGA. - PRESIDENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ALCOOL E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR E AFINS DE CÁCERES E REGIÃO - MT. SITO À RUA XV DE NOVEMBRO Nº. 435, CENTRO - CÁCERES - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, CONVOCAR TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM A TESOURARIA, A COMPARECER EM UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 20/01/2015. ÀS 14:00 HS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A MAIORIA DOS ASSOCIADOS, E, ÀS 14.30 HS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, COM A MAIORIA SIMPLES DOS ASSOCIADOS, A COMPARECEREM NA SEDE DO SINDICATO, SITO À RUA XV DE NOVEMBRO Nº. 435, CENTRO, CÁCERES-MT. A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA: A) FAZER ORGANIZAR, A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, SUBMETENDO-A PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, APÓS O QUE, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RESPECTIVA PUBLICAÇÃO CONSTANTE O QUE DISPÕE A LEI. B) OUTROS ASSUNTOS QUE SURGIREM. CÁCERES-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2014. PRESIDENTE GLAUCIA MARIA ANDRADE GONZAGA.

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

CNPJ/MF Nº 08.401.835/0001-65 - NIRE 51300008441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados, na forma da lei e do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de Janeiro de 2015, em primeira convocação às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Sorriso e Estado do Mato Grosso, na Avenida Atílio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo, para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do pedido de Recuperação Judicial da Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S. A., e de suas controladas Nativ Foods Ltda., e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda. (ii) reforma do Estatuto Social da Companhia, destacando: a) extinção do Conselho de Administração; b) dar nova regulação à competência da Diretoria; c) dar nova regulação às competências e deliberações atribuídas à Assembleia Geral de Acionistas (iii) deliberar a cerca da composição da Diretoria da Companhia (iv) autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para formalizar o encerramento/extinção da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo. No caso de insuficiência de quorum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, fica desde já convocada segunda chamada a ocorrer no mesmo dia 12 de janeiro de 2015, às 11 horas, no

mesmo local. Ficam os senhores acionistas desta Companhia comunicados que a partir desta data se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos assuntos acima mencionados. Sorriso, 29 de dezembro de 2014.

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti - Conselho de Administração.

Asplemat/DO 3x1 (29, 30/12/2014 – 02/01/2015)

2ª Ata da Junta Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Estadual da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB / Quadriênio 2015/2018.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 19hs30min, na sede da FEMAB, situada na Av. Senador Metelo, nº 1165, bairro Centro Sul, CEP 78020-600, Cuiabá-MT, em obediência ao Edital publicado no dia doze de dezembro do ano de dois mil e quatorze, no Diário Oficial de MT, os Membros da Junta Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Estadual da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, legalmente composta pelos comunitários Srs. Benedito Lucas de Miranda, Luiz Da penha Araujo e o Aislam Sebastião da Cunha Galvão, reuniram-se para analisar os pedidos de inscrição de chapas.

1. Até o final do prazo de inscrição (19hs00min do dia 22/12/2014), conforme o estabelecido no edital de convocação, apenas uma chapa apresentou seu pedido para apreciação desta Junta Eleitoral.

2. Visto em inspeção, e por preencher todos os requisitos necessários para a homologação, esta Junta Eleitoral decidiu declarar homologada a chapa intitulada "A VOZ DOS BAIRROS", como única chapa participante do pleito eleitoral para o quadriênio 2015/2018.

Não havendo nada mais para apreciação, esta Junta Eleitoral, declara encerrada a reunião.

Benedito Lucas de Miranda
Presidente da Junta Eleitoral

Luiz Da penha Araujo (Representante da CONAM em MT.)
Secretário da Junta Eleitoral
Aislam Sebastião da Cunha Galvão
Membro da Junta Eleitoral

1ª Ata da Junta Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Estadual da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB / Quadriênio 2015/2018.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14hs30min, na sede da FEMAB, situada na Av. Senador Metelo, nº 1165, bairro Centro Sul, CEP 78020-600, Cuiabá-MT, os membros da Junta Eleitoral os comunitários Srs. Benedito Lucas de Miranda, Luiz Da penha Araujo e o Aislam Sebastião da Cunha Galvão, reuniram-se e decidiram que o Sr. Benedito Lucas de Miranda, será o presidente dês Junta e o Sr. Luiz Da penha Araujo ficará como secretário e o Sr. Aislam Sebastião da Cunha Galvão na condição de membro da Junta Eleitora. Cabe a esta Junta Eleitoral orientar e dirigir todo o processo eleitoral, até a conclusão do pleito, agindo no sentido de:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Eleitoral tomando as medidas que julgar necessárias;

II - Receber, apreciar e homologar o registro das chapas concorrentes, de acordo com o presente Regimento Eleitoral e com o estatuto da FEMAB e seu Regimento Interno;

III - Ordenar, instruir, acompanhar, totalizar e proclamar os resultados do pleito da FEMAB;

IV – Empossar os eleitos para o quadriênio 2015/2018;

V – Decidir os casos omissos no Regimento Eleitoral.

Não havendo nada mais a decidir, marcou-se para o dia 22/12/2014 às 19hs30min a próxima reunião da Junta Eleitoral, para homologação das chapas inscritas e o presidente da Junta Benedito Lucas de Miranda, declara encerrada a reunião.

Benedito Lucas de Miranda
Presidente da Junta Eleitoral

Luiz Da penha Araujo
Secretário da Junta Eleitoral (Representante da CONAM em MT)

Aislam Sebastião da Cunha Galvão
Membro da Junta Eleitoral

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de Notas Fiscais Saidas

Domingos de França Marquis-ME, empresa, estabelecida Estrada N.S. da Guia s/nº Zona Rural Km 22 Distrito da Guia/MT, CNPJ01.727.023/0002-

46 e Inscrição Estadual 13.443.902-3, extravio Notas Fiscais Saidas em brancos Série D Modelo 2 de nº1500 á 3000 AIDF-e nºs 612417, em 02/082012..

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 82/2014

CIA. 0106697-77.2014.8.11.0000

OBJETO: " O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência) e a Cláusula Quinta (Do Preço) do Contrato originariamente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT – FUNAJURIS

C.N.P.J: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: 3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J: 04.833.048/0001-31

VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) no item 4.1 do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2015.

PREÇO: Alterar, em parte, a Cláusula Quinta no item 5.1 do Contrato originariamente firmado entre as partes, acrescentando ao valor do contrato 25% (vinte e cinco por cento), a importância de R\$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), passando o valor global do contrato para R\$ 103.375,00 (cento e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 77/2014 – CIA 0098930-85.2014.8.11.0000

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Do Preço) no item 5.1 do Contrato 77/2014.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: PAR CONSULT INFORMÁTICA - EPP

C.N.P.J. Nº: 00.084.700/0001-01

DO PREÇO: Alterar, em parte, a Cláusula Quinta no item 5.1 do Contrato originariamente firmado entre as partes, acrescentando ao valor do contrato 25% (vinte e cinco por cento) a importância de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o valor global para R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil quinhentos reais).

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2014

CIA. 0099112-71.2014.8.11.0000

OBJETO: "O objetivo do presente Termo de Cooperação é efetivar o correto cumprimento do denominado "PROJETO PAI PRESENTE", instituído pelo Provimento nº. 12, de 06 de agosto de 2010, pela Corregedoria Nacional de Justiça, que visa reduzir o número de pessoas sem paternidade reconhecida no País, estimulando o reconhecimento voluntário da paternidade, bem como realizar exames de DNA de forma simples, extrajudicial e sem constrangimento para as partes."

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J: 03.535.606/0001-10

COOPERANTE: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J: 03.507.415/0007-30

COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.507.415/003160

COOPERADO: SERVIÇO NOTARIAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE CUIABÁ

CNPJ: 15.084.981/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 16/12/2014 a 15/12/2016.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 121/2014
CIA. 0175706-29.2014.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de filmagem e edição, compreendendo serviços de filmagem de aulas no ambiente do TJMT".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J: 03.535.606/0001-10

CONTRATADO: TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA-ME

C.N.P.J: 00.524.233/0001-93

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 19/12/2014 a 18/12/2015..

Cuiabá, 29 dezembro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 49170-78.2013.811.0041 ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE/PROCEDIMENTO ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA – PROCEDIMENTO ESPECIAIS – PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO – PROCESSO DE CONHECIMENTO-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A PARTE RÉ: VIA MAR CONSTRUÇÃO LTDA CITANDO(A,S): VIA MAR CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08225968000128 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/11/2013 VALOR DA CAUSA: 62.254,55 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada atualmente em lugar incerto e

não sabido dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta consoante resumo das alegações constantes da petição inicial abaixo lançado para querendo respondê-la no prazo legal bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT ANO 2008 COR PRATA CHASSI 9BFZE16P188958361 PLACA NIZ 2646. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Requerente celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil. Foi concedido ao Requerido o bem acima descrito. Entretanto o Requerido inadimpliu seu compromisso deixando de pagar a parcela com vencimento em 03/08/2011 o que obrigou o Requerente a pleitear a presente reintegração de posse. DESPACHO: Visto, etc. Cite-se e intime-se da reintegração por edital como postulado nos autos. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá-MT 23 de julho de 2014 Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE PRIMEIRA DO LESTE – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 3578-28.2010.811.0037 ESPÉCIE: MONITÓRIA – PROCEDIMENTO ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA – PROCESSO ESPECIAIS – PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO – PROCESSO DE CONHECIMENTO – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA PARTE RÉ: MIRTES TEREZINHA RIZZOTO FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos para no prazo de 15 (quinze) dias contados da expiração do prazo deste edital cumprir a obrigação exigida pela parte autora consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 30.004,24 (fl. 79). Poderá ainda a parte ré no mesmo prazo oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIA: 1) Cumprindo a obrigação a parte requerida ficara isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-a de pleno direito o título executivo judicial prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. DESPACHO/DECISÃO: Visto Como o endereço encontrado já foi diligenciado determino a citação por edital da requerida prazo de 20 dias. Decorrido sem manifestação abra-se vista à Defensoria Pública para atuar como curadora especial. Cumpra-se. Eu, Elizandra B de Campos Silva – Técnica Judiciária, digitei. Primavera do Leste –MT 02 de dezembro de 2014. Divanei Pereira da Silva Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Accese o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".